JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Poxoréu 5
Camara Municipal de Salto do Céu 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 21
Prefeitura Municipal de Acorizal 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 25
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 29
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araguaiana 44
Prefeitura Municipal de Araguainha 44
Prefeitura Municipal de Araputanga 46
Prefeitura Municipal de Arenápolis 49
Prefeitura Municipal de Aripuanã 63
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 86
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 87
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 87
Prefeitura Municipal de Cáceres 88
Prefeitura Municipal de Campinápolis 107
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 108
Prefeitura Municipal de Campo Verde 110
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 112
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 114
Prefeitura Municipal de Canarana 116
Prefeitura Municipal de Carlinda 118
Prefeitura Municipal de Castanheira 119
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 121
Prefeitura Municipal de Cláudia 128
Prefeitura Municipal de Cocalinho 129
Prefeitura Municipal de Colniza 129
Prefeitura Municipal de Comodoro 135
Prefeitura Municipal de Confresa 139
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 141
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 156
Prefeitura Municipal de Cuiabá 157
Prefeitura Municipal de Curvelândia 157
Prefeitura Municipal de Diamantino 160
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 161
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 163
Prefeitura Municipal de General Carneiro 165
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 166
Prefeitura Municipal de Itanhangá 167
Prefeitura Municipal de Itiquira 173
Prefeitura Municipal de Jaciara 177

Prefeitura Municipal de Jauru 198
Prefeitura Municipal de Juara 483
Prefeitura Municipal de Juína 485
Prefeitura Municipal de Juruena 486
Prefeitura Municipal de Juscimeira 487
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 487
Prefeitura Municipal de Marcelândia 488
Prefeitura Municipal de Matupá 490
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 491
Prefeitura Municipal de Nobres 493
Prefeitura Municipal de Nortelândia 497
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 498
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 502
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 502
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 505
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 506
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 506
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 518
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 521
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 522
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 526
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 526
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 527
Prefeitura Municipal de Paranatinga 528
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 537
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 539
Prefeitura Municipal de Poconé 541
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 545
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 545
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 546
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 546
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 547
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 557
Prefeitura Municipal de Rio Branco 564
Prefeitura Municipal de Rondolândia 565
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 571
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 578
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 590
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 596
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 596
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 600
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 601
Prefeitura Municipal de São José do Povo 602
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 603
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 603
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 604
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 604
Prefeitura Municipal de Tabaporã 606
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 608
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 612
Prefeitura Municipal de União do Sul 612
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 614
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 614
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 617
Prefeitura Municipal de Vila Rica 617

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 004/2020

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 004/2020

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 004/2020, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA AREA DE CONVIVIO DOS COLABORADORES E ASSOCIADOS DA AMM"**, que Declara como vencedora a empresa **MARCO AURELIO ESSELIN PINTO CNPJ: 35.859.330/0001-11.**

Cuiabá (MT), 18 de novembro de 2020.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**, inscrita no CNPJ nº 24.977.894/0001-32, com endereço constante no rodapé, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, torna público, através da* Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 008/2020, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público*para todos os efeitos, a saber:*

I. Divulgar que as provas escritas objetivas de múltipla escolha e de títulos, será realizada na cidade de Arenápolis/MT, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT, no dia 22/11/2020 (Domingo), às 09h00min, com duração máxima de 3h00min para sua realização, conforme locais (relação anexa). O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante definitivo de inscrição (disponível na área do candidato) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: Será obrigatório a utilização de máscaras faciais profissionais (material médico cirúrgico industrializado) ou máscaras faciais não hospitalares para acesso ao local de realização das provas, bem como durante todo o tempo em que o candidato estiver nas dependências do local de realização de provas, podendo retirar a máscara somente após a saída do local.

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2020, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial da Câmara Municipal, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Arenápolis/MT, 13 de Novembrode 2020.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS–Presidente da Câmara Municipal

IRISVALTER ALVES MORAN–Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

EDNILSON MARTINS BARBOSA – Secretario.

ANA PAULA SANCHES ARANEGA – Membro.

José Carlos Pereira – Representante da OAB/MT - OAB-MT 11.810/O

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/20

EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT."

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 12:00 HORAS DO DIA 19/11/2020

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 04/12/2020

INÍCIO DA DISPUTA: 04/12/2020 AS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 12:00 HORAS DO DIA 23/11/2020

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 03/12/2020

INÍCIO DA DISPUTA: 03/12/2020 AS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020

EDITAL Nº. 11/2020 Confresa/MT, 11 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020.

O Balancete Financeiro de OUTUBRO de 2020 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente

RG 2434203-3 SSP/MT – CPF – 041.722.831-79

Rua Helena Barcelos da Cunha, 133 – Jardim Planalto

Telefone (66) 8439-2826 – Cep: 78.652-000

Confresa – MT.

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2020

EDITAL Nº 02/2020 Poxoréu (MT), 16 de novembro de 2020.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereador **AGUINALDO ALVES DA SILVA,** usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, com fulcro nos artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 166 e art. 37 da Constituição Federal, atendendo ao pedido das Comissões Permanentes da Casa. **CONVOCA**, a sociedade poxorense e todos os interessados para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **a realizar-se no dia 23 de novembro de 2020 às 14:00 horas, no Plenário das Deliberações " Tarquínio Soares Silva",** na Câmara Municipal de Poxoréu**,** na Rua Mato Grosso, 107**.** A referida audiência terá por finalidade analisar e discutir com a sociedade poxoreense o **PROJETO DE LEI Nº 063/2020 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MATO GROSSO.**

Ver. Aguinaldo Alves da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

O presente edital foi afixado nos lugares de costumes dos Poderes, Legislativo e Executivo, veiculados em emissora da radio local, conforme dispõe o artigo 166 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 018/2020

Portaria nº. 018/2020 – de 03 de novembro de 2020

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2019 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 474/2013 desse poder;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Câmara Municipal, estabelecidos no Edital n.º 001/2019.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 029/2019 de 19 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO a existência de vaga na Câmara Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter Efetivo a Senhora ANA LUCIA POQUIVIQUI,no Cargo de ZELADORA, da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu-MT, 03 de novembro de 2020

Vanderlei Francisco de Oliveira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, através da sua Pregoeira, torna público para todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO,** será retificado os ITENS.

Cuiabá-MT, 18 de Novembro de 2020

Andressa Leite Faria

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 059/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 059/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 080/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, R.L.AM. ALVES - ME – 17/11/2020 – R$10.000,00 (Dez mil reais);

CONTRATO Nº 081/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, LABORATÓRIO PASTEUR DE ANÁLISES CLINICA LTDA - 17/11/2020 – R$ 10. 000,00 (Dez mil reais);

ADITIVO

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 015/2019 – C. VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA – R$ 10.000,00 (Dez mil reais) - Data 17/11/2020;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de novembro de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO GENEROS ALIMENTICIOS SENDO PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA - CISA NO EXERCICIO DE 2020/2021**, conforme especificações do ANEXO I e II do Edital do Processo Licitatório nº 016/2020 modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 e ata de Registro de Preços do mesmo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
123	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL.	KG	150,00		31,13	4. 669,50
124	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MININO 50G.	KG	800,00		15,70	12. 560,00
125	PAO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	PCT	200,00		8,10	1. 620,00

EMPRESA: CLAUDIO P. DO REGO-ME inscrita no CNPJ sob o Nº 06.235.437/0001-90**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 18.849,50 (dezoito mil e oitocentos quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

DA vigência: 12/11/2020 a 10/11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e 10.520/02

LEONIA CAROLINA CLAÚDIO MACEDO

Presidente do CISA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2020.

A presente licitação tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. referente ao exercício de 2020/2021.

Pelo presente instrumento, O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Saudade s/n, Jardim Pindorama, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.: 04.805.882/0001-13, neste ato representado, na forma de sua Lei, pela Presidente Sr.ª **LEONIA CAROLINA CLAÚDIO MACEDO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 001.199.371-58 e RG nº 458538 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e as empresas: **CLAUDIO P. DO REGO-ME inscrita no CNPJ sob o Nº 06.235.437/0001-90, sediado na rua dezenove Nº50, bairro Vila Santo Antônio – CEP: 78.670-000. Representada neste ato pelo Srº CLAUDIO P. DO REGO portador do RG: 151767/SSP/MT e CPF: 202.353.721-53. Residente no endereço supracitado; JOSE RILDO DE OLIVEIRA SILVA 04113444129. INSC. No CNPJ: 20.964.988/0001-16 – sediado a rua Severiano Neves, 426 - centro – São Félix do Araguaia/MT. Representada pelo Srº. JOSE RILDO DE OLIVEIRA SILVA CPF de nº 04.113.444.129 e RG: 216.544-76SSP/MT, Residente no endereço supracitado: F R COMERCIO DE GAS LTDA – 22.161.363/0005-75**, estabelecida na Av José Fragelli, S/Nº - Quadra "B" – Lote 14 – Bairro centro - Vila Nova, CEP: 78.670-000 nesta cidade, neste ato representada pela Srª. Luzenir Souza dos Santos, portadora do CPF: 702.720.771-00- residente nesta cidade e **MARIA FERNANDES TAVARES 00523806108,** sediada na rua milhomem da Cunha nº 592, vila Santo Antonio, CEP: 78.670-000 nesta cidade- neste ato representada pelo senhor **ROBSON DE CARVALHO LIMA**, portador do RG sob nº 1783821-5 e CPF: 002.115.231-43, residente nesta cidade, doravante denominado **FORNECEDORAS**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 004/2020, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

PARTICIPANTE: 430 - CLAUDIO P. DO REGO – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
123	PAO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE, OLEO E SAL.	KG	150,00		31,13	4. 669,50
124	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MININO 50G.	KG	800,00		15,70	12. 560,00
125	PAO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	PCT	200,00		8,10	1. 620,00

total do participante r$ 18.849,50 (dezoito mil e oitocentos reais e cinquenta centavos)

PARTICIPANTE: 631 - JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
37	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 5KGS	KG	800,00	INATURA	31,80	25. 440,00
38	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG	500,00	INATURA	17,50	8. 750,00
39	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA,DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,VEDADO.	KG	500,00	INATURA	34,50	17. 250,00
40	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF	KG	800,00	INATURA	26,90	21. 520,00

Total do Participante R$ 72.960,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

PARTICIPANTE: 823 F R COMERCIO DE GAS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
83	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, PESANDO 45KGS, ACONDICIONADO EM CILINDRO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)	UND	150,00	COPA GAS	420,00	63. 000,00
84	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO SEM VASILHAMECARGA COM 13 KG.	UND	200,00	COPA GAS	110,00	22. 000,00
166	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P13 COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UND	5,00		130,00	650,00

167	VASILHAME - PARA GÁS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UND	5,00		780,00	3.900,00

total do participante r$ 89.550,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

PARTICIPANTE: 822 - MARIA FERNANDES TAVARES 00523806108

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BANANA NANICA IN NATURA	KG	400,00	NATIVA	7,90	3.160,00
2	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA FIRME E INTACTA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.,PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	UNI	400,00	NATIVA	8,90	3.560,00
3	ABOBORA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS,SEM DEFORMACOES,ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	500,00	NATIVA	6,50	3.250,00
4	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	KG	500,00	NATIVA	7,00	3.500,00
5	AÇAFRÃO DE 1º QUALIDADE CONTÉM CORANTES 500G	UN	200,00	MIKA	12,70	2.540,00
6	ACENDEDOR TIPO ISQEIRO DE PLASTICO, TAMANHO G COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UN	100,00	BIC	5,00	500,00
7	ACUCAR - DO TIPO CRISTALIZADO, NA COR BRANCO, SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENTO DATA DE FABRICACAO E PRAZO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PRAZO DE VALIDADE MINIMA 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800,00	MASTET	6,30	5.040,00
8	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML	FR	50,00	ZERO	8,80	440,00
9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO,CONTENDO 20,00 LITROS,COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,SELO FISCAL E DA APEVISA	GL	1.000,00	SARA	12,40	12.400,00
10	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML PCT COM 12 UNIDADES	PCT	100,00	SARA	15,96	1.596,00
11	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,GALAO 5 LITROS,COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2%PP A 2,5% PP	UN	800,00	POLITRIZ	17,00	13.600,00
12	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ORIGINAL DE 1 LITRO	UN	2.000,00	POLITRIZ	3,60	7.200,00
13	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%,HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	UN	1.000,00	ITAJA	10,60	10.600,00
14	ALFACE DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASI	MC	1.000,00	NATIVA	8,45	8.450,00
15	ALHO PROCESSADO - TIPO ROXO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	400,00	NATIVA	39,90	15.960,00
16	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL,FECHADO COM 1KG, REEMBALADO EM APROPRIADO	CX	150,00	MIKA	7,30	1.095,00
17	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL, EM CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 2 LAMINAS AFIADAS EM ACO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL,COM DADOS DE IDENTIFICACAO	UN	400,00	BIC	3,30	1.320,00
18	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT	150,00	AGULINHA	7,80	1.170,00
19	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT	1.000,00	AGULINHA	27,90	27.900,00
20	AVEIA - INTEGRAL,100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO,ACONDICIONADA EM SACHE APROPRIADO	CX	100,00	MIKA	7,00	700,00
21	AVENTAL DE PVC BRANCO PARA COZINHA	UN	50,00	CRISTAL	9,50	475,00
22	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, CORES DIVERSAS	UN	20,00	CRISTAL	10,00	200,00
23	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	UNI	30,00	CRISTAL	12,50	375,00
24	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG	KG	1.500,00	NATIVA	8,00	12.000,00
25	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME LIVRE DE SUJIDA	KG	500,00	NATIVA	6,00	3.000,00
26	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME ,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	KG	500,00	NATIVA	6,35	3.175,00
27	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, TIPO SACHE LAMINADO,.	PCT	1.000,00	LIANE	11,36	11.360,00
28	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PCT 400G TIPO MAIZENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇUCAR SORO DE LEIT	PCT	1.000,00	LIANE	7,00	7.000,00
29	BOBINA DE FILME PVC - MEDINDO 30 CM E 15 METROS DE COMPRIMENTO	UN	50,00	PVC	7,00	350,00
30	BOBINA DE FILME PVC - MEDINDO 50 CM E 300 MT DE COMPRIMENTO	UN	50,00	GIOPAK	56,40	2.820,00
31	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UN	20,00	CRISTAL	6,00	120,00
32	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UN	20,00	CRISTAL	6,20	124,00
33	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS	UN	20,00	CRISTAL	5,10	102,00

34	BOTA DE BORRACHA EM PVC CANO LONGO COR BRANCATAMANHO A ESCOLHER P 373839404143	PAR	100,00	PVC	69,00	6.900,00
35	CAFÉ TORRRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1º QUALIDADE NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALADO A VÁCUO CRAYOVAC EMBALAGEM	PCT	800,00	SAN MARCOS	6,70	5.360,00
36	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 5 LT COM TAMPA	UN	20,00	CRISTAL	65,00	1.300,00
41	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME LIVRE DE SUJIDADES	KG	1.500,00	NATIVA	8,76	13.140,00
42	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QUILO	KG	1.000,00	NATIVA	6,70	6.700,00
43	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAP 60 LITROS	UN	100,00	CRISTAL	180,00	18.000,00
44	CESTO DE LIXO COM TAMPA DE 100 LITROS	UN	100,00	CRISTAL	120,00	12.000,00
45	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR ..., COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT	300,00	MIKA	5,10	1.530,00
46	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PCT	300,00	MIKA	4,00	1.200,00
47	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA	MC	1.000,00	NATIVA	8,90	8.900,00
48	CHUCHU INTEIRO IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES POLPA FIRME LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS LARV	KG	500,00	NATIVA	6,40	3.200,00
49	COADOR 10 CM COM ARMAÇÃO DE ARAME E CABO DE MADEIRA	UN	50,00	CRISTAL	4,70	235,00
50	COCO RALADO 100G	PCT	250,00	MIKA	6,00	1.500,00
51	COLHER DE INOX TAMANHO MEDIO	UNI	30,00	CRISTAL	17,00	510,00
52	COLHER DE MESA INOX	UNI	200,00	CRISTALÇ	5,80	1.160,00
53	COLHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO RESISTENTE CRISTAL COMPRIMENTO APROXIMADAME	PCT	800,00	CRISTAL	4,44	3.552,00
54	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA.	PCT	250,00	MIKA	14,00	3.500,00
55	CONCHA DE ALUMINIO TAMANHO GRANDE	UNI	30,00	JAVALI	17,00	510,00
56	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML	PCT	3.000,00	CRISTAL	4,60	13.800,00
57	COUVE - TIPO FOLHA,FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS,DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,FIRME E INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO,EM MACOS	MC	1.000,00	NATIVA	9,00	9.000,00
58	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%	CX	100,00	LEITE BOM	3,25	325,00
59	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM	UN	5,00	CRISTAL	3,75	18,75
60	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO DOMESTICO, NA CORLILAS, PRINCIPIO ATIVO RICINOLEATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA 2-BENZIL-4-CLOROFENOL, FORMALDEIDO, SOLVENTE, CORANTE, PERFUME DE AGUA, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA DE PRESSAO, COM VOLUMEDE 500 ML., REG. MS 3.2109.00.09	FR	1.800,00	POLITRIZ	6,55	11.790,00
61	DETERGENTES DIVERSOS 500 ML	FR	1.500,00	SOL	2,30	3.450,00
62	EMBALAGEM DESCARTAVEL - DE PLASTICOS TRANSPARENTE INCOLOR PARA ACONDICIONAMENTO DE SOBREMESAS, EM FORMA DE POTES REDONDOS COM TAMPA ACOPLADA E ARTICULADA,TAMANHO MEDIO,CAPACIDADE PARA 250ML	PCT	1.000,00	GIOPAK	22,75	22.750,00
63	EMBALAGEM DESCARTAVEL - DE PLASTICO TRANSPARENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE SOBREMESAS, EM FORMA DE POTES REDONDOS, COM TAMPA, NO TAMANHO N. 09, COM 100 ML	PCT	1.000,00	GIOPAK	22,00	22.000,00
64	ESCORREDOR DE PRATO DE INOX COM CAPACIDADE 20 PRATOS COM PORTA TALHERES	UN	5,00	CRISTAL	87,00	435,00
65	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	50,00	MARANHAO	3,90	195,00
66	ESCOVA PARA O VASO SANITARIO	UNI	50,00	MARANHAO	13,99	699,50
67	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE OUTRO LADO EM ES	UN	800,00	ASOLAN	1,50	1.200,00
68	FACA - DE INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO	UN	20,00	CRISTAL	17,00	340,00
69	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UNI	200,00	CRISTAL	6,99	1.398,00
70	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS	PCT	250,00	BEJIM	10,20	2.550,00
71	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EM PACOTE COM 1KG BRANCA COM GLÚTEN SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS DATA DE V	PCT	1.200,00	MOGIANO	4,80	5.760,00
72	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1CLASSE CARIOQUINHA NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE	KG	1.000,00	REY	10,00	10.000,00
73	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 1KG NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS COM EMB	KG	400,00	REY	9,80	3.920,00
74	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM DE 125 GR	PCT	250,00	SAF	13,50	3.375,00
75	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA COM 250G CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DEVE ESTAR REGISTRADO N	FR	250,00	ROYAL	9,50	2.375,00
77	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR NO04	UNI	10,00	JAVALI	59,00	590,00
78	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUI-	KG	1.000,00	SADIA	19,00	19.000,00

	DO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS					
79	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO,CONGELADO,INTEIRA, TIPO CHESTER,COM PESCOCO, CABECA, MIUDOS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS.,SEM MANCHAS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,EM KG,COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL EESTADUAL.	KG	3.500,00	SADIA	11,50	40.250,00
80	FUBÁ DE MILHO 500 GR	PCT	500,00	MIKA	3,99	1.995,00
81	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO	UN	200,00	CRISTAL	5,50	1.100,00
82	GARFO INOX COM CABO BRANCO PARA MESA	UNI	200,00	CRISTAL	5,50	1.100,00
85	GUARDANAPO DE PAPEL GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA 100 BRANCA MAC	PCT	300,00	SNOBRE	4,90	1.470,00
86	JARRA DE PLASTICO 2,5 LTDE MATERIAL PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 3 LITROS	UNI	20,00	CRISTAL	16,50	330,00
87	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	500,00	NATIVA	9,00	4.500,00
88	LARANJA PÊRA IN NATURA	KG	800,00	NATIVA	3,90	3.120,00
89	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395G	CX	100,00	LEITE BOM	6,90	690,00
90	LEITE EM PO - ENRRIQUECIDO COM FERRO, PARA LACTENTES (II SEMESTRE), LATA DE METAL COM 454G	LTA	50,00	NESTOGENIO	41,85	2.092,50
91	LEITE EM PO - ENRRIQUECIDO COM FERRO, PARA LACTENTES (I SEMESTRE), LATA DE METAL COM 454G	LTA	50,00	NESTOGENIO	41,85	2.092,50
92	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALADO EM LATA DE 400G	LTA	500,00	NINHO	17,45	8.725,00
93	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	LT	1.000,00	LEITE BOM	7,05	7.050,00
94	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA	LTR	300,00	LEITE BOM	9,25	2.775,00
95	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	2.500,00	LEITE BOM	6,85	17.125,00
96	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO	FR	150,00	POLILAR	4,15	622,50
97	LUVA - ANTIDERAPANTE,TAMANHOS DIVERSOS,MUCAMBO	PAR	350,00	LATEX	10,00	3.500,00
98	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA,APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,DEVIDAMENTE HIGIENIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PVC	KG	800,00	NATIVA	12,50	10.000,00
99	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN.	PCT	800,00	PAULISTA	4,70	3.760,00
100	MACARRÃO SPAGUETE	PCT	800,00	PAULISTA	4,70	3.760,00
101	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM VIDRO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	FR	100,00	SOYA	7,80	780,00
102	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA MADURO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME LIVRE	KG	400,00	NATIVA	8,40	3.360,00
103	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	KG	800,00	NATIVA	7,20	5.760,00
104	MARACUJA AZEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	300,00	NATIVA	11,00	3.300,00
105	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO,ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PCT	800,00	DELICIA	12,26	9.808,00
106	PRATO DESCARTAVEL - DE FOLHA DE ALUMINIO, DIAMETRO DE 20,0CM, COM ALTURA DE 7,0CM, ESPESSURA DE 35 MICRONS, COM CAPACIDADE DE 1200 ML, COM TAMPA, ALUMINIO	CX	600,00	CRISTAL	49,90	29.940,00
107	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPARENTES	PCT	100,00	GALO	7,99	799,00
108	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	KG	500,00	NATIVA	3,00	1.500,00
109	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	400,00	NATIVA	13,20	5.280,00
110	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PCT	400,00	MIKA	4,40	1.760,00
111	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM	LTA	200,00	DEZ MAIS	3,10	620,00

	200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO					
112	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ_(MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, LATA COM 500 G	LTA	50,00	MUCILON	11,20	560,00
113	MOLHO DE TOMATE 340G	LTA	500,00	VAL	4,20	2.100,00
114	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML	FR	2.000,00	SOYA	8,20	16.400,00
115	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PCT	400,00	MIKA	7,90	3.160,00
116	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	DZ	300,00	NATIVA	9,50	2.850,00
117	PANELA DE ALUMINIO BAIXA CALCAS CTAMPA NO32	UNI	10,00	JAVALI	175,00	1.750,00
118	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS	UN	5,00	JAVALI	104,00	520,00
119	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	UN	5,00	PANELUX	70,00	350,00
120	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 10 LITROS	UN	10,00	PANELUX	230,00	2.300,00
121	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO.	UNI	250,00	CRISTA	12,00	3.000,00
122	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS	UN	500,00	CRISTAL	11,20	5.600,00
126	PAPEL ALUMINIO EM BOBINA NÃO RECICLÁVEL LARGURA 45 CM E 750 METROS	UN	100,00	GIOPAK	9,20	920,00
127	PAPEL HIGIENICO BRANCO PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	3.000,00	PALOMA	5,99	17.970,00
128	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO FORMATO MÍNIMO DE 20CM X 21CM PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCT	3.000,00	STILOS	36,90	110.700,00
129	PEIXE - FILE DE TAMBAQUIOU TAMBATINGA: FILE DE TABATINGA OU TAMBAQUI CONGELADO, EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X2X2CM DE LARGURA, SEM ESPINHOS, SEM FRAGMENTOS OSSEOS OU CARTILAGINOSOS, SEM COURO, SEM PELE.	KG	400,00	NATIVA	25,00	10.000,00
130	PEIXE - TAMBAQUI, INTEIRO, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	KG	400,00	NATIVA	25,00	10.000,00
131	PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	400,00	NATIVA	9,00	3.600,00
132	PILHA ALCALINA AAA PALITO PCT C04 UNIDADES	PCT	150,00	RAYOVAQ	19,00	2.850,00
133	PILHA ALCALINA GRANDE	UN	150,00	RAYOVAQ	20,89	3.133,50
134	PILHA MÉDIA PACOTE COM 02 UNIDADES	CART	150,00	RAYOVAQ	13,00	1.950,00
135	PIMENTÃO VERDE	KG	200,00	NATIVA	11,99	2.398,00
136	PO PARA PREPARO DE GELATINA - DIVERSOS SABORES: ACUCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SODIO), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO E ACIDO FUMARICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SODIO, ACESULFAME DE POTASSIO E SACARINA SODICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPUSCULO FCF	UN	1.200,00	MIKA	1,99	2.388,00
137	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR.,SABOR VARIADOS,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO.,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO.,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	1.500,00	ARAGUAIA	27,00	40.500,00
138	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PCT	400,00	CAIPIRA	6,99	2.796,00
139	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (223MM), COM ALTURA DE (31,8MM), TIPO FUNDO, INCOLOR	UN	80,00	DURALEX	7,50	600,00
140	PRATO DESCARTAVELPOLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	PCT	250,00	CRISTAL	5,99	1.497,50
141	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO	KG	150,00	SADIA	34,50	5.175,00
142	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO.	KG	150,00	K LANCHE	45,00	6.750,00
143	QUEIJO COMUM CURADO	KG	200,00	NATIVA	27,50	5.500,00
144	QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	KG	500,00	NATIVA	9,00	4.500,00
145	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS ,, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	UN	10,00	CRISTAL	11,50	115,00
146	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO	UN	30,00	MARANHAO	40,00	1.200,00
147	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG, COM BRACADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA.	UN	20,00	CRISTAL	37,50	750,00
148	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	800,00	NATIVA	6,80	5.440,00

149	RODO GRANDE DE BORRACHA DUPLA 60 CM COM CABO	UN	150,00	MARANHAO	20,50	3.075,00
150	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	UN	150,00	MARANHAO	44,00	6.600,00
151	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,FIRME,BEM DESENVOLVIDA,INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO	MC	800,00	NATIVA	9,00	7.200,00
152	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	CX	1.500,00	TIXAN	11,50	17.250,00
153	SABÃO EM BARRA PCT C 5 UNIDADES	UN	200,00	MINUANO	8,70	1.740,00
154	SACO DE LIXO 100 LITROS	PCT	3.000,00	GIOPAK	9,50	28.500,00
155	SACO DE LIXO 30LT SACO PLÁSTICO LIXO 30 LITROS 6 MICRAS COR PRETA LARGURA 59 ALTURA 62 DE POLIPROPIL	PCT	2.000,00	GIOPAK	8,50	17.000,00
156	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2.500,00	GIOPAK	8,50	21.250,00
157	SACO DE PAPEL PARA EMBALAR PIPOCA NA COR BRANCA	PCT	100,00	GIOPAK	45,00	4.500,00
158	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	PCT	2.000,00	GIOPPAK	8,50	17.000,00
159	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMB. CAP 2G - DE POLIETILENO, PICOTADO, LISO,MEDINDO 25 X 35CM,COM CAPACIDADE PARA 2KG,COM ESPESSURA DE 0,03 MICRAS,TRANSPARENTE 2017	UN	50,00	GIOPAK	36,90	1.845,00
160	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - SACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 35CM X 47CM, CAPACIDADE PARA 5,0 KG, APROXIMADAMENTE 3,0 KG CADA BOBINA	UN	50,00	GIOPAK	36,90	1.845,00
161	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO,COM MEDIDAS 6 X 23, PARA TALHERES.	PCT	150,00	GIOPAK	42,00	6.300,00
162	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM PÃO- DE POLIETILENO, 15X30, COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS, TRNSPARENTE, SEM LACRE	PCT	200,00	GIOPAK	80,00	16.000,00
163	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG.	PCT	200,00	MARFIM	2,10	420,00
164	TÁBUA DE POLIETILENO BRANCA GRANDE	UN	20,00	MARANHAO	18,50	370,00
165	TOMATE - CAQUI, EXTRA, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM, 24KGS	KG	1.500,00	NATIVA	12,00	18.000,00
168	VASSOURA DE NYLON C CABO	UN	50,00	MARANHAO	18,00	900,00
169	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,HERMTICAMENTE FECHADO.	FR	100,00	CASTELO	8,10	810,00
170	ESPONJA DE AÇO CARBONO PACOTE COM 08 UNIDADES PESO LÍQUIDO 60G.	UN	300,00	ASSOLAN	2,50	750,00

total do participante r$ 1.018.892,75 (um milhão e dezoito mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos.

valor total da licitação r$ 1.200.252,25. (um milhão e duzentos mil e duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia **10/11/2021**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração do Consórcio, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de São Felix do Araguaia/MT em local a ser indicado pela Administração do Consórcio que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita imediata a partir da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada **e acatado** por este Consórcio, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens será conforme a solicitação da Administração, podendo ser diariamente, todos os dias ou conforme a demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à este Consórcio no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Consórcio, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Consórcio por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. C**aberá ào Consórcio** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, preferencialmente em, até o 30 (trinta) dias contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Consórcio, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Consórcio Muncipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Consórcio e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Consórcio, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercicio de 2020/2021;

Órgão: 01 – CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

Unidade: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção e Encargos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

Elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 004/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Epor estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de novembro de 2020.

LEONIA CAROLINA CLAÚDIO MACEDO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

GERENCIADOR

F R COMERCIO DE GAS LTDA CLAUDIO P. DO REGO-ME

CNPJ: 22.161.363/0005-75 CNPJ: 06.235.437/0001-90

EMPRESAFORNECEDORAEMPRESAFORNECEDORA

JOSE RILDO DE OLIVEIRA SILVA MARIA FERNANDES TAVARES

CNPJ: 20.964.988/0001-16 CNPJ: 19.302.594/0001-13

EMPRESAFORNECEDORA EMPRESAFORNECEDORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA, **PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA - CISA NO EXERCICIO DE 2020/2021**, conforme especificações do ANEXO I e II do Edital do Processo Licitatório nº 016/2020 modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 e ata de Registro de Preços do mesmo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
83	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, PESANDO 45KGS, ACONDICIONADO EM CILINDRO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)	UND	150,00	COPA GAS	420,00	63.000,00
84	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO SEM VASILHAMECARGA COM 13 KG.	UND	200,00	COPA GAS	110,00	22.000,00
166	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P13 COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UND	5,00		130,00	650,00
167	VASILHAME - PARA GÁS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UND	5,00		780,00	3.900,00

EMPRESA: F R COMERCIO DE GAS LTDA – 22.161.363/0005-75.

VALOR GLOBAL: R$ **89.550,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)**

DA vigência: 12/11/2020 a 10/11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e 10.520/02

LEONIA CAROLINA CLAÚDIO MACEDO

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA - CISA NO EXERCICIO DE 2020/2021**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	BANANA NANICA IN NATURA	KG	400,00	NATIVA	7,90	3.160,00
2	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA FIRME E INTACTA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.,PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	UNI	400,00	NATIVA	8,90	3.560,00
3	ABOBORA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS,SEM DEFORMACOES,ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	500,00	NATIVA	6,50	3.250,00
4	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	KG	500,00	NATIVA	7,00	3.500,00
5	AÇAFRÃO DE 1º QUALIDADE CONTÉM CORANTES 500G	UN	200,00	MIKA	12,70	2.540,00
6	ACENDEDOR TIPO ISQEIRO DE PLASTICO, TAMANHO G COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UN	100,00	BIC	5,00	500,00
7	ACUCAR - DO TIPO CRISTALIZADO, NA COR BRANCO, SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENTO DATA DE FABRICACAO E PRAZO E VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PRAZO DE VALIDADE MINIMA 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800,00	MASTET	6,30	5.040,00
8	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML	FR	50,00	ZERO	8,80	440,00
9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO,CONTENDO 20,00 LITROS,COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,SELO FISCAL E DA APEVISA	GL	1.000,00	SARA	12,40	12.400,00
10	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML PCT COM 12 UNIDADES	PCT	100,00	SARA	15,96	1.596,00
11	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,GALAO 5 LITROS,COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2%PP A 2,5% PP	UN	800,00	POLITRIZ	17,00	13.600,00
12	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ORIGINAL DE 1 LITRO	UN	2.000,00	POLITRIZ	3,60	7.200,00
13	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%,HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	UN	1.000,00	ITAJA	10,60	10.600,00
14	ALFACE DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME LIVRES DE SUJIDADES PARASI	MC	1.000,00	NATIVA	8,45	8.450,00
15	ALHO PROCESSADO - TIPO ROXO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	400,00	NATIVA	39,90	15.960,00

16	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL,FECHADO COM 1KG, REEMBALADO EM APROPRIADO	CX	150,00	MIKA	7,30	1.095,00
17	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL, EM CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 2 LAMINAS AFIADAS EM ACO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL,COM DADOS DE IDENTIFICACAO	UN	400,00	BIC	3,30	1.320,00
18	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT	150,00	AGULINHA	7,80	1.170,00
19	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT	1.000,00	AGULINHA	27,90	27.900,00
20	AVEIA - INTEGRAL,100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO,ACONDICIONADA EM SACHE APROPRIADO	CX	100,00	MIKA	7,00	700,00
21	AVENTAL DE PVC BRANCO PARA COZINHA	UN	50,00	CRISTAL	9,50	475,00
22	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, CORES DIVERSAS	UN	20,00	CRISTAL	10,00	200,00
23	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	UNI	30,00	CRISTAL	12,50	375,00
24	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG	KG	1.500,00	NATIVA	8,00	12.000,00
25	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME LIVRE DE SUJIDA	KG	500,00	NATIVA	6,00	3.000,00
26	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME ,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	KG	500,00	NATIVA	6,35	3.175,00
27	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, TIPO SACHE LAMINADO,.	PCT	1.000,00	LIANE	11,36	11.360,00
28	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PCT 400G TIPO MAIZENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇUCAR SORO DE LEIT	PCT	1.000,00	LIANE	7,00	7.000,00
29	BOBINA DE FILME PVC - MEDINDO 30 CM E 15 METROS DE COMPRIMENTO	UN	50,00	PVC	7,00	350,00
30	BOBINA DE FILME PVC - MEDINDO 50 CM E 300 MT DE COMPRIMENTO	UN	50,00	GIOPAK	56,40	2.820,00
31	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UN	20,00	CRISTAL	6,00	120,00
32	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UN	20,00	CRISTAL	6,20	124,00
33	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS	UN	20,00	CRISTAL	5,10	102,00
34	BOTA DE BORRACHA EM PVC CANO LONGO COR BRANCATAMANHO A ESCOLHER P 373839404143	PAR	100,00	PVC	69,00	6.900,00
35	CAFÉ TORRRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1º QUALIDADE NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALADO A VÁCUO CRAYOVAC EMBALAGEM	PCT	800,00	SAN MARCOS	6,70	5.360,00
36	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 5 LT COM TAMPA	UN	20,00	CRISTAL	65,00	1.300,00
41	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME LIVRE DE SUJIDADES	KG	1.500,00	NATIVA	8,76	13.140,00
42	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR QUILO	KG	1.000,00	NATIVA	6,70	6.700,00
43	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAP 60 LITROS	UN	100,00	CRISTAL	180,00	18.000,00
44	CESTO DE LIXO COM TAMPA DE 100 LITROS	UN	100,00	CRISTAL	120,00	12.000,00
45	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR ..., COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT	300,00	MIKA	5,10	1.530,00
46	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PCT	300,00	MIKA	4,00	1.200,00
47	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR COENTRO, SALSA E CEBOLINHA	MC	1.000,00	NATIVA	8,90	8.900,00
48	CHUCHU INTEIRO IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES POLPA FIRME LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS LARV	KG	500,00	NATIVA	6,40	3.200,00
49	COADOR 10 CM COM ARMAÇÃO DE ARAME E CABO DE MADEIRA	UN	50,00	CRISTAL	4,70	235,00
50	COCO RALADO 100G	PCT	250,00	MIKA	6,00	1.500,00
51	COLHER DE INOX TAMANHO MEDIO	UNI	30,00	CRISTAL	17,00	510,00
52	COLHER DE MESA INOX	UNI	200,00	CRISTALÇ	5,80	1.160,00
53	COLHER PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM POLIETILENO RESISTENTE CRISTAL COMPRIMENTO APROXIMADAME	PCT	800,00	CRISTAL	4,44	3.552,00
54	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA.	PCT	250,00	MIKA	14,00	3.500,00
55	CONCHA DE ALUMINIO TAMANHO GRANDE	UNI	30,00	JAVALI	17,00	510,00
56	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML	PCT	3.000,00	CRISTAL	4,60	13.800,00
57	COUVE - TIPO FOLHA,FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS,DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,FIRME E INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO,EM MACOS	MC	1.000,00	NATIVA	9,00	9.000,00

58	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%	CX	100,00	LEITE BOM	3,25	325,00
59	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM	UN	5,00	CRISTAL	3,75	18,75
60	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO DOMESTICO, NA CORLILAS, PRINCIPIO ATIVO RICINOLEATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA 2-BENZIL-4-CLOROFENOL, FORMALDEIDO, SOLVENTE, CORANTE, PERFUME DE AGUA, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA DE PRESSAO, COM VOLUMEDE 500 ML., REG. MS 3.2109.00.09	FR	1.800,00	POLITRIZ	6,55	11.790,00
61	DETERGENTES DIVERSOS 500 ML	FR	1.500,00	SOL	2,30	3.450,00
62	EMBALAGEM DESCARTAVEL - DE PLASTICOS TRANSPARENTE INCOLOR PARA ACONDICIONAMENTO DE SOBREMESAS, EM FORMA DE POTES REDONDOS COM TAMPA ACOPLADA E ARTICULADA,TAMANHO MEDIO,CAPACIDADE PARA 250ML	PCT	1.000,00	GIOPAK	22,75	22.750,00
63	EMBALAGEM DESCARTAVEL - DE PLASTICO TRANSPARENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE SOBREMESAS, EM FORMA DE POTES REDONDOS, COM TAMPA, NO TAMANHO N. 09, COM 100 ML	PCT	1.000,00	GIOPAK	22,00	22.000,00
64	ESCORREDOR DE PRATO DE INOX COM CAPACIDADE 20 PRATOS COM PORTA TALHERES	UN	5,00	CRISTAL	87,00	435,00
65	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	50,00	MARANHAO	3,90	195,00
66	ESCOVA PARA O VASO SANITARIO	UNI	50,00	MARANHAO	13,99	699,50
67	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE OUTRO LADO EM ES	UN	800,00	ASOLAN	1,50	1.200,00
68	FACA - DE INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO	UN	20,00	CRISTAL	17,00	340,00
69	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UNI	200,00	CRISTAL	6,99	1.398,00
70	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS	PCT	250,00	BEJIM	10,20	2.550,00
71	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EM PACOTE COM 1KG BRANCA COM GLÚTEN SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS DATA DE V	PCT	1.200,00	MOGIANO	4,80	5.760,00
72	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1CLASSE CARIOQUINHA NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE	KG	1.000,00	REY	10,00	10.000,00
73	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 1KG NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS COM EMB	KG	400,00	REY	9,80	3.920,00
74	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM DE 125 GR	PCT	250,00	SAF	13,50	3.375,00
75	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA COM 250G CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DEVE ESTAR REGISTRADO N	FR	250,00	ROYAL	9,50	2.375,00
77	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR NO04	UNI	10,00	JAVALI	59,00	590,00
78	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS	KG	1.000,00	SADIA	19,00	19.000,00
79	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO,CONGELADO,INTEIRA, TIPO CHESTER,COM PESCOCO, CABECA, MIUDOS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS.,SEM MANCHAS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,EM KG,COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL EESTADUAL.	KG	3.500,00	SADIA	11,50	40.250,00
80	FUBÁ DE MILHO 500 GR	PCT	500,00	MIKA	3,99	1.995,00
81	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO	UN	200,00	CRISTAL	5,50	1.100,00
82	GARFO INOX COM CABO BRANCO PARA MESA	UNI	200,00	CRISTAL	5,50	1.100,00
85	GUARDANAPO DE PAPEL GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA 100 BRANCA MAC	PCT	300,00	SNOBRE	4,90	1.470,00
86	JARRA DE PLASTICO 2,5 LTDE MATERIAL PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 3 LITROS	UNI	20,00	CRISTAL	16,50	330,00
87	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	500,00	NATIVA	9,00	4.500,00
88	LARANJA PÊRA IN NATURA	KG	800,00	NATIVA	3,90	3.120,00
89	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE 395G	CX	100,00	LEITE BOM	6,90	690,00
90	LEITE EM PO - ENRRIQUECIDO COM FERRO, PARA LACTENTES (II SEMESTRE), LATA DE METAL COM 454G	LTA	50,00	NESTOGENIO	41,85	2.092,50
91	LEITE EM PO - ENRRIQUECIDO COM FERRO, PARA LACTENTES (I SEMESTRE), LATA DE METAL COM 454G	LTA	50,00	NESTOGENIO	41,85	2.092,50
92	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALADO EM LATA DE 400G	LTA	500,00	NINHO	17,45	8.725,00
93	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MAXIMO DE 0,5%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	LT	1.000,00	LEITE BOM	7,05	7.050,00
94	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA	LTR	300,00	LEITE BOM	9,25	2.775,00
95	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	2.500,00	LEITE BOM	6,85	17.125,00
96	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO	FR	150,00	POLILAR	4,15	622,50
97	LUVA - ANTIDERAPANTE,TAMANHOS DIVERSOS,MUCAMBO	PAR	350,00	LATEX	10,00	3.500,00
98	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA,APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,DEVIDAMENTE HIGIENIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME PVC	KG	800,00	NATIVA	12,50	10.000,00

99	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN.	PCT	800,00	PAULISTA	4,70	3.760,00
100	MACARRÃO SPAGUETE	PCT	800,00	PAULISTA	4,70	3.760,00
101	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM VIDRO, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	FR	100,00	SOYA	7,80	780,00
102	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA MADURO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME POLPA FIRME LIVRE	KG	400,00	NATIVA	8,40	3.360,00
103	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	KG	800,00	NATIVA	7,20	5.760,00
104	MARACUJA AZEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	300,00	NATIVA	11,00	3.300,00
105	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO,ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PCT	800,00	DELICIA	12,26	9.808,00
106	PRATO DESCARTAVEL - DE FOLHA DE ALUMINIO, DIAMETRO DE 20,0CM, COM ALTURA DE 7,0CM, ESPESSURA DE 35 MICRONS, COM CAPACIDADE DE 1200 ML, COM TAMPA, ALUMINIO	CX	600,00	CRISTAL	49,90	29.940,00
107	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPARENTES	PCT	100,00	GALO	7,99	799,00
108	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	KG	500,00	NATIVA	3,00	1.500,00
109	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	400,00	NATIVA	13,20	5.280,00
110	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	PCT	400,00	MIKA	4,40	1.760,00
111	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	LTA	200,00	DEZ MAIS	3,10	620,00
112	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ_(MUCILON), CONTENDO VITAMINAS E SAIS, LATA COM 500 G	LTA	50,00	MUCILON	11,20	560,00
113	MOLHO DE TOMATE 340G	LTA	500,00	VAL	4,20	2.100,00
114	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML	FR	2.000,00	SOYA	8,20	16.400,00
115	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PCT	400,00	MIKA	7,90	3.160,00
116	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	DZ	300,00	NATIVA	9,50	2.850,00
117	PANELA DE ALUMINIO BAIXA CALCAS CTAMPA NO32	UNI	10,00	JAVALI	175,00	1.750,00
118	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS	UN	5,00	JAVALI	104,00	520,00
119	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	UN	5,00	PANELUX	70,00	350,00
120	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 10 LITROS	UN	10,00	PANELUX	230,00	2.300,00
121	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO.	UNI	250,00	CRISTA	12,00	3.000,00
122	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS	UN	500,00	CRISTAL	11,20	5.600,00
126	PAPEL ALUMINIO EM BOBINA NÃO RECICLÁVEL LARGURA 45 CM E 750 METROS	UN	100,00	GIOPAK	9,20	920,00
127	PAPEL HIGIENICO BRANCO PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	3.000,00	PALOMA	5,99	17.970,00
128	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO FORMATO MÍNIMO DE 20CM X 21CM PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCT	3.000,00	STILOS	36,90	110.700,00
129	PEIXE - FILE DE TAMBAQUIOU TAMBATINGA: FILE DE TABATINGA OU TAMBAQUI CONGELADO, EM CUBOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X2X2CM DE LARGURA, SEM ESPINHOS, SEM FRAGMENTOS OSSEOS OU CARTILAGINOSOS, SEM COURO, SEM PELE.	KG	400,00	NATIVA	25,00	10.000,00
130	PEIXE - TAMBAQUI, INTEIRO, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM,FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	KG	400,00	NATIVA	25,00	10.000,00
131	PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	400,00	NATIVA	9,00	3.600,00
132	PILHA ALCALINA AAA PALITO PCT C04 UNIDADES	PCT	150,00	RAYOVAQ	19,00	2.850,00
133	PILHA ALCALINA GRANDE	UN	150,00	RAYOVAQ	20,89	3.133,50
134	PILHA MÉDIA PACOTE COM 02 UNIDADES	CART	150,00	RAYOVAQ	13,00	1.950,00

135	PIMENTÃO VERDE	KG	200,00	NATIVA	11,99	2.398,00
136	PO PARA PREPARO DE GELATINA - DIVERSOS SABORES: ACUCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SODIO), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO E ACIDO FUMARICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SODIO, ACESULFAME DE POTASSIO E SACARINA SODICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPUSCULO FCF	UN	1.200,00	MIKA	1,99	2.388,00
137	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR.,SABOR VARIADOS,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO.,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO.,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	1.500,00	ARAGUAIA	27,00	40.500,00
138	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	PCT	400,00	CAIPIRA	6,99	2.796,00
139	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (223MM), COM ALTURA DE (31,8MM), TIPO FUNDO, INCOLOR	UN	80,00	DURALEX	7,50	600,00
140	PRATO DESCARTAVELPOLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	PCT	250,00	CRISTAL	5,99	1.497,50
141	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO	KG	150,00	SADIA	34,50	5.175,00
142	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACUO.	KG	150,00	K LANCHE	45,00	6.750,00
143	QUEIJO COMUM CURADO	KG	200,00	NATIVA	27,50	5.500,00
144	QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	KG	500,00	NATIVA	9,00	4.500,00
145	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS ,, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	UN	10,00	CRISTAL	11,50	115,00
146	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO	UN	30,00	MARANHAO	40,00	1.200,00
147	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG, COM BRACADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA.	UN	20,00	CRISTAL	37,50	750,00
148	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	800,00	NATIVA	6,80	5.440,00
149	RODO GRANDE DE BORRACHA DUPLA 60 CM COM CABO	UN	150,00	MARANHAO	20,50	3.075,00
150	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	UN	150,00	MARANHAO	44,00	6.600,00
151	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,FIRME,BEM DESENVOLVIDA,INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO	MC	800,00	NATIVA	9,00	7.200,00
152	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	CX	1.500,00	TIXAN	11,50	17.250,00
153	SABÃO EM BARRA PCT C 5 UNIDADES	UN	200,00	MINUANO	8,70	1.740,00
154	SACO DE LIXO 100 LITROS	PCT	3.000,00	GIOPAK	9,50	28.500,00
155	SACO DE LIXO 30LT SACO PLÁSTICO LIXO 30 LITROS 6 MICRAS COR PRETA LARGURA 59 ALTURA 62 DE POLIPROPIL	PCT	2.000,00	GIOPAK	8,50	17.000,00
156	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2.500,00	GIOPAK	8,50	21.250,00
157	SACO DE PAPEL PARA EMBALAR PIPOCA NA COR BRANCA	PCT	100,00	GIOPAK	45,00	4.500,00
158	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	PCT	2.000,00	GIOPPAK	8,50	17.000,00
159	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMB. CAP 2G - DE POLIETILENO, PICOTADO, LISO,MEDINDO 25 X 35CM,COM CAPACIDADE PARA 2KG,COM ESPESSURA DE 0,03 MICRAS,TRANSPARENTE 2017	UN	50,00	GIOPAK	36,90	1.845,00
160	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - SACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 35CM X 47CM, CAPACIDADE PARA 5,0 KG, APROXIMADAMENTE 3,0 KG CADA BOBINA	UN	50,00	GIOPAK	36,90	1.845,00
161	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO,COM MEDIDAS 6 X 23, PARA TALHERES.	PCT	150,00	GIOPAK	42,00	6.300,00
162	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM PÃO- DE POLIETILENO, 15X30, COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS, TRNSPARENTE, SEM LACRE	PCT	200,00	GIOPAK	80,00	16.000,00
163	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG.	PCT	200,00	MARFIM	2,10	420,00
164	TÁBUA DE POLIETILENO BRANCA GRANDE	UN	20,00	MARANHAO	18,50	370,00
165	TOMATE - CAQUI, EXTRA, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM, 24KGS	KG	1.500,00	NATIVA	12,00	18.000,00
168	VASSOURA DE NYLON C CABO	UN	50,00	MARANHAO	18,00	900,00
169	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,HERMTICAMENTE FECHADO.	FR	100,00	CASTELO	8,10	810,00
170	ESPONJA DE AÇO CARBONO PACOTE COM 08 UNIDADES PESO LÍQUIDO 60G.	UN	300,00	ASSOLAN	2,50	750,00

MARIA FERNANDES TAVARES – CNPJ: 19.302.594/0001-13.

DA vigência: 18/11/2020 á 17/11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e 10.520/02

LEONIA CAROLINA CLAÚDIO MACEDO

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES BOVINAS, **PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA - CISA NO EXERCICIO DE 2020/2021**, conforme especificações do ANEXO I e II do Edital do Processo Licitatório nº 016/2020 modalidade Pregão Presencial nº 004/2020 e ata de Registro de Preços do mesmo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM MED.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
37	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 5KGS	KG	800,00	INATURA	31,80	25.440,00
38	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	KG	500,00	INATURA	17,50	8.750,00
39	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA,DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,VEDADO.	KG	500,00	INATURA	34,50	17.250,00
40	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF	KG	800,00	INATURA	26,90	21.520,00

JOSE RILDO DE OLIVEIRA SILVA 04113444129. INSC. No CNPJ: 20.964.988/0001-16**.**

VALOR GLOBAL: R$ 72.960,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

DA vigência: 12/11/2020 a 10/11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e 10.520/02

LEONIA CAROLINA CLAÚDIO MACEDO

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020**" dia 01/12/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de prova de títulos a ser promovido para o Cisma**. **Edital Disponível:** Link: http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/ . Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 17 de novembro de 2020

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 12/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **CONVITE Nº 12/2020** PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT**, CUJA ABERTURA OCORREU EM 17/11/2020 ÀS 08:00 HORAS E SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, COM O VALOR TOTAL DE** R$ **105.800,00 (Cento e cinco mil e oitocentos reais).**

Acorizal/MT, 17 de novembro de 2020.

FABIOLA CRISTINA DE MORAES CORONEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO 220/2020

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 220/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AUTO POSTO MARTINI LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica Acrescido ao Contrato o valor de R$ 19.060,15 (Dezenove mil e sessenta reais e quinze centavos).

COD	NOME	VALOR ADITIVO 01	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
97	ÓLEO DIESEL S10	R$ 4,13	R$ 0,07	R$ 4,20
24606	ÓLEO DIESEL BS-500	R$ 4,08	R$ 0,04	R$ 4,12

VALOR: R$ 19.060,15 (Dezenove mil e sessenta reais e quinze centavos).

Água Boa-MT, 16 de novembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 060/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2020 ao Contrato n°. 060/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa A S CONSTRUTORA LTDA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

LICITAÇÃO: TP 001/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de 1,04% nos itens **Banco 1 e 2** e Decréscimo de 8,64% nos itens **Pórtico 1 e 2, Pontes 1 e 2.**

VALOR ACRESCIDO: R$ 3.345,50 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VALOR DECRESCIDO: R$ 27.694,81 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

DATA: 18/11/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 26/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Irani Mews, em decorrência do óbito da inativa Sra. Enerina Fiorentini Mews".

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, parágrafo 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor do Sr. Irani Mews, portador do RG. n.º 0419266-4 – SSP/MT, inscrito no CPF n.º 212.381.039-87, Título Eleitoral 006863581821, Zona 030, Seção 0027, em decorrência do óbito da inativa Sra. Enerina Fiorentini Mews, portadora do RG n.º 315.244 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 196.497.620-00, Título de Eleitor n.º 006863601848, Zona "030', Seção "0087", aposentada no cargo de **Atendente, Nível "III", Classe "E",** lotada na Biblioteca Pública Municipal de Água Boa, matricula n.º 241.1, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 026/2020, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2020, data do requerimento do dependente.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 18 de novembro de 2020.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CODEMA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, DEVE INCLUIR O PROJETO ESTRUTURAL DA PONTE, SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT) COM LAVAGEM, ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICO, ESTUDO TOPOGRÁFICO PARA PONTES E ESTUDO DE HIDROLOGIA, PROJETO HIDRÁULICO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO OBJETO. POR OPORTUNO INFORMAMOS QUE SERÃO 54 PONTES TOTALIZANDO NO MÁXIMO DE 4. 320 M2, às 14h00min (horário de Brasília) do dia 3 de dezembro de 2.020, na Sede do CODEMA – sito Avenida Araguaia, 1087 – Centro II – Água Boa - MT. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto a secretaria Consórcio, através do telefone 66-3468-1688/ 1561, no endereço supracitado e através do endereço eletrônico: secretaria@codemamt.com.br., ou ainda pelo fone 66 98117-9459

Água Boa – MT, 18 de novembro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO CONTRATO 244/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Contrato tem por objeto Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963062	AVENTAL DESCARTÁVEL - (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA 40, COM MANGA LONGA	UNIDADE	PRÓPRIA	999	3,20	3. 196,80

VALOR: R$ 3.196,80 (Três mil e cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

DATA: 18 de novembro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2021

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 172/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de impressoras térmicas para o DEMAE, e balança antropométrica para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
31681	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL ZEBRA ZQ520, COM CARREGADOR, BATERIA E DEMAIS ACESSÓRIOS.	UND	ZEBRA	4	6.200,00	24.800,00

Valor Total R$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).

DATA: 18 de novembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO CONTRATO 245/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: Contrato tem por objeto Aquisição de EPI'S, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29614	MÁSCARA CIRÚRGICA, 3 CAMADAS, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL CX C/50	CX 50 UND	WK FLEX	100	17,50	1.750

VALOR: R$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA: 18 de novembro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/05/2021

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

PROCESSO Nº. 156/2020.

CONCORRÊNCIA 009/2020

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação CONVOCA os interessados da licitação acima referenciada que tem por objeto: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa denominado, Setor Universitário e Bairro *Loteamento Residencial* Délcio Eduardo Mendel.

Diante do empate das propostas de preço dos interessados **GISLEI MIRANDA SANTOS** e **SAMOEL PRADO DE LIMA**, que ofereceram o mesmo valor para o Lote 32 da Quadra 24 do Setor Délcio Eduardo Mendel, ficam convocados todos os interessados a participarem do sorteio em atendimento ao art. § 2º da Lei 8.666/93 e de acordo com a cláusula 9.11.6 do edital a realizar-se:

DATA: 23/11/2020.

HORÁRIO: 08h30min, horário de Brasília.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa-MT, 18 de novembro de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 010/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JOSE F DA SILVA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos produtos, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R$ 159.774,13 (Cento e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

COD	NOME	UND	QTD	VALOR DO CONTRATO	VALOR ACRESCIDO	VALOR ATUAL
124	FARINHA DE TRIGO TIPO1 KG	Quilograma	2.360	2,59	0,30	2,89
136	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG	Unidade	3.243	13,99	7,31	21,30
145	MILHO P/ CANJICA 500 GR	Grama	1.345	2,29	0,40	2,69
159	ALHO BRANCO - KG	Quilograma	1.098,50	20,18	4,48	24,66
179	BETERRABA	Quilograma	2.610,0423	2,60	0,39	2,99
283	PEPINO	Quilograma	1.174,8926	2,70	0,29	2,99
311	CEBOLA	Quilograma	3.596,3818	3,09	0,57	3,66
324	CENOURA	Quilograma	3.095,2925	2,12	0,77	2,89
639	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Quilograma	8.095,9744	8,21	0,68	8,89
724	BANANA MAÇA	Quilograma	3.321,7808	4,70	0,06	4,76
750	FARINHA DE FUBA 1 KG	Quilograma	935	2,79	0,71	3,50
28686	ABOBRINHA VERDE	Quilograma	928,5464	3,02	1,67	4,69
30602	PÃO INTEGRAL FATIADO	Quilograma	178,20	13,35	1,64	14,99
30604	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA	Quilograma	4.495	12,97	2,02	14,99
31034	CARNE BOVINA (ACÉM) PEDAÇO	Quilograma	11.699,6750	14,51	5,45	19,96
32373	POLVILHO AZEDO - 1 QUILO	Quilograma	476	6,76	1,23	7,99
32389	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO, MOÍDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	Quilograma	6.890,3001	11,13	3,97	15,10
32392	MAÇA VERMELHA NACIONAL	Quilograma	7.226,2559	5,94	2,05	7,99
33847	DOCE DE LEITE 400 GRS	Unidade	462	3,45	0,65	4,10

VALOR: R$ 159.774,13 (Cento e cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

Água Boa-MT, 18 de novembro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 171/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de impressoras térmicas para o DEMAE, e balança antropométrica para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
34837	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO, CAPACIDADE 200 KG	UND	LIDER	1	862,00	862,00

Valor Total R$ 862,00 (Oitocentos e sessenta e dois reais).

DATA: 18 de novembro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 - LOA - 2021

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 12/11/2020, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA (MT) PARA TRATAR DO PARAGRÁFO ÚNICO DO ARTIGO Nº. 48 DA LEI Nº 101/2000 DE 04/05/2000, COM A FINALIDADE ESPECIFICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) PARA O ANO DE 2021.

Às 19:00 horas do dia 12 (doze) de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, foi realizada a audiência publica para apresentação dos programas contemplados na Proposta de Lei Orçamentária Anual, PLOA/2021, cuja convocação foi feita através do Edital nº 024/2020, por afixação em mural Oficial na Prefeitura e Câmara Municipal, publicação por meio eletrônico nos sites: **altoboavista.mt.gov.br, iomat** e **diariomunicipal.org/mt/amm** e ainda divulgação na radio local. Presentes estavam o Sr. Elicelio Americo da Silva, Servidor Publico Municipal, representantes do município, Sr. Lucas Alves Brito e Joseane Opeelt. Em anexo encontra-se a lista dos demais presentes. Fez a abertura do evento o Sr. Elicelio Americo da Silva, que iniciou a audiência agradecendo a participação de todos os presentes e enaltecendo a importância da participação social nos processos orçamentários visando conhecimento e debate das ações previstas para a cidade de Alto Boa Vista para o próximo exercício. Na sequencia fez-se uma apresentação, onde explanou a importância da audiência e como a sociedade poderá contribuir no processo de elaboração e acompanhamento da PLOA, mostrou também dados das principais ações previstas na PLOA 2021, e em seguida, apresentou o valor total do Orçamento Geral do Município de Alto Bo Vista, que estimou a receita e fixou a despesa em (R$ 28.003.700,00), sendo distribuído o referente. Por determinação constitucional, o Prefeito é obrigado a encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, para ações com o Poder Legislativo e o Poder Executivo, e também explicou detalhando as distribuições de recursos por órgão, em seguida apresentou a composição da receita municipal de formas percentuais assim divididas: 6,60% da receita própria, 93,40% da receita de transferências correntes (união e estado), ressaltando a inadimplência do IPTU que cada ano fica maior. Desse modo explicou com a presente edição da LOA procurou guardar compatibilidade com o PPA e LDO já aprovados. A seguir detalhou como foi o comportamento da arrecadação municipal e do orçamento nos anos de 2014 a 2017, integrantes do ultimo PPA. Como se pode perceber a receita sempre esteve equiparada a previsão orçamentária, assim a Prefeitura Municipal decidiu tomar como ponto de partida o valor efetivamente arrecadado no ano de 2020, até o mês de setembro, que alcançou o valor de R$. 21.105.226,87 (vinte e um milhões, cento e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) para elaboração do Orçamento para 2021. Foram feitas varias perguntas dos presentes sobre o comportamento das receitas, em especial no ano de 2020, sendo que os representantes da Prefeitura explicaram que apesar de não acreditarem num aumento significativo a mesma deverá atingir a proporção dos anos anteriores, isto posto a mesma deverá ultrapassar o valor do ano de 2020. A seguir passou a explicar os dados das planilhas apresentadas fazendo breve comentário de cada uma delas. Foram apresentadas as previsões das receitas e das despesas, destacando-se os gastos em Saúde e Educação, bem como Reserva de Contingência, comprovando a observância dos limites legais. Após a exposição, foi oferecida oportunidade para que os cidadãos presentes pudessem expressar sua opinião, apresentar críticas, sugestões ou comentários à proposta que lhes foi exposta, sendo que não foram apresentada propostas de emendas ao projeto de lei. Não havendo outras manifestações por parte dos presentes e ficando claro a aprovação destes ao projeto, encerrou a audiência publica e todos os participantes assinaram a presente, na relação de assinaturas que passa a fazer parte integrante desta ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 229 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia fiscal de contrato para o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública – DAE, de acordo com exigência da Lei nº 866/93 e Norma Interna 10/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública;

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
MELINA GARCIA DUARTE RG n° 1290059-1 SSP/MT CPF n° 923.448.011-20	Materiais e Serviços relacionados à limpeza pública.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de novembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 231 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Nomeia TAYLON CAVALCANTE MORAES, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Interino da Escola Municipal Agrícola "Dr. Tancredo de Almeida Neves", lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **TAYLON CAVALCANTE MORAES**, portador do Registro Geral n° 187968-85 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 624.590. 751-38, para o exercício do cargo em comissão de **Diretor Interino da Escola Municipal Agrícola "Dr. Tancredo de Almeida Neves"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de novembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N°230 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia fiscal de liquidação de notas para o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública – DAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando, as necessidades administrativas do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para acompanhar e fiscalizar a liquidação de notas do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública;

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
MELINA GARCIA DUARTE RG n° 1290059-1 SSP/MT CPF n° 923.448.011-20	Materiais e Serviços relacionados à limpeza pública.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de novembro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 262/2020

PORTARIA 262/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Atividade Política, do pleito eleitoral, a Servidora **TANIA REGINA DE SIQUEIRA, MATRICULA 1660** portadora do **RG N° 207399 SSP/MT** e do **CPF N° 346.712.851.34, do Cargo efetivo de PSCICOLOGO – TEC NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 HS,** junto a Secretaria de Saúde.

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 275/2020

PORTARIA 275/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Atividade Política, do pleito eleitoral**,** o Servidor **ALEXIVALDO LEITE ARAÚJO, MATRICULA 75** portador do **RG N° 10947795 SJ/MT** e do **CPF N° 873.423.911.15, do Cargo efetivo de SERVIÇO DE APOIO I – 40 HS SEMANAIS,** junto a Secretaria de Infra Estrutura.

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 081/2020

DECRETO Nº 081/2020

*"Estabelece o retorno da jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e o horário de funcionamento das 07:00 (Sete) horas ás 11:00 (Onze) horas e das 13:00 (Treze) horas ás 17:00 horas nos órgãos e entidades do Município de Alto Paraguai e da outras providências".***DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, PREFEITA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;**D E C R E T A:Art. 1º** Fica instituído, a partir de 18 e novembro de 2020, o horário de jornada de trabalho de 08 (Oito) horas diárias e o horário de funcionamento das 07:00 (Sete) horas as 11:00 (Onze) horas e das 13:00 (Treze) horas ás 17:00 horas nos órgãos e entidades do Município de Alto Paraguai**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão implementará medidas para uniformização do controle de ponto nos órgãos e entidades da administração, abrangidos pela alteração da carga horária de trabalho, por meio do ponto eletrônico.**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.Fica revogado todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE ALTO PARAGUAI, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 273/2020

PORTARIA 273/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –Retornar de Licença Atividade Política, do pleito eleitoral o Servidor **JAYDOMAR ARAÚJO GOMES, MATRICULA 120** portador do **RG N° 106783-9 SSP/MT** e do **CPF N° 888.642.601.10, do Cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO- FISCAL DE TRIBUTOS,** junto a Secretaria de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 276/2020

PORTARIA 276/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **SIDNEI BARRETO DE SOUZA,** portador do **RG Nº 11854669 SSP/MT e do CPF Nº 836.578.001.15**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA- DAÍ –ENCARREGADO DE JARDINAGEM URBANA,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 271/2020

PORTARIA 271/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Atividade Política, do pleito eleitoral**,** o Servidor **ODILAR HENRIQUE DE OLIVEIRA, MATRICULA 594** portador do **RG N° 342968 SSP/MT** e do **CPF N° 304.764.961.87, do Cargo efetivo de ASSISTENTE – OPERADOR E.T.A,** junto a Secretaria de Infra Estrutura.

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 266/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –Retornar de Licença Atividade Política, do pleito eleitoral o Servidora **SEBASTIÃO DE ALMEIDA LARA, MATRICULA 106** portador do **RG N° 391.465 SSP/MT** e do **CPF N° 241.425.811.04, do Cargo efetivo de APOIO ADM II PROFISSIONALIZADO – MOTORISTA 40 HS,** junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 269/2020

PORTARIA 269/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Atividade Política, do pleito eleitoral o Servidor **JUAREZ VAZ DE ALMEIDA, MATRICULA 611** portador do **RG N° 496.002 SSP/MT** e do **CPF N° 346.728.851.00, do Cargo efetivo de MOTORISTA,** junto a Secretaria de Saúde,

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 267/2020

PORTARIA 267/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –Retornar de Licença Atividade Política, do pleito eleitoral a Servidora **RAQUEL PEREIRA VIEIRA ROSA, MATRICULA 1556** portadora do **RG N° 1060036-1 SSP/MT** e do **CPF N° 810.705.601.97, do Cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS,** junto a Secretaria de Saúde.

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 263/2020

PORTARIA 263/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Atividade Política, do pleito eleitoral a Servidora **GREICIANE ALMEIDA MARQUES RONDON, MATRICULA 1762** portadora do **RG N° 1416913-4 SSP/MT** e do **CPF N° 007.502.291.52, do Cargo efetivo de TECNICO- TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,** junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 274/2020

PORTARIA 274/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Atividade Política, do pleito eleitoral o Servidor **JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAIS, MATRICULA 600** portador do **RG N° 210850 SSP/MT** e do **CPF N° 203.109.352.53, do Cargo efetivo de ASSISTENTE-OPERADO DE ETA,** junto a Secretaria de Infra Estrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 268/2020

PORTARIA 268/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Atividade Política, do pleito eleitoral o Servidor **WANDERLEY LEITE DA SILVA, MATRICULA 617** portador do **RG N° 272.069 SSP/MT** e do **CPF N° 106.749.691.20, do Cargo efetivo de ASSISTENTE- OPERADOR DE E.T.A,** junto a Secretaria de Infra Estrutura.

. **Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 270/2020

PORTARIA 270/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Atividade Política, do pleito eleitoral a Servidora **MIRELI VITOR FERNANDES, MATRICULA 1573** portadora do **RG N° 18407145 SSP/MT** e do **CPF N° 019.947.481.84, do Cargo efetivo de PROFESSOR – 250HORAS SEMANAIS,** junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 265/2020

PORTARIA 265/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Atividade Política, do pleito eleitoral o Servidor **EDUARDO GOMES SILVA, MATRICULA 1597** portador do **RG N° 753242 SSP/GO** e do **CPF N° 134.931.911.20, do Cargo efetivo de ODONTOLOGO- TECNICO NIVEL SUPERIOR SAÚDE 40 HRS,** junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 272/2020

PORTARIA 272/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –Retornar de Licença Atividade Política, do pleito eleitoral a Servidora **SEBASTIANA MARIA DA CRUZ, MATRICULA 1553** portadora do **RG N° 15437965 SSP/MT** e do **CPF N° 649.953.991.00, do Cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 264/2020

PORTARIA 264/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Atividade Política, do pleito eleitoral o Servidor **LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES, MATRICULA 1356** portador do **RG N° 1279630-1 SSP/MT** e do **CPF N° 899.836.701.78, do Cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL- MOTORISTA,** junto a Secretaria de Infra Estrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Novembro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS. - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE , de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **01/12/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 17 de novembro de 2020.

Raimundo da Silva Carvalho

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 354/2020

DECRETO Nº 354/2020

"Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal de Saúde** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO que a servidora titular do cargo em referência, **Ana Paula Wilhelms Naumann Vasconcellos,** *encontra-se afastado de suas funções por Licença Maternidade.*

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos serviços do cargo em apreço, aliado à necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde, ante o afastamento da atual gestora em razão da Licença Maternidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia oSenhor**Cleison de Souza**, CPF/MF – 319.454.028-90, para atender pelo Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde,** Código CC- 4.000, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 352/2020

DECRETO Nº 352/2020

"Dispõe sobre Exoneração de **Coordenador de Saúde** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurelio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão **Coordenador de Saúde**,o**SenhorCleison de Souza**, CPF/MF – 319.454.028-90, nomeado através do Decreto nº 240/2020, de 18 de agosto de 2020.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de novembro de 2020.

Marco Aurelio Julien

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 353/2020

DECRETO Nº 353/2020

"Dispõe sobre a nomeação de **COORDENADORA DE SAÚDE** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Saúde**, aSenhora***MILCA VIEIRA MARQUES***, CPF/MF – 988.651.701-82, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 351/2020

DECRETO Nº 351/2020

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marco Aurélio Julien**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO que o servidor titular do cargo em referência, ***João Paulo Rodrigues Malheiros,*** *encontra-se afastado de suas funções pelo INSS, sem previsão de retorno;*

CONSIDERANDO a imprescindibilidade dos serviços do cargo em apreço, aliado à necessidade de manutenção do vínculo com o servidor, a qual está percebendo Auxilio Doença.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia aSenhora***Elenice Braun***, CPF/MF – 793.536.571-72, para atender pelo Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários**, código CC- 5.010, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0187/2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0187/2020.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: abril/2019 a outubro de 2020, aos cargos criados, pela Lei Complementar nº 175 de 19 de outubro de 2020, por força da decisão judicial 167-64.2009.811.0084, Código nº 35.223, *e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais à alíquota de 5,08% (cinco inteiros e oito décimos) por cento, aos servidores integrantes dos cargos criados pela Lei Complementar nº 175/2020, do Município de Apiacás.

Parágrafo Único. Atualiza a tabela salarial da Lei Complementar nº 175/2020, relativa aos cargos criados por força da decisão judicial 167-64.2009.811.0084, Código nº 35.223.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de dezembro de 2020 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 19 DE OUTUBRO 2020

ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.

Cargo	Vagas Existentes	Total de Vagas
Agente Administrativo Incorporado	000	001
Advogado incorporado	000	001
TOTAL	000	002

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223

Cargo NOVO	**Cargo Atual**	**Quantidade**
Agente Administrativo Incorporado		001
Advogado Incorporado		001
Totais.....		**002**

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405			7.320,46	8.165,24
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987			7.540,08	8.410,20
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677			7.766,27	8.662,50
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477			7.999,27	8.922,38
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392			8.239,24	9.190,06
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423			8.486,42	9.465,75

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ADVOGADO INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
21,1 - 24 anos	8	1,22987		9.935,30	11.230,87	12.526,91
24,1 - 27 anos	9	1,26677		10.233,36	11.567,79	12.902,72
27,1 - 30 anos	10	1,30477		10.540,36	11.914,83	13.289,79
30,1 - 33 anos	11	1,34392		10.856,57	12.272,27	13.688,49
33,1 - 36 anos	12	1,38423		11.182,27	12.640,44	14.099,15

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração atualizada aos servidores efetivos dos cargos criados por força de decisão judicial Nº 167-64.2009.811.0084, Código Nº 35. 223 e Lei Complementar nº 175, de 19 de outubro 2020.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0176/2020.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: abril/2019 a outubro de 2020, aos servidores comissionados da secretaria de Administração, e dá outras providências"**.**

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salarial dos servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração do Município de Apiacás, cujos cargos foram criados pelas Leis Municipais nºs. 091/2013 e 127/2016, a alíquota de 5,08% (cinco inteiro e oito décimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
GMC – Gerente Municipal de Convênios e Contratos	01	3.068,39
DGM – Diretor de Departamento da Guarda Municipal	01	1.831,54

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de dezembro de 2020 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Recomposição salarial anual.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0177/2020.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: abril/2019 a outubro de 2020, aos servidores da Prefeitura Municipal de Apiacás, e dá outras providências"**.**

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais do quadro de pessoal comissionados da Prefeitura Municipal de Apiacás, a alíquota de 5,08% (cinco inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 067/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de dezembro de 2020 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011

Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa

Grupo de Direção e Superior e Assessoramento

Cargos	Vagas	Vencimento único
Secretário	011	6.250,42
Assessor Jurídico	001	5.516,70
Procurador Geral do Município	001	5.516,70
Chefe de Gabinete	001	5.516,70
Secretário Executivo	001	2.500,90
Diretor Clínico	001	1.831,54
Diretor Administrativo	001	1.775,27
Supervisor I	002	2.030,14
Supervisor II	002	2.537,68
Supervisor III	002	3.045,22
Assistente de Direção I	004	3.282,44
Assistente de Direção II	004	3.596,89
Assistente de Direção III	004	4.236,82
Assistente de Direção IV	002	4.634,03
Diretor de Departamento I	004	1.831,54
Diretor de Departamento II	004	2.289,43
Diretor de Departamento III	004	2.747,32
Diretor de Departamento IV	004	3.310,02
Diretor de Departamento V	002	4.082,36
Diretor de Departamento VI	003	4.634,03
Chefe de Divisão I	006	1.224,71
Chefe de Divisão II	006	1.467,44
Chefe de Divisão III	004	1.710,18
Chefe de Divisão IV	004	2.206,68
Chefe de Setor I	008	1.101,13
Chefe de Setor II	005	1.456,41
Chefe de Setor III	003	1.632,94
Coordenador I Dor	005	1.627,43
Coordenador II DorII	003	2.035,66
Coordenador III Dor	003	2.443,90

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece ajuste salarial aos Servidores de Cargos Comissionados do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0178/2020.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: abril/2019 a outubro de 2020, aos servidores comissionados da secretaria de Educação e Assistência Social, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores comissionados da Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, cujos cargos foram criados pelas Leis Municipais nºs. 078/2013, 134/2017 e 142/2017, a alíquota de 5,08% (cinco inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
Coordenador da Assistência Social	01	1.363,73
Instrutor de Música	03	1.363,73
Instrutor de Artesanato	03	1.363,73
Instrutor de Dança	03	1.363,73
Instrutor de Artes Marciais e Capoeira	03	1.363,73
Instrutor de Informática	03	1.363,73
Coordenador da Proteção Social Básica	01	2.613,81
Coordenador da Proteção Social Especial	01	2.613,81
Coordenador da Proteção da Alta Complexidade	01	2.613,81
Coordenador do Programa Acessuas Trabalho	01	2.613,81
Técnico de Nível Superior do Programa Acessuas Trabalho	01	2.613,81
Secretário Adjunto de Assistência Social	01	3.409,32
Supervisor do Programa Criança Feliz	01	2.613,81
Gestor do Programa Bolsa Família	01	1.704,66
Secretária Executiva dos Conselhos municipais	01	2.500,17

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de dezembro de 2020 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Criação de Cargo Comissionado: Gerente Municipal de Convênios e Contratos

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0179/2020.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: abril/2019 a outubro de 2020, aos servidores efetivos do magistério do Município de Apiacás, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos do magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás a alíquota de 5,08% (cinco inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos, para aplicação na competência da folha de pagamento do mês de dezembro/2020.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: PROFESSOR						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,50)	C (1,70)	D (1,85)
0 - 3 anos	1	1	2.032,25	3.048,36	3.454,81	3.759,66
3,1 - 6 anos	2	1,05	2.133,86	3.200,78	3.627,55	3.947,62
6,1 - 9 anos	3	1,1025	2.240,54	3.360,82	3.808,93	4.145,02
9,1 - 12 anos	4	1,157625	2.352,57	3.528,86	3.999,38	4.352,26
12,1 - 15 anos	5	1,215506	2.470,20	3.705,30	4.199,34	4.569,88
15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.593,71	3.890,56	4.409,31	4.798,37
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.723,40	4.085,09	4.629,78	5.038,29
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.859,57	4.289,36	4.861,27	5.290,21
24,1 - 27 anos	9	1,477456	3.002,56	4.503,82	5.104,32	5.554,71
27,1 - 30 anos	10	1,551329	3.152,69	4.729,03	5.359,57	5.832,47

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos do Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0180/2020.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: abril/2019 a outubro de 2020, aos servidores efetivos da secretaria de Educação do Município de Apiacás, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás a alíquota de 5,08% (cinco inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos, para aplicação na competência da folha de pagamento do mês de dezembro/2020.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: FONOAUDIÓLOGO e NUTRICIONISTA (20 HORAS)						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.657,96	3.056,66	3.455,35	3.854,05
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.737,70	3.148,35	3.559,01	3.969,66
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	2.819,83	3.242,80	3.665,78	4.088,75
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	2.904,43	3.340,09	3.775,75	4.211,41
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	2.991,56	3.440,29	3.889,02	4.337,76
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	3.081,30	3.543,50	4.005,70	4.467,89
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	3.173,74	3.649,80	4.125,87	4.601,93
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	3.268,95	3.759,29	4.249,64	4.739,98
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	3.367,02	3.872,07	4.377,14	4.882,18
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	3.468,03	3.988,24	4.508,45	5.028,65
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	3.572,08	4.107,88	4.643,70	5.179,51
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	3.679,24	4.231,12	4.783,01	5.334,89

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.384,71	1.592,41	1.800,14	2.007,84
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.426,25	1.640,19	1.854,13	2.068,07
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.469,04	1.689,40	1.909,76	2.130,11
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.513,11	1.740,08	1.967,04	2.194,02
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.558,52	1.792,29	2.026,07	2.259,84
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.605,26	1.846,06	2.086,85	2.327,63
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.653,42	1.901,43	2.149,45	2.397,46
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.703,03	1.958,47	2.213,93	2.469,38
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.754,11	2.017,24	2.280,35	2.543,46
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.806,74	2.077,75	2.348,76	2.619,77
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.860,94	2.140,08	2.419,21	2.698,36
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.916,76	2.204,28	2.491,79	2.779,31

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.098,09	1.256,43	1.420,31	1.584,20
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.125,33	1.294,13	1.462,92	1.631,72
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.159,08	1.332,94	1.506,80	1.680,68
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.193,86	1.372,94	1.552,01	1.731,10
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.229,67	1.414,12	1.598,57	1.783,03
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.266,57	1.456,56	1.646,54	1.836,52
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.304,56	1.500,25	1.695,93	1.891,61
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.343,70	1.545,25	1.746,81	1.948,36
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.384,01	1.591,62	1.799,22	2.006,81
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.425,52	1.639,35	1.853,19	2.067,02
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.468,29	1.688,54	1.908,78	2.129,03
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.512,35	1.739,20	1.966,05	2.192,90

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0181/2020.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: abril/2019 a outubro de 2020, aos professores contratados do Município de Apiacás, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores contratados em substituição do magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás a alíquota de 5,08% (cinco inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Parágrafo Primeiro. Professor Nível Médio (20 horas) com remuneração mensal de R$ 948,38 (novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Segundo. Professor Nível Superior (20 horas) com remuneração mensal de R$ 2.032,25 (dois mil, trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. Os benefícios desta Lei Complementar serão aplicados na competência da folha de pagamento do mês de dezembro/2020.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores "*Professor Contratado*" da Secretaria Municipal de Educação de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0182/2020.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: abril/2019 a outubro de 2020, aos servidores efetivos do Município de Apiacás, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás, a alíquota de 5,08% (cinco inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado os Anexos da Lei Complementar nº 066/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de dezembro de 2020 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 066/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	14.319,15	16.467,02	18.614,89	20.762,76
3,1 - 6 anos	2	1,03	14.748,72	16.961,02	19.173,34	21.385,64
6,1 - 9 anos	3	1,0609	15.191,18	17.469,85	19.748,54	22.027,22
9,1 - 12 anos	4	1,09273	15.646,92	17.993,95	20.340,99	22.688,03
12,1 - 15 anos	5	1,12551	16.116,32	18.533,77	20.951,23	23.368,68
15,1 - 18 anos	6	1,15927	16.599,81	19.089,79	21.579,76	24.069,74
18,1 - 21 anos	7	1,19405	17.097,81	19.662,48	22.227,15	24.791,83
21,1 - 24 anos	8	1,22987	17.610,74	20.252,36	22.893,96	25.535,57
24,1 - 27 anos	9	1,26677	18.139,07	20.859,92	23.580,79	26.301,65
27,1 - 30 anos	10	1,30477	18.683,24	21.485,73	24.288,21	27.090,70

30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	19.243,74	22.130,30	25.016,86	27.903,42
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	19.821,05	22.794,20	25.767,36	28.740,51

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL; ODONTÓLOGO; ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA; BIOQUIMICO; NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	4.019,46	4.622,37	5.225,29	5.828,22
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	4.140,04	4.761,05	5.382,05	6.003,06
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	4.264,24	4.903,88	5.543,52	6.183,15
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	4.392,16	5.050,98	5.709,82	6.368,65
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	4.523,94	5.202,52	5.881,11	6.559,71
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	4.659,65	5.358,60	6.057,55	6.756,49
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	4.799,44	5.519,36	6.239,27	6.959,18
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	4.943,42	5.684,93	6.426,45	7.167,97
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	5.091,72	5.855,49	6.619,24	7.383,00
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	5.244,48	6.031,16	6.817,82	7.604,49
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	5.401,80	6.212,09	7.022,36	7.832,63
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	5.563,87	6.398,45	7.233,03	8.067,61

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; TECNICO EM RAIO X; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL E AUXLIAR DE LABORATÓRIO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.567,42	1.802,52	2.037,64	2.272,74
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.614,44	1.856,60	2.098,77	2.340,93
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.662,88	1.912,30	2.161,73	2.411,16
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.712,76	1.969,67	2.226,58	2.483,49
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.764,15	2.028,77	2.293,38	2.558,00
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.817,06	2.089,62	2.362,19	2.634,74
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.871,57	2.152,32	2.433,05	2.713,78
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.927,72	2.216,88	2.506,04	2.795,20
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.985,56	2.283,39	2.581,22	2.879,06
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	2.045,12	2.351,89	2.658,66	2.965,42
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	2.106,48	2.422,45	2.738,43	3.054,38
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	2.169,67	2.495,11	2.820,57	3.146,02

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AUXILIAR TECNICO DA SAÚDE						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.384,71	1.592,41	1.800,14	2.007,84
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.426,25	1.640,19	1.854,13	2.068,07
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.469,04	1.689,40	1.909,76	2.130,11
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.513,11	1.740,08	1.967,04	2.194,02
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.558,52	1.792,29	2.026,07	2.259,84
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.605,26	1.846,06	2.086,85	2.327,63
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.653,42	1.901,43	2.149,45	2.397,46
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.703,03	1.958,47	2.213,93	2.469,38
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.754,11	2.017,24	2.280,35	2.543,46
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.806,74	2.077,75	2.348,76	2.619,77
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.860,94	2.140,08	2.419,21	2.698,36
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.916,76	2.204,28	2.491,79	2.779,31

TABELA DE VENCIMENTO BASE
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
Servidores enquadrados em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006. **Remuneração Base Fixa R$ 1.347,54**

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0183/2020.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: abril/2019 a outubro de 2020, aos servidores efetivos do Município de Apiacás, Setor Administrativo e Serviços Gerais, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Agricultura, Infraestrutura e demais que envolvem serviços gerais do Município de Apiacás, a alíquota de 5,08% (cinco inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 065/2011 e das Leis Complementares nºs 117/2015 e 130/2016, que instituíram os cargos de Engenheiro Florestal e Médico Veterinário, ambos de 20 horas, compreendidas como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de dezembro de 2020 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ANALISTA TRIBUTÁRIO; CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO E PREGOEIRO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	5.569,58	6.405,00	7.240,45	8.075,87
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	5.736,66	6.597,15	7.457,65	8.318,15
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	5.908,76	6.795,07	7.681,39	8.567,70
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	6.086,02	6.998,93	7.911,83	8.824,73
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	6.268,60	7.208,89	8.149,18	9.089,47
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	6.456,66	7.425,16	8.393,66	9.362,16
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	6.650,36	7.647,91	8.645,47	9.643,02
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	6.849,87	7.877,35	8.904,84	9.932,31
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	7.055,36	8.113,68	9.171,98	10.230,27
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	7.267,03	8.357,08	9.447,13	10.537,19
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	7.485,04	8.607,80	9.730,56	10.853,30
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	7.709,59	8.866,03	10.022,47	11.178,90

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ADMINISTRADOR; ADVOGADO; ENGENHEIRO AGRONOMO E VETERINÁRIO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	4.019,46	4.622,37	5.225,29	5.828,22
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	4.140,04	4.761,05	5.382,05	6.003,06
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	4.264,24	4.903,88	5.543,52	6.183,15
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	4.392,16	5.050,98	5.709,82	6.368,65
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	4.523,94	5.202,52	5.881,11	6.559,71
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	4.659,65	5.358,60	6.057,55	6.756,49
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	4.799,44	5.519,36	6.239,27	6.959,18
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	4.943,42	5.684,93	6.426,45	7.167,97
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	5.091,72	5.855,49	6.619,24	7.383,00
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	5.244,48	6.031,15	6.817,82	7.604,49
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	5.401,80	6.212,09	7.022,36	7.832,63
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	5.563,87	6.398,45	7.233,03	8.067,61

TABELA DE VENCIMENTO BASE - 20 HORAS						
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL E VETERINÁRIO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.009,74	2.311,20	2.612,66	2.914,12
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.070,03	2.380,53	2.691,04	3.001,54
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	2.132,12	2.451,94	2.771,77	3.091,58
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	2.196,09	2.525,50	2.854,92	3.184,32

12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	2.261,97	2.601,26	2.940,57	3.279,86
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	2.329,83	2.679,31	3.028,78	3.378,26
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	2.399,73	2.759,68	3.119,65	3.479,60
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	2.471,72	2.842,48	3.213,23	3.583,98
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	2.545,87	2.927,75	3.309,63	3.691,51
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	2.622,24	3.015,58	3.408,92	3.802,26
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	2.700,91	3.106,06	3.511,20	3.916,33
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	2.781,94	3.199,23	3.616,53	4.033,81

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS e MECÂNICO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.217,96	2.550,66	2.883,35	3.216,05
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.284,51	2.627,19	2.969,86	3.312,53
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	2.353,04	2.706,00	3.058,95	3.411,92
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	2.423,63	2.787,18	3.150,72	3.514,27
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	2.496,34	2.870,78	3.245,24	3.619,69
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	2.571,23	2.956,92	3.342,60	3.728,28
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	2.648,37	3.045,63	3.442,88	3.840,13
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	2.727,82	3.137,00	3.546,17	3.955,34
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	2.809,65	3.231,09	3.652,55	4.073,99
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	2.893,93	3.328,04	3.762,13	4.196,22
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	2.980,76	3.427,88	3.874,99	4.322,10
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	3.070,18	3.530,71	3.991,24	4.451,77

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.168,68	2.493,98	2.819,28	3.144,58
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.233,75	2.568,81	2.903,85	3.238,92
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	2.300,75	2.645,86	2.990,98	3.336,09
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	2.369,77	2.725,24	3.080,71	3.436,18
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	2.440,87	2.806,99	3.173,13	3.539,26
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	2.514,09	2.891,21	3.268,32	3.645,44
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	2.589,52	2.977,95	3.366,37	3.754,80
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	2.667,20	3.067,28	3.467,37	3.867,45
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	2.747,21	3.159,30	3.571,38	3.983,47
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	2.829,64	3.254,08	3.678,52	4.102,96
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	2.914,53	3.351,70	3.788,88	4.226,06
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	3.001,96	3.452,26	3.902,54	4.352,84

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: MOTORISTA E TRATORISTA						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.727,40	1.986,50	2.245,61	2.504,73
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.779,22	2.046,11	2.312,99	2.579,87
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.832,60	2.107,48	2.382,37	2.657,27
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.887,57	2.170,71	2.453,85	2.736,99
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.944,21	2.235,83	2.527,47	2.819,10
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	2.002,53	2.302,91	2.603,28	2.903,68
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	2.062,60	2.371,99	2.681,39	2.990,78
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	2.124,49	2.443,16	2.761,83	3.080,50
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	2.188,22	2.516,46	2.844,68	3.172,92
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	2.253,87	2.591,94	2.930,03	3.268,10
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	2.321,48	2.669,70	3.017,92	3.366,14
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	2.391,13	2.749,80	3.108,47	3.467,14

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA, MONITOR DE INFORMÁTICA e TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.567,42	1.802,52	2.037,64	2.272,74
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.614,44	1.856,60	2.098,77	2.340,93
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.662,88	1.912,30	2.161,73	2.411,16
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.712,76	1.969,67	2.226,58	2.483,49
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.764,15	2.028,77	2.293,38	2.558,00
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.817,06	2.089,62	2.362,19	2.634,74
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.871,57	2.152,32	2.433,05	2.713,78
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.927,72	2.216,88	2.506,04	2.795,20
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.985,56	2.283,39	2.581,22	2.879,06
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	2.045,12	2.351,89	2.658,66	2.965,42

30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	2.106,48	2.422,45	2.738,43	3.054,38
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	2.169,67	2.495,11	2.820,57	3.146,02

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR CONTÁBIL, OPERADOR DE MOTO SERRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA, PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, FISCAL SANITARISTA, AGENTE SANITARISTA e FISCAL DE TRIBUTOS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.384,71	1.592,41	1.800,14	2.007,84
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.426,25	1.640,19	1.854,13	2.068,07
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.469,04	1.689,40	1.909,76	2.130,11
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.513,11	1.740,08	1.967,04	2.194,02
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.558,52	1.792,29	2.026,07	2.259,84
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.605,26	1.846,06	2.086,85	2.327,63
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.653,42	1.901,43	2.149,45	2.397,46
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.703,03	1.958,47	2.213,93	2.469,38
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.754,11	2.017,24	2.280,35	2.543,46
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.806,74	2.077,75	2.348,76	2.619,77
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.860,94	2.140,08	2.419,21	2.698,36
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.916,76	2.204,28	2.491,79	2.779,31

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: COLETOR DE LIXO e COVEIRO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.110,64	1.277,24	1.443,84	1.610,44
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.143,96	1.315,56	1.487,14	1.658,75
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.178,28	1.355,03	1.531,77	1.708,51
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.213,63	1.395,67	1.577,72	1.759,76
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.250,04	1.437,54	1.625,05	1.812,56
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.287,54	1.480,67	1.673,80	1.866,94
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.326,17	1.525,09	1.724,02	1.922,94
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.365,96	1.570,85	1.775,74	1.980,63
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.406,94	1.617,97	1.829,00	2.040,05
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.449,14	1.666,50	1.883,87	2.101,25
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.492,61	1.716,51	1.940,40	2.164,29
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.537,39	1.768,00	1.998,61	2.229,22

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUO, COZINHEIRA, SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL, ZELADORA, e VIGIA						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.098,09	1.256,43	1.420,31	1.584,20
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.125,33	1.294,13	1.462,92	1.631,71
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.159,08	1.332,94	1.506,80	1.680,67
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.193,86	1.372,94	1.552,01	1.731,10
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.229,67	1.414,12	1.598,57	1.783,03
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.266,57	1.456,56	1.646,54	1.836,52
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.304,56	1.500,25	1.695,93	1.891,61
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.343,70	1.545,25	1.746,81	1.948,36
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.384,01	1.591,62	1.799,22	2.006,81
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.425,52	1.639,35	1.853,19	2.067,02
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.468,29	1.688,54	1.908,78	2.129,02
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.512,35	1.739,20	1.966,05	2.192,89

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal dos setores Administrativos, de Serviços e Transportes do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0184/2020.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: abril/2019 a outubro de 2020, aos servidores efetivos da Secretaria de Assistência Social do Município de Apiacás, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a aseguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apiacás, a alíquota de 5,08% (cinco inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 064/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de dezembro de 2020 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 064/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	4.019,46	4.622,37	5.225,29	5.828,22
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	4.140,04	4.761,05	5.382,05	6.003,06
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	4.264,24	4.903,88	5.543,52	6.183,15
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	4.392,16	5.050,98	5.709,82	6.368,65
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	4.523,94	5.202,52	5.881,11	6.559,71
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	4.659,65	5.358,60	6.057,55	6.756,49
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	4.799,44	5.519,36	6.239,27	6.959,18
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	4.943,42	5.684,93	6.426,45	7.167,97
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	5.091,72	5.855,49	6.619,24	7.383,00
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	5.244,48	6.031,15	6.817,82	7.604,49
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	5.401,80	6.212,09	7.022,36	7.832,63
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	5.563,87	6.398,45	7.233,03	8.067,61

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.971,51	2.267,24	2.562,97	2.858,70
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.030,66	2.335,27	2.639,85	2.944,46
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	2.091,58	2.405,31	2.719,05	3.032,80
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	2.154,32	2.477,47	2.800,63	3.123,78
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	2.218,95	2.551,80	2.884,64	3.217,49
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	2.285,52	2.628,36	2.971,18	3.314,01
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	2.354,09	2.707,20	3.060,32	3.413,44
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	2.424,71	2.788,41	3.152,13	3.515,84
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	2.497,46	2.872,07	3.246,69	3.621,31
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	2.572,38	2.958,23	3.344,09	3.729,95
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	2.649,55	3.046,98	3.444,42	3.841,85
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	2.729,03	3.138,39	3.547,74	3.957,10

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: EDUCADOR SOCIAL						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.708,66	1.964,96	2.221,26	2.477,56
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.759,92	2.023,91	2.287,91	2.551,89
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.812,72	2.084,63	2.356,53	2.628,45
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.867,10	2.147,16	2.427,24	2.707,30
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.923,12	2.211,59	2.500,06	2.788,53
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.980,81	2.277,93	2.575,05	2.872,18
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	2.040,24	2.346,28	2.652,30	2.958,34

21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.101,44	2.416,65	2.731,88	3.047,09
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.164,49	2.489,16	2.813,83	3.138,51
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.229,42	2.563,82	2.898,24	3.232,66
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.296,30	2.640,74	2.985,20	3.329,64
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.365,19	2.719,97	3.074,76	3.429,54

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a ajustes das remunerações dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0307/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica instituída a Comissão de Transmissão de Mandato eletivo com o escopo de propiciar ao candidato eleito todos os dados e informações necessárias à implementação de seu programa de governo.

ARTIGO 2º - Designa os seguintes servidores representantes da atual administração municipal para comporem a comissão de transmissão de mandato eletivo:

a) Rosemeri Rodrigues Ferronato– controladora interna

b) Maria Elicielma Matias Castro - contadora

c) Hugo Leon Silveira – advogado

d) José Roberto Pereira da Silva – Secretário de Administração

e) Jean Garattini Vizzotto – engenheiro civil

ARTIGO 3º - Designa os seguintes representantes livremente indicados pelo Prefeito Eleito para comporem a comissão de transmissão de mandato eletivo:

a) Dionir Adriano Contreira - advogado;

b) Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra - advogada;

c) Vanderlei Garcia – contador;

d) Karine Scorsatto Hory;

e) Júlio Cézar dos Santos

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás - MT, 18 de novembro de 2020.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0185/2020.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: abril/2019 a outubro de 2020, aos servidores ocupantes de cargos de programas Secretaria de Saúde do Município de Apiacás, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores contratados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás a alíquota de 5,08% (cinco inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as vagas e cargos criados.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 0172/2019, parte integrante desta Lei, compreendida como Quadro geral dos Cargos criados para atender ao NASF Núcleo de Apoio às Famílias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de dezembro de 2020 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2019

PROJETO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

TABELA DE VENCIMENTO FIXO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO FIXO
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	4.019,46
EDUCADOR FÍSICO	40 horas	4.019,46
FISIOTERAPEUTA	30 horas	4.019,46

NUTRICIONISTA	40 horas	4.019,46
PSICÓLOGO	40 horas	4.019,46

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores de Cargos Comissionados do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0186/2020.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: abril/2019 a outubro de 2020, aos Conselheiros Tutelares do Município de Apiacás, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais à alíquota de 5,08% (cinco inteiros e oito décimos) por cento, aos servidores ocupantes de cargos eletivos (Conselheiros Tutelares) do Município de Apiacás.

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 58 da Lei Municipal nº 916/2015, que estabelece entre outros, a remuneração fixa aos Conselheiros Municipais eleitos conforme legislação em vigor, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 58 [...]

Parágrafo único: "Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, percebendo remuneração correspondente a *R$* 2.292,92 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de dezembro de 2020 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores de Cargos Eletivos (Conselheiros Tutelares) do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DO VALOR

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2020 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020. ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA N. C. FLOSS COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ: 26.773.493/0001-96,

REALINHAMNTO DO VALOR DOS ITENS 07, 65 E 85. TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Item	Material	Descrição	Un	Marca	Quantidade	Vlr. registrado	Vlr. realinhado
7	1-01-0176	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIR	Pt	caiabi	1.000,00	18,00	30,24
65	1-01-0418	LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE COM 400 GRAMAS, INSTANTANEO	UN	otima	2.000,00	12,00	15,24
85	1-01-0071	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFIN	UN	LIZA	2.000,00	6,12	11,01

Adalto José Zago, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços**, realinhamento do valor registrado, nos termos que se seguem:

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 18 de novembro de 2020.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 100/2020

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal AUTORIZA a empresa:ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, estabelecida na Av. Volta Redonda, Qd.256, Lt 02, Nº 951, Jardim Novo Mundo - Goiânia –GO, a dar o início à Execução de Obra de Iluminação Pública**no município de Apiacás - MT.** CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA,que integram o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço 013/2020 e Contrato 0100/2020.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

consta

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 18/11/2020

consta

_____

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ n.º 15.984.883/0001-99

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020)

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Pregoeira oficial: Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi,Madalena H. Z. Baumann e Suzana Aparecida de Souza, designada pelo Decreto nº Decreto nº 262/2018 de 20 de Agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n º 0156/2008, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo maior desconto por lote, conforme descrição a seguir:

1.1 . OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.1. A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO E URBANO (USADOS), PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APIACAS – MT.**

2. RETIFICA-SE:

2.1. Data da abertura e julgamento das propostas:

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 03/12/2020 (TRES DE DEZEMBRO DE 2020)

HORA DA ABERTURA: 08:00 (oito) Horas. (horário de Mato Grosso).

2.2- DESCRIÇÃO DO ITEM 1.

RETIFICAR DE ONIBUS URBANO PARA ONIBUS RODOVIÁRIO E COM 1 PORTA

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
1		Ônibus **RODOVIÁRIO** (Usado). Combustível : diesel; Cor : branca sem logomarcas; Pintura : em bom estado de conservação; Poltronas : estofadas; Pneus : Bom estado de conservação; Freio : a ar; Direção : hidráulica ou elétrica; Tacógrafo: digital; Janela : corrediça;	UN	1	152.000,00	152.000,00

		Ano e Modelo de Fabricação : Não inferior a 2008; Nº de Portas : **No mínimo 01 porta**; Nº de Assentos : Mínimo 52 Assentos; Potencia mínima do motor : 255 cv Equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN, Revisão mecânica, elétrica e pneus. Garantia de 06 meses para caixa, diferencial e motor.				

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás/MT, 18 de novembro 2020.

Silvia P.R.Krizanowski Adalto José Zago

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: COSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI

OBJETO: Execução de serviços de Reforma e Reconstrução em ponte de Madeira sobre o Córrego Grande, neste município de Araguaiana – MT.

PRAZO: 60 dias

VALOR: R$156.557,71 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)

DATA: 13/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

II TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 20/2019

II TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATONº. 20/2019

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e de outro lado a empresa **PARREIRA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ 29.139.563/0001-47, representada por sua proprietária **ELAYNE BENTO PARREIRA,**brasileira, divorciada, portadora da RG nº. 2.095.112 SSP/GO e do CPF nº. 535.975.241-68, residente à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº. 354, Centro, em Ribeirãozinho –MT, doravante denominada de**CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº 02/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de ass*essoria e apoio administrativoatravés da Contratada,* envolvendo as seguintes atividades:

1.1 - elaboração dos pareceres sobre as compras e contratações efetivadas por Dispensa de licitação, acompanhamento e análise de

Editais e Contratos Administrativos, atendendo ao disposto da Lei 8.666/93 e 10.520, diminuir dúvidas e prestar esclarecimentos quando solicitados;

1.2 - Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do Direito em estrita observância da legislação vigente;

1.3 – Comparecer, sempre que a Contratante solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do contratado.

1.4 – Resguardar a Contratante contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 02(meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

SEC. DE ADM – 50- 03.03.01.04.122.0002.2005.0000.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DE VALOR

4.1 – O valor global do contrato originário é de R$ **50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** fica acrescido o valor de R$ 10.00,00 (dez mil reais), sendo pagas em duas parcelas de R$ 5.000,00.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 20 de Outubro de 2020.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214/B

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

II TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº.19/2019.

II TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº.19/2019.

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535. 960.211-20,doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e de outro lado a empresa **LAIANE REZENDE DA SILVA,** com endereço a Avenida Couto Magalhães, 421, Centro, Araguainha - MT, portador da cédula de identidade nº 18489419 SSP/MT e CPF sob n.º 031.097681-27, Inscrito no CREA - MT nº 1016180420D-GO, doravante denominado **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº 01/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviços Técnicos de Engenharia Civil nesta jurisdição, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o anexo I deste Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 02(meses), a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DE VALOR

4.1 – O valor global do contrato originário é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fica acrescido o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo pagas em duas parcelas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

316 - 08.080.801.15.452.0066.2020.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 20 deoutubro de 2020.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

LAIANE REZENDE DA SILVA

CPF: 031.097.681-27

Contratada

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO R. DE SOUZA FILHO **CPF: 201.799.601-72** **RG: 277036SSP/MT**	**ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA** **CPF: 980.744.821-20** **RG: 1209229-0 SJ/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 385/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor, **SEBASTIÃO BARBOSA DE MELO**, matrícula nº 1289, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 07/04/2009 à 06/04/2014 (15 dias) e 07/04/2014 à 06/04/2019 (29 dias), **por um período de 44 (quarenta e quatro) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E A EMPRESA VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO,brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa Vale Serviços e Limpeza Eireli, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.815.037/0001-39 e Inscrição Estadual nº 13.744.023-5, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 834-B, Centro, Pontes e Lacerda – MT, CEP: 78.250-000, neste ato representada pela, Sra. Débora Laurenço Nunes Mariano, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1259230-7 e CPF nº 024.681.701-13, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo contratual, considerando o constante no Contrato Administrativo acima epigrafado, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1.1. - Conforme Contrato Administrativo nº 0135/2019, as partes mencionadas resolvem neste 1º Termo Aditivo de prazo, conforme motivos e fundamentos constante do procedimento anexo, aditivar o referido contrato para continuidade da prestação de serviços de Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Educação Infantil Morada dos Pequeninos.

1.2. – O acréscimo de prazo se dará até a data final de 31/12/2020, retroagindo os seus efeitos de vigência a data de 23/01/2020, conforme necessidade, passando a ser a data de 31/12/2020 a data final de encerramento do referido contrato do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

3.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 17 de Novembro de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 30.815.037/0001-39

Débora Laurenço Nunes Mariano

CPF: 024.681.701-13 RG: 1259230-7 SESP/MT.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____

CPF n.º:_____ CPF nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 90/2020-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Antônio Miguel Bianco Teles	Professor	12/11/2020 à 22/11/2020	*Licença Saúde*
Angela dos Reis Almeida	Professora	17/11/2020 à 31/12/2020	*Licença para tratamento de pessoa da família*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 18 de novembro de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.220/2016, que dispõe sobre transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Araputanga/MT, bem como sobre a formação da respectiva comissão, definindo seu funcionamento e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

CONSIDERANDO que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandato de Chefes dos Poderes municipais;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe de Poder municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas descritas abaixo, em cumprimento do disposto no art. 4º da Resolução Normativa nº 19/2016, para comporem a Comissão de Transmissão de Mandato:

I – Dos membros indicados pelo Prefeito em Exercício:

a) Renata Borges Batista – Controladora Interno;

b) Joselaine Stefanelo Mequias – Responsável pela Contabilidade;

c) Roozevelt Inácio Mamedes Junior – Procurador Geral;

d) Luciana Lina de Barros – Secretária Municipal de Administração;

e) Silvana Bento Couto de Melo – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

f) Emerson José do Prado – Secretário Municipal de Saúde;

g) Valéria Ramos Neves Henrique – Secretária Municipal de Assistência Social;

h) Fabiano de Oliveira Freire – Gerente de Almoxarifado Geral e Patrimônio.

II – Dos membros indicados pelo Prefeito Eleito:

a) Enílson de Araújo Rios (Coordenador) – Prefeito Eleito;

b) Marco Aurélio Barros – Vice-Prefeito Eleito;

c) Dalvan Nonato Alves – Membro;

d) Reginaldo Luiz Schiavinato – Membro;

e) Paulo César Alves de Araújo – Membro.

f) Bruno de Larranhagas Cruz - Membro

Art. 2º. Compete à Comissão de Transmissão de Mandato providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a coleta, guarda, análise e apresentação dos seguintes documentos ao Chefe do Poder Executivo eleito:

I - Plano plurianual - PPA, lei orçamentária anual - LOA e lei de diretrizes orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, esta última acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a esta documentação:

a) Leis e atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária;

b) Especificação de medidas de combate à evasão e à sonegação tributária;

c) Especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e,

d) Especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.

II - Demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:

a) Termo de conferência do saldo em caixa, se existir;

b) Termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e,

c) Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).

III - Demonstrativo dos restos a pagar referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem seqüencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos;

IV - Relação dos informes mensais enviados via Sistemas APLIC, Geoobras ou SIGA, bem como de eventuais remessas de informações pendentes de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 ou outra norma que a substitua;

V - Relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença;

VI - Cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos quatro bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos dois quadrimestres/semestres, com todos os seus anexos obrigatórios, bem como cópias das atas das audiências públicas realizadas e das respectivas publicações;

VII - Inventários físico-financeiro atualizados dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Indireta, levantados no mês antecedente à transmissão do mandato ou durante seu curso;

VIII - Relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:

a) Servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);

b) Servidores efetivos admitidos mediante concurso público;

c) Servidores lotados em cargos de provimento em comissão;

d) Servidores contratados por prazo determinado; e,

e) Servidores cedidos e os recebidos em cessão.

IX - Eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas a décimo terceiro salário;

X - Relação de férias e licenças-prêmio, vencidas e a vencerem;

XI - Comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio;

XII - Declaração do mandatário atual, informando que:

a) Não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, Lei Complementar 101/00);

b) Não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, Lei Complementar 101/00);

c) Não contraiu obrigação de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, Lei Complementar 101/00); e,

d) Não realizou despesas sem prévio empenho e que não há compromissos financeiros não contabilizados.

XIII - Relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;

XIV - Relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até noventa dias antes ou depois ao dia anterior à posse do eleito;

XV - Relação das atas de registro de preços gerenciadas vigentes;

XVI - Relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes;

XVII - Processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos três anteriores;

XVIII - Avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior;

XIX - Relação dos repasses constitucionais “duodécimos” a serem efetuados aos demais Poderes e órgãos autônomos, bem como das transferências legais e constitucionais a serem efetuadas aos Municípios, compreendendo todo o exercício após a transmissão de mandato;

XX - Relação das Cartas de Crédito emitidas, discriminadas por beneficiário, contemplando o valor atualizado e a respectiva ordem de exigibilidade;

XXI - Informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;

XXII - Relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;

XXIII - Relação dos assuntos de interesse do Estado ou Município em tramitação juntamente a outros entes federados;

XXIV - Cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;

XXV - Relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença;

XXVI - Cópia dos comprovantes de entrega do SICONFI à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativamente aos últimos três exercícios;

XXVII - legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como:

a) Lei Orgânica;

b) Regimento Interno;

c) Leis de Organização do Quadro de Pessoal;

d) Estatuto dos Servidores Públicos;

e) Lei de Parcelamento do Uso do Solo ou Código Ambiental;

f) Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente;

g) Código de Ética ou diploma equivalente;

h) Legislação tributária codificada;

i) Plano Municipal de Educação;

j) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

k) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;

l) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;

m) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas do Estado; e,

n) Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento.

§ 1º. Para cada convênio em que a Administração Pública é concedente de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:

a) Se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada e aprovada;

b) As providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano no caso da prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada.

§ 2º. Para cada convênio em que a Administração Pública é beneficiária de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:

a) O grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos; e,

b) A existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.

Art. 3º. A Comissão de Transmissão de Mandato deve solicitar junto aos setores administrativos competentes as decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, em relação ao exercício findo e àquele anterior, que tenham:

I - Julgado as contas de gestão dos órgãos e/ou entidades em sede de prestação de contas, de tomada de contas ordinária ou de tomada de contas especial;

II - Imputado débitos em face da constatação de danos ao erário;

III - Julgado procedentes Denúncias e Representações relacionadas à gestão dos órgãos e/ou entidades;

IV - Determinado medidas corretivas aos órgãos e/ou entidades, fixando prazo para o seu cumprimento;

V - Recomendado aos Poderes Legislativos que determinassem medidas corretivas nos julgamentos das contas de governo dos Chefes dos Poderes Executivos.

Art. 4º. Todos os documentos elencados nos artigos 2º e 3º desta Resolução deverão ser apresentados em papel timbrado e assinados, pelo atual Chefe, pelo Secretário – ou equivalente – da área fornecedora da documentação e pelo agente público responsável pelo setor financeiro, quando for o caso.

Parágrafo único. Alternativamente, os documentos elencados nos artigos 2º e 3º desta Resolução podem ser apresentados em meio digital, hipótese em que deverão ser assinados digitalmente, seguindo parâmetros usuais

alusivos à segurança da informação. No caso de informações geradas e disponíveis em bancos eletrônicos de dados, poderão ser apresentados arquivos em meio magnético, desde que possível a verificação, a qualquer tempo, dos dados e dos responsáveis pela informação.

Art. 5º - A Comissão de Transmissão de Mandato atentando-se para a natureza dos documentos elencados nos artigos 2º e 3º desta Resolução Normativa, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental aos atuais e futuros mandatários, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito.

§ 1º. Havendo sonegação de documentos e/ou informações elencadas nesta Resolução ou, ainda, no caso de constatação de indícios de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, a Comissão de Transmissão de Mandato deve representar os fatos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado para adoção das providências cabíveis.

§ 2º. O relatório de que trata o caput, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação da gestão que se encerra, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerencias, patrimoniais e fiscais do Poder ou órgão.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 383/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 1636/2020, o servidor **VALDEIR SILVA DE SOUZA,** matrícula nº 1629, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com efeitos a partir de 19/11/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 252 ATE 260/2020 E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 252/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ILMAR FERNANDES DE CARVALHO-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 9.600,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 253/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 125,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/09/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 254/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 852,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 06/10/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 255/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MURILO GOLIN DOS SANTOS - ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA EM ENFRENTAMENTO DO COMBATE AO COVID 19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 10.197,60

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/10/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 256/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CPAPMT- COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO COM NEBULIZAÇÃO MERCURY 5L 110 V 60 HZ, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DO COMBATE AO COVID 19, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 16.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/10/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 257/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO - TIPO UTILITARIO ZERO KM- MOTOR, MINIMO DE 1.8- CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 101.680,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/10/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 258/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E EPI`S DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 15.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/10/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 260/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 655,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 26/10/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA G I MENDES ME –TECNOB COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R$- 7.335,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/10/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

EXTRATO DO 7 ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TATIANE VAZ SCHEFFER

OBJETO: DE VALOR E PRAZO

VALOR: R$ 7.240,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/10/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

EXTRATO DO 10 ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VERACY SANTOS RAMOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R$ 7.500,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/10/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020

EDITAL NORMATIVO Nº 0012020 - COMPLEMENTAR 006 - DISTRIBUICAO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA - 22/11/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	NASC.	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA	CARTEIRA
LETRA: A								
0004020	ACENIL DE SOUZA DELFINO	CONTABILISTA / CONTADOR	01/01/1982	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 4	012
0002970	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	CONTABILISTA / CONTADOR	14/09/1981	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 4	013
0001910	ADRIANA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/11/1983	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 6	012
0000480	ALEXSANDRO SOARES FERRRARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/1988	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 6	013
0000100	ALINE DA SILVA SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	04/06/1994	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	001
0001150	AMANDA SILVA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/1995	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 6	014
0001320	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/07/1998	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 6	015
0002950	ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA DUMONT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/09/1989	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 7	001
0003260	ANA FLÁVIA VIEIRA BARBOSA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	22/08/1992	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	002
0001790	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/01/1995	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 7	002
0003880	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA	CONTABILISTA / CONTADOR	14/01/1978	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 4	014
0001460	ANDREA RAMOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/02/1989	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 7	003
0003540	ANDRESA SANTOS DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	25/01/1994	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	003
0001980	ANGELA APARECIDA PINHEIRO MATEUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/10/1982	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 7	004
0001040	ANGÉLICA DE SOUZA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/1988	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 7	005
0001700	ANNE KAROLINE SOARES NUNES	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	04/06/1996	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	004

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001840	ARACI DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/07/1982	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 7	006
0003930	ARIELLY SUIANY SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/05/1993	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 7	007
0001160	AYLA LETÍCYA VERSALLI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/07/1994	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 7	008
LETRA: B								
0000590	BENEDITA JOSEFA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/09/1972	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 7	009
0003860	BERNADETE FERREIRA VAZ DALAQUA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	24/05/1971	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	005
0000870	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/12/1991	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 7	010
0000640	BRUNA MARIA DA COSTA NUNES	CONTABILISTA / CONTADOR	05/09/1996	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 4	015
LETRA: C								
0001680	CAMILA GARCIA ALVES	CONTABILISTA / CONTADOR	24/02/1992	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 5	001
0000710	CAMILA THAISA QUINTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/10/2000	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 7	011
0000560	CARLA CRISTINA BRANT CARVALHO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	08/10/1992	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	006
0000060	CARLOS DOMINGOS CAMPOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/09/1974	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 7	012
0000600	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	CONTABILISTA / CONTADOR	04/06/1997	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 5	002
0002980	CLAUDIA KATRIANY GODINHO VIDAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/06/1996	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 7	013
0001530	CLEIS ALVES QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/04/1985	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 7	014
0000960	CLEISA XAVIER DE DEUS MORENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/1996	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 7	015
0001370	CRISTIANE KÁTIA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/1991	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 8	001

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: D

0001670	DANIELLY LOPES DO AMARAL FOLHA	CONTABILISTA / CONTADOR	09/06/1998	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 5	003
0002000	DANILA QUEIROZ MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/03/1991	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 8	002
0002930	DAYANI DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/01/1992	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 8	003
0000170	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/05/1976	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 8	004
0000540	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	CONTABILISTA / CONTADOR	02/05/1996	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 5	004
0002280	DIOGO HENRIQUE RODRIGUES	CONTABILISTA / CONTADOR	02/12/1994	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 5	005
0002020	DIVINA APARECIDA MARTINS SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/10/1980	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 8	005
0003140	DNY SANDRA DA SILVA SOUZA	CONTABILISTA / CONTADOR	23/05/1984	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 5	006

LETRA: E

0000350	EDEMIR MARTINS FOLHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/04/1996	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 8	006
0000200	EDITH MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/10/1960	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 8	007
0003500	ELAINE CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/1979	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 8	008
0003620	ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	13/07/1977	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	007
0003460	ELAYNNE LUZ MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/06/1993	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 8	009
0002920	ELENICE DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/10/1968	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 8	010
0003910	ELSON VICENTE DE CAMPOS	CONTABILISTA / CONTADOR	31/05/1965	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 5	007
0002960	ERICA COSTA FREITAS	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	30/09/1986	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	008
0001990	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/1991	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 8	011

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001540	EVILA DA SILVA CARNEIRO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	19/10/1991	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	009

LETRA: F

0001920	FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/10/1987	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 8	012
0002080	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/11/1987	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 8	013
0001940	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	12/08/1988	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	010
0001850	FERNANDA SELIN DE MORAES	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	22/03/1993	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	011
0003940	FLORISVALDO ROSÁRIO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/11/1974	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 8	014

LETRA: G

0003370	GABRIELLY PEREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/11/2000	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 8	015
0002590	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA FILHO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	13/09/1996	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	012
0004030	GILSON PORTELA OLIVEIRA	CONTABILISTA / CONTADOR	13/09/1979	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 5	008
0002850	GISELE DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/02/1990	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 9	001
0003080	GIVALDO VALÉRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/11/1967	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 9	002
0001650	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	CONTABILISTA / CONTADOR	29/03/1993	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 5	009

LETRA: H

0000420	HELLEN CARLA VIEIRA FELIX	CONTABILISTA / CONTADOR	11/04/1991	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 5	010
0000570	HEROÍNA DA SILVA ABRANTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/05/1985	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 9	003
0002680	HONDINA MARIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/10/1981	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 9	004

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: I

0001500	IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/12/1987	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 9	005
0001190	INGRID EMY OMORI SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/03/2001	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 9	006
0001280	IRENE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/1979	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 9	007
0003120	ISABELLA AMARAL FERREIRA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	01/10/1992	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	013
0001450	ITALO DANTAS SALES	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	20/09/1996	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	014
0000750	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/10/1989	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 9	008
0003640	IVOILSON FERREIRA MAIA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	09/11/1984	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	015

LETRA: J

0001380	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	CONTABILISTA / CONTADOR	06/02/1992	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 5	011
0000210	JEFERSON REICHERT	CONTABILISTA / CONTADOR	27/04/1988	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 5	012
0002600	JENNIFER SANTANA ROCHA DOURADO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	22/06/1993	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	001
0000610	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	02/11/1993	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	002
0000510	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	25/08/1987	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	003
0004040	JOAO NEVES DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	08/07/1974	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	004
0000780	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	CONTABILISTA / CONTADOR	06/12/1997	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 5	013
0002210	JONATHAN OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/1993	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 9	009
0000410	JORDANA PAOLA DA SILVA FERNANDES	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	19/03/1989	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	005
0001340	JOSE DIAS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/1960	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 9	010

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000120	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	CONTABILISTA / CONTADOR	09/11/1984	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 5	014
0001030	JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/10/1979	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 9	011
0000830	JOSELMA SIMÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/01/1992	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 9	012
0003290	JULIO MARIO VIEIRA DE SOUZA	CONTABILISTA / CONTADOR	05/05/1977	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 5	015
0000550	JUSCELEN ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/07/1995	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 9	013

LETRA: K

0003960	KALEBE OLEGARIO DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	17/02/1995	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	006
0003800	KAROLINE NEITZKE	CONTABILISTA / CONTADOR	19/08/1992	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 6	001
0000730	KATIELLE VITÓRIA ALVES DE ARAUJO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	23/07/1997	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	007
0001640	KEILA CRISTIANE QUINTEIRO DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/08/1980	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 9	014
0002170	KELLY CRISTINA SANTOS ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/01/1997	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 9	015
0001400	KELVIS DAGOSTINI GOULART	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	03/04/1994	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	008
0003750	KÉSIA JULLI SOUZA ARRUDA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	08/05/1993	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	009

LETRA: L

0002010	LAIS NASCIMENTO DUARTE	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	08/09/1994	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	010
0001780	LETÍCIA LISBOA PEREIRA	CONTABILISTA / CONTADOR	19/08/1989	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 6	002
0000110	LUIZ APARECIDO PEREIRA ALVES	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	22/11/1993	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	011
0000250	LUMA CORDEIRO QUEIROZ	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	07/08/1991	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	012
0003200	LUSSIVALDO FERNANDES DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	09/08/1970	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	013

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001960	LUZIA ALVES CORDEIRO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	20/04/1982	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	014

LETRA: M

0002910	MARIA DE FÁTIMA PORTELA DE PAIVA	CONTABILISTA / CONTADOR	13/05/1980	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 6	003
0000020	MARIA GORÉTI DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	14/10/1954	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	015
0001720	MARIANA DE SOUZA LARA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	12/03/1998	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	001
0003110	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	02/05/1989	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	002
0001820	MATHEUS LANDGRAF SALVATERRA ABÍLIO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	06/07/1997	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	003

LETRA: N

0001950	NUANE CAROLINE RODRIGUES	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	19/01/1988	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	004

LETRA: O

0000400	OSIEL RIBEIRO GOMES	CONTABILISTA / CONTADOR	11/09/1984	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 6	004

LETRA: P

0000320	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	15/10/1992	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	005
0003010	POLIANE PRIMO SOUZA	CONTABILISTA / CONTADOR	29/06/1985	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 6	005
0004130	POLLYANA BERETTA PADILHA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	16/01/1996	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	006

LETRA: R

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001570	RAFAEL SILVA CAMILO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	23/09/1997	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	007
0003410	RAFAEL SILVA GAIOTTI	CONTABILISTA / CONTADOR	25/05/1995	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 6	006
0003890	RAFAEL SILVA REZENDE	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	14/12/1990	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	008
0000360	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	20/12/1994	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	009
0000330	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	10/09/1992	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	010
0002410	RAYLA GUEDES QUEIROS	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	11/03/1995	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	011
0000290	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	13/05/1995	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	012
0000950	RENAN REIS OLIVA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	04/08/1995	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	013
0003560	RENATA TIMIDATI RAIMUNDO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	24/09/1996	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	014
0001520	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	CONTABILISTA / CONTADOR	17/06/1985	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 6	007
0002580	RODRIGO SOARES NUNES DA COSTA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	23/12/1994	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	015
0000080	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	02/01/1989	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 4	001
0003190	ROSEMEIRE AMARAL DE LIMA GARCIA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	01/09/1974	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 4	002
LETRA: S								
0003170	SILVIA KRISTINA GONÇALVES MAIERHOFER ZAGONEL	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	11/12/1992	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 4	003
LETRA: T								
0001430	TAMARA MARIANA PEIXOTO PORFÍRIO DE CAMPOS	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	19/01/1996	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 4	004
0003670	THAIS NEGRÃO BITTENCOURT	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	09/08/1994	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 4	005
0004000	THAMIRES ORMOND DE CARVALHO	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	26/05/1994	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 4	006

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000270	TIAGO FRANCISCO DOS PASSOS	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	24/11/1991	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 4	007
				LETRA: V				
0000260	VALQUIRIA DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	19/05/1987	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 4	008
0000160	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	CONTABILISTA / CONTADOR	20/06/1989	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 6	008
0000530	VINICIUS FONSECA REZENDE	CONTABILISTA / CONTADOR	26/01/1990	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 6	009
0004070	VINICIUS GABRIEL FERREIRA CAVALCANTE	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	24/04/1995	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 4	009
				LETRA: W				
0000230	WALLISON DE OLIVEIRA GOMES	CONTABILISTA / CONTADOR	22/05/1995	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 6	010
0002050	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	CONTABILISTA / CONTADOR	23/11/1995	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 6	011
0000390	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	07/04/1989	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 4	010
				LETRA: Y				
0000460	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	23/10/1995	EE GOVERNADOR JOÃO PONCE DE ARRUDA	Av. Presidente Costa e Silva, 731, Vila Rica, ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 4	011

TOTAL DE CANDIDATOS: 135

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA - 22/11/2020 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	NASC.	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA	CARTEIRA
LETRA: L								
0003090	LUCIANO RODRIGUES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/1997	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	001
0000150	LUZIA GONÇALVES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/09/1996	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	002
LETRA: M								
0000180	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/02/1993	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	003
0000280	MARCIANO FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/1991	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	004
0003840	MARCIELE CRISTINA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/11/1991	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	005
0000620	MARIA APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/11/1979	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	006
0003420	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/08/1978	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	007
0003660	MARIA DOS ANJOS GODINHO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/1976	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	008
0003780	MARIA JUSCILENE AUGUSTA DE MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/1982	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	009
0000340	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/06/1965	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	010
0003050	MARINALVA ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/08/1979	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	011
0000050	MARLENE ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/05/1967	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	012
0000790	MARLENE GONÇALVES SOARES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/06/1989	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	013
0002710	MAYK ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/06/2002	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	014

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001230	MICHELI VIEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/06/1995	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 1	015
0002720	MONICA DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/12/1988	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	001
				LETRA: N				
0000240	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/1981	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	002
				LETRA: P				
0003240	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2000	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	003
0001050	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MAIERHOFER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/11/1994	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	004
				LETRA: R				
0001620	RAYNELY PATRICIO KESTRING	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/06/1989	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	005
0002120	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/01/1982	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	006
0002070	RONALDO GARCIA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/09/1985	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	007
0002090	ROSA ALICE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/11/1993	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	008
0003230	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/04/1983	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	009
0000140	ROSENIL ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/1978	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	010
0000030	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/12/1985	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	011
				LETRA: S				
0001360	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/06/1992	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	012

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000190	SANDRA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/1977	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	013
0001310	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/06/1989	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	014
0000720	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/04/1991	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 2	015
0003520	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/1992	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	001
0000800	SUELENE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/06/1979	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	002

LETRA: T

0001200	TEREZZA CAROLINA PEZZIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/1994	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	003
0002790	THAIS IVONE DE AQUINO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/06/1999	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	004
0003920	TIANA XAVIER DOS PASSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/10/1970	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	005

LETRA: U

0002370	URSULA FERREIRA GARCIA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/12/1992	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	006

LETRA: V

0000070	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/06/1985	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	007
0002880	VICTORIA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2000	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	008
0001180	VILMA MORAES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/10/1989	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	009
0003740	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/03/2000	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	010
0002100	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/10/1998	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	011

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: W

0000630	WALLIF DANIEL LEOPICI DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/12/1993	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	012

LETRA: Z

0000470	ZENITA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/05/1982	EM PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA	ARENAPOLIS - MT	22/11/2020 09:00	SALA 3	013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COMPRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº.73/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **03/11/2020**, sagrou-se vencedora a empresa **RAIMUNDA NONATA BARROSO DE OLIVEIRA 34647996115** inscrita no **CNPJ Nº. 27.606.261/0001-06** totalizando **R$ 18.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 18 de novembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COMPRAS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 026/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 026/2020, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 13/11/2020, sagrou-se vencedora a empresa **GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ Nº. *36.914.947/0001-16, no valor total de R$ 2.771.045,08.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de novembro de 2020.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.438/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° 662/SEMUSA/2020, o qual solicita retorno de servidora as suas atividades;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo às **FÉRIAS** concedida a funcionária Sra. **MÁRCIA NANTES BRITO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000089554 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 238.324.441-49, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, uma vez que a mesma necessita responder pela Secretaria, na ausência da Secretaria, devendo a servidora retornar as suas atividades no período de 11 a 19/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de novembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 075/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO Nº. 084/2020 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP; VALOR GLOBAL R$ 254.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS); VIGENCIA: 18/11/2020 A 17/05/2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 076/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RAIMUNDA NONATA BARROSO DE OLIVIERA 34647996115; *REFERENTE* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA DO LOCAL RECANTO POUSO MILAGROSO LOCALIZADO APROXIMADAMENTE A 13 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2020; VALOR GLOBAL R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)*;* VIGENCIA: 18/11/2020 A 17/11/2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 074/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**;** TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2020; VALOR GLOBAL R$ 2.771.045,08 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS, OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 18/11/2020 A 17/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.440/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº **DANIEL NEVES BARBOSA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2002040-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 029.737.471-04, para exercer o Cargo de Carreira de **ENCANADOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE,*a partir do dia 19/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.439/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 1.320/2020/SALIC, o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e acompanhar a realização do Certame da Concorrência Pública nº 01/2020, que visa à "*Contratação de empresa especializada na execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de agua, contemplando mão de obra, materiais e equipamentos necessários de acordo com projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro",* para atender as necessidades do Departamento de Agua e Esgoto deste Município:

Ø **Caio Henrique Ferreira -** Secretário Adjunto de Saneamento Básico;

Ø **Flavia Maria Costa** - Engenheira Civil;

Ø **Jessica Valeria Ferreiro** - Procuradora do Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2020
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020/NOBRES-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão "carona" na Ata de Registro de Preços nº 62/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 39/2020 – Registro de Preços realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT**, para a aquisição de uma retroescavadeira destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Aripuanã/MT. ***Originando o processo de adesão/Pregão nº 084/2020.*** No qual tem como fornecedor a empresa: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 13.731.784/0001-70,** totalizando este processo no valor de **R$ 254.000,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de novembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 078/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 11.872/2020, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, no ANEXO I – Termo de Referência, sendo incluído os itens 688723, 701011 e 706951,** do Pregão Presencial/SRP nº 078/2020, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia destinados a manutenção de veículos (máquinas, ônibus, microonibus, caminhões, veículos tipo passeio e motocicleta), na sede do Município e na localidade de Conselvan em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT. ***A sessão foi designada para o dia 1º/12/2020 às 08h00-min (oito horas),*** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de novembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS – ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - 5° BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.551.148,93	103.350.299,38	24.580.114,32	23,78	118.485.824,03	114,64	-15.135.524,65
RECEITAS CORRENTES	79.913.648,93	98.772.312,03	24.363.733,37	24,67	116.586.931,54	118,04	-17.814.619,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.508.608,93	16.508.608,93	6.550.679,09	39,68	22.465.681,92	136,08	-5.957.072,99
Impostos	15.902.808,93	15.902.808,93	6.435.202,92	40,47	21.789.988,71	137,02	-5.887.179,78
Taxas	597.700,00	597.700,00	111.042,49	18,58	662.067,67	110,77	-64.367,67
Contribuição de Melhoria	8.100,00	8.100,00	4.433,68	54,74	13.625,54	168,22	-5.525,54
CONTRIBUIÇÕES	2.285.100,00	3.005.100,00	734.366,37	24,44	2.553.406,69	84,97	451.693,31
Contribuições Sociais	1.767.600,00	1.767.600,00	475.277,02	26,89	1.671.790,01	94,58	95.809,99
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	517.500,00	1.237.500,00	259.089,35	20,94	881.616,68	71,24	355.883,32
RECEITA PATRIMONIAL	4.335.340,00	4.335.340,00	15.966,00	0,37	519.508,40	11,98	3.815.831,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.300,00	6.300,00			4.847,92	76,95	1.452,08
Valores Mobiliários	4.325.040,00	4.325.040,00	14.835,36	0,34	508.942,11	11,77	3.816.097,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	1.130,64	28,27	5.718,37	142,96	-1.718,37
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.266.500,00	1.266.500,00	331.157,81	26,15	1.463.304,35	115,54	-196.804,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00			110,00	1,10	9.890,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.256.500,00	1.256.500,00	331.157,81	26,36	1.463.194,35	116,45	-206.694,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.459.800,00	73.598.463,10	16.704.653,09	22,70	89.348.898,90	121,40	-15.750.435,80
Transferências da União e de suas Entidades	22.861.900,00	40.500.563,10	9.143.965,26	22,58	57.633.627,43	142,30	-17.133.064,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	20.436.600,00	20.436.600,00	4.776.299,91	23,37	19.588.362,82	95,85	848.237,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		500.000,00			500.000,00	100,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.161.300,00	12.161.300,00	2.784.387,92	22,90	11.626.160,15	95,60	535.139,85
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas					748,50		-748,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.300,00	58.300,00	26.911,01	46,16	236.131,28	405,03	-177.831,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.200,00	5.200,00	4.583,21	88,14	81.825,35	1.573,56	-76.625,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	8.566,22	47,59	46.711,15	259,51	-28.711,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	35.100,00	35.100,00	13.761,58	39,21	107.594,78	306,54	-72.494,78
RECEITAS DE CAPITAL	637.500,00	4.577.987,35	216.380,95	4,73	1.898.892,49	41,48	2.679.094,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	637.500,00	4.577.987,35	216.380,95	4,73	1.898.892,49	41,48	2.679.094,86
Transferências da União e de suas Entidades	637.500,00	3.809.361,92	216.380,95	5,68	1.478.392,49	38,81	2.330.969,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su		768.625,43			420.500,00	54,71	348.125,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.095.000,00	2.095.000,00	475.265,53	22,69	2.318.174,41	110,65	-223.174,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.646.148,93	105.445.299,38	25.055.379,85	23,76	120.803.998,44	114,57	-15.358.699,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.646.148,93	105.445.299,38	25.055.379,85	23,76	120.803.998,44	114,57	-15.358.699,06
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.646.148,93	105.445.299,38	25.055.379,85	23,76	120.803.998,44	114,57	-15.358.699,06

Emissão: 18/11/2020 09:21:03 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.669.212,45	62.045.725,95			18.376.513,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	43.669.212,45	43.669.212,45					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		18.376.513,50			18.376.513,50		

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.095.000,00	2.095.000,00	475.265,53	22,69	2.318.174,41	110,65	-223.174,41
RECEITAS CORRENTES	2.095.000,00	2.095.000,00	475.265,53	22,69	2.318.174,41	110,65	-223.174,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.095.000,00	2.095.000,00	475.265,53	22,69	2.318.174,41	110,65	-223.174,41
Contribuições Sociais	2.095.000,00	2.095.000,00	475.265,53	22,69	2.318.174,41	110,65	-223.174,41
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ADIR VIEIRA FERREIRA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 18/11/2020 09:21:03
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 3 de 3
Homolo

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.217.693,33	114.742.618,68	15.741.938,35	77.026.694,54	37.715.924,14	13.995.599,72	62.200.786,18	52.541.832,50	61.160.957,56	
DESPESAS CORRENTES	69.979.739,96	82.568.885,24	10.649.998,34	61.154.895,42	21.413.989,82	11.872.825,27	55.423.604,66	27.145.280,58	54.515.069,00	
Pessoal e Encargos Sociais	37.621.905,40	41.418.685,50	6.308.305,62	30.759.101,60	10.659.583,90	6.308.723,28	30.758.665,02	10.660.020,48	30.637.987,44	
Juros e Encargos da Dívida	228.150,00	155.000,00		142.000,00	13.000,00	6.970,89	56.949,67	98.050,33	56.949,67	
Outras Despesas Correntes	32.129.684,56	40.995.199,74	4.341.692,72	30.253.793,82	10.741.405,92	5.557.131,10	24.607.989,97	16.387.209,77	23.820.131,89	
DESPESAS DE CAPITAL	4.023.073,38	32.005.140,30	5.091.940,01	15.871.799,12	16.133.341,18	2.122.774,45	6.777.181,52	25.227.958,78	6.645.888,56	
Investimentos	3.496.873,38	31.478.940,30	5.091.940,01	15.347.799,12	16.131.141,18	2.035.675,63	6.341.687,42	25.137.252,88	6.210.394,46	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	526.200,00	526.200,00		524.000,00	2.200,00	87.098,82	435.494,10	90.705,90	435.494,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.879,99	168.593,14			168.593,14			168.593,14		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.774.255,60	3.934.994,20	476.165,72	2.549.429,71	1.385.564,49	476.165,72	2.549.429,71	1.385.564,49	2.318.174,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.991.948,93	118.677.612,88	16.218.104,07	79.576.124,25	39.101.488,63	14.471.765,44	64.750.215,89	53.927.396,99	63.479.131,97	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.991.948,93	118.677.612,88	16.218.104,07	79.576.124,25	39.101.488,63	14.471.765,44	64.750.215,89	53.927.396,99	63.479.131,97	
SUPERÁVIT (XIII)				41.227.874,19			56.053.782,55		57.324.866,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.991.948,93	118.677.612,88	16.218.104,07	120.803.998,44	-2.126.385,56	14.471.765,44	120.803.998,44	-2.126.385,56	120.803.998,44	
RESERVA DO RPPS	4.654.200,00	4.654.200,00			4.654.200,00			4.654.200,00		

Emissão: 18/11/2020 09:21:45
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.774.255,60	3.934.994,20	476.165,72	2.549.429,71	1.385.564,49	476.165,72	2.549.429,71	1.385.564,49	2.318.174,41	
DESPESAS CORRENTES	3.774.255,60	3.934.994,20	476.165,72	2.549.429,71	1.385.564,49	476.165,72	2.549.429,71	1.385.564,49	2.318.174,41	
Pessoal e Encargos Sociais	3.774.255,60	3.934.994,20	476.165,72	2.549.429,71	1.385.564,49	476.165,72	2.549.429,71	1.385.564,49	2.318.174,41	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

ADIR VIEIRA FERREIRA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 18/11/2020 09:21:45
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homolo[illegible]

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	74.217.693,33	114.742.618,68	15.741.938,35	77.026.694,54	96,80	37.715.924,14	13.995.599,72	62.200.786,18	96,06	52.541.832,50	0,00
LEGISLATIVA	3.300.000,00	3.300.000,00	408.499,29	2.191.304,82	2,75	1.108.695,18	462.482,59	2.140.674,84	3,31	1.159.325,16	0,00
Ação Legislativa	3.300.000,00	3.300.000,00	408.499,29	2.191.304,82	2,75	1.108.695,18	462.482,59	2.140.674,84	3,31	1.159.325,16	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.280.774,69	7.358.880,57	764.329,80	5.071.999,47	6,37	2.286.881,10	924.899,95	4.629.746,33	7,15	2.729.134,24	0,00
Administração Geral	3.388.031,62	4.056.803,24	486.046,28	2.916.298,62	3,66	1.140.504,62	553.753,18	2.747.284,09	4,24	1.309.519,15	0,00
Administração Financeira	2.210.743,07	2.600.677,33	210.260,82	1.762.874,00	2,22	837.803,33	301.014,01	1.545.698,38	2,39	1.054.978,95	0,00
Controle Interno	205.200,00	205.200,00	21.060,20	118.716,97	0,15	86.483,03	21.180,20	118.716,97	0,18	86.483,03	0,00
Ordenamento Territorial	117.900,00	194.900,00	23.612,50	126.613,34	0,16	68.286,66	23.612,50	94.413,34	0,15	100.486,66	0,00
Formação de Recursos Humanos	101.900,00	44.300,00	6.000,00	14.042,46	0,02	30.257,54	6.444,66	13.597,80	0,02	30.702,20	0,00
Comunicação Social	257.000,00	257.000,00	17.350,00	133.454,08	0,17	123.545,92	18.895,40	110.035,75	0,17	146.964,25	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.656.840,00	3.157.153,81	433.131,21	2.222.917,29	2,79	934.236,52	458.072,88	2.132.845,08	3,29	1.024.308,73	0,00
Administração Geral	904.000,00	960.660,10	158.875,14	794.884,64	1,00	165.775,46	174.411,76	775.790,17	1,20	184.869,93	0,00
Assistência ao Idoso	142.500,00	291.413,00	29.928,37	170.055,31	0,21	121.357,69	31.436,92	162.138,04	0,25	129.274,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	489.000,00	557.222,00	66.736,42	401.345,87	0,50	155.876,13	72.928,01	389.368,73	0,60	167.853,27	0,00
Assistência Comunitária	1.121.340,00	1.347.858,71	177.591,28	856.631,47	1,08	491.227,24	179.296,19	805.548,14	1,24	542.310,57	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.426.440,00	3.426.440,00	412.067,21	2.045.866,51	2,57	1.380.573,49	392.514,00	1.985.016,58	3,07	1.441.423,42	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.426.440,00	3.426.440,00	412.067,21	2.045.866,51	2,57	1.380.573,49	392.514,00	1.985.016,58	3,07	1.441.423,42	0,00
SAÚDE	18.366.080,00	25.566.566,10	2.787.723,36	16.994.973,49	21,36	8.571.592,61	3.130.583,76	14.898.980,09	23,01	10.667.586,01	0,00
Administração Geral	910.200,00	4.680.055,35	469.115,05	2.733.819,80	3,44	1.946.235,55	467.322,05	2.553.197,47	3,94	2.126.857,88	0,00
Atenção Básica	5.128.500,00	5.648.945,78	584.529,84	4.047.029,42	5,09	1.601.916,36	754.653,03	3.581.143,94	5,53	2.067.801,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.224.300,00	13.848.318,06	1.539.253,49	9.257.753,98	11,63	4.590.564,08	1.713.244,11	7.881.209,73	12,17	5.967.108,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	317.300,00	321.200,96	13.213,22	218.229,24	0,27	102.971,72	29.331,10	198.335,76	0,31	122.865,20	0,00
Vigilância Sanitária	195.300,00	191.800,00	32.571,06	142.755,42	0,18	49.044,58	33.857,06	139.369,58	0,22	52.430,42	0,00
Vigilância Epidemiológica	549.180,00	834.945,95	148.347,70	593.537,63	0,75	241.408,32	131.483,41	543.875,61	0,84	291.070,34	0,00
Demais Subfunções	41.300,00	41.300,00	693,00	1.848,00	0,00	39.452,00	693,00	1.848,00	0,00	39.452,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	23.901.198,40	28.781.984,93	3.660.546,58	22.331.858,65	28,06	6.450.126,28	4.373.344,76	19.575.132,05	30,23	9.206.852,88	0,00
Ensino Fundamental	15.524.698,40	19.319.148,60	2.594.638,11	14.878.682,01	18,70	4.440.466,59	3.039.338,59	12.918.206,94	19,95	6.400.941,66	0,00
Ensino Superior	398.600,00	623.600,00	29.860,78	515.108,36	0,65	108.491,64	53.355,04	488.540,64	0,75	135.059,36	0,00
Educação Infantil	6.661.300,00	7.575.936,33	1.036.047,69	5.893.663,46	7,41	1.682.272,87	1.123.238,62	5.392.550,08	8,33	2.183.386,25	0,00
Educação Especial	565.200,00	576.400,00	0,00	378.404,82	0,48	197.995,18	63.342,80	283.390,62	0,44	293.009,38	0,00
Demais Subfunções	751.400,00	686.900,00	0,00	666.000,00	0,84	20.900,00	94.069,71	492.443,77	0,76	194.456,23	0,00
CULTURA	353.800,00	202.800,00	14.804,92	140.620,46	0,18	62.179,54	17.080,23	136.195,77	0,21	66.604,23	0,00
Difusão Cultural	353.800,00	202.800,00	14.804,92	140.620,46	0,18	62.179,54	17.080,23	136.195,77	0,21	66.604,23	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.529.518,76	13.852.307,44	4.562.686,98	7.977.572,73	10,03	5.874.734,71	820.461,02	2.865.595,28	4,43	10.986.712,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.774.518,76	13.076.382,44	4.562.686,98	7.268.022,73	9,13	5.808.359,71	698.711,02	2.277.795,28	3,52	10.798.587,16	0,00

Emissão: 18/11/2020 09:22:17

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	755.000,00	775.925,00	0,00	709.550,00	0,89	66.375,00	121.750,00	587.800,00	0,91	188.125,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.945.100,00	4.321.690,33	193.487,06	2.875.615,51	3,61	1.446.074,82	720.898,55	2.356.166,09	3,64	1.965.524,24	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.945.100,00	4.321.690,33	193.487,06	2.875.615,51	3,61	1.446.074,82	720.898,55	2.356.166,09	3,64	1.965.524,24	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	637.400,00	946.389,05	60.935,62	728.035,00	0,91	218.354,05	126.543,16	613.756,44	0,95	332.632,61	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	637.400,00	946.389,05	60.935,62	728.035,00	0,91	218.354,05	126.543,16	613.756,44	0,95	332.632,61	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.733.400,00	3.211.904,55	325.626,42	2.317.667,76	2,91	894.236,79	297.253,36	1.521.040,29	2,35	1.690.864,26	0,00
Administração Geral	735.700,00	764.309,61	93.554,29	523.812,43	0,66	240.497,18	93.720,70	428.332,24	0,66	335.977,37	0,00
Abastecimento	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00	0,25	0,00	0,00	202.000,00	0,31	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	975.200,00	2.236.094,94	232.072,13	1.591.683,03	2,00	644.411,91	203.532,66	890.535,75	1,38	1.345.559,19	0,00
Demais Subfunções	22.500,00	9.500,00	0,00	172,30	0,00	9.327,70	0,00	172,30	0,00	9.327,70	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.236.000,00	2.592.078,25	49.334,73	1.766.726,75	2,22	825.351,50	49.428,11	288.791,48	0,45	2.303.286,77	0,00
Promoção Comercial	22.200,00	7.270,00	0,00	0,00	0,00	7.270,00	0,00	0,00	0,00	7.270,00	0,00
Turismo	1.213.800,00	2.584.808,25	49.334,73	1.766.726,75	2,22	818.081,50	49.428,11	288.791,48	0,45	2.296.016,77	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	932.000,00	1.833.570,44	36.352,00	1.003.533,42	1,26	830.037,02	223.960,23	950.537,04	1,47	883.033,40	0,00
Energia Elétrica	932.000,00	1.833.570,44	36.352,00	1.003.533,42	1,26	830.037,02	223.960,23	950.537,04	1,47	883.033,40	0,00
TRANSPORTES	4.359.150,00	14.099.427,28	1.886.794,66	7.845.718,68	9,86	6.253.708,60	1.713.005,37	6.676.637,04	10,31	7.422.790,24	0,00
Transporte Rodoviário	4.359.150,00	14.099.427,28	1.886.794,66	7.845.718,68	9,86	6.253.708,60	1.713.005,37	6.676.637,04	10,31	7.422.790,24	0,00
DESPORTO E LAZER	459.300,00	704.300,00	16.618,51	295.843,20	0,37	408.456,80	27.005,27	263.696,49	0,41	440.603,51	0,00
Desporto Comunitário	459.300,00	704.300,00	16.618,51	295.843,20	0,37	408.456,80	27.005,27	263.696,49	0,41	440.603,51	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	885.811,49	1.218.532,79	129.000,00	1.216.440,80	1,53	2.091,99	258.066,48	1.165.975,29	1,80	52.557,50	0,00
Serviço da Dívida Interna	59.350,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Outros Encargos Especiais	826.461,49	1.217.332,79	129.000,00	1.216.440,80	1,53	891,99	258.066,48	1.165.975,29	1,80	51.357,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.879,99	168.593,14	0,00	0,00	0,00	168.593,14	0,00	0,00	0,00	168.593,14	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.774.255,60	3.934.994,20	476.165,72	2.549.429,71	3,20	1.385.564,49	476.165,72	2.549.429,71	3,94	1.385.564,49	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.991.948,93	118.677.612,88	16.218.104,07	79.576.124,25	100,00	39.101.488,63	14.471.765,44	64.750.215,89	100,00	53.927.396,99	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.774.255,60	3.934.994,20	476.165,72	2.549.429,71	3,20	1.385.564,49	476.165,72	2.549.429,71	3,94	1.385.564,49	0,00
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	13.332,26	77.100,29	0,10	22.899,71	13.332,26	77.100,29	0,12	22.899,71	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	13.332,26	77.100,29	0,10	22.899,71	13.332,26	77.100,29	0,12	22.899,71	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	263.400,00	303.500,00	31.850,56	173.995,62	0,22	129.504,38	31.850,56	173.995,62	0,27	129.504,38	0,00
Administração Geral	157.900,00	198.000,00	18.296,17	100.394,90	0,13	97.605,10	18.296,17	100.394,90	0,16	97.605,10	0,00
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	11.568,31	62.045,99	0,08	22.954,01	11.568,31	62.045,99	0,10	22.954,01	0,00

Emissão: 18/11/2020 09:22:17

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	1.986,08	11.554,73	0,01	8.445,27	1.986,08	11.554,73	0,02	8.445,27	0,00
Ordenamento Territorial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.534,00	185.016,60	17.364,28	81.351,93	0,10	103.664,67	17.364,28	81.351,93	0,13	103.664,67	0,00
Administração Geral	55.000,00	47.320,10	3.827,29	23.943,71	0,03	23.376,39	3.827,29	23.943,71	0,04	23.376,39	0,00
Assistência ao Idoso	4.600,00	4.600,00	392,84	1.535,90	0,00	3.064,10	392,84	1.535,90	0,00	3.064,10	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.500,00	19.900,00	1.211,76	6.180,27	0,01	13.719,73	1.211,76	6.180,27	0,01	13.719,73	0,00
Assistência Comunitária	87.434,00	113.196,50	11.932,39	49.692,05	0,06	63.504,45	11.932,39	49.692,05	0,08	63.504,45	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	1.129.020,00	1.135.720,00	115.168,94	602.624,15	0,76	533.095,85	115.168,94	602.624,15	0,93	533.095,85	0,00
Administração Geral	32.800,00	35.500,00	3.804,12	22.550,46	0,03	12.949,54	3.804,12	22.550,46	0,03	12.949,54	0,00
Atenção Básica	402.900,00	402.900,00	51.590,42	259.935,61	0,33	142.964,39	51.590,42	259.935,61	0,40	142.964,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.400,00	604.400,00	48.357,22	258.172,76	0,32	346.227,24	48.357,22	258.172,76	0,40	346.227,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	14.500,00	14.500,00	1.850,04	10.642,36	0,01	3.857,64	1.850,04	10.642,36	0,02	3.857,64	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	2.583,12	13.720,77	0,02	11.279,23	2.583,12	13.720,77	0,02	11.279,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.420,00	53.420,00	6.984,02	37.602,19	0,05	15.817,81	6.984,02	37.602,19	0,06	15.817,81	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.871.201,60	1.965.001,60	268.367,11	1.449.381,84	1,82	515.619,76	268.367,11	1.449.381,84	2,24	515.619,76	0,00
Ensino Fundamental	1.174.161,60	1.237.761,60	173.596,57	928.212,57	1,17	309.549,03	173.596,57	928.212,57	1,43	309.549,03	0,00
Ensino Superior	31.000,00	31.000,00	3.536,90	19.374,79	0,02	11.625,21	3.536,90	19.374,79	0,03	11.625,21	0,00
Educação Infantil	665.040,00	695.240,00	91.233,64	501.794,48	0,63	193.445,52	91.233,64	501.794,48	0,77	193.445,52	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	13.500,00	13.500,00	1.987,28	11.431,82	0,01	2.068,18	1.987,28	11.431,82	0,02	2.068,18	0,00
Difusão Cultural	13.500,00	13.500,00	1.987,28	11.431,82	0,01	2.068,18	1.987,28	11.431,82	0,02	2.068,18	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	39.500,00	39.500,00	3.665,96	20.557,38	0,03	18.942,62	3.665,96	20.557,38	0,03	18.942,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	39.000,00	39.000,00	3.665,96	20.557,38	0,03	18.442,62	3.665,96	20.557,38	0,03	18.442,62	0,00
Serviços Urbanos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	31.000,00	31.000,00	4.735,21	23.887,25	0,03	7.112,75	4.735,21	23.887,25	0,04	7.112,75	0,00
Saneamento Básico Urbano	31.000,00	31.000,00	4.735,21	23.887,25	0,03	7.112,75	4.735,21	23.887,25	0,04	7.112,75	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.400,00	10.571,00	1.333,74	7.442,64	0,01	3.128,36	1.333,74	7.442,64	0,01	3.128,36	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.400,00	10.571,00	1.333,74	7.442,64	0,01	3.128,36	1.333,74	7.442,64	0,01	3.128,36	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	69.700,00	69.700,00	10.252,50	54.048,07	0,07	15.651,93	10.252,50	54.048,07	0,08	15.651,93	0,00
Administração Geral	20.600,00	20.600,00	3.148,88	16.825,88	0,02	3.774,12	3.148,88	16.825,88	0,03	3.774,12	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	49.100,00	49.100,00	7.103,62	37.222,19	0,05	11.877,81	7.103,62	37.222,19	0,06	11.877,81	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 18/11/2020 09:22:17 Page 3

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	60.000,00	60.000,00	6.861,74	38.695,57	0,05	21.304,43	6.861,74	38.695,57	0,06	21.304,43	0,00
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	6.861,74	38.695,57	0,05	21.304,43	6.861,74	38.695,57	0,06	21.304,43	0,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	15.485,00	1.246,14	8.913,15	0,01	6.571,85	1.246,14	8.913,15	0,01	6.571,85	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	15.485,00	1.246,14	8.913,15	0,01	6.571,85	1.246,14	8.913,15	0,01	6.571,85	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.774.255,60**	**3.934.994,20**	**476.165,72**	**2.549.429,71**	**3,20**	**1.385.564,49**	**476.165,72**	**2.549.429,71**	**3,94**	**1.385.564,49**	**0,00**

ADIR VIEIRA FERREIRA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 18/11/2020 09:22:17
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.426.312,38	11.668.036,40	7.831.856,00	6.859.577,01	8.608.977,48	7.288.330,26	30.887.451,92	9.703.153,39	14.263.525,64	11.174.178,19	12.969.534,81	12.840.632,27	142.521.565,75	102.048.472,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.787.946,76	1.502.166,48	2.671.163,91	792.557,57	1.297.588,16	1.840.622,93	2.259.223,54	931.321,07	3.641.442,64	2.481.083,01	3.334.249,77	3.216.429,32	25.755.795,16	16.508.608,93
IPTU	36.690,54	35.860,46	36.118,15	62.992,63	44.466,95	18.873,81	33.437,77	127.064,07	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	1.188.360,84	1.051.400,00
ISS	1.556.255,27	1.144.160,36	2.492.718,44	528.686,38	944.481,88	1.467.229,86	1.863.514,83	570.670,70	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	21.283.107,52	13.217.008,93
ITBI	56.011,73	35.378,33	41.728,99	76.257,39	131.582,14	14.027,02	179.300,37	55.327,21	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	997.200,00	634.400,00
IRRF	105.373,89	270.305,48	8.427,16	12.171,90	100.404,73	286.884,54	139.036,95	139.411,71	136.049,54	151.108,91	130.297,85	81.883,75	1.561.356,41	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	33.615,33	16.461,85	92.171,17	112.449,27	76.652,46	53.607,70	43.933,62	38.847,38	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	725.770,39	605.800,00
Contribuições	368.364,61	489.703,86	22.055,16	354.730,07	162.991,40	167.082,43	194.773,03	495.117,57	182.405,68	239.884,98	270.262,47	464.103,90	3.411.475,16	3.005.100,00
Receita Patrimonial	35.045,04	24.870,03	25.909,70	23.233,30	26.688,21	17.237,89	17.283,41	24.040,79	23.623,61	10.441,03	6.666,07	9.299,93	244.339,01	147.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.341,38	23.974,67	24.489,97	20.799,89	24.756,43	16.462,99	16.718,09	23.475,47	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	232.173,70	137.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	703,66	895,36	1.419,73	2.433,41	1.931,78	774,90	565,32	565,32	1.178,44	566,75	565,32	565,32	12.165,31	10.300,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	70.826,88	326.104,88	126.337,44	127.977,78	166.200,07	89.697,96	139.708,95	157.272,83	166.374,72	158.576,79	176.685,11	154.472,70	1.860.236,11	1.266.500,00
Transferências Correntes	6.162.012,17	9.299.914,97	4.972.776,46	5.557.239,46	6.946.504,52	5.162.461,70	28.266.751,00	8.038.558,11	10.151.077,09	8.277.813,65	9.166.878,93	8.984.207,87	110.986.195,93	81.062.563,10
Cota Parte do FPM	1.212.768,33	2.067.569,82	1.212.585,79	1.752.132,34	1.024.520,27	1.004.256,67	1.050.674,08	855.305,07	1.474.458,43	936.611,54	754.448,85	1.015.183,60	14.360.514,79	17.476.000,00
Cota Parte do ICMS	1.786.092,72	2.769.829,26	1.724.712,34	1.535.661,12	2.303.562,15	1.450.339,72	1.360.597,45	1.729.686,49	1.838.755,31	1.745.974,73	2.476.010,46	2.223.702,02	22.944.923,77	18.940.500,00
Cota Parte do IPVA	42.336,46	56.845,83	161.373,24	169.487,91	170.348,71	100.861,88	149.648,51	142.379,78	116.404,32	112.798,98	98.173,48	102.304,23	1.422.963,33	879.800,00
Cota Parte do ITR	51.433,33	74.118,60	29.097,38	20.375,46	35.507,54	6.859,82	7.603,87	9.180,22	2.489,34	7.762,79	72.147,14	490.200,44	806.775,93	930.000,00
Transferência da LC 87/1996														10.000,00
Transferência LC 61/1989	9.080,71	10.111,21	2.958,16	14.533,01	8.519,20	7.770,07	6.514,37	6.802,46	7.465,51	8.099,49	10.918,26	12.019,80	104.792,25	124.200,00
Transferências FUNDEB	1.091.661,77	1.598.896,26	1.140.846,27	1.195.331,07	1.392.973,44	945.855,92	931.379,59	1.069.125,12	1.103.799,84	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	14.316.718,18	12.161.300,00
Outras Transferências Correntes	1.968.638,85	2.722.543,99	701.203,28	869.718,55	2.011.073,21	1.646.517,62	24.760.333,13	4.226.078,97	5.607.704,34	4.404.105,14	4.382.105,77	3.729.484,83	57.029.507,68	30.540.763,10
Outras Receitas Correntes	2.116,92	25.276,18	13.613,33	3.838,83	9.005,12	11.227,35	9.711,99	56.843,02	96.601,90	6.378,73	14.792,46	12.118,55	263.524,38	58.300,00
DEDUÇÕES (II)	758.755,78	1.272.240,72	631.890,52	834.024,64	867.997,82	681.689,10	696.285,84	729.288,83	824.406,91	751.573,64	924.893,47	1.008.904,85	9.981.952,12	9.262.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	138.178,40	398.116,36	4.285,55	136.350,22	159.067,04	167.082,43	180.438,02	179.835,47	182.405,68	187.048,58	236.822,86	238.454,16	2.208.084,77	1.765.400,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência	2.051,34	4.102,68	2.051,34	2.143,19	2.143,19	2.143,19	2.143,19	2.143,19	75.045,24	3.895,60	7.914,80	4.172,79	109.949,74	33.300,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	618.526,04	870.021,68	625.553,63	695.531,23	706.787,59	512.463,48	513.704,63	547.310,17	566.955,99	560.629,46	680.155,81	766.277,90	7.663.917,61	7.464.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.667.556,60**	**10.395.795,68**	**7.199.965,48**	**6.025.552,37**	**7.740.979,66**	**6.606.641,16**	**30.191.166,08**	**8.973.864,56**	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**132.539.613,63**	**92.785.672,03**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**7.667.556,60**	**10.395.795,68**	**7.199.965,48**	**6.025.552,37**	**7.740.979,66**	**6.606.641,16**	**30.191.166,08**	**8.973.864,56**	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**132.539.613,63**	**92.785.672,03**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**7.667.556,60**	**10.395.795,68**	**7.199.965,48**	**6.025.552,37**	**7.740.979,66**	**6.606.641,16**	**30.191.166,08**	**8.973.864,56**	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**132.539.613,63**	**92.785.672,03**

Emissão: 18/11/2020 09:27:51
Portaria N° 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20		

ADIR VIEIRA FERREIRA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	5.984.440,00	5.984.440,00	2.110.689,63	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.765.400,00	1.765.400,00	1.671.790,01	
Civil	1.765.400,00	1.765.400,00	1.671.790,01	
Ativo	1.765.400,00	1.765.400,00	1.671.773,91	
Inativo			16,10	
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	4.187.940,00	4.187.940,00	335.084,46	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	4.187.940,00	4.187.940,00	335.084,46	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	31.100,00	31.100,00	103.815,16	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	31.100,00	31.100,00	103.815,16	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**5.984.440,00**	**5.984.440,00**	**2.110.689,63**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.426.440,00	3.426.440,00	2.045.866,51	2.236.467,96	1.985.016,58	2.188.469,70		
Aposentadorias	1.587.400,00	1.587.400,00	1.509.302,40	1.190.347,26	1.509.302,40	1.190.347,26		
Pensões	224.600,00	224.600,00	178.224,32	159.360,32	178.224,32	159.360,32		
Outros Benefícios Previdenciários	1.614.440,00	1.614.440,00	358.339,79	886.760,38	297.489,86	838.762,12		
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 18/11/2020 09:30:08 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**3.426.440,00**	**3.426.440,00**	**2.045.866,51**	**2.236.467,96**	**1.985.016,58**	**2.188.469,70**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)	**2.558.000,00**	**2.558.000,00**	**64.823,12**	**-2.236.467,96**	**125.673,05**	**-2.188.469,70**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.525,74	363.436,34
Investimentos e Aplicações	49.791.554,79	46.536.906,71
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	1.000,00	1.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)	**1.000,00**	**1.000,00**						
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)	**-1.000,00**	**-1.000,00**						

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ADIR VIEIRA FERREIRA	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	98.772.312,03	116.586.931,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.508.608,93	22.465.681,92
IPTU	1.051.400,00	1.115.809,84
ISS	13.217.008,93	18.582.691,89
ITBI	634.400,00	905.809,94
IRRF	1.000.000,00	1.185.677,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605.800,00	675.693,21
Contribuições	3.005.100,00	2.553.406,69
Receita Patrimonial	4.335.340,00	519.508,40
Aplicações Financeiras (II)	4.325.040,00	508.942,11
Outras Receitas Patrimoniais	10.300,00	10.566,29
Transferências Correntes	73.598.463,10	89.348.898,90
Cota-parte do FPM	14.164.000,00	8.983.606,87
Cota-parte do ICMS	15.152.400,00	14.711.201,66
Cota-parte do IPVA	703.800,00	1.059.025,71
Cota Parte do ITR	744.000,00	544.979,34
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	124.200,00	85.600,33
Transferências do FUNDEB	12.161.300,00	11.626.160,15
Outras Transferências Correntes	30.540.763,10	52.338.324,84
Demais Receitas Correntes	1.324.800,00	1.699.435,63
Outras Receitas Financeiras (III)	2.100,00	3.733,89
Receitas Correntes Restantes	1.322.700,00	1.695.701,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	94.445.172,03	116.074.255,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.577.987,35	1.898.892,49
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.577.987,35	1.898.892,49
Convênios	4.225.603,30	1.796.770,36
Outras Transferências de Capital	352.384,05	102.122,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.577.987,35	1.898.892,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**99.023.159,38**	**117.973.148,03**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	82.568.885,24	61.154.895,42	55.423.604,66	54.515.069,00	116.509,02	618.355,66	617.355,66
Pessoal e Encargos Sociais	41.418.685,50	30.759.101,60	30.758.665,02	30.637.987,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	155.000,00	142.000,00	56.949,67	56.949,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.995.199,74	30.253.793,82	24.607.989,97	23.820.131,89	116.509,02	618.355,66	617.355,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.327.511,32	29.808.783,22	24.239.217,88	23.474.099,51	113.909,02	592.385,75	591.385,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	82.413.885,24	61.012.895,42	55.366.654,99	54.458.119,33	116.509,02	618.355,66	617.355,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.005.140,30	15.871.799,12	6.777.181,52	6.645.888,56	0,00	786.246,66	786.246,66
Investimentos	31.478.940,30	15.347.799,12	6.341.687,42	6.210.394,46	0,00	786.246,66	786.246,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	526.200,00	524.000,00	435.494,10	435.494,10	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	31.478.940,30	15.347.799,12	6.341.687,42	6.210.394,46	0,00	786.246,66	786.246,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	168.593,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**114.061.418,68**	**76.360.694,54**	**61.708.342,41**	**60.668.513,79**	**116.509,02**	**1.404.602,32**	**1.403.602,32**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**55.784.522,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 18/11/2020 às 09:31
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	508.942,11
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**56.293.465,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até OUTUBRO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.221.749,51	829.804,82
DEDUÇÕES (XXIX)	22.755.466,34	76.790.671,96
Disponibilidade de Caixa	22.718.818,15	76.745.145,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.052.660,15	76.962.478,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	333.842,00	218.332,98
Demais Haveres Financeiros	36.648,19	45.526,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-21.533.716,83	-75.960.867,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**54.427.150,31**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	115.509,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	829.804,82
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**55.141.446,11**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**54.632.504,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.886.513,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.886.513,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADIR VIEIRA FERREIRA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 18/11/2020 às 09:31
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	62.088,42	271.753,58	116.509,02		217.332,98	403.752,61	1.614.356,60	1.404.602,32	1.403.602,32	233.296,57	381.210,32	598.543,30
EXECUTIVO	62.088,42	271.753,58	116.509,02		217.332,98	403.752,61	1.583.380,89	1.374.073,21	1.373.073,21	233.296,57	380.763,72	598.096,70
GABINETE DO PREFEITO							3.849,98	3.357,55	3.357,55	492,43		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		5.000,00	5.000,00				7.557,56	6.299,89	6.299,89	1.257,67		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							34.011,50	30.957,87	30.957,87	3.053,63		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		80.871,44	80.871,44				3.105,70	1.247,50	1.247,50	1.858,20		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	19.322,28	1.600,00	1.600,00		19.322,28		9.227,39	8.980,70	8.980,70	246,69		19.322,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,02	155.244,56			155.244,58		707.222,56	653.398,73	653.398,73	53.823,83		155.244,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						403.752,61	228.079,37	217.059,59	217.059,59	55.008,67	359.763,72	359.763,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32.434,33	29.037,58	29.037,58		32.434,33		484.529,71	386.307,69	386.307,69	98.222,02		32.434,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	10.331,79				10.331,79		103.304,41	65.209,22	64.209,22	18.095,19	21.000,00	31.331,79
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COMERCIO							2.492,71	1.254,47	1.254,47	1.238,24		
LEGISLATIVO							30.975,71	30.529,11	30.529,11		446,60	446,60
LEGISLATIVO MUNICIPAL							30.975,71	30.529,11	30.529,11		446,60	446,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**62.088,42**	**271.753,58**	**116.509,02**		**217.332,98**	**403.752,61**	**1.614.356,60**	**1.404.602,32**	**1.403.602,32**	**233.296,57**	**381.210,32**	**598.543,30**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ADIR VIEIRA FERREIRA	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador

Emissão: 18/11/2020 às 09:32
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de
Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2020

Quadro 1 - Despesas de MDE custeadas com Recursos Próprios — **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Despesa Total Liquidada no Ensino	21.024.513,89
(-) Desp. Liquidada com Rec. do FUNDEB	(10.610.734,81)
(-) Desp. Liquidada com Rec. Vinculados	(1.462.507,07)
(+) Restos a Pagar Não Processados - Liquidados no Ensino com Rec. Próprios	315.612,08
(=) Despesa Bruta no Ensino (a)	**9.266.884,09**

Quadro 2 - Recursos do FUNDEB aplicados em MDE — **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Deduções para Formação do FUNDEB	6.175.369,89
(+) Despesa Liquidada no FUNDEB além da Receita e Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (vide Demonstrativo do FUNDEB)	-
(=) Recursos do FUNDEB com MDE (b)	**6.175.369,89**

Quadro 3 - Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional — **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Restos a Pagar Processados do Ensino com Rec. Próprios - Inscritos sem disponibilidade de caixa	-
(+) Cancelamento de Restos a Pagar Processados do Ensino com Rec, Próprios	-
(+) Despesa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios	345.215,80
(+) Desp. Liquidada com Ensino Superior	507.915,43
(+) Desp. Liquidada nos Elementos 01, 03, 91 e 97	-
(+) Despesas Liquidadas no Ensino custeadas com Superávit Financeiro do Exerc. Ant.	1.397.717,51
(+) Restos a Pagar Não Processados - Liquidados no Ensino cust. com Superávit. Financ.	87.441,10
(=) Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (c)	**2.338.289,84**

Quadro 4 - Mínimo de 25% da Receita e Transferência de Impostos com MDE — **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Receita de Impostos e Transferências de Impostos (d)	53.349.772,51
Mínimo de 25% da Receita de Impostos e Transferências de Impostos a ser aplicado no Ensino (e = d * 25%)	13.337.443,13
Recursos Aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (f = a + b - c)	**13.103.964,14**
% Recursos Aplicados sobre a Receita (g = f / d)	**24,56%**
Diferença Aplicação (a mais/a menos) (f - e)	**(233.478,99)**
Situação	**IRREGULAR**

ForGov Consultoria Emitido em 16/11/2020 14:04 Pág. 1 de 1

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE
out/2020

Quadro 1 - Despesas na Saúde e Saneamento custeadas com Recursos Próprios — **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Despesa Total Liquidada na Saúde - Função 10	15.501.604,24
(-) Despesas Liquidadas com Recursos Vinculados	(3.138.801,15)
(-) Despesas Liquidadas - Outras deduções	(1.848,00)
(+) Restos a Pagar Não Processados - Liquidados na Saúde	189.117,37
(-) Cancelamento de Restos a Pagar da Saúde com Rec. Próprios	-
(=) Despesa Líquida com Ações e Serviços Públicos de Saúde (a)	**12.550.072,46**

Quadro 2 - Mínimo de 15% da Receita e Transferência de Impostos com Saúde — **Em R$ - Consolidado**

Item	Valor
Receita de Impostos e Transferências de Impostos (b)	53.349.772,51
Mínimo de 15% da Receita de Impostos e Transferências de Impostos a ser aplicado na Saúde (c = b * 15%)	8.002.465,88
% Recursos Aplicados sobre a Receita (d = a / b)	**23,52%**
Diferença Aplicação (a mais/a menos) (a - c)	**4.547.606,58**
Situação	**REGULAR**

ForGov Consultoria Emitido em 16/11/2020 14:05 Pág. 1 de 1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Concorrência Pública**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água, contemplando mão de obra, materiais e equipamentos necessários de acordo com projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, para atender o Departamento de Água e Esgoto.

Data de abertura dos envelopes: 21/12/2020 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de novembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n° 11.872/2020** comunicaaos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial nº. 081/2020**, objetivando o *"Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro destinado aos veículos pertencentes ao Hospital Municipal Santo Antônio, PAB, setor de endemias, vigilância sanitária e manutenção do tratamento fora domicílio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT."*, **está suspenso,** para análise de pedido de esclarecimento do Edital. O aviso de reabertura será publicado somente após as análises e adequações necessárias. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações através do endereço eletrônico **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18 de Novembro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO

PORTARIA Nº 12.432/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 659/SEMUSA/2020, o qual solicita a concessão de Adicional;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 797/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, e lotados no Hospital Municipal, a partir de 1º/11/2020;

Nome	Cargo
Andressa Balieiro de Avila	Zeladora
Flavia de Carvalho	Zeladora
Joseli Moisés	Recepcionista
Luiza Lena Onoro dos Santos	Cozinheira
Nome	**Cargo**
Márcia de Souza da Silva	Zeladora
Sara Ladislau Braga	Recepcionista
Carmelita Vieira Silva Melo	Zeladora
Maria Cristiane Souza da Silva	Recepcionista

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de novembro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 16/11/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 10.735/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 033/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020.

DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO E LUIZ CATARINO DA SILVA JUNIOR – Inscrita no CNPJ. 24.664.331/0001-94, QUE HAVIAM TRATADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAS BARREIRAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MONTADAS NAS ENTRADAS DA CIDADE DE BARÃO DE MELGAÇO, PARA ATUAR JUNTO A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E POLICIA MILITAR NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA E COMBATE AO COVID-19, ENFRENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

Por este instrumento de DISTRATO DO CONTRATO 033/2020 e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.563/0001-69, com sede na Avenida Augusto Leverger, nº 1410, Centro - Barão de Melgaço-MT - CEP: 78. 190-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CRMV/MT 2301, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 651.105.011-49, residente e domiciliado à Avenida Totó Paes, S/N, Centro, Barão de Melgaço – MT, doravante designado CONTRATANTE RESOLVE RESCINDIR DE FORMA AMIGAVEL O CONTRATO N.º 033/2020 firmando entre este município e a Empresa LUIZ CATARINO DA SILVA JUNIOR – Inscrita no CNPJ. 24.664.331/0001-94, com sede na Rua P, nº 54, Bairro André Maggi, CEP 78.175-000 – Poconé - MT, representada neste ato pelo Sr. (a) LUIZ CATARINO DA SILVA JUNIOR, residente e domiciliada no endereço acima citado, Portador da Cédula de Identidade nº. 1432524-5 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 995.405. 921-00, chamado simplesmente de CONTRATADA, nos termos do Processo Administrativo N° 043/2020, realizado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISTRATO

1.1 - O presente DISTRATO tem como objeto a rescisão do Contrato n.º 033/2020 e seus termos aditivos, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NAS BARREIRAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MONTADAS NAS ENTRADAS DA CIDADE DE BARÃO DE MELGAÇO, PARA ATUAR JUNTO A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E POLICIA MILITAR NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA E COMBATE AO COVID-19, ENFRENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍ-

PIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, por razões de interesse publico e de alta relevância e amplo conhecimento conforme considerações do preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

02.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato n.º 033/2020, fincado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus obrigacional advindo do mesmo.

02.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADOS.

02.3 – Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato n.º 033/2020, não havendo quaisquer pendências recíprocas, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato.

02.4 – O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

02.5 – Pelo presente Termo, o CONTRATADO declara que não há nada a reclamar e nenhum motivo para exigir quaisquer pagamentos com alusão ao contrato ora distratado, renunciando a quaisquer outros valores, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

03.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Santo Antônio do Leveger, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

03.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Assina o presente termo em três vias de igual teor e para um efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Barão de Melgaço – MT, 19 de outubro de 2020.

ASSINAM:

_____

ELVIO DE SOUZA QUIROZ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

LUIZ CATARINO DA SILVA JUNIOR

CNPJ. 24.664.331/0001-94

LUIZ CATARINO DA SILVA JUNIOR

CPF. 995.405.921-00

CONTRATADO

_____

NOME:

CPF/MF

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____

NOME: NOME:

CPF. nº CPF. nº

_____

NOME: NOME:

CPF. nº CPF. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 011 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

ATO DO PRESIDENTE Nº 011 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Suspende a eficácia e a vigência da Lei Municipal 2.431, de 02 de outubro de 2020, nos termos da Liminar concedida nos autos do **pedido de tutela de urgência antecipada em caráter antecedente, processo nº 1001537-12-2020.8.11.0008**, do Poder Judiciário (2ª Vara de Barra do Bugres).

JOSOEL IZÍDIO BARBOZA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica suspensa, com efeito "*ex nunc*", a eficácia e a vigência da Lei nº 2.431, de 02 de outubro de 2020, sanção do Projeto de Lei nº 029/2020 – "que dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, referente às contribuições previdenciárias devidas ao BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências.", nos termos da Liminar concedida pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. **Arom Olímpio Pereira**, da 2ª Vara de Barra do Bugres, nos autos **pedido de tutela de urgência antecipada em caráter antecedente, processo nº 1001537-12-2020.8.11.0008**, proposta pelo Prefeito Municipal de Barra do Bugres, até o julgamento da referida ação.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Josoel Izídio BarbozaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 18 de novembro de 2020.

Rudinei da Cruz Linhares

Secretário GeralPortaria nº001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 67/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 67/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: J. N. AMURIM & CIA,

CNPJ: 05.880.887/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditamento de tempo (12 meses), tendo vigência, desta forma, até a data de 05/11/2021.

VIGÊNCIA: 05/11/2021.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de novembro de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO XIMIT, CNPJ nº 22.835.278/0001-11

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditamento de tempo (12 meses), tendo vigência, desta forma, até a data de 05/11/2021.

VIGÊNCIA: 05/11/2021.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de novembro de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/2020 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante à norma que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres, Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento ao processo número 031119 protocolado no dia 20/12/2019, e por decisão dos Conselheiros na Sessão Plenária do Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 13 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal Profº. Eduardo Benevides Lindote,** integrante do Sistema Municipal de Ensino, localizada à Avenida Barcelona, s/nº, Bairro Jardim das Oliveiras, neste Município, para ofertar a Educação Básica referente às seguintes etapas:

● Educação Infantil: Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e,

● Ensino Fundamental: do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano.

Parágrafo Único– O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, 05 de Novembro de 2020.

Prof. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2020-CEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 030219 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 08/11/2019, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária de 13/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar ao Sistema Municipal de Ensino a **Escola Municipal Buriti**, situada à situada à Rua das Maravilhas – s/nº, MT 343/Km 47 – Distrito de Vila Aparecida, no município de Cáceres – MT, para ofertar a Educação Básica referente às etapas Educação Infantil: Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental: do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024**.**

Art. 2ºA Escola Municipal Buriti, encontra-se devidamente autorizada para ministrar as etapas da Educação Básica conforme preceitua esta Portaria, nos termos da Resolução nº. 16/2020-CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 05 de Novembro de 2020.

Profº. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

PORTARIA Nº. 779 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 34.328 de 09 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **DAIO JOSÉ FERREIRA** portador do CPF: 486.940.531-87, efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 08/10/2020 a 31/12/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 08 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 780 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 34.766, de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Junho/2020**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

JUNHO/2020

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS -PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE P/NIVEL	P/CLASSE/ NIVEL
NEURILCE PEREIRA SOBRINHO	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	03/06/1996	H – III	I – III
SOLANGE APARECIDA DA COSTA BORGES	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/06/1999	G – IV	H – IV
MARIO MARCIO FERREIRA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	30/05/1996	H – II	I - II
ANILDE RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	03/06/1996	H – IV	I – IV
GUILHERMINA FATIMA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	12/06/1999	G – II	H – II
VANIA DA COSTA MAGALHÃES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	15/05/1996	H – III	I – III
RONELIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	15/05/1996	H – II	I - II
ZUZE RODRIGUES CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	11/06/1996	H – IV	I – IV
ROSIVANIA FERREIRA GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	09/03/2001	F – II	G – II
CLARA MENDES BAPTISTA	Bioquímico (40Hs)	Progressão de Classe	05/06/2012	B – III	C – III
THIAGO NESPOLI	Fisioterapeuta 40hs	Progressão de Classe	10/06/2014	B - I	C – I
GREGÓRIO GARCIA LOBATO LOPEZ	Odontólogo (40hs)	Progressão de Classe	31/05/1996	H – II	I – II
ADRIANA FATIMA OLIVEIRA CAETANO	Técnico em Enfermagem	Progressão de Classe	10/06/2014	B – II	C – II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2020 – CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante à norma que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres, Lei nº 2.162/ 2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento ao processo número 030919 protocolado no dia 03/12/2019, e por decisão dos Conselheiros na Sessão Plenária do Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 13 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ºRenovar a Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, integrante do Sistema Municipal de Ensino, localizada à Rua Prefeito Humberto da Costa Garcia, s/nº, Bairro Rodeio, neste Município, para ofertar a Educação Básica referente às seguintes etapas:

● Educação Infantil: Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e,

● Ensino Fundamental: do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano.

Parágrafo Único– O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, 05 de novembro de 2020.

Profº. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

ERRATA Nº 024/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Decreto nº 608 de 09 de novembro de 2020; e:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear a servidora **GIRLANE VIEIRA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de** Coordenadora de Informações Sistêmicas, **lotada no Gabinete** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 23 de outubro de 2020.

LEIA – SE:

Nomear a servidora **GIRLANE VIEIRA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de** Coordenadora de Informações Sistêmicas, **lotada na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 23 de outubro de 2020.

Cáceres- MT, 18 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 589 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.289 de 29 de outubro de 2020;

DECRETAM:

Art.1º Nomear a servidora **LUZIA SILVA PENHA**, para o cargo em Comissão de Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios, em substituição a titular **Janete Aparecida Mendes De Oliveira Amorim,** que assumirá a Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de novembro de 2020 a 05 de dezembro de 2020.

Art.2º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 29 de outubro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2020 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante à norma que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres, Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento ao processo número 030719 protocolado no dia 29/11/2019, e por decisão dos Conselheiros na Sessão Plenária do Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 13 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ºRenovar a Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal Santos Dumont**, integrante do Sistema Municipal de Ensino, localizada à Rua dos Aviadores, s/nº, Bairro Santos Dumont, neste Município, para ofertar a Educação Básica referente às seguintes etapas:

● Educação Infantil: Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e,

● Ensino Fundamental: do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano.

Parágrafo Único– O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, 05 de Novembro de 2020.

Profº. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 021/2020 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante à norma que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres, Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento ao processo número 029519 protocolado no dia 18/10/2019, e por decisão dos Conselheiros na Sessão Plenária do Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 13 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ºRenovar a Autorização de Funcionamento da Instituição de Ensino denominada **Centro Municipal de Educação Infantil,** integrante do Sistema Municipal de Ensino, localizada à Rua Hermes da Fonseca s/n°, Bairro Jardim Cidade Nova, neste Município, para ofertar a Educação Básica referente à seguinte etapa:

● Educação Infantil: Creche 0 (zero) a 03 (três) anos de idade e Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Parágrafo Único– O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 2º Validar estudos realizados pelos alunos da Educação Básica, etapa Educação Infantil – Creche, específico para os alunos da faixa etária 01 (um) ano de idade, referente o ano letivo de 2019.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, 05 de Novembro de 2020.

Profº. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá no dia 23 de novembro de 2020, às 8 horas da manhã, por vídeo conferência.

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8956/2020	Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em MT	Victor
13216/2020	Mercearia e Bar Santos Dumont	Antônio Carlos Leite
12999/2020	Dikos Agropecuária	Ledson Glauco Monteiro Catelan

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 17 de novembro de 2020

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 28/2020 - SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Aditivo de Alteração de Carga Horária nº 221 de 05 de Novembro de 2020, onde corrige o período do referido aditivo, considerando que o contrato da servidora contratada encerraria no dia 29/10/2020

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 339** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ELIANE MASSAI,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Gotinhas do Saber, acréscimo de **20 horas/Semanais** a partir de **31/10/2020 a 16/12/2020**. Para atender a turma de Pré I período matutino, em substituição a servidora Zilda Bonfim Rodrigues que se encontra de atestado médico. Mantida as demais clausulas inalteradas.

.

LEIA SE:

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 339** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ELIANE MASSAI,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Gotinhas do Saber, acréscimo de **20 horas/Semanais** a partir de **30/10/2020 a 16/12/2020.** Para atender a turma de Pré I período matutino, em substituição a servidora Zilda Bonfim Rodrigues que se encontra de atestado médico. Mantida as demais clausulas inalteradas.

_____

Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Secretária Municipal de Educação em substituição

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 108/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Srª. **JOSEANE DE FATIMA DA COSTA DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº 019.614.061-79 e RG nº 16292472 SSP/MT, do cargo comissionado de **GERENCIA ADMINISTRATIVA,** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-SSAAP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 16 de novembro de 2020.

Cáceres/MT, 18 de novembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019/2020 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante à norma que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres, Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento ao processo número 029719 protocolado no dia 22/10/2019, e por decisão dos Conselheiros na Sessão Plenária do Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 13 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ºRenovar a Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio,** integrante do Sistema Municipal de Ensino, localizada à Avenida Tancredo Neves, s/nº**, Bairro Jardim Padre Paulo**, neste Município, para ofertar a Educação Básica referente às seguintes etapas:

● Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade

Parágrafo Único– O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, 05 de Novembro de 2020.

Profº. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 109/2020

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JOSEANE DE FATIMA DA COSTA DUARTE**, inscrita no CPF sob o nº 019.614.061-79 e RG nº 16292472 SSP/MT, para o exercício do cargo comissionado de **Coordenadora de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social,** do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 16 de novembro de 2020.

Cáceres/MT, 18 de novembro de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 018/2020 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante à norma que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres, Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento ao processo número 030119 protocolado no dia 04/11/2019, e por decisão dos Conselheiros na Sessão Plenária do Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 13 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ºRenovar a Autorização de Funcionamento da **CRECHE EVANGÉLICA,** integrante do Sistema Municipal de Ensino, localizada à Rua das Camélias nº 1.220, Bairro Jardim Padre Paulo, neste Município, para ofertar a Educação Básica referente às seguintes etapas:

● Educação Infantil: Creche (03 anos) e Pré-Escola-(04 e 05 anos)

Parágrafo Único– O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, 05 de Novembro de 2020.

Prof. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2017–PGM

DISTRATANTE:SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SUBSTITUIÇÃO

DISTRATADA: SITE CONTABILIDADE LTDA

Considerando o disposto no mem. n° 32.414/2020-SMAS (via 1DOC), que versa acerca da rescisão do contrato de n° 81/2019–PGM, referente à locação de imóvel para instalação da CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO/ PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA do município de Cáceres-MT, restou clara a necessidade da presente rescisão pelo fato de que as atividades já estão sendo desenvolvidas em novo local e o imóvel objeto da presente contratação submeteu-se a processo de reforma para recomposição de sua condição inicial, já concluída, impondo-se, pois, a extinção de forma amigável do contrato administrativo nº. 81/2017–PGM.

Considerando, finalmente, que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual ora pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 23 de outubro de 2020, o Contrato Administrativo nº 81/2017, celebrado em 24 de maio de 2017, com fulcro no respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SUBSTITUIÇÃO

LOCATÁRIO

ALEXANDRE DO COUTO SOUZA P/P NELSON RIBEIRO

SITE CONTABILIDADE LTDA

LOCADOR/ ADMINISTRADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 222 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 315** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Jardim Guanabara, redução de **20 horas/Semanais** a partir de 31/10/2020. Considerando o retorno da professora Regina Ferreira França que estava gozando de licença prêmio. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 05 de Novembro de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0026/2020 LIMPEZA DE TERRENOS

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFICIO

Fundamentação: Título II Capitulo II Seção IV dos Terrenos não Edificados, Art.161º, e o Parágrafo único, 162º da Lei Complementar nº 19 de 21/12/1995- Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de Auto de Infração de Oficio, pois os notificados via edital não cumpriram com a determinação, tão pouco se manifestaram.

Proceda ao lançamento de Multa no valor de 50(cinquenta-UFIC) acrescido de eventuais valores de limpeza por parte da Secretária de Infraestrutura e Logística.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR
ADEMIR VIDA DE ALMEIDA	052. 681. 688-00	600300240100001	Rua Zamora, Quadra 23, Lote 14, Bairro Jardim Imperial	50 (Cinquenta-UFIC)
ADEMIR VIDA DE ALMEIDA	052. 681. 688-00	600300240255001	Rua Valência, Quadra 23, Lote 07, Bairro Jardim Imperial	50 (Cinquenta-UFIC)

Encaminho para Coordenação Tributária para as devidas providências

Cáceres-MT, 18 de novembro de 2020

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2020/CMEC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 030819 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 03/12/2019, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 13/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar ao Sistema Municipal de Ensino a Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, situada à Rua Prefeito Humberto da Costa Garcia

s/nº, Bairro Rodeio, no município de Cáceres – MT, para ofertar a Educação Básica referente às etapas Educação Infantil 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos e Ensino Fundamental do 1º (primeiro) ano ao 9º (nono) ano.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024**.**

Art. 2ºA Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, encontra-se devidamente autorizada para ministrar as etapas da Educação Básica conforme preceitua esta Portaria, nos termos da Resolução nº. 14/2020-CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 05 de novembro de 2020.

Profº. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/2020 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante à norma que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres, Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento ao processo número 029319 protocolado no dia 15/10/2019, e por decisão dos Conselheiros na Sessão Plenária do Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 13 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ºRenovar a Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal Jardim Guanabara**, integrante do Sistema Municipal de Ensino, localizada à Rua dos Cajazeiros, s/n°- Bairro Jardim Guanabara, neste Município, para ofertar a Educação Básica referente às seguintes etapas:

● Educação Infantil: Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e,

● Ensino Fundamental: do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano.

Parágrafo Único– O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, 05 de Novembro de 2020.

Prof. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 025/2020 – CMEC/MT

Dispõe sobre cômputo de carga horária das atividades pedagógicas não presenciais, trabalhadas pelas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT, para efeitos de integralização da carga horária mínima anual, enquanto perdurar as orientações públicas e sanitárias sobre a situação de pandemia pelo COVID-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, consoante a Lei nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012, que instituí o Conselho Municipal de Educação de Cáceres e a Lei nº. 2.319 de 03 de abril de 2012, que constituí o Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT, e, por deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, realizada e aprovada em 16 de novembro de 2020, consubstanciada aos considerando abaixo:

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou, como pandemia, a infecção humana pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do COVID-19, a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 120, de 18 março de 2020, que estabelece medidas de contingência para prevenção do corona-vírus no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Cáceres-MT, e dá outras providências, incluindo a suspensão das atividades escolares da Rede Municipal de Ensino, no período de 23 de março até 30 de junho de 2020;

Considerando a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, emitida em 18/03/2020, sobre as implicações da pandemia do COVID- 19 no fluxo do calendário escolar;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, que versa sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando a Nota Pública de Flexibilização do Calendário Escolar emitida pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, de 30 de março de 2020;

Considerando interpretação permitida no art. 32, § 4º, da LDBEN – 9.394/96, em situações emergenciais, a utilização do Ensino Remoto Emergencial e ou Atividades Pedagógicas não Presenciais, como complementação da aprendizagem;

Considerando o Decreto Nº 372 de 13 de julho de 2020 que autoriza a implantação de regime especial de atividades escolares não presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Munícipio de Cáceres-MT, para fins de cumprimento do calendário letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 15/2020, que trata das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020,

Resolve:

Art. 1º O Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT, observando as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 e demais legislações e normas vigentes, dispensa, em caráter excepcional, as Instituições de Ensino de:

I – na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual, previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996; e

II – no ensino fundamental a obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos,

sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem.

Art. 2º Enquanto perdurar as medidas de prevenção ao COVID -19, as instituições de ensino, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT, poderão ofertar atividades pedagógicas não presenciais, impressas e/ou mediadas por recursos tecnológicos de informação, a fim de promover a interação entre professor/aluno/família e cômputo de carga horária mínima anual.

Parágrafo único. Por atividades pedagógicas não presenciais, entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou não, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições para realização de atividades escolares com a presença física de estudantes na instituição de ensino da educação básica.

Art. 3º As Instituições de ensino, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, devem reorganizar o seu calendário escolar e computar as horas de efetivo trabalho realizado com alunos, desde a implantação e desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais, por meio de material impresso e/ou atividades pedagógicas desenvolvidas e/ou mediadas por recursos tecnológicos de informação, a fim de cumprir as 800 (oitocentas) horas anuais, previstas na legislação e normas educacionais.

§ 1º As instituições de ensino terão computados, para efeitos de integralização da carga horária mínima anual, 100%(cem) por cento da carga horária trabalhada com atividades pedagógicas não presenciais, com efeito retroativo à implantação e desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais, por meio de material impresso e/ou atividades pedagógicas desenvolvidas e/ou mediadas por recursos tecnológicos de informação, conforme o Plano de Ação Estratégico de cada instituição de ensino.

§ 2º Para avaliação e validação da carga horária descrita no § 1º deste Artigo, as instituições de ensino deverão realizar o registro detalhado das atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas e trabalhadas com alunos, sejam elas impressas e/ou mediadas por recursos tecnológicos de informação, conforme Plano de Ação Estratégico da instituição.

Art. 4º A principal finalidade do processo educativo, com as atividades pedagógicas não presenciais é garantir o cumprimento da carga horária mínima anual, estabelecida nesta Resolução, assegurando os direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que está expressa por meio das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e desdobradas no Documento de Referência do Estado de Mato Grosso (DRC-MT) e Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino.

Parágrafo único - As atividades pedagógicas não presenciais, sejam impressas e/ou mediadas por recursos tecnológicos de informação, devem ser previamente elaboradas e planejadas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento de Referência do Estado de Mato Grosso (DRC-MT) e Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e cada componente curricular.

Art. 5º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, ao abrigo do *caput* do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º Para o cumprimento da carga horária mínima prevista para o ano letivo de 2020, realizado de forma presencial, não-presencial e/ou híbrida, as instituições de ensino poderão estender seu calendário escolar para o ano civil de 2021.

§ 2º Para os estudantes que se encontram no 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental, no ano letivo de 2020, as instituições de ensino deverão garantir a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da Educação Básica, mediante a realização de atividades pedagógicas letivas adicionais, como aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados ou outra estratégia, desde que devidamente planejada e registrada, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento de Referência do Estado de Mato Grosso (DRC-MT) e Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para o ano e cada componente curricular.

§ 3º Para expedição da documentação escolar da conclusão do aluno do 5º ano e 9º ano do ensino fundamental é necessário que o aluno cumpra o mínimo de 75% de frequência no ano letivo de 2020.

§ 4º A reorganização das atividades educacionais, deve minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.

Art. 6º Compete a mantenedora acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Resolução.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes na Resolução Nº005/2020-CMEC-MT.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 17 de novembro de 2020.

Prof.º Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

Homologo:

Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Secretária Municipal de Educação de Cáceres em Substituição

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2020 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 030619 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 29/11/2019, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 13/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar ao Sistema Municipal de Ensino a **Escola Municipal Santos Dumont**, situada à Rua Rua dos Aviadores, s/nº, Bairro Santos Dumont, no município de Cáceres – MT, para ofertar a Educação Básica referente às etapas Educação Infantil Educação Infantil: Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e, Ensino Fundamental: do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024**.**

Art. 2ºA **Escola Municipal Santos Dumont**, encontra-se devidamente autorizada para ministrar as etapas da Educação Básica conforme preceitua esta Portaria, nos termos da Resolução nº. 15/2020-CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 05 de Novembro de 2020.

Profº. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 022/2020 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante à norma que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres, Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento ao processo número 029919 protocolado no dia 31/10/2019, e por decisão dos Conselheiros na Sessão Plenária do Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 13 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ºRenovar a Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal Vila Irene**, integrante do Sistema Municipal de Ensino, localizada à Rua Santa Luzia s/n° - Bairro Vila Irene, neste Município, para ofertar a Educação Básica referente às seguintes etapas:

● Educação Infantil: Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e,

● Ensino Fundamental: do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano.

Parágrafo Único– O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, 05 de Novembro de 2020.

Profº. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2020 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 029819, protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 31/10/2019, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 13/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar ao Sistema Municipal de Ensino a **Escola Municipal Vila Irene**, situada à Rua Santa Luzia s/n° Bairro Vila Irene, no município de Cáceres – MT, para ofertar a Educação Básica referente às etapas Educação Infantil: Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental: do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024**.**

Art. 2ºA **Escola Municipal Vila Irene**, encontra-se devidamente autorizada para ministrar as etapas da Educação Básica conforme preceitua esta Portaria, nos termos da Resolução nº. 022/2020-CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 05 de novembro de 2020.

Profº. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

PORTARIA Nº 791 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 35.217, de 18 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Novembro/2020**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

NOVEMBRO/2020

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS -PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE P/NIVEL	P/CLASSE/ NIVEL
EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	Assistente Social (40hs)	Progressão de Nível	09/10/2017	B – I	B – II
ERCÍLIA LINA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	09/03/2001	G – II	G – III
LUCAS JOSÉ LENTE	Fiscal de Obras e Posturas e Defesa do Consumidor	Progressão de Nível	05/10/2017	B – I	B – III
WILSON DA SILVA	Fiscal de Obras e Posturas e Defesa do Consumidor	Progressão de Classe	20/10/2017	A – I	B – I

ERRATA Nº 022/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" da Portaria nº 749 de 09 de novembro de 2020; e:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º.Prorrogar o benefício de afastamento médico à servidora **NEREIDA ALBERTINA GOMES DE ARRUDA**, portadora do CPF nº 352.772. 621-72, efetiva no cargo de Médica Cardiologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02.09.2020 a 01.11.2020.

LEIA – SE:

Art. 2º. Prorrogar o benefício de afastamento médico à servidora **NEREIDA ALBERTINA GOMES DE ARRUDA**, portadora do CPF nº 352.772. 621-72, efetiva no cargo de Médica Cardiologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02.10.2020 a 01.11.2020.

Cáceres- MT, 16 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

ERRATA Nº 023/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do Decreto nº 588 de 29 de outubro de 2020; e:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º.Alterar a nomenclatura do Cargo em comissão de **Coordenadoria de Comunicação** *do Gabinete do Prefeito, para***Coordenadoria De Informações Sistêmicas, com efeitos desde 23 de outubro de 2020.**

LEIA – SE:

Art. 1º.*Alterar a nomenclatura do Cargo em comissão de* **Coordenadoria de Comunicação** *da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, para***Coordenadoria De Informações Sistêmicas**, com efeitos desde 23 de outubro de 2020.

Cáceres- MT, 18 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 781 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 34.766, de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Julho/2020**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

JULHO/2020

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS -PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE P/NIVEL	P/CLASSE/ NIVEL
BERNADETE VITTORAZZI	Assistente Social N/S (40hs)	Progressão de Classe	11/07/2014	B – II	C – II
SARAH LAURENTINO SILVA MORENO	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/07/1996	H - II	I – II
JOSE AUGUSTO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/07/1996	H – III	I – III
VICENTINA MARIA DA SILVA RIBEIRO	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	01/07/1996	H - IV	I – IV
JESUINA BENEDITA DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	17/06/1999	F – IV	G – IV
ANTONIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G. I)	Progressão de Classe	10/02/2010	C – II	D – II
CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G. I)	Progressão de Classe	08/07/2014	B – II	C – II
JOSE AILTON PEREIRA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G. I)	Progressão de Classe	15/07/2014	B – II	C – II
VANILSON DA SILVA SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G. I)	Progressão de Classe	08/07/2014	B – I	C – I
IONICE BORGES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G. I)	Progressão de Classe	01/03/2006	D - III	E – III
FELIPE BEHRENDS RODRIGUES	Educador Orientador Social (S/G)	Progressão de Classe	19/06/2017	A – I	B – I
DJONAS CAMILO DE GODOI	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	11/07/2014	B – IV	C – IV
HORZEIA DA SILVA DUARTE CENA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	11/07/2014	B – I	C – I
JOSE SILICIO RODRIGUES	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	07/07/2014	B – II	C – II
ILISEU NASCIMENTO AGUILERA	Motorista (P/G)	Progressão de Classe	21/06/1999	G – II	H – II
JOSE HELENO DE JESUS	Motorista	Progressão de Classe	09/07/1996	H – I	I – I
CARMELO MODESTO ALVES	Pedreiro (P/G)	Progressão de Classe	08/07/2014	B – II	C – II
NAIRLY VIEIRA DE MELO	Técnica em Enfermagem (S/G. T.)	Progressão de Classe	11/07/2014	B – II	C – II
ADERGINIA APARECIDA BARBOSA FLORENCIO	Técnica em Enfermagem (S/G. T.)	Progressão de Classe	11/07/2014	B – III	C – III

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/2020 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante à norma que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres, Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento ao processo número 031119 protocolado no dia 20/12/2019, e por decisão dos Conselheiros na Sessão Plenária do Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 13 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal Profº. Eduardo Benevides Lindote,** integrante do Sistema Municipal de Ensino, localizada à Avenida Barcelona, s/nº, Bairro Jardim das Oliveiras, neste Município, para ofertar a Educação Básica referente às seguintes etapas:

● Educação Infantil: Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e,

● Ensino Fundamental: do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano.

Parágrafo Único– O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, 05 de Novembro de 2020.

Prof. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

COVID-19: TERMO ADITIVO Nº022/2020 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 022/2020 – SMS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 081/2020 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, denominada Contratante, e o senhor **LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO**, Brasileiro, Residente e Domiciliado na Rua Sepotuba, Nº 581, Cavalhada I, em Cáceres - MT, portador do RG n° 2384214-8 SEJUSP/MT e CPF n° 045.582.131-31, denominado Contratado.

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (DO OBJETO) passando, a partir de 13/10/2020, a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO** no cargo de Médico Clinico Geral, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde em regime de plantão.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Novembro de 2020.

_____

LEONARDO AUGUSTO VIEIRA DE BRITO

Contratado

_____

SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

PORTARIA Nº 782 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 34.766, de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Agosto/2020**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

AGOSTO/2020

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS -PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE P/NIVEL	P/CLASSE/ NIVEL
ANDERSON CARDOSO DE MELLO	Advogado	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
GILBERTO JOSE DA COSTA	Advogado	Progressão de Classe	14/07/2005	E – II	F – II
FELISMINO EVILASIO ARDAIA	Almoxarife	Progressão de Classe	05/08/2002	F – I	G – I
JESUS DA LAPA COSTA ESCALANTE	Almoxarife	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	05/08/2002	F – I	G – I
SIMONE PEREIRA DUTTON	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	05/08/2002	F – I	G – I
VANESSA SANTANA DAS NEVES	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	Assistente Social (40Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
EDINA DUARTE ALVES COSTA	Atendente Consultório Dentário	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
MARIA CRISTINA FREITAS GONÇALVES	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	16/08/1999	G – II	H – II
VANIA DA SILVA LARA	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	11/08/1999	G – III	H – III
ANA MARTA DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	20/07/1999	G – II	H – II
ANA MARIA DA SILVA MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
AURESTINA RODRIGUES RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
CARMELITA FATIMA LACERDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
CARMEM LUCIA POQUIVIQUI RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
CASEMIRA ADRIANA MESSIAS DE ARRUDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F –I	G – I
CELSO JOSE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II

DIVINA APARECIDA SANTOS COCHEV	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
DONIZETE DA SILVA LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	08/08/2011	C – IV	D – IV
ELOIZA FRANCISCA DE ALMEIDA MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
EVA MARGARETE ESTEVÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
FATIMA SILVA DE ALCANTARA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
FAUSTINA DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
ILMA HENRIQUE PARA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – I	G – I
JOÃO SIDNEY PETRONILHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
JOSE FRANCISCO VIEIRA SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
JOSE RIBEIRO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
JURACI RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
LUIZ LEITE PAESANO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
LUZENI DE OLIVEIRA PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
MANOEL DOMINGOS DE MEDEIROS RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
MARIA ALBINA DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
MARIA ANTONIA BASTO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA SABALA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
MARIA ELZA DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
MARIA IZABEL FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
MARIA JACI DA SILVA FERRAZ	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
MARIA JOSE DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
MARIA ROSALINA SILVA DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
MARIA VALDETE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
MARILUCIA NEVES DA CUNHA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
MARLENE FRANCO DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
MARLY ESTEFANIA DE ARRUDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
MIGUELINA DE SOUZA BENEVIDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
ONIVALDO CORNELIO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
OTILIA PEDROSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
REGINA CELIA LEITE AIRES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
ROBERTA NUNES FEDOR	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
ROZEMEIRE DE SOUZA LEAL	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
TEREZINHA NUNES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
VALDINEIA DOS SANTOS GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	18/07/2011	C – IV	D – IV
VILMA ROSA SALLES DE AGUILAR	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
IVANIR VIANA E SILVA	Continuo (P/G.I)	Progressão de Classe	22/07/2014	B – III	C – III
ZENILDO PINTO DE ARRUDA	Eletricista de Automóvel	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
CATIA VIRGINIA WEBER DE OLIVEIRA	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2011	C – II	D – II
DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2011	C – II	D – II
LAURA MARIA PEREIRA FILSINGER	Enfermeira (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2011	C – II	D – II
DARIO JOSE FERREIRA	Enfermeiro (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2011	C – I	D – I

ALICE SUMITANI SANTOS	Engenheira Sanitarista (40hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
MARCOS CESAR ARRUDA DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
MAYARA APARECIDA B.CONSTANTINO	Farmacêutico N/S (40hs)	Progressão de Classe	01/08/2014	B – II	C – II
CLAUDINEY DE LIMA PINTO	Fiscal de Obras e Postura	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
NELI LEITE DOS SANTOS	Fiscal de Tributos	Progressão de Classe	26/07/1999	G – III	H – III
MARCOS VINICIUS CORREA DA COSTA	Fiscal de Tributos	Progressão de Classe	29/07/1999	G – I	H – I
ALOISIO BATISTA DA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
ANTONIO DA CRUZ CUIABANO	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
BENEDITO ANACLETO PIRES	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
BENEDITO RAMOS	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
DENER ANTONIO DA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
DENIO DE CARVALHO SOUZA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
DILSON SANTANA ORTEGA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
GERALDO RAMOS DA CRUZ	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
ITAMAR DE CARVALHO	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
JEANCARLO DE PINHO GARCIA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
JOÃO DE DEUS DA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
JOÃO JOSE DE ALMEIDA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
JOÃO ORTIZ	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
JOERCI PRATES GARCIA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
JOSAFA DANCIGUER BARBOSA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
JOSE DE ALMEIDA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
JOSE MARCIO DE OLIVEIRA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
LUIS MARCIO RAMOS DA SILVA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
MANOEL LOURENÇO DE SOUZA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
MAURO SILVIO GALVÃO VASCONCELOS	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
NOEL FRUTUOSO	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
ODENIR CARVALHO DE ASSUNÇÃO	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
ODILSON BATISTA REDEZ	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
RUBENS JOSE NEVES	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
SEBASTIÃO EVARISTO DIAS HURTADO	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – I	G – I
VANDERLEI DE CAMPOS	Guarda(P/G.I)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
LISVALDO DIAS DA SILVA	Marceneiro	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
FABIO LUIZ SANTOS LOURENÇO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
ABRAÃO PASTICK GONÇALVES	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	19/07/2011	C – II	D – II
EDUARDO DE ALMEIDA CARLINO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	19/07/2011	C – III	D – III
GUILHERME JULIO FERREIRA NETO	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	04/08/2011	C – III	D – III
JULIO APARECIDO SCACHETTI	Motorista de Ônibus(P/G)	Progressão de Classe	04/08/2011	C – II	D – II
DENISE DA COSTA BOAMORTE CORTELA	Odontopediatra (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
JOILSON DO ESPIRITO SANTO	Prof. Lic. em Educ.Fisica (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
ROSEMEYRE TIEKO UNE	Prof. Lic. em Educ.fisica (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
MOACIR JOSE FERRI	Prof. Lic. em Geografia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV

ROSANA APARECIDA DA SILVA SEBA	Prof. Lic. em Geografia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
ORDILETE APARECIDA CORREIA GONÇALVES	Prof. Lic. em História (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
DOMINGOS DE ALMEIDA PANTALEÃO	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	02/08/1999	G – IV	H – IV
JORGE LEANDRO PEREIRA	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
PAULO DOS SANTOS	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
ROSIRLENE SILVA ORTEGA	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
DORACI GONÇALVES DE SOUZA ROCHA	Profª.Lic.em Biologia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
JOSANE MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Profª.Lic.em Biologia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
SELENIR PINTO DE SOUZA	Profª.Lic.em Biologia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
VALERIA FERNANDES NEGRÃO	Profª.Lic.em Educ.Fisica (25Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
AMANDA LEMES LUSTIG	Profª.Lic.em Letras (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA IESENCO	Profª.Lic.em Letras (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
SELMA DE LOURDES CEBALHO EL CHAMY	Profª.Lic.em Letras (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
ELISANGELA MARINA DA SILVA FIGUEIREDO	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
EMILENE DA GUIA SEBA	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
HELENA NEVES DE ALMEIDA	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
MARIA LUCIA GONÇALVES BORGES	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
ODILIA ROMELIA PEREIRA RAMOS SANTOS	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
RONILCE SEBASTIANA GONÇAVES DE SA	Profª.Lic.em Letras (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
PEDRO JOSE DE LARA	Profª.Lic.em Pedagogia (20Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – V	G – V
AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI	Profª.Lic.em Pedagogia (25Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
GLAUCINEIDE DE GOIS AZEVEDO	Profª.Lic.em Pedagogia (25Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
MARIA JOSE MENACHO SILVA GONÇALVES	Profª Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	31/07/2006	D – IV	E – IV
ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
ANA CRISTINA CATELAN	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
ANGELA STEFANI ROCHA GARCIA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
CRISTIANE DA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
ELIZABETH OURIVES POUSO DE SOUZA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
FILINDA LEITE DA SILVA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
FIRMINA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
FRADIA CICERA DE CASTRO TSUKAMOTO	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – V	G – V
HELENA MARIA DA SILVA LEMES	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
LEONICE DO ESPIRITO SANTO ROSA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
MARIA ERASMA ROQUE	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
MARIA JOSE SILVA DA COSTA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
MARISA DE VASCONCELOS DUARTE	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
MAURICIO COSTA DA SILVA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
PETRIA VIEIRA VAZ	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
SANDRA MARIA NETTO	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
SANDRA REGINA SILVA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – V	G – V
SILVIA CASSIA DA COSTA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV

ARCI REZENDE PEREIRA DA ROSA	Profª.Lic.em Pedagogia (30Hs)	Progressão de Classe	25/07/2011	C – IV	D – IV
GERUZA DE SOUZA SILVA	Psicólogo N/S (40hs)	Progressão de Classe	04/08/2014	B – II	C – II
NATHIENNE APARECIDA SILVA PINTO	Psicólogo N/S (40hs)	Progressão de Classe	04/08/2014	B – I	C – I
MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR	Recepcionista	Progressão de Classe	05/08/2002	F – III	G – III
LAURINDO POQUIVIQUI	Soldador Elétrico	Progressão de Classe	05/08/2002	F – I	G – I
REGIANE APARECIDA ALMEIDA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	01/08/2014	B – I	C – I
ALESSANDRO DE OLIVEIRA SOARES	Veterinário (40Hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – II	G – II
ALEXSANDER LEANDRO MARQUES	Veterinário (40Hs)	Progressão de Classe	02/08/1999	G – III	H – III

PORTARIA Nº 783 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 34.766, de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Setembro/2020**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

SETEMBRO/2020

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS -PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE P/NIVEL	P/CLASSE/NIVEL
REGINETE MARIA RONDON DA SILVA	Arquiteta	Progressão de Classe	09/09/2002	F – II	G – II
LUISA CORREA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Progressão de Classe	12/09/2002	F – III	G – III
ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	06/09/1993	I – III	J – III
PEDRO CANISIO RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	09/09/2002	F – II	G – II
NEUZITA SOARES DE MELO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	09/09/2002	F – III	G – III
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	09/09/2002	F – III	G – III
JOANIRDES DIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	09/09/2002	F – IV	G – IV
LURDES CORREA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	12/09/2002	F – II	G – II
ANTONIA MIRANDA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV
NEREIDA ALBERTINA G.DE ARRUDA AMARAL	Cardiologista (20hs)	Progressão de Classe	02/09/2002	F – II	G – II
ARNALDO DONIZETE TRALDI	Ciências Contábeis	Progressão de Classe	09/09/2002	F – II	G – II
MARCO CESAR NELLI	Endodontista (20hs)	Progressão de Classe	09/09/2002	F – II	G – II
CARLA PATRICIA PEREIRA SANTANA	Fisioterapeuta(40hs)	Progressão de Classe	09/09/2002	F – I	G – I
PRESENTINO PEREIRA DA SILVA	Guarda	Progressão de Classe	09/09/2002	F – II	G – II
JOSE CARLOS DA SILVA	Padeiro	Progressão de Classe	09/09/2002	F – II	G – II
NELVECIO NOVAKC	Prof. Lic em Matemática(30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV

EDENILDA DE ARAUJO CORREA	Profª. Lic. em Letras (20hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV
NOELI CONCEIÇÃO VIEIRA SONAQUE	Profª. Lic. em Letras (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV
SANDRA CANDIDA BINDANDI	Profª. Lic. em Letras (30hs)	Progressão de Classe	13/09/2002	F – V	G – V
ELINA MONTEIRO RODRIGUES	Profª.Lic.em Pedagogia (20hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	F – V	G – V
ROSILEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA	Profª.Lic.em Pedagogia (25hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV
CRISTIANE MARIA DO ESPIRITO SANTO	Profª.Lic.em Pedagogia (25hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV
ANDREIA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV
LEILA DUARTE DE FREITAS	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV
LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV
EUNICE DE OLIVEIRA SILVA	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV
JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV
ZILDA BONFIM RODRIGUES	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV
NATALIA CLEOPATRA DE CARVALHO BORGES	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV
ELZA DE SOUZA	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV
ELLYS DE AMORIM TEOTONIO	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	12/09/2002	F – IV	G – IV
IVANILDE BARBOSA DE MELO	Recepcionista	Progressão de Classe	06/09/2002	F – III	G – III
GLAUBER FIGUEIREDO ROMERO	Técnico Agrícola	Progressão de Classe	09/09/2002	F – II	G – II
SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem(S/G.T)	Progressão de Classe	03/09/1993	I – III	J – III

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2020 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 031019 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 20/12/2019, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 13/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar ao Sistema Municipal de Ensino a **Escola Municipal Profº. Eduardo Benevides Lindote**, situada à Avenida Barcelona, s/nº**, Bairro Jardim das Oliveiras**, no município de Cáceres – MT, para ofertar a Educação Básica referente às etapas Educação Infantil: Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental: do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023**.**

Art. 2ºA **Escola Municipal Profº. Eduardo Benevides Lindote** encontra-se devidamente autorizada para ministrar as etapas da Educação Básica conforme preceitua esta Portaria, nos termos da Resolução nº. 17/2020-CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 05 de Novembro de 2020.

Profº. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/2020-CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante à norma que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres, Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento ao processo número 030319 protocolado no dia 08/11/2019, e por decisão dos Conselheiros na Sessão Plenária do Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 13 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ºRenovar a Autorização de Funcionamento da **Escola Municipal Buriti,** integrante do Sistema Municipal de Ensino, localizada à Rua das Maravilhas, s/nº, MT 343 no Km 47, no Distrito de Vila Aparecida, zona rural, neste Município, para ofertar a Educação Básica referente às seguintes etapas:

● Educação Infantil: Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e,

● Ensino Fundamental: do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano.

Parágrafo Único– O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, 05 de Novembro de 2020.

Prof. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

PORTARIA Nº 784 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 34.766, de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Outubro/2020**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

OUTUBRO/2020

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS -PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE P/NIVEL	P/CLASSE/ NIVEL
ANA LUCIA CARDUCCI GOUVEA MANCUSO	Advogada (40Hs)	Progressão de Classe	18/10/1999	G – II	H – II
PAULO CEZAR DE CAMPOS PESSOA	Almoxarife (P/G)	Progressão de Classe	16/10/2014	B – II	C – II
EONICE FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Progressão de Classe	01/10/1993	I – II	J – II
WALTER ALVES AMORIM SOBRINHO	Auxiliar de Enfermagem	Progressão de Classe	14/10/1993	I – II	J – II
BENTA APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Laboratório	Progressão de Classe	01/10/1993	I – II	J – II
MOISES MESSIAS DA SILVA	Auxiliar de Laboratório	Progressão de Classe	01/10/1993	I – I	J – I
BENVINDA DE SOUZA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	01/10/1993	I – II	J – II
IZAURA LANDIM DOS PASSOS	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	19/03/1996	H – II	I – II
JOSE CLAUDIO SABALA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	13/09/2002	F – I	G – I
MARLON APARECIDO LUZ	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	17/10/2011	C – IV	D – IV
MARIA LUCIA DA SILVA PEREZ	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	17/10/2011	C – II	D – II
SIMONE DANCIGUER BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais(P/G.I)	Progressão de Classe	25/10/2011	C – IV	D – IV
AVELINO SENA SANTIAGO	Contador (N/S)	Progressão de Classe	17/10/2002	F – II	G – II
SANDRA MARA FERNANDES BONILHA	Enfermeira (20Hs)	Progressão de Classe	01/10/1993	I – III	J – III
VERA ALICE MARTINEZ DE LIMA	Farmacêutica (20Hs)	Progressão de Classe	01/10/1993	I – II	J – II
ELSON CRISTIANO CAETANO ALVES	Fiscal de Tributos	Progressão de Classe	01/10/1993	I – III	J – III
JOÃO DIAS DE MOURA FILHO	Fiscal de Tributos	Progressão de Classe	27/09/1993	I – III	J – III
FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO	Guarda (P/G.I)	Progressão de Classe	01/10/1993	I – I	J – I
MARISOL COSTA VIEGAS MUNIZ	Médica Ginecolog.Obstetra(20Hs)	Progressão de Classe	01/10/1993	I – III	J – III
SIMONE CASTRILLON LEIVA ROLIM	Odontologa (40Hs)	Progressão de Classe	01/10/1993	I – II	J – II
VICENTE DE PAULO MOREIRA NUNES	Odontologo (20Hs)	Progressão de Classe	01/10/1993	I – II	J – II
MOISES MORETTO	Odontologo Clinico Geral (20hs)	Progressão de Classe	18/10/2011	C – II	D – II
ALESSANDRA ANDRADE DE SOUZA ORRO SILVA	Periodentista (20hs)	Progressão de Classe	21/09/2005	E – III	F – III
LUCIANO VIANA VIDAL	Prof. Lic.em Educ.Fisica (25hs)	Progressão de Classe	05/08/2002	F – IV	G – IV
JOELI CASSIA DA SILVA MAGALHÃES	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	18/09/2014	B – III	C – III

PORTARIA Nº 785 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 34.766, de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Novembro/2020**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

NOVEMBRO/2020

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09//2003, ART.19 e SEGUINTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEGUINTES - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS -PCCS" VIGENTE.

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE P/NIVEL	P/CLASSE/ NIVEL
REGINA APARECIDA DE A. GONZAGA	Assistente Social (40hs)	Progressão de Classe	14/11/2014	B – II	C – II
ROSENIL DELUQUE NUNES	Auxiliar Administrativo	Progressão de Classe	08/11/1993	I – II	J – II
JOÃO BATISTA DO CARMO	Auxiliar de Laboratório	Progressão de Classe	03/11/1993	I – III	J – III
ENEIDE BARROS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	05/11/1993	I – II	J – II
DALVA COSTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	09/11/1993	I – II	J – II
MARIA EVA JAIVONES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	09/11/1993	I – II	J – II
ELIETE DOMINGAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	09/11/1993	I – IV	J – IV
SORILENE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	10/11/1993	I – II	J – II
INEUZIRA GONÇALVES LEMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	12/11/1993	I – IV	J – IV
ANTONIO MARCOS CAMPOS DELUQUI	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	04/11/2011	C – II	D – II
MARIA AMELIA DE LARA AIRES F BRAGA	Economista	Progressão de Classe	04/11/1993	I – II	J – II
MELISSA FABIA DIAS MORETTO	Odontóloga Clinico Geral (20hs)	Progressão de Classe	10/11/2011	C – II	D – II
ANTONIO ALVES LUDGERIO	Pintor	Progressão de Classe	01/11/1993	I – I	J – I
CELIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES	Técnico em Enfermagem (S/G.T)	Progressão de Classe	15/11/2014	B – II	C – II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2020 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 030019 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 04/11/2019, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 13/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar ao Sistema Municipal de Ensino **CRECHE EVANGÉLICA**, situada à Rua das Camélias nº 1.220, Bairro Jardim Padre Paulo, no município de Cáceres – MT, para ofertar a Educação Básica referente as etapas Educação Infantil: Creche (03 anos) e Pré-Escola-(04 e 05 anos).

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024**.**

Art. 2ºA **CRECHE EVANGÉLICA**, encontra-se devidamente autorizada para ministrar as etapas da Educação Básica conforme preceitua esta Portaria, nos termos da Resolução nº. 18/2020-CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 05 de novembro de 2020.

Profº. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2020 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, considerando o processo número 029619 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 22/10/2019, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 13/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar ao Sistema Municipal de Ensino a **Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio**, situada na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Bairro Jardim Padre Paulo, no município de Cáceres – MT, para ofertar a Educação Básica referente as etapas Educação Infantil: Creche (2 e 3 anos) e Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 04 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023**.**

Art. 2ºA **Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio**, encontra-se devidamente autorizada para ministrar as etapas da Educação Básica conforme preceitua esta Portaria, nos termos da Resolução nº. 19/2020-CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 05 de novembro de 2020.

Profº. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2020 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 029219 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 15/10/2019, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 13/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar ao Sistema Municipal de Ensino a **Escola Municipal Jardim Guanabara**, situada à Rua dos Cajazeiros s/n° Bairro Jardim Guanabara, no município de Cáceres – MT, para ofertar a Educação Básica referente as etapas Educação Infantil: Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental: do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024**.**

Art. 2ºA **Escola Municipal Jardim Guanabara**, encontra-se devidamente autorizada para ministrar as etapas da Educação Básica conforme preceitua esta Portaria, nos termos da Resolução nº. 20/2020-CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 05 de novembro de 2020.

Profº. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

PORTARIA Nº 786 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Atendimento sob nº 2438, de 11 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 282, de 27.06.2019, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2020.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Em substituição

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2020 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 029419 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 18/10/2019, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 13/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar ao Sistema Municipal de Ensino a Instituição de Ensino denominada **Centro Municipal de Educação Infantil**, situado à Rua Hermes da Fonseca s/n° Bairro Jardim Cidade Nova, no município de Cáceres – MT, para ofertar a Educação Básica referente a etapa Educação Infantil: Creche 0 (zero) a 03 (três) anos de idade e Pré-Escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024**.**

Art. 2ºO **Centro Municipal de Educação Infantil**, encontra-se devidamente autorizada para ministrar as etapas da Educação Básica conforme preceitua esta Portaria, nos termos da Resolução nº. 021/2020-CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 05 de novembro de 2020.

Profº. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

PORTARIA Nº 789 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 15342 de 02 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 071, de 29.01.20, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2020.

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Educação em substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2809/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação por meio da Tomada de Preço nº 21/2020 para reforma e ampliação da Escola Municipal São José do Couto e construção de piscina semiolímpica, cujo resultado foi:

KRONOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 27.488.591/0001-06 – vencedora do item: Reforma e ampliação da Escola Municipal São José do Couto e construção de piscina semiolímpica - R$ 693.676,23 (seiscentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 18 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

O Município de Campinápolis – MT torna público que na Tomada de Preços nº 21/2020, para reforma e ampliação da Escola Municipal São José do Couto e construção de piscina semiolímpica, conforme projeto básico, foi vencedora a empresa KRONOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 27.488.591/0001-06 – vencedora do item: Reforma e ampliação da Escola Municipal São José do Couto e construção de piscina semiolímpica - R$ 693.676,23 (seiscentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos). Campinápolis - MT, 18/11/2020. Gilberto Francisco R. de Paula – Presidente da CPL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 406 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RELACIONADA A BAIXO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** conforme na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	DIVANIA PEREIRA COSTA	01.02.2019 A 31.01.2020	18.09.2020 A 19.09.2020

II - Esta portaria entra em vigor na data de 18 de novembro de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços Nº 126/2020, referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2020, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT. A adesão visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinápolis-MT. O órgão fornecedor é a Empresa **CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 37.934.286/0001-92, no valor de R$ 126.350,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais). Campinápolis, 18/11/2020. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2779/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 126/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT. A adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinápolis-MT.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 034/2020, tipo menor preço por item, constituindo assim em documento vinculativo e obrigacional às partes, cujo resultado foi:

CAPITAL COMERCIO DE ELTRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.934.286/0001-92-item: 01 microcomputador sem monitor; item 02 monitor de vídeo. Valor Total: R$126.350,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 18 de novembro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N° 023/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**,inscrita no CNPJ sob n° 16.679.206/0001-20, estabelecida na rua Manoel Dionísio Sobrinho, n° 1067 S, Jardim Sangri-La, Tangará da Serra – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Renato Rodrigues de Moraes**, portador do CPF nº 011.881.071-51, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 023/2020****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 068/2020, do Pregão Presencial nº 023/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
17	10927	UNIDADE	óleo de soja: embalagem intacta, peti de 900 ml, devendo apresentar aspecto oleoso, transparente e cor própria. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**R$ 4,17**	**R$ 8,19**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 17 de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO RENATO RODRIGUES DE MORAES

Prefeito Municipal L. M. Custodio Comercio de Alimentos – ME.

Contratante Fornecedora

Andressa Maira ErvilhaRibeiro Daniela Cristina Kunzler

Agente Fiscalizador *Agente fiscalizador*

Deivid da Silva Santos Evania Maria Barbosa de Lima

Agente Fiscalizador Agente fiscalizador

Jonas Ferreira de Almeida Thamara Dalzotto Leite Martins

Agente fiscalizador Agente fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 919, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020. "

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Presidente do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc do município de Campo Novo do Parecis, Estado de MATO GROSSO, estabelecido conforme Decreto Executivo nº 218, de 06 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Homologação do Cadastro Cultural para Espaços Culturais, Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais do Município de Campo Novo do Parecis, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na edição nº 3.606 de 16 de novembro de 2020, página 53,

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc, analisou as 02 (duas) propostas inscritas, de acordo com as regras do EDITAL DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA OS ESPAÇOS CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, que solicitaram o recebimento do recurso, ficando aprovados os seguintes espaços culturais:

Espaço Cultural	CNPJ	Cadastro Cultural	Situação	Pontuação	Valor
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DA TRADIÇÃO	07.556.979/0001-28	001/2020	APROVADO	103	R$ 6.000,00
INNOVA FOTOGRAFIA	18.326.334/0001-15	002/2020	APROVADO	103	R$ 6.000,00

Art.2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2020.

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

Presidente do Comitê Técnico Gestor da Lei Aldir Blanc

PORTARIA Nº 914, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **ALINE COSTA PEREIRA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE *CHEFE DIVISÃO DE HABITAÇÃO*.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 625/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 17 de novembro de 2020, a senhora **Aline Costa Pereira,** portadora do CPF n° 734.727.511-34,para ocupar o cargo em comissão de *Chefe Divisão de Habitação*, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 75/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 61.198.164/0001-60.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do município.**

Valor: R$ 6.950,00

Prazo: 12 meses

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 18/11/2020

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 49/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 06 ao Contrato 024/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.789.288/0001-89**.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de itens na planilha orçamentária da obra da "Construção da Feira Livre Municipal".

Valor da Supressão: R$ 59.666,57

Data: 18/11/2020

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços n° 002/2018

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 67/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **PILGER LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.877.012/0001-85.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 15 de novembro de 2020 a 14 de novembro de 2021.

Valor: R$ 200.166,90

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 **-** Governo Municipal

Unidade: 005 – Fundo Municipal de Segurança Pública

Programática: 02.005.06.183.0002.20008.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício

Data: 18/11/2020

Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação n° 004/2018

Secretaria: Governo Municipal

3° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N° 019/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**,inscrita no CNPJ sob n° 16.679.206/0001-20, estabelecida na rua Manoel Dionísio Sobrinho, n° 1067 S, Jardim Sangri-La, Tangará da Serra – Mato Grosso, *representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor* **Renato Rodrigues de Moraes**, portador do CPF nº 011.881.071-51, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 019/2020****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 041/2020, do Pregão Presencial nº 019/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
11	10896	UNIDADE	ARROZ POLIDO: GRUPO POLIDO. CLASSE: LONGO FINO - TIPO 1. EMBALAGEM INTACTA DE 05 KG, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES. DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA.	**R$ 21,30**	**R$23,30**
17	10927	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA: EMBALAGEM INTACTA, PETI DE 900 ML, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO OLEOSO, TRANSPARENTE E COR PRÓPRIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	**R$ 6,34**	**R$ 8,19**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2020.

Rafael Machado Renato Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal L. M. Custodio Comercio de Alimentos – ME.

Contratante Fornecedora

Andressa Maira Ervilha Ribeiro Gisely C. Agnelo de Carvalho

A. Fiscalizador/Educação Suplente/ Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E ROLO COMPACTADOR.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES **Dia: 04 de dezembro de 2020, Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)**, Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias - Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente), Horários - Das 07:00 às 13:00(horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde - MT (Sala de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA IN-

TERNET: Retire o Edital acessando a página www.campoverde.mt.gov.br, local "compras publicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.Campo Verde - MT, 18 de novembro de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 046/2020

NOTIFICADO: DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. HOSP. LTDA.

CNPJ nº 07.640.617/0001-10

Senador Canedo – GO.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1239.57.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 123/2020, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 17 de novembro de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 15.103.349/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 27 TONELADAS, CAMINHÃO PIPA DE 10.000 L, CAMINHÃO PIPA DE 15.000 L, SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA **–** PREGÃO Nº 099/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/11/2020 À 18/11/2021

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA BASCULANTE, REBOQUE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 27 TONELADAS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, COM DESLOCAMENTO MAIOR QUE 50KM, CONTEMPLANDO IDA E VOLTA.	4.500 KM RODADO	R$ 7,40	R$ 33.300,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO, PARA ATENDER ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.	252 DIÁRIAS	R$ 685,00	R$ 172.620,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO A FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E UTILITÁRIOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO VERDE, COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 30 KM, CONTEMPLANDO IDA E VOLTA.	115 UND	R$ 210,00	R$ 24.150,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO A FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE UTILITÁRIOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO VERDE, COM DESLOCAMENTO MAIOR QUE 31 KM, CONTEMPLANDO IDA E VOLTA.	3.738 KM RODADO	R$ 4,00	R$ 14.952,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO A FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA, TIPO ÔNIBUS, MÁQUINAS, TRATORES OU IMPLEMENTOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO VERDE, COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 30 KM, CONTEMPLANDO IDA E VOLTA.	345 UND	R$ 350,00	R$ 120.750,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO A FIM DE REALIZAR REBOQUE DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA, TIPO ÔNIBUS, MÁQUINAS, TRATORES OU IMPLEMENTOS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE CAMPO VERDE, COM DESLOCAMENTO MAIOR QUE 31 KM, CONTEMPLANDO IDA E VOLTA.	3.725 KM RODADO	R$ 8,55	R$ 31.848,75

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 397.620,75 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 111/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a adjudicação e homologação do PREGÃO nº 111/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 27 TONELADAS, CAMINHÃO PIPA DE 10.000 l, CAMINHÃO PIPA DE 15.000 l, SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA em favor das empresas: ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 15.103.349/0001-26, vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07 totalizando R$ 397.620,75 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte reais e setenta e cinco centavos); e DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI – ME, CNP nº 10.212.613/0001-46, vencedora do lote 03 com R$ 223.440,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta reais). Campo Verde, 18 de novembro de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI – ME, CNP Nº 10.212.613/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM

CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 27 TONELADAS, CAMINHÃO PIPA DE 10.000 L, CAMINHÃO PIPA DE 15.000 L, SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA – PREGÃO Nº 099/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 18/11/2020 À 18/11/2021

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTA E ÓLEO DIESEL INCLUSO, PARA ATENDER ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.	285 DIÁRIAS	R$ 784,00	R$ 223.440,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 223.440,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 022/2020

NOTIFICADO: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP

CNPJ nº 03.411.908/0001-86

Toledo – PR.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 668.14.1, 668.17.1, 668.16.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 060/2020, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 18 de novembro de 2020.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 125/2019

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 125/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE HABITAÇÃO

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 125/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de ferragens tipo barras de ferro e cantoneiras para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: GPM GEREMIA PEÇAS E MECANICA LTDA-ME. CNPJ/MF nº 09.358.833/0001-01.

Valor global: R$ 14.538,30 (quatorze mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Fundamento Legal: Art. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 64/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 18 de Novembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHEFE DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quad	Lote
Rodrigo Bonoto	Bairro Bom jardim	13	11
Patrícia Oliveira Lima	Bairro Centro	20	01M
Genival Chaves de Souza	Bairro Centro	32	10
Jose R. Montes	Bairro Bom Jardim	36	06
Diomedes Fiorini	Bairro Bom Jardim	35	10
Oseias Alexandre dos Santos	Bairro Bom Jardim	35	11
Davi Santos Floriano Machado	Bairro Bom Jardim	14	02
Ednalva Fernandes	Bairro Sol Nascente	03	11
Dalvani dos Reis Silva	Bairro Sol Nascente	03	13
Girlan Ferreira Dias	Bairro Sol Nascente	04	09
Junior Alex Pereira	Bairro Vida Nova	06	05
Erivaldo da Conceição Nascimento	Bairro Sol Nascente	04	02
Lindomar Nascimento de Souza	Bairro Águas Claras	01	08
Silva Valéria Bueno da Silva	Bairro Águas Claras	05	04
Jose Cicero Lopes Ascoli	Bairro Águas Claras	06	16
Arildo Pinto de Miranda	Bairro Águas Claras	06	23
Celio Luiz de Lima	Bairro Águas Claras	06	24
Marcio Ferreira Carvalho	Bairro Águas Claras	07	11

Campos de Júlio 12 de novembro de 2020

Departamento de vigilância ambiental

Lucia S. da Silva e Valdemar da G. Ferreira

Portaria 039/2002 e Portaria 010/2002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 074/2020

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 074/2020, do tipo menor preço por item (item único), pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para futura aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço www.licitanet.com.br, com acesso Identificado no link Licitações On-Line, e no site www.camposdejulio.mt.gov.br, em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 04/12/2020, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 03/2020/SME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre medidas para estudo do retorno às aulas na Rede Municipal de Ensino no âmbito do município de Campos de Júlio – MT."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDOa Constituição Federal prevê a educação como direito social; que a educação é dever do Estado e será promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para exercício da cidadania, bem como é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar com absoluta prioridade, o direito à educação de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no sentido que: *"A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"* (Art. 2º, LDB);

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CP Nº 15/2020, propõe Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as orientações emitidas no pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, apresentadas no documento *"Subsídios para a Elaboração de Protocolo de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação"* para a construção de protocolos específicos em âmbito municipal, respeitando parâmetros técnicos, contextos e realidades. Com documentos que contemplem e busquem garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção da Covid-19;

CONSIDERANDO o "*Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica"* emitido pelo Ministério da Educação – MEC, para auxiliar sistemas e redes de ensino na retomada das aulas ou quando forem elaborar seus próprios guias ou planos de retorno às atividades presenciais;

CONSIDERANDO que a decisão de retorno às aulas presenciais deve ser tomada pelos estados e municípios de acordo com as orientações das autoridades sanitárias locais, com o envolvimento de toda a comunidade escolar e considerando a avaliação do estágio de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória do Ministério Público – MPMT, no Procedimento Administrativo SIMP Nº000624-017/2020 e a necessidade de elaboração de um plano de ação para a retomada das atividades educacionais presenciais, nas Unidades Escolares da Rede Municipal, visando o retorno gradual destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Ações Educacionais**, a ser constituído por representantes das seguintes entidades:

I. Secretaria Municipal de Educação: 2 (dois) representantes e 1 (um) representante do transporte escolar; II. Secretaria Municipal de Saúde: 1 (um) representante; III. Secretaria Municipal de Assistência Social: 1 (um) representante Preferencialmente Assistente Social e/ou Psicólogo; IV. Conselho Municipal de Educação: 1 (um) representante; V. Sindicato dos profissionais da educação MT – Sintep/MT: 1 (um) representante; VI. Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE's: 2 (dois) representantes do segmento pais; VII. Representantes das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: sendo 1 (um) gestor, 1(um) Coordenador Pedagógico, 1 (um) Professor e 1 (um) Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- ADI;

Parágrafo único. O Comitê será presidido pela da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê Municipal de Ações Educacionais, ora instituído, terá como atribuições:

I - Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos; planejamento de ações a serem realizadas pelo Comitê Escolar de Retorno às Aulas, através de reuniões sempre que houver demanda, com registro em Atas.

II - Reorganização da oferta do transporte escolar, a fim de garantir a ocupação segura dos veículos e o atendimento a todas as crianças e estudantes usuários do transporte escolar;

III – elaboração e recomendação de medidas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, comunicação, saúde e prevenção para o espaço escolar;

IV – Elaboração do Protocolo de Retomada das Atividades Presenciais, considerando:

a) observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas;

b) garantia de aprendizagem com acesso, permanência e equidade;

c) planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);

d) levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

V – Monitoramento das estatísticas dos casos de infectados e óbitos pela Covid-19;

VI – Identificação das crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes do grupo de risco e definir possíveis ações;

VII – Estabelecimento de protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

VIII – definição de como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas unidades escolares;

IX – Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos de promoção da saúde e prevenção à Covid-19;

X – Elaboração de planejamento e estratégias considerando a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente;

XI – Propor a aquisição de materiais necessários para a garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais da educação das escolas;

XII – Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional aos alunos, suas famílias e profissionais da Educação.

Art. 3º Cada Unidade Escolar deverá constituir um **Comitê Escolar Ampliado** a ser constituído por:

I - Diretor Escolar;

II - Coordenador Pedagógico;

III – 2 (dois) representantes dos professores;

IV - 2 (dois) representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar –CDCE (preferencialmente Pais);

V – 2 (dois) representantes dos servidores/ funcionários;

Parágrafo único. O Comitê Escolar Ampliado definirá o protocolo da escola, a partir daquele definido pelo Comitê Municipal de Ações Educacionais, sendo responsável por:

I - planejar e executar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme recomendação do Comitê Municipal aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - orientar e monitorar a comunidade escolar quanto à execução das recomendações estabelecidas;

III - ampliar a discussão do Comitê Escolar aos pais e responsáveis, bem como com a sociedade educativa;

IV - acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social;

V - sempre que necessário, sugerir medidas e ações ao Comitê Municipal de Ações Educacionais;

VI - reportar à autoridade competente qualquer irregularidade no cumprimento das recomendações, bem como realizar apontamentos sobre a efetividade ou a dificuldade de implementação das medidas que foram recomendadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico à Comissão naquilo que é de sua competência legal.

Art. 5º Esta Comissão terá a duração que for necessária para suprir as demandas desta Resolução, podendo solicitar apoio de especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas para a elaboração das medidas.

Art. 6º A participação nesta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 17 de novembro de 2020.

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisições de materiais de metalúrgica e ferragens em geral para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tem por intuito atender a Secretaria na fabricação das faixas elevadas dispostas em locais delimitadas pelo departamento de engenharia.

Contratado: GPM GEREMIA PEÇAS E MECANICA LTDA-ME. CNPJ/MF nº 09.358.833/0001-01.

Valor global: R$ 47.775,00 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 63/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 18 de Novembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de material permanente, conforme pregão Eletrônico 02/2020.

DO VALOR:

ITEM 12 – Cadeira de escritório diretor giratório, modelo Vancouver, cor preta, encosto tipo diretor, assento e encosto estofados revestidos em tecido tipo mesh 100% poliéster, base em metal cromado, braços e Rodízios em Nylon, altura mínima de 110 cm a 119 cm altura máxima, 58 cm de largura, 60 cm de profundidade, 49 a 59 cm de altura do assento ao chão, suporte 110 kg, pés giratórios e com no mínimo 1 ano de garantia do fornecedor.

Valor atual Registrado: R$ 358,40 (Trezentos e Cinquenta e oito Reais e quarenta centavos).

Valor Reajustado: R$ 419,20 (Quatrocentos e Dezenove Reais e vinte Centavos).

Percentual de reajuste no valor do item e de: 17%. Aproximadamente.

ASSINAM: – JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP, CNPJ: 09. 053.748/0001-27/CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REALINHAMENTO / REAJUSTE DE PREÇO

ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° O15/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Canabrava do Norte, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011. 173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/ 2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 015/

2020 - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e processo administrativo n° 00094743/2019, e a empresa: **CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.722/0001-20, sediada na Avenida João Sacerdote de Souza, 293, Centro, Canabrava do Norte/MT, CEP: 78.658-000, neste ato representado pela Senhora **Raquel Alves da Silva,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 14859224684605 SSP/GO e do CPF nº 380.571.661-34 doravante denominado Fornecedor, firmam o presente Termo Aditivo para realinhar/reajustar o valor pactuado na Ata de Registro de Preços n.° 020/2020 assinado entre as partes em 30/03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos produtos relacionados a seguir, da seguinte forma:

Item	Objeto	Homologado	Valor Unitário	Percentual Acrescido
183654	TIJOLO 6 FUROS 26X 14CM	R$ 0,70	R$ 1,16	65,71%
183710	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ML	R$ 19,90	R$ 26,90	35,18%
183743	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	R$ 1,00	R$ 1,50	50,00%
183746	JOELHO PVC 3/4 BRANCO	R$ 2,00	R$ 2,50	25,00%
183747	TE PVC LR 25X 3/4	R$ 1,50	R$ 2,92	94,67%
183787	TUBO PVC DE ESGOSTO 40MM	R$ 21,80	R$ 25,40	16,51%
183790	JOELHO PVC LR COM 25MM X1/2	R$ 1,40	R$ 2,00	42,86%
183948	TUBO PVC DE ESGOSTO 100MM	R$ 44,00	R$ 73,00	65,91%
183950	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	R$ 35,00	R$ 38,50	10,00%
183952	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	R$ 11,90	R$ 14,09	18,40%
183953	JOELHO PVC ESGOSTO 100MM	R$ 4,70	R$ 5,89	25,32%
183956	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	R$ 2,50	R$ 2,90	16,00%
183959	LUVA PCV ESGOSTO 50MM	R$ 1,45	R$ 2,00	37,93%
183972	CAIXA D AGUA 2.000 LITROS	R$ 854,00	R$ 860,00	0,70%
184062	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS	R$ 349,00	R$ 399,51	14,47%
184083	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	R$ 82,00	R$ 92,50	12,80%
184967	FORRO DE PVC 5MT	R$ 16,90	R$ 18,99	12,37%
184968	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	R$ 15,00	R$ 22,00	46,67%
185048	TE 1/2 POLEGADA C/ROSCA PRETO	R$ 1,49	R$ 2,00	34,23%
187395	TE PVC ESTOTO 100MM	R$ 7,00	R$ 10,59	51,29%
5776	TE PVC- TE SANTARIO 50X50 ESGOSTO	R$ 2,98	R$ 10,59	255,37%
8549	CAIXA DE AGUA 500 LITROS	R$ 227,00	R$ 251,13	10,63%
180771	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM X3/4	R$ 0,85	R$ 2,00	135,29%
180773	JOELHO SOLDAVEL DE 25 MM	R$ 0,98	R$ 1,00	2,04%
182875	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	R$ 14,99	R$ 22,00	46,76%
187396	TE PVC SOLDAVEL 50MM	R$ 3,50	R$ 5,75	64,29%
187411	TE INTERNO TRIPLO 3/4	R$ 2,00	R$ 3,23	61,50%
187422	PARAFUSO PARA TELHAS 5/16 3.66X116	R$ 0,79	R$ 0,92	16,46%
187424	FERRO PARA CONSTRUÇAO 4.2MM	R$ 9,21	R$ 12,00	30,29%
187427	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57 CM 1 LIMHA	R$ 19,43	R$ 23,40	20,43%
189444	CAIXA PARA EMBUTIR 4X2	R$ 1,30	R$ 1,61	23,85%
189464	PISO CERAMICO PEL 5 45X45	R$ 19,90	R$ 23,03	15,73%
189465	CHAPA PERFIL G,100MM	R$ 114,00	R$ 149,90	31,49%
189466	TRELIÇA DE 4,2 MM 6 MT	R$ 27,00	R$ 67,50	150,00%
12690	TELHA DE BARRO ROMANA	R$ 2,13	R$ 2,45	15,02%
178739	BARRA DE FERRO 3/8	R$ 43,49	R$ 59,30	36,35%
644	TELHA 2,44X 50	R$ 16,90	R$ 24,90	47,34%
187408	TELHA 3,66X 1,10MT	R$ 84,90	R$ 119,22	40,42%
8536	ARGAMASSA 20K	R$ 14,80	R$ 20,40	37,84%
183937	FERRO PARA CONSTRUÇAO 5/16	R$ 29,90	R$ 46,95	57,02%
2378	TANQUE FIBRA 163X57	R$ 280,00	R$ 303,50	8,39%
185054	PREGO 17X21	R$ 11,90	R$ 14,50	21,85%

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei, 8.666/93, este Instrumento será publicado no placar do Município, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Canabrava do Norte, 18 de Novembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 051/2020/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 051/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitida da Empresa **CLESIO DE ASSIS DANTAS-ME,** Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Receita Federal- CNPJ/MF sob o nº **08.402.533/0002-92**, fornecimentos de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **CLESIO DE ASSIS DANTAS-ME,** Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Receita Federal- CNPJ/MF sob o nº **08.402.533/0002-92**, fornecimentos de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 025/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante No Processo Licitatório. 00003464/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2020, e em observância na Lei Federal n° 10. 520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de execução da obra referente ao CPL 025/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção de 01 Campo Society, no Setor Tatuibi em Canabrava do Norte/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 30 (trinta) dias, vigorando de 12 de Novembro de 2020 a 11 de Dezembro de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 11 de Novembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.** Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-2020

PROCESSO: 156/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 055/2020

DATA: 18/11/2020

VIGÊNCIA: 18/11/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**aquisição *de equipamentos e materiais permanentes através do programa QUALIFAR-SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,*** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME;

VENCEDOR DOS ITENS: **002, 003, 006, 010, 011, 012, 013**;

VALOR TOTAL: R$ 35.275,00(Trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 055/2020, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 18/11/2020, foi declarado vencedor a empresa; **MAXIMO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, vencedor dos Itens 002, 003, 006, 010, 011, 012, 013, ficando **FRACASSADO** os itens 001, 004, 005, 006, 007, 008, 009, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 18 de Novembro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

APOSTILA Nº 001 - CONTRATO Nº 068-2020

APOSTILA DE REDUÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATO Nº 089/2020

PROCESSO Nº 068/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/05/2021

Através do presente termo de apostila para **redução de preços**, o **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Rg nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, denominado **CONTRATANTE, RESOLVE registrar a redução dos preços da empresa RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29, Inscrição Estadual nº 13.665.647-1, estabelecida na Rua Bororos nº 309, Setor Sul II, Cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia administradora **SRA. DANIELLA PEREIRA PENA**, Brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 2177246 SPTC/GO e CPF nº 478.381.671-91, de acordo com o presente termo de apostila e nas clausulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude da **redução** de preços de passagens intermunicipais e interestaduais, conforme processo licitatório realizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através da AGER, ficam alterados os valores unitários para o fornecimento de passagens, alterando o valor unitário de todos os itens constantes do contrato, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 18 de novembro do corrente ano** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Redução (R$)
1	UNID.	Canarana-MT à Cuiabá-MT	200,00	**123,76**	76,24
2	UNID.	Cuiabá-MT à Canarana-MT	200,00	**124,35**	75,65
3	UNID.	Canarana-MT à Barra do Garças-MT	72,00	**52,00**	20,00
4	UNID.	Barra do Garças-MT à Canarana-MT	72,00	**52,00**	20,00
5	UNID.	Canarana-MT à Goiânia-GO	132,50	**125,00**	7,50
6	UNID.	Goiânia-GO à Canarana-MT	132,00	**139,00**	7,00
7	UNID.	Canarana-MT à Brasilia-DF	172,00	**180,86**	8,86
8	UNID.	Brasilia-DF a Canarana-MT	172,00	**180,80**	8,80
9	UNID.	Canarana-MT à Primavera do Leste-MT	143,00	**88,98**	54,02
10	UNID.	Primavera do Leste-MT à Canarana-MT	142,00	**87,73**	54,27
11	UNID.	Canarana-MT à Sinop-MT	316,00	**202,00**	114,00
12	UNID.	Sinop-MT à Canarana-MT	315,00	**202,00**	113,00
13	UNID.	Canarana-MT á Sorriso-MT	298,00	**192,08**	105,92
14	UNID.	Sorriso-MT à Canarana-MT	299,00	**194,83**	104,17
15	UNID.	Canarana-MT à Agua Boa-MT	26,00	**20,00**	6,00
16	UNID.	Água Boa-MT à Canarana-MT	26,00	**20,00**	6,00
17	UNID.	Canarana-MT à Lucas do Rio Verde-MT	286,00	**190,50**	95,50
18	UNID.	Lucas do Rio Verde-MT à Canarana-MT	287,00	**190,57**	96,43
19	UNID.	Canarana-MT á Campo Verde-MT	167,00	**106,75**	60,25
20	UNID.	Campo Verde-MT à Canarana-MT	165,00	**104,50**	60,50
21	UNID.	Canarana-MT à Iporá-GO	113,00	**94,32**	18,68
22	UNID.	Iporá-GO à Canarana-MT	111,00	**92,00**	19,00
23	UNID.	Canarana-MT à Barretos-SP	303,00	**265,00**	38,00
24	UNID.	Barretos-SP à Canarana-MT	302,00	**268,99**	33,01

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Redução de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2020 e ano seguinte conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Redução de Preços ampara-se no Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 089/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

DANIELLA PEREIRA PENA

RG nº 2177246 SPTC/GO

CPF nº 478.381.671-91

CONTRATADA

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

Portaria nº 292/2020 de 16/04/2020

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 424 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FERNANDA DE SOUZA** matricula nº 3872, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 18 de Novembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 18 de Novembro de 2020 ao dia 19 de Novembro de 2020 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 423 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

EIDI NEIA MARTINS, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **QUEILA APARECIDA DOS SANTOS** matricula nº 3223, cargo de Assistente Social, na data 17 de Novembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 17 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EIDI NEIA MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social em Substituição

Decreto nº 167/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 422 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SOLANGE APARECIDA DOREA FRANCO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3532, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **16/11/2020 à 15/12/2020**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 426 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

EIDI NEIA MARTINS, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA LUCIA SEZE** matricula nº 189, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 18 de Novembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 17 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EIDI NEIA MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social em Substituição

Decreto nº 167/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 427 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

EIDI NEIA MARTINS, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANA LUCIA DA SILVA DO PRADO** matricula nº 191, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 18 de Novembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 18 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

EIDI NEIA MARTINS

Secretaria Municipal de Assistência Social em Substituição

Decreto nº 167/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 030/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **14:00 HORAS** (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA **03 DE DEZEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 18 de Novembro de 2020.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 029/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS** (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA **03 DE DEZEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 18 de Novembro de 2020.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2020.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 334, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 214/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ISAUDI DA SILVA SANTOS	VI	VII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de novembro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas em participar do certame, decide que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 026/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA A RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS** (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA **04 DE DEZEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda – MT, 18 de Novembro de 2020.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 75/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ALEXANDRE M. DIAS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **14.218.371/0001-59**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 43.794,85 (Quarenta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 04.11.2020 a 04.11.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 81/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **SUPERMERCADO MILÊNIO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.094.933/0001-05**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 13.276,05 (Treze mil e duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 04.11.2020 a 04.11.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 80/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **26.877.656/0001-80**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 54.954,85 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 04.11.2020 a 04.11.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 79/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **33.955.893/0001-88**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 61.588,10 (Sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 04.11.2020 a 04.11.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 78/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **L.BARRETO KATAYAMA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **10.448/902/0001-49**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 43.294,40 (Quarenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 04.11.2020 a 04.11.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 77/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **37.200.096/0001-41**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 42.126,60 (Quarenta e dois mil e cento e vinte e seis reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 04.11.2020 a 04.11.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 76/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **15.337.202/0001-09**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R$ 37.496,60 (Trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 04.11.2020 a 04.11.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 096/2020.

ATO Nº.: 096/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO,** para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 19 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO 002/2020 – PRÊMIO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO 002/2020 – PRÊMIO MUNICIPAL DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto 10.464 de 17/08/20 e no Art. 1 do Decreto Municipal 086/2020, torna público o **Edital de Premiação 002,** que, por meio das premiações, prevê recurso para artistas e agentes culturais do município conforme os critérios e determinações as serem atendidos mediante os recursos recebidos através do repasse do Governo Federal para tal fim.

Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residirem e ter atuação comprovada nos últimos dois anos em Chapada dos Guimarães-MT.

DO OBJETO

Este Edital tem como objeto 12 (doze) prêmios no valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil Reais) divididos em 04 (quatro) princípais áreas da cultura no município, destinados aos artistas e fazedores da cultura que obtiverem seu projeto homologada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, atendendo todos os critérios e determinações deste edital e do Decreto Municipal 086/2020, conforme a tabela abaixo:

Segmento	qtde	Valor unitario	Total
Artes Cênicas e Áudio Visual	03	R$ 14.400.00	R$ 43.200,00

Música	03	R$ 7.200,00	R$ 21.600,00
Artes Visuais	03	R$ 7.200,00	R$ 21.600,00
Patrimônio Imaterial/ Cultura Regional	03	R$ 7.200,00	R$ 21.600,00

DO PRAZO

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 23/11/2020 até 07/12/2020. Os documentos deverão ser entregues por e-mail, em formato PDF no endereço eletrônico: secturismo@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os(as) proponentes deverão entregar o projeto de proposta ao prêmio deste Edital, conforme determinado no ìtem 2.1, devendo apresentar a comprovação cultural e artística, bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.

Em caso de o agente cultural não poder preencher os documentos, deverá solicitar através de preposto devidamente habilitado através de procuração.

Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um segmento 01(um) prêmio. Podendo ser contemplado com até 01 (um) prêmio.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) (Contrato de show/apresentação, recortes de jornal, links de matérias, material de divulgação panfletos, cartazes, etc.);

Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)

Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente) (AnexoII);

Cópia do CPF e do RG do proponente;

Comprovante de domicílio bancário;

Termo de Compromisso (Anexo III);

Autodeclaração (Anexo IV)

DA SELEÇÃO

As propostas serão analisadas em uma única etapa:

A Etapa de Habilitação e Seleção, ocorrerá entre os dias 04/11/2020 e 07/12/2020. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal.

Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.

Os critérios para seleção serão os considerados pelo Decreto Municipal 086/2020 em seus anexos I, II, III, IV e V.

O(a) proponente que for premiado(a) deverá proporcionar uma atividade como contrapartida, a qual deve ser indicada previamente na Ficha de Inscrição de forma coletiva ou individual.

Caberá à Secretaria e ao Conselho, a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.

As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e/ou do Decreto Municipal 086/2020 e seus anexos, serão automaticamente desclassificadas.

DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1. Os(as) artistas e agentes culturais selecionados(as) serão divulgados em documento oficial pelas páginas oficiais da Secretaria Municipal de Cultura;

6.2. O pagamento será efetuado a partir de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado;

Do valor a ser pago poderão serão deduzidos os itens tributários previstos em lei;

Os pagamentos estão sujeitos à impedimentos conforme situação fiscal e/ou pendências de documentação e demais critérios necessários para o repasse mediante processos administrativos da Secretaria Municipal de Finanças, a qual deverá oferecer orientação e prazos para que tais impedimentos sejam sanados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal;

Fica eleito o foro da comarca de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.

Os anexos a este Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria de Turismo Cultura e Meio Ambiente do municíoio.

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de novembro de 2020.

_____

LUIZ SÉRGIO BRIZUELA FERREIRA

SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

_____

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO 002/2020

FICHA DEINSCRIÇÃO ANEXO I

1	**Dados do(a) Proponente**				
1.1	**Nome:**				
1.2	**CPF:**	**1.3**	**NIS (caso tenha):**		
1.4	**Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):**				
1.5	**E-mail:**		**1.6**	**Cel:**	
2.0	**Dados para Pagamento do Prêmio**				
2.1	**Banco:**	**2.2**	**Agência:**	**2.3**	**Conta Corrente /Poupança:**
3.0	**Informações da Atividade de Contrapartida**				
3.1	**Título:**			**3.2**	**Tempo:**
3.3	**Tipo de atividade(*Live* de show, atividade formativa, ação cultural integrada, evento presencial):**				
3.4	**Individual ou coletiva:**				
3.5	**Relação de todos os artistas e agentes participantes do projeto em proposta(acrescentar à tabela quantas linhas forem necessárias).**				

Nome completo	RG	telefone

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO 002/2020 – PRÊMIO MUNICIPAL DE CULTURA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO PROPONENTE - ANEXO II

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que sou natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente em Chapada dos Guimarães/MT, tendo como endereço: _____.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Chapada dos Guimarães/MT, de de 2020.

(assinatura do/da declarante)

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO 002/2020 – PRÊMIO MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE COMPROMISSO ANEXO III

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embargo de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

Chapada dos Guimarães/MT, __ de _____ de 2020

_____

(Nome do/da declarante)

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO 002/2020 – PRÊMIO MUNICIPAL DE CULTURA AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO PROPONENTE - ANEXO IV

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme “Comprovação Artística” apresentada, em anexo.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Chapada dos Guimarães/MT, __ de _____ de 2020

_____

(Nome do/da declarante)

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO 002/2020 – PRÊMIO MUNICIPAL DE CULTURA AUTODECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - ANEXO V

Eu _____, devidamente identificado na Ficha de Inscrição – Anexo I do presente Edital, DECLARO, para os devidos fins, que estou representado/a pelo proponente conforme os dados informados também no Anexo I – Ficha de inscrição, e autorizo o repasse do valor referente à premiação deste Edital, reconhcendo o proponente como representante reponsável pela realização da atividade do projeto em proposta, com total ciência e aval para que o pronente receba tais valores, sem ressalvas e/ou contestações futuras;

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Chapada dos Guimarães/MT, __ de _____ de 2020

_____

(Nome do/da declarante)

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 094/2020.

ATO Nº.: 094/2020.

TORNA SEM EFEITO OS ATOS DE NOMEAÇÃO Nº 087 E 088/2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **TORNAR OS ATOS DE NOMEAÇÃO Nº 087 E 088/2020 SEM EFEITO** para o mundo jurídico, não trazendo obrigações ao Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 18 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO 001/2020

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE SELEÇÃO 001/2020

SUBSIDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS CULTURAIS

O Município de Chapada dos Guimarães, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em Conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no que couber, mediante implementação das ações através da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em Conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, e demais alterações, nas exigências estabelecidas neste Edital, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

DO OBJETO

Este edital tem por objeto selecionar os Espaços Culturais e Coletivos Culturais para o auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, no município de Chapada dos Guimarães.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente edital será de06 (seis) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial dos municípios publicado pela AMM Associação Matogrossense dos Municípios, prorrogável por uma única vez por igual período.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever para participar deste edital:

Na categoria como “Instituição Cultural”, pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos com situação cadastral ativa no CNPJ, conforme regulamentação específica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que possua a Certificação Simplificada entidade que detenha e, sua atividade relacionadas à produção cultural, que possua cadastro atualizado na O Estado do Amanhã e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Chapada dos Guimarães (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios);

Na categoria como “Coletivo Cultural”: organização cultural sem constituição jurídica, representada por pessoa física indicada pelos demais membros do Coletivo por meio de Declaração (Anexo 1), que possua cadastro atualizado na O Estado do Amanhã, e que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Município de Chapada dos Guimarães (através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios);

DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação de candidatos:

Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;

Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

Instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;

Partidos políticos e suas entidades;

Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus(suas) representantes:

Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e

O candidato deverá apresentar Declaração da não ocorrência das hipóteses previstas nas vedações deste Edital, como parte da documentação da inscrição (Anexo 2).

As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

DOS RECURSOS E DA GESTÃO

O edital contará com recursos na ordem de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil Reais), oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local e regional no Município de Chapada dos Guimarães.

O edital contemplará 05 (cinco) Espaços e/ou Coletivos Culturais, que serão contempladas com o subsídio no valor total de R$9.000,00 (Nove Mil Reais) cada.

Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição regional prevista no item 5.2 deste Edital, os recursos poderão ser remanejados para outros Editais futuros conforme vier a ser determinado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura.

Os recursos citados no item 5.1 deste Edital serão destinados exclusivamente ao subsídio das iniciativas selecionadas neste certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento do Município de Chapada dos Guimarães.

A gestão deste Edital será realizada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura.

DO SUBSÍDIO

O município de Chapada dos Guimarães, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo, subsidiará até 05 (05) Instituições entre Espaços Culturais e Coletivos Culturais melhor classificados no processo seletivo, que receberão individualmente o valor integral bruto de R$ 9.000,00 (nove mil Reais) bruto, sujeito a deduções de impostos.

Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no item 6.2 deste Edital, o Município de Chapada dos Guimarães poderá optar por publicar novo edital de seleção pública, adequando às demandas previstas pela regulamentação da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

No caso dos Coletivos Culturais, o subsídio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Coletivo Cultural como seu(sua) representante.

Os prêmios concedidos a Coletivos Culturais terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

Para a execução dos recursos repassados a Instituições Culturais, inexiste a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei

DO PROCESSO SELETIVO

O presente certame compreenderá as seguintes fases:

Inscrição: feito no sítio eletrônico no endereço https://estadodoamanha.com.br/

Habilitação: de caráter eliminatório;

Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; e

Homologação: ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado do certame. Nessa fase serão conhecidos os espaços selecionados para recebimento dos auxílios.

Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que tiveram seu cadastro no sítio eletrônico https://estadodoamanha.com.br/ devidamente validadas e que obedeçam às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem reconhecimento de todos os critérios que comprovem sua atividade bem como a necessidade das despesas informadas e comprovadas durante o cadastro e no processo de seleção.

A seleção das propostas não obrigará o Município de Chapada dos Guimarães a repassar imediatamente os recursos aos candidatos selecionados, caracterizando apenas expectativa de direito.

DA INSCRIÇÃO

A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a Instituição e Coletivo Cultural não poderão alegar desconhecimento.

Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, seja Instituição ou Coletivo Cultural e seu(sua) representante, na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com o item 3.1 deste Edital, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

O Município de Chapada dos Guimarães não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendidos entre os dias 30 de outubro de

2020 e 15 de dezembro de 2020, exclusivamente pela internet, conforme se segue:

O candidato deverá acessar o sítio eletrônico no endereço https://estadodoamanha.com.br/ .

Se o candidato não tiver um cadastro no sítio eletrônico para inscrição, será necessário criar um perfil e preencher os campos obrigatórios;

Após realizado o *login*, o candidato deve seguir as instruções de cadastramento do seu Espaço Cultural ou Coletivo Cultural seguindo as orientações publicadas na plataforma;

Uma vez concluído o cadastramento, o Espaço Cultural ou Coletivo Cultural deverá aguardar o a fase de avaliação por parte da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura;

Após avaliação e seleção o Espaço Cultural ou Coletivo Cultural receberá comunicado com o resultado.

DA HABILITAÇÃO

A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos, sendo ambos responsáveis pela aprovação e reprovação das inscrições.

As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas.

A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 8 deste Edital e seus subitens, será inabilitada.

A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 8 deste Edital ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.

O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação será divulgado pelo site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos municípios da AMM Associação Mato-grossense dos Municípios, fazendo constar da publicação:

Nome do Espaço cultural / Coletivo Cultural de Cultura;

Nome do candidato;

Município;

CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(da) representante do Coletivo Cultural;

Motivo da inabilitação (quando for o caso).

Aos candidatos inabilitados caberá pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado desta fase no Diário oficial do Município, exclusivamente por meio do endereço eletrônico secturismo@chapadadosguimaraes.mt.gov.br com o assunto: Pedido de Reconsideração de Resultado conforme (Anexo 2), disponibilizado para download no endereço eletrônico chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição ou do Coletivo Cultural e deve ser encaminhado em formato Portable Document File – PDF.

A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura

Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, o Resultado Final da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Município da AMM Associação Mato-grossense dos Municípios e no endereço eletrônico chapadadosguimaraes.mt.gov.br, com a relação final dos candidatos habilitados e inabilitados, de acordo com os dados descritos no item 9.6 deste Edital.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura avaliará as iniciativas habilitadas, a partir do Formulário de Inscrição e do Portifólio enviado como comprovante das ações desenvolvidas quanto à adequação aos critérios determinados por este Edital em conformidade com a regulamentação da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.

A seleção das iniciativas será distribuída, obedecendo-se a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final premiará até 05 (cinco) espaços nas categorias estabelecidas no Edital.

Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição prevista no item acima, os recursos poderão ser remanejados para outras ações referentes à Lei Aldir Blanc nº 14.017 de acordo com o Plano de Ação do Município aprovado no Portal Mais Brasil.

A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente na hipótese de insuficiência de recursos face a demanda apresentada, adotará como critério de escolha respectivamente:

a) maior número de trabalhadores com vínculo empregatício;

b) espaço ou coletivo cultural com maior tempo de atividade ininterrupta em Chapada dos Guimarães;

c) complexidade da cadeia de custos relativos à manutenção do espaço cultural.

O candidato que já estiver sido selecionado em outro edital público, chamada pública ou outro instrumento de seleção pública, cujo objeto seja o atendimento ao inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados a categoria de inscrição, ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira, a fim de se evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, ou em um número restrito de instituições ou de coletivos culturais.

Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Cultura no Diário Oficial dos Municípios da AMM Associação Mato-grossense dos Municípios e no endereço eletrônico chapadadosguimaraes.mt.gov.br, fazendo constar da publicação:

Nome do Espaço Cultural / Coletivo Cultural;

Nome do candidato;

CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante do Coletivo Cultural;

Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no Diário Oficial dos Municípios da AMM Associação Mato-grossense dos Municípios, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do endereço de email: secturismo@chapadadosguimaraes.mt.gov.br o assunto: Pedido de Reconsideração de Resultado conforme (Anexo 3), disponibilizado para download no endereço eletrônico chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante da Instituição ou do Coletivo Cultural e deve ser encaminhado em formato Portable Document File – PDF.

O pedido de reconsideração não fundamentado será indeferido.

Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Cultura será publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMM Asso-

ciação Mato-grossense dos Municípios e no endereço eletrônico chapadadosguimaraes.mt.gov.br o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Será divulgado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Cultura, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM Associação Mato-grossense dos Municípios e no endereço eletrônico chapadadosguimaraes.mt.gov.br, a Homologação do Resultado Final deste Edital, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

Nome do Espaço Cultural / Coletivo Cultural;

Nome do candidato;

CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(a) representante do Coletivo Cultural;

Valor do subsídio;

Providências a serem tomadas pelos selecionados.

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Cultura encaminhará a publicação do Diário Oficial dos Municípios da AMM Associação Mato-grossense dos Municípios para publicação e transparência da Homologação do Resultado Final deste Edital no site da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo (no endereço eletrônico https://www.cultura.gov.br). Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se o município da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

As avaliações e a seleção dos contemplados será em duas etapas sendo a primeira 15 dias e a segunda 30 dias após a publicação deste Edital.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios da AMM Associação Mato-grossense dos Municípios, para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do prêmio, na forma de documentação complementar que é restrita à execução orçamentária e financeira deste processo seletivo.

Só poderá ser substituído(a) o(a) representante do Coletivo Cultural em caso de falecimento da pessoa física indicada e deverão ser encaminhadas as cópias simples do Atestado de Óbito e dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3).

Em caso de substituição do(a) representante da Instituição Cultural, deverão ser encaminhadas as cópias simples dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

Caso o candidato selecionado deseje alterar os dados bancários indicados no ato da inscrição, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 13.1 deste Edital.

As retificações deverão ser enviadas ao endereço eletrônico secturismo@chapadadosguimaraes.mt.gov.br em formato Portable Document File – PDF.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

O subsidio será repassado em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

No caso de Instituição Cultural, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

No caso de Coletivo Cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do Coletivo Cultural como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

Em caso de falecimento do(a) representante do Coletivo Cultural, deve-se encaminhar à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Cultura cópia simples do Atestado de Óbito, dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Coletivo Cultural (Anexo 3), no prazo estipulado no item 14.6 deste Edital.

Para o pagamento do prêmio aos Coletivos Culturais, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

A Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato selecionado, acerca da destinação dos recursos do subsídio.

Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais encontros, entrevistas, reuniões propostas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente certame.

DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

O candidato premiado deverá encaminhar à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Cultura, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6), para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir do subsidio das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

O Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado e enviado ao endereço eletrônico secturismo@chapadadosguimaraes.mt.gov.br em formato Portable Document File – PDF.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Cultura a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

As peças promocionais relacionadas à seleção deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Cultura a sua destinação.

Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pela Presidência Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o foro da Comarca do Município de Chapada dos Guimarães-MT para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

O presente Edital e respectivos Anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Cultura ou por meio do endereço eletrônico secturismo@chapadadosguimaraes.mt.gov.br .

Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO 1: Declaração de Autorização do Coletivo Cultural;

ANEXO 2: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;

ANEXO 3: Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Seleção;

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de novembro de 2020.

Luiz Sérgio Brizuela Ferreira

Secretário de Turismo Cultura e Meio Ambiente

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 095/2020.

ATO Nº.: 095/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **FABIANA NAPOLIS COSTA,** do cargo em comissão de Procuradora Geral do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 18 de novembro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 471, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 471, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social mediante alteração no Decreto nº 458/2020 e dá outras providências.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição prevista no Decreto nº 458, de 19 de outubro de 2020, para substituição de membro titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo a Srª Nelise Elisete Anderle, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o item 1. Titular, do inc. I, do art. 3º, do Decreto nº 458/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I - Governo Municipal - 4 titulares e 4 suplentes;

1. Representantes da Secretaria Munic. de Assistência Social:

Titular: Nelise Elisete Anderle

RG: 3.721.199-0 SSP/PR

CPF: 790.849.661-04

End: Rua Costa e Silva, nº 1287 - Centro - Cláudia/MT

Fone: (66)9 9965-1082.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 13 de novembro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020O Município de Cláudia – MT, através da sua Presidente de Licitação, Hemilin F. Tiedt, nomeada pela **Portaria n° 468/2020** torna Público para conhecimento dos interessados, que, após analise detalhada, onde verificou que a única empresa participante do certame fora desabilitada, decide CANCELAR a **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020,** tendo como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRULÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA GLEBA ZUMBI DOS PALMARES CONFORME PROJETO PLANILHA E MEMORIAL**”. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 18 de Novembro de 2020.**LUIZ ANSELMO FELDHAUS**Prefeito Muni-

cipal em Exercício**HEMILIN F.TIEDT**Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1867/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1867/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Revoga o Decreto Municipal Nº 1792/2020, de 06 de abril de 2020 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica **REVOGADO** o **Decreto Municipal Nº 1792/2020, de 06 de abril de 2020**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM na edição 3.608 do dia 7 de abril de 2020, que suspende o concurso público 01/2020 e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/ADM/2020

PORTARIA Nº 450/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teor a portaria **PORTARIA Nº 407/ADM/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020** que concede **Férias** ao Servidor Público Municipal **Vilson Meurer dos Santos,** *matricula nº 3533, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/GP/2020

PORTARIA Nº341/GP/2020, DE17 DENOVEMBRO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Silvanei Santos dos Reis,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1792088-4 SSP/MT e CPF n° 032.505.601-38, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão**,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/ADM/2020

PORTARIA Nº 436/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Luiza Prochnow Gerke,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2215, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/ADM/2020

PORTARIA Nº 435/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Irondina Medeiros Bastos Garcia,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1491, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/ADM/2020

PORTARIA Nº 434/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Dionisia Barbosa Carlos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 783, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/ADM/2020

PORTARIA Nº 433/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Andreia Rodrigues Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 294, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/ADM/2020

PORTARIA Nº 432/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Rildo Santos Modesto,** lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 2941, partir do dia **01 a 30 de Dezembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/ADM/2020

PORTARIA Nº 437/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Leila Eggert,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6833, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/ADM/2020

PORTARIA Nº 438/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Neide Matias da Costa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2700, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/ADM/2020

PORTARIA Nº 439/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Ilvana Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1467, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/ADM/2020

PORTARIA Nº 451/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Vilson Meurer dos Santos** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 3533, partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/ADM/2020

PORTARIA Nº 452/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Eva de Souza Ezequiel Messias,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1156, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de abril do ano de 2021,** referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/ADM/2020

PORTARIA Nº 453/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **José Carlos Teixeira** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6819, partir do dia **02 a 31 de janeiro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/ADM/2020

PORTARIA Nº 454/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Sandra Claudio da Silva Mergener** lotada **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6449, partir do dia 02 a 31 de janeiro do ano de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/ADM/2020

PORTARIA Nº 455/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município

de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Railda Albuquerque da Silva,** lotada **na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 2873, partir do dia 02 a 31 de janeiro do ano de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/ADM/2020

PORTARIA Nº 440/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Maria Aparecida da Silva Ribeiro,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2344, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/ADM/2020

PORTARIA Nº 441/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Valdenice Marques dos Santos Costa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3405, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/ADM/2020

PORTARIA Nº 442/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Elane Cardoso Dias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 950, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/ADM/2020

PORTARIA Nº 443/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Neuza Pereira dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2727, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/ADM/2020

PORTARIA Nº 449/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Marta Regina Cavalcante Melo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2598, partir do dia **01 a 30 de janeiro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/ADM/2020

PORTARIA Nº 444/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Elizete Ferreira da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1069, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/ADM/2020

PORTARIA Nº 445/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público **Emerson Junior Rodrigues Gonçalves,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6786, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/ADM/2020

PORTARIA Nº 448/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Girlene Silva Lima Lopes,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1350, partir do dia **01 a 30 de janeiro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/ADM/2020

PORTARIA Nº 447/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Ednamara Alves Dias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6285, partir do dia **19 de dezembro/2020 a 07 de janeiro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/ADM/2020

PORTARIA Nº 446/ADM/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Miriam Scaffi Mendes Nunes,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2652, partir do dia **16 de dezembro/2020 a 14 de janeiro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 589/2020 DE: 03.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE ABONO
60	**CLARICE CORTES LISSARACA**	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01/01/2018 a 31/12/2018	03/11/2020 a 12/11/2020

3565	**KEILA ADRIANA SANTOS SILVA**	COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	07/01/2019 a 06/01/2020	03/11/2020 a 12/11/2020
3796	**THACIONEY JUNNO LIMA PEREIRA**	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	01/01/2019 a 31/12/2019	03/11/2020 a 12/11/2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N.º 013/2020 DE: 17.11.2020

EDITAL n.º 013/2020

De: 17.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado no **Processo Seletivo Simplificado n° 003/2020** da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 20 de abril de 2020 e Decreto de Homologação n.º 040, de 14 de maio de 2020, para o cargo de:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – (Zona Rural) - CADASTRO RESERVA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	Pontuação	Local de trabalho
02	MARILZA VIDAL BRAGA	25 pontos	PA MACUCO

Art. 2º. A convocação será em substituição ao servidor contratado Eder Santos de Lima que requereu exoneração do cargo ocupado.

Art. 3º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. O não comparecimento no período de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 587/2020 DE: 03.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **JAINAMAR FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA – Assistente Social** para exercer as funções de **Coordenadora do Programa CREAS - Interina, sem ônus,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 590/2020 DE: 03.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3343	**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GAMA**	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS/ DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/12/2018 a 30/11/2019	03/11/2020 a 22/11/2020
1536	**CELIO IGNÁCIO DE OLIVEIRA**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/08/2018 a 31/07/2019	03/11/2020 a 22/11/2020
1765	**NATANAEL PEREIRA RAMOS**	MESTRE DE OBRAS	07/03/2018 a 06/03/2019	03/11/2020 a 22/11/2020
158	**TARCÍSIO LIRIO**	OPERADOR DE MOTONIVELADORA/ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	13/08/2019 a 12/08/2020	03/11/2020 a 22/11/2020

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 584/2020 DE: 03.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 131/2019, de 04 de março de 2020, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo **EDIGELSON DE ALMEIDA ELOY – Professor PIII, Matrícula nº 245, retornando às suas funções a partir de 30 de outubro de 2020, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 131/2019, de 04 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 593/2020 DE: 06.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **17.07.2019,** ao servidor efetivo **JOSÉ ALVES BATISTA – Professor PII, Matrícula nº. 2410,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias **do mês de** novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 594/2020 DE: 06.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **26.10.2019,** a servidora efetiva **ANA MARIA MARQUES – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 3637,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias **do mês de** novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 595/2020 DE: 06.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **19.10.2019,** a servidora efetiva **ÍRIS JULIANA VIOTTO STUPP – Farmacêutica Bioquímica, Matrícula nº. 2290,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias **do mês de** novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 588/2020 DE: 03.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais a seguir relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE ANÁLISE DOS INCENTIVOS FISCAIS**,nesta municipalidade.

Ø **João Alfredo da Silva Borges – Secretário Municipal de Finanças;**

Ø **João Batista Gonçalves – Assistente Administrativo, e**

Ø **Jorge Calisto de Góis – Diretor do Departamento de Tributação;**

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá por finalidade efetuar a análise de admissibilidade do pedido de incentivos fiscais apresentados pelas Indústrias, nos moldes da Lei nº 1.595, de 22 de junho de 2015 e, uma vez admissível, analisar o mérito, encaminhando parecer ao Prefeito Municipal, com proposta de decisão devidamente justificada e fundamentada.

Art. 3º. Todo o trabalho da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais será baseado no regramento da Lei Municipal nº 1.595, de 22 de junho de 2015

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 560, de 18 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 596/2020 DE: 09.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **03.11.2020** à servidora **contratada MARLEY GOMES DO NASCIMENTO – Auxiliar de serviços de Creche, Matrícula nº 4524,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 71 a 73 da Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre os Planos e Benefícios da Previdência Social, e art. 93 a 103 do Decreto nº. 3.048/99, que dispõe sobre o regulamento da Previdência Social

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 586/2020 DE: 03.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **30.10.2020** à servidora **contratada GREICE KELLI DE SOUZA – Auxiliar de Serviços de Creche, Matrícula nº 4511,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 71 a 73 da Lei nº 8.213/91, que dispõe sobre os Planos e Benefícios da Previdência Social, e art. 93 a 103 do Decreto nº. 3.048/99, que dispõe sobre o regulamento da Previdência Social

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 591/2020 DE: 05.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO que o direito ao gozo de férias é assegurado constitucionalmente;

CONSIDERANDO que impossibilidade de fruição das férias anuais de servidores deve se dar em casos excepcionais e motivada por absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER GOZO de férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019, anteriormente já pago, ao servidor efetivo **JOSÉ CATELANI, Matrícula nº 109, Motorista de Veículos Pesados**, a partir de 05 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2020, por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 483/2020, de 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 597/2020 DE: 10.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
619	JOÃO MIGUEL DA SILVA	VIGIA	03	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 585/2020 DE: 03.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3894	CLODOALDO JARDIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10/05/2019 a 09/05/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
4293	CRISTIANE DO CARMO QUIXABA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/01/2019 a 06/01/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
1011	EVA APARECIDA SILVA	AGENTE DE SAUDE	22/07/2019 a 21/07/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
1685	FLANICE MEDRADO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/02/2017 a 06/02/2018	03/11/2020 a 02/12/2020
1013	GILDETE MARIA DE JESUS MOREIRA	ZELADOR	01/06/2018 a 31/05/2019	03/11/2020 a 02/12/2020
1532	IRACI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2018 a 31/07/2019	03/11/2020 a 02/12/2020
106	JAIR BARROSO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/2019 a 31/07/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
964	JUDITE MARIA DA MOTA COMINI	AGENTE DE SAUDE	10/03/2019 a 09/03/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
2259	LINDERSON APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA/RETRO ESCAVADEIRA	15/05/2018 a 14/05/2019	03/11/2020 a 02/12/2020

2294	LUIZ MAURO CORREA JUNIOR	ENFERMEIRO	15/05/2019 a 14/05/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
1541	MANOEL DOS REIS BARBOSA FILHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/08/2019 a 31/07/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
1911	MARIA DA COSTA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/2019 a 15/10/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
1551	MARILENE GONÇALVES SOBRINHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2019 a 31/07/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
1533	MIRANI EVANGELISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/2019 a 31/07/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
1911	NEIDE CLEMENTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/10/2019 a 03/10/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
1871	NEUZA TENORIO BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/07/2019 a 01/07/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
156	PLINIO JOSE DE BASTIANI	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	11/04/2019 a 10/04/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
4282	RENATO RONDON ARTEAGA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/10/2019 a 14/10/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
4273	ROSIANE CARNEIRO DE ALMEIDA	PSICOLOGO	15/10/2019 a 14/10/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
1928	SERGIO RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/10/2018 a 09/10/2019	03/11/2020 a 02/12/2020
833	SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO	PROFESSOR PII	01/12/2017 a 30/11/2018	03/11/2020 a 02/12/2020
4276	TATIANA SILVA PESSOA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/10/2019 a 14/10/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
58	VANIA OLIVEIRA DE MELO	TELEFONISTA	18/02/2018 a 17/02/2019	03/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2º. Est

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 592/2020 DE: 06.11.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a **Licença Maternidade** concedida à servidora efetiva **ANA CLÁUDIA MARTINS TEIXEIRA – Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 3156**, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.841/2019, de 25 de outubro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Durante o afastamento, o pagamento dos proventos da servidora ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Comodoro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de novembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 149/2020

Apostilamento para Inclusão de dotação Orçamentária e Remanejamento de valor para respectivos itens na Ata **Nº 149/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: EPROMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES Inscrito no CNPJ n° 27.344.468/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, de equipamentos Hospitalares, Laboratoriais, Fisioterapia e Odontológicos a fim de garantir a funcionalidade e operacionalidade dos equipamentos bem como sua vida útil em atendimento aos equipamentos contidos no Hospital Municipal, demais Unidades de Saúde do Município e Equipamentos que possam vir a adquirir, conforme lotes I, II, III, IV e V atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 149/2020.** Tem o objetivo de Inclusão de dotação Orçamentária e Remanejamento de valor**.**

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD. RED: 903 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0042 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	UND	VALOR REMANEJADO P/ FONTE 0000	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO P/ FONTE 0000
2	MÊS	01	LOTE 2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	R$ 7. 300,00	R$ 7.300,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD. RED: 901 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	UND	VALOR REMANEJADO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
2	MÊS	01	LOTE 2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	R$ 7. 300,00	R$ 7.300,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 003/2020

ATA 003/2020

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil vinte, às 09:00hs, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Confresa, o comitê Gestor do Programa Pró-Família deste Município, para análise e deliberação do Parecer Técnico Unificado do Programa Pró- Família. Leidiane Gomes de Freitas, secretária Municipal de Assistência Social agradeceu a participação do Comitê, os técnicos do Programa Gilmar Barbaresco e Maria de Jesus Barbosa Setubal relataram ao comitê que esta reunião e para o desligamento das duas últimas famílias que completaram 02 anos no programa em 05/06/2020, sendo: Idenize dos Santos, CPF 25804448234 NIS 16323797772, e Nelde da Silva Lima de Morais, CPF 02771511126 NIS 16632436480. Foi apresentado o relatório individualizado por família desligadas do programa com fulcro na lei 10.523 de 17 de marco de 2017. O Comitê do Programa Pro-Família aprovou os relatórios de desligamento das famílias. Nada mais a relatar, eu Hitamara Bezerra Pires Agente Administrativo lavrei e encerro esta ata que segue assinada pelos presentes.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020**, conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SENDO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA EM VIAS DOS MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME CONVENIO Nº539/2020/ FIRMADO ENTRE SINFRA-MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Para a empresa:

SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.062.243/0001-21

END: AV. INDUSTRIAL, Nº257 SETOR INDUSTRIAL

CONFRESA-MT, CEP 78.652-000

FONE: (66) 3564-1122/1144

EMAIL: semecltda@gmail.com

Vencedora do único item do certame, no valor global de**: R$ 721.790,01 (Setecentos e Vinte e Um Mil e Setecentos e Noventa Reais e Um Centavo)**

Confresa-MT, 18 de novembro de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº002/2020.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº207/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº106/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº207/2020, PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº106/2020 que foi aberto** no dia **13 de Novembro de 2020, às 15h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 03/12/2020 ás 15hs00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oes-

te, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ou pelo email: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X E INSUMOS NECESSÁRIOS, COM EQUIPE TÉCNICA INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 18 de Novembro de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº015/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2020, PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº015/2020 que foi aberto** no dia **04 de novembro de 2020, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 03/12/2020 ás 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, CONFORME SOLICITAÇÃO.

Confresa-MT, 18 de Novembro de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
RREO SIMPLIFICADO 5. BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.476.600,00	22.476.600,00	4.903.226,75	21,81	22.081.962,81	98,24	394.637,19
RECEITAS CORRENTES	21.966.600,00	21.966.600,00	4.733.226,75	21,55	19.977.986,01	90,95	1.988.613,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.165.000,00	1.165.000,00	585.960,79	50,30	1.397.112,74	119,92	-232.112,74
Impostos	1.035.000,00	1.035.000,00	567.349,36	54,82	1.302.263,85	125,82	-267.263,85
Taxas	130.000,00	130.000,00	18.611,43	14,32	94.848,89	72,96	35.151,11
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	724.500,00	724.500,00	137.998,28	19,05	593.908,11	81,97	130.591,89
Contribuições Sociais	653.700,00	653.700,00	108.258,28	16,56	483.889,60	74,02	169.810,40
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.800,00	70.800,00	29.740,00	42,01	110.018,51	155,39	-39.218,51
RECEITA PATRIMONIAL	155.000,00	155.000,00	1.977,90	1,28	65.485,61	42,25	89.514,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	97.000,00	97.000,00	1.977,90	2,04	40.773,81	42,03	56.226,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	24.711,80	42,61	33.288,20
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	30.048,52	37,56	144.573,77	180,72	-64.573,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00		0,00	2.580,00	172,00	-1.080,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	78.500,00	78.500,00	30.048,52	38,28	141.993,77	180,88	-63.493,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.812.100,00	19.812.100,00	3.972.237,08	20,05	17.750.949,24	89,60	2.061.150,76
Transferências da União e de suas Entidades	8.939.000,00	8.939.000,00	1.680.970,45	18,80	8.342.645,87	93,33	596.354,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.503.100,00	8.503.100,00	1.751.678,21	20,60	7.155.736,94	84,15	1.347.363,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.370.000,00	2.370.000,00	539.588,42	22,77	2.252.566,43	95,04	117.433,57
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	5.004,18	16,68	25.956,54	86,52	4.043,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	580,96	3,23	3.935,25	21,86	14.064,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	4.423,22	36,86	22.021,29	183,51	-10.021,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	510.000,00	510.000,00	170.000,00	33,33	2.103.976,80	412,54	-1.593.976,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	170.000,00	34,00	2.103.976,80	420,80	-1.603.976,80
Transferências da União e de suas Entidades	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	1.933.976,80	678,59	-1.648.976,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	215.000,00	215.000,00	170.000,00	79,07	170.000,00	79,07	45.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	129.260,41	19,89	502.111,46	77,25	147.888,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.126.600,00	23.126.600,00	5.032.487,16	21,76	22.584.074,27	97,65	542.525,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.126.600,00	23.126.600,00	5.032.487,16	21,76	22.584.074,27	97,65	542.525,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.126.600,00	23.126.600,00	5.032.487,16	21,76	22.584.074,27	97,65	542.525,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	974.561,12			974.561,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		974.561,12			974.561,12		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.208.300,00	23.833.378,23	3.749.543,50	18.724.658,83	5.108.719,40	3.858.723,19	18.068.376,29	5.765.001,94	17.686.441,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.193.400,00	20.967.172,96	3.400.243,65	16.426.630,84	4.540.542,12	3.649.847,06	16.212.856,07	4.754.316,89	15.830.932,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.870.200,00	11.146.059,88	1.854.788,74	9.257.419,39	1.888.640,49	1.854.788,74	9.257.419,39	1.888.640,49	9.220.915,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	1,00			1,00			1,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.318.200,00	9.821.112,08	1.545.454,91	7.169.211,45	2.651.900,63	1.795.058,32	6.955.436,68	2.865.675,40	6.610.016,54	
DESPESAS DE CAPITAL	1.934.900,00	2.866.205,27	349.299,85	2.298.027,99	568.177,28	208.876,13	1.855.520,22	1.010.685,05	1.855.509,22	0,00
INVESTIMENTOS	1.919.900,00	2.866.204,27	349.299,85	2.298.027,99	568.176,28	208.876,13	1.855.520,22	1.010.684,05	1.855.509,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	1,00			1,00			1,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	651.100,00	657.181,00	133.445,21	536.441,06	120.739,94	133.445,21	536.441,05	120.739,95	471.877,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.859.400,00	24.490.559,23	3.882.988,71	19.261.099,89	5.229.459,34	3.992.168,40	18.604.817,34	5.885.741,89	18.158.318,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.859.400,00	24.490.559,23	3.882.988,71	19.261.099,89	5.229.459,34	3.992.168,40	18.604.817,34	5.885.741,89	18.158.318,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.322.974,38			3.979.256,93		4.425.755,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.859.400,00	24.490.559,23	3.882.988,71	22.584.074,27		3.992.168,40	22.584.074,27		22.584.074,27	0,00
RESERVA DO RPPS	267.200,00	267.200,00			267.200,00			267.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	650.000,00	650.000,00	129.260,41	19,89	502.111,46	77,25	147.888,54
RECEITAS CORRENTES	650.000,00	650.000,00	129.260,41	19,89	502.111,46	77,25	147.888,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	650.000,00	650.000,00	129.260,41	19,89	502.111,46	77,25	147.888,54
Contribuições Sociais	650.000,00	650.000,00	129.260,41	19,89	502.111,46	77,25	147.888,54
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	651.100,00	657.181,00	133.445,21	536.441,06	120.739,94	133.445,21	536.441,05	120.739,95	471.877,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	651.100,00	657.181,00	133.445,21	536.441,06	120.739,94	133.445,21	536.441,05	120.739,95	471.877,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	651.100,00	657.181,00	133.445,21	536.441,06	120.739,94	133.445,21	536.441,05	120.739,95	471.877,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.208.300,00	23.833.378,23	3.749.543,50	18.724.658,83	97,21	5.108.719,40	3.858.723,19	18.068.376,29	97,12	5.765.001,94	0,00
Legislativa	980.000,00	980.000,00	127.517,36	721.779,12	3,75	258.220,88	141.976,68	699.483,42	3,76	280.516,58	0,00
Ação Legislativa	980.000,00	980.000,00	127.517,36	721.779,12	3,75	258.220,88	141.976,68	699.483,42	3,76	280.516,58	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	163.000,00	135.008,00	27.042,98	107.982,43	0,56	27.025,57	27.042,98	107.982,43	0,58	27.025,57	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	163.000,00	135.008,00	27.042,98	107.982,43	0,56	27.025,57	27.042,98	107.982,43	0,58	27.025,57	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.452.000,00	2.931.129,00	558.731,13	2.648.087,03	13,75	283.041,97	601.498,89	2.592.037,16	13,93	339.091,84	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.058.000,00	2.538.828,00	499.679,22	2.339.073,09	12,14	199.754,91	543.249,42	2.292.355,16	12,32	246.472,84	
Administração Financeira	394.000,00	392.301,00	59.051,91	309.013,94	1,60	83.287,06	58.249,47	299.682,00	1,61	92.619,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.442.000,00	1.169.930,00	112.840,72	778.001,74	4,04	391.928,26	114.352,72	672.984,49	3,62	496.945,51	0,00
Assistência ao Idoso	42.000,00	9.013,00	1.819,81	6.093,70	0,03	2.919,30	1.819,81	6.093,70	0,03	2.919,30	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	4,00			0,00	4,00			0,00	4,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.000,00	117.064,00	17.373,40	88.547,71	0,46	28.516,29	15.265,40	86.439,71	0,46	30.624,29	
Assistência Comunitária	1.052.000,00	988.808,00	93.085,51	642.162,31	3,33	346.645,69	96.705,51	539.253,06	2,90	449.554,94	
FU08 - Administração Geral	143.000,00	55.038,00	562,00	41.198,02	0,21	13.839,98	562,00	41.198,02	0,22	13.839,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	15.000,00	3,00			0,00	3,00			0,00	3,00	
Previdência Social	1.052.400,00	1.052.400,00	94.578,00	675.276,59	3,51	377.123,41	116.687,20	652.931,39	3,51	399.468,61	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	822.000,00	822.000,00	94.235,00	545.771,51	2,83	276.228,49	94.235,00	545.771,51	2,93	276.228,49	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	230.400,00	230.400,00	343,00	129.505,08	0,67	100.894,92	22.452,20	107.159,88	0,58	123.240,12	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	5.126.000,00	5.636.069,87	788.422,95	4.660.129,17	24,19	975.940,70	770.046,18	4.566.907,56	24,55	1.069.162,31	0,00
Atenção Básica	2.240.000,00	1.923.904,85	280.964,02	1.434.808,49	7,45	489.096,36	250.944,83	1.376.062,40	7,40	547.842,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.243.000,00	2.779.890,25	402.624,84	2.577.063,86	13,38	202.826,39	415.058,46	2.545.640,34	13,68	234.249,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	190.000,00	320.100,00	30.985,21	305.478,55	1,59	14.621,45	30.985,21	304.294,55	1,64	15.805,45	
Vigilância Sanitária	142.000,00	98.978,00	8.345,72	54.981,80	0,29	43.996,20	9.422,52	54.981,80	0,30	43.996,20	
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	99.453,59	20.940,96	64.460,35	0,33	34.993,24	19.072,96	62.592,35	0,34	36.861,24	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	186.000,00	413.743,18	44.562,20	223.336,12	1,16	190.407,06	44.562,20	223.336,12	1,20	190.407,06	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	4.800.000,00	4.669.340,53	787.901,89	2.994.879,73	15,55	1.674.460,80	612.800,94	2.765.480,35	14,86	1.903.860,18	0,00
Ensino Fundamental	3.513.000,00	3.592.938,53	676.159,36	2.399.762,15	12,46	1.193.176,38	499.331,89	2.172.952,55	11,68	1.419.985,98	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	18.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	5.228,22	0,03	29.771,78	1.726,52	2.638,44	0,01	32.361,56	
Educação Infantil	746.000,00	734.401,00	77.872,98	417.208,40	2,17	317.192,60	77.872,98	417.208,40	2,24	317.192,60	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	143.000,00	118.001,00	12.871,64	77.789,20	0,40	40.211,80	12.871,64	77.789,20	0,42	40.211,80	
FU12 - Demais Subfunções	345.000,00	177.000,00	20.997,91	94.891,76	0,49	82.108,24	20.997,91	94.891,76	0,51	82.108,24	
Cultura	392.000,00	237.286,99	14.104,90	112.010,11	0,58	125.276,88	14.104,90	112.010,11	0,60	125.276,88	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	392.000,00	237.286,99	14.104,90	112.010,11	0,58	125.276,88	14.104,90	112.010,11	0,60	125.276,88	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.572.000,00	3.055.909,28	669.427,84	2.679.483,87	13,91	376.425,41	684.996,24	2.643.286,63	14,21	412.622,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	504.000,00	971.842,28	1.297,00	770.234,90	4,00	201.607,38		764.119,03	4,11	207.723,25	
Serviços Urbanos	750.000,00	1.855.148,00	645.000,93	1.720.688,72	8,93	134.459,28	654.190,33	1.702.121,35	9,15	153.026,65	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	256.000,00	228.899,00	23.129,91	188.560,25	0,98	40.338,75	30.805,91	177.046,25	0,95	51.852,75	
FU15 - Demais Subfunções	62.000,00	20,00			0,00	20,00			0,00	20,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	322.000,00	168.720,00	20.528,58	132.041,21	0,69	36.678,79	23.408,58	127.721,21	0,69	40.998,79	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	322.000,00	168.720,00	20.528,58	132.041,21	0,69	36.678,79	23.408,58	127.721,21	0,69	40.998,79	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	59.000,00	164.000,00	6.002,39	144.815,17	0,75	19.184,83	41.001,80	140.984,58	0,76	23.015,42	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	59.000,00	164.000,00	6.002,39	144.815,17	0,75	19.184,83	41.001,80	140.984,58	0,76	23.015,42	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.115.000,00	1.405.000,56	250.658,28	1.148.131,90	5,96	256.868,66	367.360,75	1.086.529,14	5,84	318.471,42	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	90.000,00	91.701,00	18.807,51	57.183,35	0,30	34.517,65	20.513,51	54.239,35	0,29	37.461,65	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	655.000,00	669.332,01	132.507,11	621.768,94	3,23	47.563,07	134.811,11	618.312,94	3,32	51.019,07	
FU20 - Demais Subfunções	370.000,00	643.967,55	99.343,66	469.179,61	2,44	174.787,94	212.036,13	413.976,85	2,23	229.990,70	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	105.000,00	90.010,00	23.174,50	60.923,42	0,32	29.086,58	23.174,50	60.923,42	0,33	29.086,58	0,00
Conservação de Energia	105.000,00	90.010,00	23.174,50	60.923,42	0,32	29.086,58	23.174,50	60.923,42	0,33	29.086,58	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.047.000,00	1.699.660,00	266.751,24	1.511.919,42	7,85	187.740,58	270.915,27	1.507.724,73	8,10	191.935,27	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.047.000,00	1.699.660,00	266.751,24	1.511.919,42	7,85	187.740,58	270.915,27	1.507.724,73	8,10	191.935,27	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	255.000,00	183.012,00	1.860,74	94.197,92	0,49	88.814,08	1.860,74	94.197,92	0,51	88.814,08	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	175.000,00	80.512,00	1.860,74	72.122,92	0,37	8.389,08	1.860,74	72.122,92	0,39	8.389,08	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	80.000,00	102.500,00	0,00	22.075,00	0,11	80.425,00	0,00	22.075,00	0,12	80.425,00	
Encargos Especiais	245.900,00	255.902,00	0,00	255.000,00	1,32	902,00	47.494,82	237.191,75	1,27	18.710,25	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	2,00			0,00	2,00			0,00	2,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	225.900,00	255.900,00		255.000,00	1,32	900,00	47.494,82	237.191,75	1,27	18.708,25	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	80.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	651.100,00	657.181,00	133.445,21	536.441,06	2,79	120.739,94	133.445,21	536.441,05	2,88	120.739,95	
TOTAL (III) = (I + II)	22.859.400,00	24.490.559,23	3.882.988,71	19.261.099,89	100,00	5.229.459,34	3.992.168,40	18.604.817,34	100,00	5.885.741,89	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	651.100,00	657.181,00	133.445,21	536.441,06	2,79	120.739,94	133.445,21	536.441,05	2,88	120.739,95	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.716,59	24.202,85	0,13	5.797,15	5.716,59	24.202,85	0,13	5.797,15	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.716,59	24.202,85	0,13	5.797,15	5.716,59	24.202,85	0,13	5.797,15	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	12.000,00	12.000,00	2.839,50	11.630,01	0,06	369,99	2.839,50	11.630,01	0,06	369,99	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	12.000,00	12.000,00	2.839,50	11.630,01	0,06	369,99	2.839,50	11.630,01	0,06	369,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/□ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/□ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	103.000,00	96.000,00	19.587,25	78.798,33	0,41	17.201,67	19.587,25	78.798,33	0,42	17.201,67	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	82.000,00	75.000,00	14.928,33	59.887,67	0,31	15.112,33	14.928,33	59.887,67	0,32	15.112,33	
Administração Financeira	21.000,00	21.000,00	4.658,92	18.910,66	0,10	2.089,34	4.658,92	18.910,66	0,10	2.089,34	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	39.000,00	34.101,00	7.285,03	30.454,42	0,16	3.646,58	7.285,03	30.454,42	0,16	3.646,58	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	32.000,00	34.100,00	7.285,03	30.454,42	0,16	3.645,58	7.285,03	30.454,42	0,16	3.645,58	
FU08 - Administração Geral	7.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	194.000,00	198.480,00	40.028,83	164.735,54	0,86	33.744,46	40.028,83	164.735,54	0,89	33.744,46	0,00
Atenção Básica	95.000,00	98.000,00	20.213,82	90.604,59	0,47	7.395,41	20.213,82	90.604,59	0,49	7.395,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	72.000,00	72.000,00	14.997,59	54.601,45	0,28	17.398,55	14.997,59	54.601,45	0,29	17.398,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	11.480,00	2.922,92	11.477,87	0,06	2,13	2.922,92	11.477,87	0,06	2,13	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	554,96	2.358,58	0,01	5.641,42	554,96	2.358,58	0,01	5.641,42	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	765,48	3.253,32	0,02	1.746,68	765,48	3.253,32	0,02	1.746,68	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00	574,06	2.439,73	0,01	1.560,27	574,06	2.439,73	0,01	1.560,27	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	213.000,00	211.300,00	41.951,71	164.462,46	0,85	46.837,54	41.951,71	164.462,46	0,88	46.837,54	0,00
Ensino Fundamental	162.000,00	160.300,00	34.988,61	136.104,99	0,71	24.195,01	34.988,61	136.104,99	0,73	24.195,01	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	49.000,00	49.000,00	6.963,10	28.357,47	0,15	20.642,53	6.963,10	28.357,47	0,15	20.642,53	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	5.000,00	6.000,00	849,86	5.578,26	0,03	421,74	849,86	5.578,26	0,03	421,74	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	5.000,00	6.000,00	849,86	5.578,26	0,03	421,74	849,86	5.578,26	0,03	421,74	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	14.000,00	24.500,00	4.268,96	19.892,81	0,10	4.607,19	4.268,96	19.892,81	0,11	4.607,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	10.000,00	20.500,00	3.906,30	19.206,35	0,10	1.293,65	3.906,30	19.206,35	0,10	1.293,65	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00	362,66	686,46	0,00	3.313,54	362,66	686,46	0,00	3.313,54	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	2.000,00	2.000,00	362,66	1.398,91	0,01	601,09	362,66	1.398,91	0,01	601,09	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	362,66	1.398,91	0,01	601,09	362,66	1.398,91	0,01	601,09	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	20.000,00	23.700,00	6.746,22	23.610,32	0,12	89,68	6.746,22	23.610,31	0,13	89,69	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	20.000,00	23.700,00	6.746,22	23.610,32	0,12	89,68	6.746,22	23.610,31	0,13	89,69	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	18.000,00	18.000,00	3.808,60	11.677,15	0,06	6.322,85	3.808,60	11.677,15	0,06	6.322,85	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	18.000,00	18.000,00	3.808,60	11.677,15	0,06	6.322,85	3.808,60	11.677,15	0,06	6.322,85	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2020
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2018 - CONCORRÊNCIA 001-2018

Quarto Termo Aditivo de Valor, do CONTRATO Nº 011/2018 partes integrante do Processo Nº 002/2018 – Concorrência Nº. 001/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa JAIRO ANDRE B. SILVEIRA. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Primeira'' (Do VALOR), referente ao CONTRATO nº 011/2018, objetivando a PRESTAÇÃO DESERVIÇO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, COM COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA 1): REALIZAÇÃO DE PARTOS/CESARIANAS; PARA ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS ININTERRUPTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSOATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA (PARTOS E CESARIANAS), NO PERÍODO DAS 07:00 AS 15:00 HORAS OU 15:00 AS 23:00, EM DIAS ÚTEIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, 2): REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES, CLÁUSULA Primeira – DO ADITIVO –DO VALOR - As partes contratantes mediante resolve aditar o valor do contrato 011/2018 CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: - O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), gerando uma repercussão percentual de 2,68% do valor inicial do contrato, estando portanto dentro do limite de 50% cinquenta por cento) permitido por lei. Cotriguaçu 13 de novembro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2018 - CONCORRÊNCIA 002-2018

Quarto Termo Aditivo de Valor, do CONTRATO Nº 050/2018 partes integrante do Processo Nº 085/2018 – Concorrência Nº. 002/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Primeira'' (Do VALOR), referente ao CONTRATO nº 050/2018, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS, NO PERIODO 07:00 AS 11:00 HORAS E 15:00 AS 19:00 HORAS EM DIAS ÚTEIS OU DE 07:00 AS 11:00 HORAS E 13:00 AS 17:00 HORAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 PLANTÕES PRESENCIAIS E 20 PLANTÕES SOBRE AVISO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS EMERGÊNCIAS, ANESTESIA E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETEIVOS REALIZADOS NO HOSPITAL", CLÁUSULA Primeira – DO ADITIVO –DO VALOR - As partes contratantes mediante resolve aditar o valor do contrato 050/2018 CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - O aditivo do

contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: - O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), gerando uma repercussão percentual de 8,549% do valor inicial do contrato, estando portanto dentro do limite de 50% cinquenta por cento) permitido por lei. Cotriguaçu 13 de novembro de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.450/2020

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2020/PMC,** cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de KITS DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL E ADULTO, sob demanda, objetivando atender as necessidades das Unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos."

LOTE: 02

Empresa Vencedora: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Perfazendo o valor Total de R$ 600.278,40 (Seiscentos mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Saúde - Interina

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2020.

AVISO DE RESULTADO PARCIAL

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21.450/2020

A Secretaria Municipal de Saúde através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2020/PMC**, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de KITS DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL E ADULTO, sob demanda, objetivando atender as necessidades das Unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos."

LOTE: 02

Empresa Vencedora: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Perfazendo o valor Total de R$ 600.278,40 (Seiscentos mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 01: FRACASSADO

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

LOCADORA: TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS**.**

CPF: 630.193.961-15

OBJETO: Locação de bem imóvel localizado na Avenida Mariana S/Nº, Centro, Curvelândia – MT, para funcionamento exclusivamente da Agencia Comunitária da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 23/11/2020 à 22/11/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal pela parte LOCATÁRIA, Sra. TEREZA RODRIGUES DE MOURA SANTOS, Locadora.

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 136 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

"Revoga disposições dos decretos municipais: DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 23 DE ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 067 DE 01 DE JUNHO DE 2020".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A.

Art. 1º- O artigo 1º, dos incisos: I; II; III; V; VII; X, XI; XII E XIV, do DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 23 DE ABRIL DE 2020, fica revogado a partir da data da publicação desse Decreto Municipal.

Art. 2º- Fica anulado as determinações do DECRETO MUNICIPAL Nº 067 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 18 de novembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP inscrita no CNPJ: 13.229.567/0001-86

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas geriátricas, leites especiais e suplementos alimentares, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
11	065.328.783	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO P COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, COM GEL ABSORVENTE E BARREIRA ANTIVAZAMENTO COM 12 UNIDADE Marca: VENEZA	UN	500	11,54	5.770,00
12	065.328.772	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M. FORMA DE APRESENTACAO: PACOTE COM 8 UNIDADE, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: VENEZA	UN	1000	9,60	9.600,00
13	065.328.774	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G. FORMA DE APRESENTACAO: PACOTE COM 8 UNIDADES, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: VENEZA	UN	2000	10,25	20.500,00
14	065.328.773	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG. FORMA DE APRESENTACAO: PACOTE COM 6 UNIDADES, CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE Marca: VENEZA	UN	1500	8,40	12.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**48.470,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:17 de novembro de 2020.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Ivonei Cesar Balbinot.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME inscrita no CNPJ: CNPJ: 03.372.763/0001-40.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fraldas geriátricas, leites especiais e suplementos alimentares, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	089.012.029	ALBUMINA DE OVO - DESIDRATADA-PASTEURIZADA- EM PO - COMPOSTA APROXIMADAMENTE DE 78 A 100% DE PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO- DE 300 A 400 DE CALORIAS E 80 A 90G DE PROTEINAS PARA CADA 100G DO PRODUTO- SEM ADICAO DE ACUCAR-GORDURA E CONSERVANTES- PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG POR UNIDADE- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- LIVRES DE SUJIDADES-PARASITOS E LARVAS- EMBALADO EM SACO PLASTICO ATOXICO- ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO- CONTENDO DATA FABR/VAL/PESO/COMPOSICAO Marca: NUTRITION ADVANCED	UN	100	60,00	6.000,00
02	089.012.150	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - PARA DIETA ENTERAL E ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENCAO E RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICEMICO, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA E DE BAIXO INDICE GLICEMICO. DISTRIBUICAO ENERGETICA: DENSIDADE CALORICA 1,5KCAL/ML – 1500KCAL POR LITRO; PROTEINAS: 17%; CARBOIDRATOS: 41%; GORDURAS: 42%; OSMOLALIDADE: 320MOSM/KG DE AGUA; FONTE DE PROTEINAS: 100% CASEINATO DE CALCIO E SODIO; FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPIDEOS: 42% OLEO DE CANOLA; 32% TCM; 24% OLEO DE SOJA E 02% LECITINA DE SOJA; FONTE DE FIBRAS: 08 G/L; 52% FIBRAS DE SOJA E 48% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA; FORMAS DE APRESENTACAO: SABOR: BAUNILHA (SISTEMA FECHADO 1000 ML E TETRA SQUARE 1000ML) COMPATIVEL OU SUPERIOR NESTLE ISOSURCE 1.5 Marca: PRODIET	UN	250	33,00	8.250,00
03	089.012.148	FORMULA - INFANTIL, COM FERRO P/ LACTENTES ATE 6º MÉS DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE ATE 4G/L DE PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA COM PREDOMINANCIA DAS PROTEINAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEINA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EM LATA COM 800G, (COMPATIVEL OU SUPERIOR NAN 1) Marca: NESTLE	UN	300	32,00	9.600,00
04	089.012.149	FORMULA - INFANTIL, COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR 6º MES DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE ATÉ 4G/L DE PREBIÓTICOS, COM DHA E ARA, COM PREDOMINANCIA DA CASEÍNA, COM NO MINIMO 80% DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MIN ERAIS E OLIGOELEMENTOS. COM 800 G (COMPATÍVEL OU SUPERIOR NAN 2) Marca: NESTLE	UN	400	42,00	16.800,00
05	089.012.151	FORMULA ALIMENTAR - DE AMINOACIDOS ELEMENTAR EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DOS AMINOACIDOS LIVRES, POLIMEROS DE GLICOSE (100% MALTODEXTRINA), 100% DE OLEOS VEGETAIS COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA E PROTEINA LACTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADO PARA LACTANTES. COMPATIVEL OU SUPERIOR AO NEO CATE LCP Marca: DANONE	UN	300	206,00	61.800,00
06	089.012.155	FORMULA ALIMENTAR - FORMULADA COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3, QUE É UMA COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS. POSSUI COMPOSTO A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARIDEOS) QUE CONTRIBUI PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. COMPATIVEL OU SUPERIOR A NESTLE NUTREN SENIOR - LATA COM 370G Marca: PRODIET	UN	100	51,00	5.100,00
07	089.012.153	FORMULA ALIMENTAR - PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICO). OLEINA DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VIT. C. TAURINA, VIT. E, VI. PP, PANTETEONATO DE CALCIO, VIT. A, VIT. B6, VIT. B1, VIT. D3, VIT. B2, ACIDO FOLICO, VIT. K1, BIOTINA, VIT. B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO) NAO CONTEM GLUTEN. COMPATIVEL OU SUPERIOR A NESTOGENO 1 - LATA 800GR Marca: NESTLE	UN	150	33,00	4.950,00

08	089.012.152	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - NUTRIÇAO COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. DENSIDADE CALORICA 1.0 KCAL/ML, 15% PROTEINA, 55% CARBOIDRATO, 30% DE LIPIDEO, 8% FIBRAS FRUTOOLIGOSSACARIDEO(FOS) E INULINA. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEM. SABORES DIVERSOS ACONDICIONADO EM LATA COM 900 GR- COMPATIVEL OU SUPERIOR ABBOTT ENSURE. Marca: PRODIET	UN	500	65,00	32.500,00
09	089.015.252	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES A BASE DE SOJA, CONTEM DHA&ARA INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE MAGNESIO DIBASICO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTASSIO), OLEO DE CARTAMO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ACIDO N-PTEROIL- L-GLUTAMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, OLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, OLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO, NAO CONTEM GLUTEN, NAO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LACTEOS IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN SOY Marca: NESTLE	UN	200	53,00	10.600,00
10	089.012.154	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COMPOSTO POR MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICO), OLEINA DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VIT. C, TAURINA, VIT. E, VI. PP, PANTETEONATO DE CALCIO, VIT. A, VIT. B6, VIT. B1, VIT. D3, VIT. B2, ACIDO FOLICO, VIT. K1, BIOTINA, VIT. B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTASSIO) NAO CONTEM GLUTEN. COMPATIVEL OU SUPERIOR NESTOGENIO 2, LATA COM 800GR Marca: NESTLE	UN	150	33,00	4.950,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**160.550,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:17 de novembro de 2020.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Rener Belo Vinhal Junior.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020. OBJETO: Aquisição de peças de reparos para manutenção do departamento de água e esgoto deste município. Empresa: **FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA**, Inscrita CNPJ: 03.595.692/0001-56, totalizando o valor de**R$ 3.730,00 (Três mil, setecentos e trinta reais).** E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Curvelândia - MT, 17 de novembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 137 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

"Decreta medidas temporárias para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus no território do Município de Curvelândia/MT, e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 966/2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões em atos relacionados a pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atualiza as diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e outras atividades para a prevenção dos riscos de contágio pelo Coronavírus, face ao cenário de disseminação do vírus, sem prejuízo das ações definidas pelos decretos municipais anteriores, válidas em todo o território de Curvelândia/MT, **até determinação em contrário.**

Art. 2º - As atividades abaixo poderão ocorrer conforme as seguintes determinações:

I –.os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, o que inclui reuniões, com no máximo 100 (cem) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas;

§ 1º - Devem observar as determinações do I, desse artigo os locais parcialmente fechados.

§ 2º - Os responsáveis pelos os eventos e estabelecimentos mencionados no presente inciso deste artigo, devem observar os protocolos de saúde e as normas sanitárias, tais como a medição da temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º, o distanciamento mínimo necessário entre as pessoas, a utilização de máscaras, a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão), limpeza e desinfecção do local antes e após a realização de cada evento/sessão.

II – as praças e academias públicas ao ar livre estarão liberadas, sendo vedada a permanência de crianças de até 12 (doze) anos de idade, inclusive nos brinquedos/parques de diversão.

III- qualquer atividade esportiva, fica vedada a presença de crianças abaixo de 12 (doze) anos de idade.

Art. 3º - A manutenção do funcionamento em capacidade plena apenas dos **serviços públicos e atividades essenciais,** em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, incluindo o exercício da advocacia, os serviços de contabilidade e os meios de hospedagem.

Art. 4º - Os serviços e as atividades **não essenciais privadas** e os demais serviços e atividades, funcionarão com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da respectiva capacidade, inclusive em locais parcialmente fechados.

Art. 5º - As feiras livres poderão funcionar de segunda-feira aos domingos, seguindo todas as medidas abaixo, bem como as demais do artigo 8º deste Decreto:

§ 1º O feirante fica obrigado a manter o distanciamento de no mínimo 50 m (cinquenta metros) entre as bancas de produtos/itens.

§ 2º Em locais públicos (igrejas e praças) fica proibido essa atividade comercial.

§ 3º Esse tipo de atividade descrita no *caput,* não poderá atrapalhar o trânsito de veículos e pessoas nas ruas, seguindo as normas de trânsito.

Art. 6º - Permanecem inalteradas as seguintes medidas:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

g) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

h) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

i) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

j) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

k) recomenda a não realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas.

Art. 7º - A Polícia Militar deve atuar de forma ostensiva na fiscalização das regras deste Decreto, mediante atuação direta ou por auxílio aos agentes fiscais municipais.

§ 1º O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas ensejará aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive multas e interdição temporária, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º - O presente Decreto entra em vigor a partir de 18 de novembro de 2020 e com prazo indeterminado de vigência, revoga-se disposições em contrário, especialmente do DECRETO MUNICIPAL Nº 124 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia/ MT, 18 de novembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - EMEI CARMEM VIEIRA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 177/2019

CONTRATADO(a): LINDIORAYNE PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 18/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 152/2019

CONTRATADO(a): ELSA SILVA DO CARMO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 18/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 119/2019

CONTRATADO(a): LEILA CRISTINA ALVES

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 18/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 152/2019

CONTRATADO(a): ELSA SILVA DO CARMO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 18/12/2020.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - EMEI TIA ALAIR

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 095/2019

CONTRATADO(a): EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 18/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 097/2019

CONTRATADO(a): MARICA REGINA BARBACOVI OLIVEIRA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 18/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 181/2019

CONTRATADO(a): MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 18/12/2020.

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - CASTORINA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 062/2019

CONTRATADO(a): FLAVIA REGINA ASCARI DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 05/05/2021

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - MOTORISTA

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 041/2019

CONTRATADO(a): FRANCISCO SILVA CORREA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 18/12/2020.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDIPI

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDIPI

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, na dependência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamantino-MT, sito a Rua Quintino Bocaiuva s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Diamantino, em espaço aberto, e seguindo as normas Decretadas pelo Município. A Presidente do COMDIPI em exercício **Maria Aparecida Faria da Silva** convocou para a reunião com limitação de participantes considerando a pandemia do COVID-19 risco baixo, mantendo o distanciamento, deu boas vindas e iniciou a reunião lendo a pautas para aos membros do Conselho COMDIPI e parte interessada. **Pauta 1 -Referente Apresentação do Projeto de Reforma e Ampliação do Asilo e Aquisição de Veículo – Lar São Roque. Pauta Única -**A presidente do COMDIPI relata que o Conselho recebeu requerimento datado dia 18 de novembro de 2020, dos representantes da Empresa Ihara com sede na Cidade de Sorocaba, relatando a necessidade do recurso a ser destinado para o Projeto do Lar São Roque destinado a Reforma na Estrutura Física do Lar São Roque e Aquisição de Veículo Novo seja depositado no Fundo Municipal do Conselho do Idoso e que haja as publicações necessárias da legalidade dos fatos. Mediante a situação foi solicitado uma reunião extraordinária. A Presidente do Conselho explanou sobre o referido projeto, foi complementado pela Irmã Euzilene dos Santos Torres e pela Assistente Social do Lar São Roque Letícia Mendes Bueno, assim como relataram as reformas necessárias no abrigo, assim como esse Projeto irá beneficiar o local melhorando assim o bem estar dos idosos. Foi perguntado pelos membros presentes as dúvidas aos quase foram explanadas pelos representantes do Lar São Roque. Foi solicitado pelos membros uma declaração do doador direcionando o valor total específico para Projeto. Depois de sanadas as duvidas foi realizado a votação pelos membros presentes, onde foi aprovado por unanimidade. E nada mais havendo a tratar a Presidente do COMDIPI Dona Maria Aparecida Faria da Silva encerrou a reunião, da qual eu Deyse Vieira de Barros, lavrei a presente ata.

Maria Aparecida Faria da Silva

Alcina Pereira de Pinho Portela de Brito

Ana Cristina dos Santos

Lucinda Rosa de Almeida

Wilson Leonardo da Silva

Leticia Bueno

Euzilene dos Santos

SETOR RH
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - EM DÉCIO FURIGO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 173/2019

CONTRATADO(a): JANE MARIA FALCÃO

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 18/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 082/2019

CONTRATADO(a): KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 18/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 088/2019

CONTRATADO(a): RAQUEL PARREIRA FELIPE

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 18/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 091/2019

CONTRATADO(a): VILMA FERREIRA BARBOZA DA SILVA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 18/12/2020.

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 156/2019

CONTRATADO(a): MICHELLE RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 18/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 096/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 096/2020.

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 228.695,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 228.695,00 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.05.00.00 0101000000 R$ 3.000,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00 0101000000 R$ 29.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.90.05.00.00 0102000000 R$ 300,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.1.90.04.00.00 0102000000 R$ 35.000,00

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.1.90.13.00.00 0100077000 R$ 15.100,00

06.000.0.2.10.305.0019.2.075.3.1.90.11.00.00 0146074000 R$ 15.000,00

06.000.0.2.10.305.0019.2.075.3.1.91.13.00.00 0146074000 R$ 3.295,00

07.000.0.3.15.451.0019.2.076.3.1.90.11.00.00 0100077000 R$ 128.000,00

Total da Suplementação: R$ 228.695,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.04.00.00 0101000000 R$ 8.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.009.3.1.90.11.00.00 0101000000 R$ 24.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.90.11.00.00 0102000000 R$ 35.300,00

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.1.90.05.00.00 0100077000 R$ 15.100,00

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.1.90.11.00.00 0146074000 R$ 17.000,00

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.3.90.30.00.00 0146074000 R$ 1.295,00

07.000.0.3.15.451.0019.2.076.3.1.91.13.00.00 0100077000 R$ 23.000,00

07.000.0.3.15.451.0019.2.076.3.3.90.30.00.00 0100077000 R$ 105.000,00

Total da Redução: R$ 228.695,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

rafael pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 094/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 094/2020.

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 115.100,00 (CENTO E QUINZE MIL E CEM REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.28.846.0004.9.003.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.1.90.11.00.00 0101000000 R$ 8.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.3.3.90.39.00.00 0315049000 R$ 22.500,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.1.90.13.00.00 0100000000 R$ 2.600,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 7.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 59.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

07.000.0.3.15.451.0019.2.076.3.1.90.11.00.00 0100077000 R$ 4.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 8.000,00

Total da Suplementação R$ 115.100,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.28.846.0004.9.003.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 3.000,00

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 8.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.1.015.4.4.90.52.00.00 0315049000 R$ 22.500,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.600,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 7.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 60.000,00

07.000.0.3.15.451.0019.2.076.3.3.90.30.00.00 0100077000 R$ 4.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 8.000,00

Total da Redução R$ 115.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

rafael pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 093/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 093/2020.

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 155.222,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 155.222,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.35.00.00 0100000000 R$ 9.970,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 22.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 11.252,00

05.000.0.1.08.243.0009.2.026.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 15.700,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 2.750,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 450,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 16.000,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 1.000,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 3.100,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.029.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.3.90.30.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 15.200,00

07.000.0.4.17.512.0013.2.040.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 10.500,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.37.00.00 0100000000 R$ 5.300,00

08.000.0.2.18.541.0014.2.043.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

Total da Suplementação: R$ 155.222,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 25.470,00

03.000.0.1.04.122.0002.1.006.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.252,00

03.000.0.1.04.122.0002.1.007.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.1.008.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 12.000,00

03.000.0.1.04.122.0002.1.008.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

03.000.0.1.04.123.0002.1.005.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

05.000.0.1.08.122.0002.2.021.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 4.100,00

05.000.0.4.08.482.0010.1.033.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 19.400,00

06.000.0.1.10.122.0011.2.028.3.3.90.14.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

06.000.0.2.10.304.0012.1.045.4.4.90.52.00.00 0102000000 R$ 5.000,00

07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 10.500,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 13.000,00

07.000.0.2.26.782.0013.1.041.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 12.200,00

08.000.0.1.18.541.0014.2.042.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 2.100,00

08.000.0.1.18.541.0014.2.042.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 3.200,00

08.000.0.1.18.541.0014.2.042.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 2.000,00

08.000.0.3.23.695.0008.2.063.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

08.000.0.3.23.695.0008.2.063.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

Total da Redução: R$ 155.222,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

rafael pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº388/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº388/2020

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **ALEXANDRO ROSA SILVA,** brasileiro, casado**,** inscrito no CPF sob nº017.254.421-16**,** ocupante do cargo de Assessor técnico de Obras, CREA/MT nº 018031, matrícula nº 2310 para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 084/2020,** bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste,(**EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, (AVENIDA PERIMETRAL NORTE),**Conforme Contrato.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 095/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 095/2020.

DATA: 01 de Outubro de 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 89,00 (OITENTA E NOVE REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 43,§1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando ainda o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 0676/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Feliz Natal/MT para o exercício financeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.000.0.1.15.451.0013.1.039.3.3.90.39.00.00 0300000000 R$ 89,00

TOTAL: R$ 89,00

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2019, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	89,00
0301000000	Educação (25%)	0,00
0302000000	Saúde (15%)	0,00
0315000000	Transf. de recursos do Fundo Nacional	0,00
0315049000	Salário Educação	0,00
0315050000	Transf. Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00
0315051000	Merenda Escolar	0,00
0315052000	Transporte Escolar	0,00
0317000000	Contribuição Iluminação Pública	0,00
0318000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%	0,00
0319000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%	0,00
0322054000	Diversos Conv.União para Educação	0,00
0323000000	Convênios – Saúde	0,00
0324000000	Convênios – Outros	0,00
0324054000	Convênios da União – Outros	0,00
0324055000	Outros Convênios do Estado	0,00
0329000000	Recursos FNAS	0,00
0330000000	Recurso do Fundo de Transporte e Habitação	0,00
0342000000	Transfência SUS Estado	0,00
0343000000	Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	0,00
0346000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00
0382000000	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	0,00
5324054000	Convênios da União – Outros - Contrapartida	0,00
	TOTAL	**89,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, ao primeiro dia do mês de outubro de 2020.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL N° 465/2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO queo Art. 141, 2° do Regime Jurídico dos Servidores de Gaúcha do Norte, garante direito ao afastamento até cinco dias após o término das eleições.

Resolve:

Art. 1° - Prorrogar Licença para atividades política ao servidor (a) ADENISE ALVES GARCIA, brasileiro (a), filho (a) de MARIA DIVINA ALVES e ISAMAR LINHARES DA SILVA, nascido (a) em 05/10/1986, portador (a) do RG N°. 19518072 SSP/MT e CPF 026.578.821-88 do cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 30 HORAS, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, até **20/11/2020**, com remuneração.

Art. 2° - Fica o respectivo servidor desvinculado de qualquer conselho ou comissão do qual seja membro.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 17/11/2020.

Gaúcha do Norte - MT, 18 de novembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 470/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **RIZELIA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA CORREA,** brasileiro (a) nascido (a) em 15/05/1980, portador (a) do RG nº 14321971 SSP/MT e do CPF: 003.323.251-21 , servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de **CONTINUA**,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2017/2018 e 2018/2019, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 23/11/2020 à 22/12/2020 e 10 (dez) dias converter em **Abono Pecuniário**, com data prevista para retorno em 23/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de novembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 464/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **DANIELA ABRILI VIRISSIMO,** brasileiro (a) nascido (a) em 26/05/1987, portador (a) do RG nº 95223060 SESP/PR e do CPF: 050.801.879-05, servidor (a) público COMISSIONADO (a) no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE**,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de 24/11/2020 à 13/12/2020 e converter 10 (dez) dias em **Abono Pecuniário**, com data prevista para retorno em 14/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de novembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº469/2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO queo Art. 141, 2° do Regime Jurídico dos Servidores de Gaúcha do Norte, garante direito ao afastamento até cinco dias após o término das eleições.

Resolve:

Art. 1° - Prorrogar Licença para atividades política ao servidor (a) RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO, brasileiro (a), filho (a) de FRANCISCA LORENÇA DOS SANTOS e ANTONIO RIBEIRO CARNAUBA, nascido (a) em 10/11/1979, portador (a) do RG N°. 46552291 PC/MT e CPF 655. 694.312-68 do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado (a) na SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, até **20/11/2020**, com remuneração.

Art. 2° - Fica o respectivo servidor desvinculado de qualquer conselho ou comissão do qual seja membro.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 17/11/2020.

Gaúcha do Norte - MT, 18 de novembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 471/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **WAYAKUMALU TAWAKALU WAURA,** brasileiro (a) nascido (a) em 27/11/1983, portador (a) do RG nº 1779182-0 SSP/MT e do CPF: 034.910.441-70, servidor (a) público CONTRATADO (a) no cargo de **MERENDEIRO**,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 3 (três) dias, no intervalo de 23/11/2020 à 25/11/2020, com data prevista para retorno em 26/11/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de novembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 462/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **CARINA VAZ DA SILVA DE CARVALHO,** brasileiro (a) nascido (a) em 19/02/1987, portador (a) do RG nº 20384726 SSP/MT e do CPF: 013.012.551-22, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 30 HORAS**,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 10 (dez) dias, no intervalo de 23/11/2020 à 02/12/2020 e 10 (dez) dias converter em **Abono Pecuniário**, com data prevista para retorno em 03/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de novembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 466/2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO queo Art. 141, 2° do Regime Jurídico dos Servidores de Gaúcha do Norte, garante direito ao afastamento até cinco dias após o término das eleições.

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar Licença para atividades política ao Sr (a). **JOSE MARIO ALIEVI,** brasileiro (a), filho (a) de LUCIA ALIEVI e MARIO ALIEVI, nascido (a) em 10/06/1982, portador (a) do RG N° 1595901-5 SSP/MT e CPF: 002. 247.751-97, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, ocupando o cargo de AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA, até **20/11/2020**, com remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos até 17/11/2020.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de novembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 463/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **VALERIA OLIVIA DA SILVA SPESIA,** brasileiro (a) nascido (a) em 22/07/1977, portador (a) do RG nº 001051424 SSP/MS e do CPF: 663.748.041-04, servidor (a) público COMISSIONADO (a) no cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS**,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 26 (vinte e seis) dias, no intervalo de 23/11/2020 à 18/12/2020, com data prevista para retorno em 19/12/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de novembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº468/2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO queo Art. 141, 2° do Regime Jurídico dos Servidores de Gaúcha do Norte, garante direito ao afastamento até cinco dias após o término das eleições.

Resolve:

Art. 1° - Prorrogar Licença para atividades política ao servidor (a) MARIA APARECIDA MATHEUS RICARDO, brasileiro (a), filho (a) de MARIA ANTONIA ELESBAO DA SILVA e OSVALDO MATEUS DA SILVA, nascido (a) em 28/05/1967, portador (a) do RG N°. 1282275-2 SJSP/MT e CPF 960.401.909-06 do cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA _ 30 HORAS, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, até **20/11/2020**, com remuneração.

Art. 2° - Fica o respectivo servidor desvinculado de qualquer conselho ou comissão do qual seja membro.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 17/11/2020.

Gaúcha do Norte - MT, 18 de novembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº467/2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO queo Art. 141, 2° do Regime Jurídico dos Servidores de Gaúcha do Norte, garante direito ao afastamento até cinco dias após o término das eleições.

Resolve:

Art. 1° - Prorrogar Licença para atividades política ao servidor (a) JOSE MARIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), filho (a) de LUIZA DE OLIVEIRA GARCIA e PEDRO DE SOUZA GARCIA, nascido (a) em 19/03/ 1983, portador (a) do RG N°. 15768392 SSP/MT e CPF 002.701.411-89 do cargo de MOTORISTA, lotado (a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, até **20/11/2020**, com remuneração.

Art. 2° - Fica o respectivo servidor desvinculado de qualquer conselho ou comissão do qual seja membro.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 17/11/2020.

Gaúcha do Norte - MT, 18 de novembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2020

PORTARIA Nº 207/GP/2020 De 18 de Novembro de 2020.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 196/GP/2020, de 26 de Outubro de 2020, e nomeia a nova Comissão de Avaliação para determinar os valores venais de Imóveis para efeitos de apuração de base de cálculo do ITBI, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a nova Comissão de Avaliação para determinar os valores venais de Imóveis para efeitos de apuração de base de cálculo de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, composta pelos servidores **UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JÚNIOR** inscrito no CPF nº-730. 502.811-91, **MARIO SOUSA PAULINO** inscrito no CPF nº-571.444.511-20 e **CLAUDINEY DOS SANTOS PINHEIRO** inscrito no CPF nº-549.896. 801-97.

Art. 2º - A referida comissão será presidida pela Sr. Ubiratan Barroso de Castro Junior ira e terá como membros o Sr. Mario de Sousa Paulino e o Sr. Claudiney dos Santos Pinheiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 18 de novembro de 2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n° 196/GP/2020.

Registre-se,

Publique-se

E cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 18 de Novembro de 2020.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PORTARIAS 2020

PORTARIA Nº 203/GP/2020 De, 18 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre nomeação do servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. **ANTONIO JOSE MORAES ROCHA**, Portador do RG nº 368039 SSP/MT e CPF nº. 0384.446.661-49, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE**, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito,18 de Novembro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/GP/2020 De, 18 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA** Portador do RG nº 2155360-2 SSP/MT e CPF nº. 034.673.421-59, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS,** junto ao Departamento de obras, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIAS 2020

PORTARIA Nº 206/GP/2020 De, 18 de Novembro de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário RENAN CARLOS RODRIGUES DA SILVA, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de24 de OUTUBRO de 2019 a 24 de OUTUBRO de 2020**, que serão gozadas do dia 18 de Novembro de 2020 a 17 de Dezembro de 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 114 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA PARA ASSUMIR COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – **DESIGNAR** a senhora **Degmarcia Vieira dos Santos** para assumir como PRESIDENTE da Comissão de Licitação do Município durante o período em que o titular **Weliton Zanetti Ribeiro** se encontra de férias.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA Nº 113 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Técnica Especial para Auxiliar a Comissão Permanente de Licitação.

Excelentíssimo Senhor **Paulo Remédio**, Prefeito Municipal de Glória D`Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, tendo em vista o que dispõe o artigo 84, Inciso IX da lei Orgânica do Município e dá outras providencias;

R E S O L V E:

Artigo 1º- NOMEAR Comissão Técnica Especial para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação, na área de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

PRESIDENTE: Célia Pasquali Scarpassi - Merendeira

MEMBROS: Rosimeire Ferreira Cordeiro – Coordenador Escolar

Jussara de Jesus Barbosa – Agente de Serviços Gerais

Artigo 2º- A comissão ora instituída destina se a auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nos Processos Licitatórios destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para manutenção das Unidades de Ensino do Município de Glória D' Oeste/MT e Distrito de Monte Castelo D' Oeste/MT.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal, de Glória D' Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: NAYARA GUERREIRO DO NASCIMENTO 75208903172 – CNPJ: 35.657.636/0001-95

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor do contrato e prorrogar o prazo de vigência contratual, alterando as cláusulas Quarta e Quinta do contrato nº 037/2020.

VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 3.739,92 (três mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2020

VIGÊNCIA: 11/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2020

DECRETO Nº 166/2020

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 093/2018 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 100/2018 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº199 SMS/PMI/2020 e Memorando Nº 104 SMS/PMI/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de novembro de 2020, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Médico Clínico Geral	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Diana Rosa Albarello CRM/MT 10107	Diana Rosa Albarello CRM/MT 10107	Diana Rosa Albarello CRM/MT 10107	Diana Rosa Albarello CRM/MT 10107	Diana Rosa Albarello CRM/MT 10107	***
Enfermeira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	***
Técnica Enfermagem	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	**Claudia Ribeiro COREN/MT 711566**	Claudia Ribeiro **COREN/MT 711566**	**Claudia Ribeiro COREN/MT 711566**	**Claudia Ribeiro COREN/MT 711566**	**Claudia Ribeiro COREN/MT 711566**	***
Técnica Enfermagem	07:00 – 11:00	***	**Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944**	**Rozeli Salete Todescato** COREN/MT 1334944	**Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944**	**Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944**	**Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944**	***

	13:00 – 17:00							
Técnica Enfermagem	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	**Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528**	**Eliane Braganholi de Oliveira** COREN/MT 1139528	**Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528**	**Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528**	**Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528**	***
Técnica Enfermagem Sala de Vacina	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	***
Odontóloga	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Simone Mendes Pereira CRO/MT 3794	Simone Mendes Pereira CRO/MT 3794	Simone Mendes Pereira CRO/MT 3794	Simone Mendes Pereira CRO/MT 3794	Simone Mendes Pereira CRO/MT 3794	***
Auxiliar de Consultório Dentário	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Lediane Tavares Hoffmann	Lediane Tavares Hoffmann	Lediane Tavares Hoffmann	Lediane Tavares Hoffmann	Lediane Tavares Hoffmann	***
Psicólogo (a)	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Gloria Caroline Garcia CRP-18/01827	Gloria Caroline Garcia CRP-18/01827	Gloria Caroline Garcia CRP-18/01827	Gloria Caroline Garcia CRP-18/01827	Gloria Caroline Garcia CRP-18/01827	***
Farmacêutica	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Caroline de Jesus Silva CRF: 551949	Caroline de Jesus Silva CRF: 551949	Caroline de Jesus Silva CRF: 551949	Caroline de Jesus Silva CRF: 551949	Caroline de Jesus Silva CRF: 551949	***
Recepcionista	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Lucilene Rodrigues de Carvalho	Lucilene Rodrigues de Carvalho	***

OBS: TECNICA – ROZELI SALETE TODESCATO INICIA NA DATA DE 03/11/2020;

TECNICA – CLAUDIA RIBEIRO INICIA FÉRIAS NA DATA DE 10/11/2020;

TECNICA – ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA RETORNA DE AFASTAMENTO NA DATA DE 16/11/2020;

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Médico Clínico Geral	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Vinicius Carvalho Ramalho CRM/MT 10.562	Vinicius Carvalho Ramalho CRM/MT 10.562	Vinicius Carvalho Ramalho CRM/MT 10.562	Vinicius Carvalho Ramalho CRM/MT 10.562	Vinicius Carvalho Ramalho CRM/MT 10.562	***
Enfermeira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	***
Técnica Enfermagem	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	***

Odontóloga	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	***
Auxiliar de Consultório Dentário	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Francisca Antonia Rodrigues	Francisca Antonia Rodrigues	Francisca Antonia Rodrigues	Francisca Antonia Rodrigues	Francisca Antonia Rodrigues	***
Recepcionista	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	***	Raquel Cordeiro Rodrigues	Raquel Cordeiro Rodrigues	Raquel Cordeiro Rodrigues	Raquel Cordeiro Rodrigues	Raquel Cordeiro Rodrigues	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS							
DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H–06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H – 06:00H	MÉDICO EM SOBRE AVISO 16 HORAS 11:00H-13:00H 19:00H-07:00H	MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS 07:00H-07:00H
01	***	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	***	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154
02	Finados - Feriado Nacional	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	***	Vinicius Carvalho Ramalho – CRM/MT 10.562
03	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	***
04	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 *Agrovila Simione*	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***

05	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562	***
06	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 *Agrovila Monte Alto*	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562	***
07	***	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	***	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562

08	***	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	***	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562
09	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	***
10	Jean Carlos Romanowski – CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
11	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 *Agrovila Simione*	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562	***
12	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	
13	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 *Agrovila Monte Alto*	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	***
14	***	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	***	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107
15	***	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	***	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107
16	Jean Carlos Romanowski – CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
17	Jean Carlos Romanowski – CRM/MT 7154	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562	
18	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 *Agrovila Simione*	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	
19	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***

20	*Consciência Negra – Feriado*	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	***	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154
21	***	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	***	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154
22	***	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	***	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154
23	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562	***
24	Jean Carlos Romanowski – CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	***
25	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 *Agrovila Simione*	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
26	Jean Carlos Romanowski – CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562	***
27	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 *Agrovila Monte Alto*	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562	***
28	***	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	***	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562
29	***	Suelen Cezário Diperro – COREN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Luciana Nava – COREN/MT 388760	***	Vinicius Carvalho Ramalho - CRM/MT 10.562
30	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – COREN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	***

OBS: 04/11 (DIANA ROSA ALBARELO) DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS NO HORÁRIO QUE O DRº JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM SIMIONE.

25/11 (DIANA ROSA ALBARELO) DEVERÁ SER ACIONADA EM CASOS DE EMERGÊNCIAS NO HORÁRIO QUE O DRº JEAN CARLOS ROMANOWSKI ESTIVER EM SIMIONE.

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H
01	Alberto Luiz Kanieski	Jaques Luiz Weber
02	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
03	Anersi Natalino Rek	Marcos Delavy
04	Eloir Jose Salvian	Alberto Luiz Kanieski
05	Alberto Luiz Kanieski	Jaques Luiz Weber
06	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
07	Anersi Natalino Rek	Marcos Delavy
08	Eloir Jose Salvian	Anersi Natalino Rek
09	Alberto Luiz Kanieski	Jaques Luiz Weber
10	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
11	Anersi Natalino Rek	Marcos Delavy
12	Eloir Jose Salvian	Alberto Luiz Kanieski
13	Alberto Luiz Kanieski	Jaques Luiz Weber
14	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
15	Anersi Natalino Rek	Marcos Delavy
16	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
17	Alexandre Kaminski	Alberto Luiz Kanieski
18	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
19	Anersi Natalino Rek	Marcos Delavy
20	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
21	Alexandre Kaminski	Alberto Luiz Kanieski
22	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
23	Anersi Natalino Rek	Marcos Delavy
24	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
25	Alexandre Kaminski	Alberto Luiz Kanieski
26	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
27	Anersi Natalino Rek	Marcos Delavy
28	Eloir Jose Salvian	Alexandre Kaminski
29	Alexandre Kaminski	Alberto Luiz Kanieski
30	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2020.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de novembro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2020

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/2019 realizado em 18 de agosto de 2019. CONVOCA as candidatas aprovadas para admissão em cargo estável, conforme a relação nominal constante na tabela abaixo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H **MICRO ÁREA 01**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
VALDIRENE APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS	**417466**	03/05/1975	3° APROVADA

As candidatas deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A admissão será conforme regulamenta a Lei Municipal 095/2018.

A Contratação, será, a partir da data de 01 de Novembro de 2019, nas condições da legislação e regulamentos específicas.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Itanhangá - MT, 17 de novembro de 2020.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

18. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

19. Certidão de Quitação Eleitoral;

20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

23. Declaração para IRFF e salário família

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

25. Exame Médico Admissional.

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 496, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselhos Fiscal e Previdenciário do ITIPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a deliberação contida na Ata 002/2020, a qual aprova a prorrogação até 15/03/2021, do mandato dos membros do Conselhos Fiscal e Previdenciário do ITIPREV, face a inviabilidade de eleição por meio de assembleia por estar no período de Pandemia do Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos Conselhos Fiscal e Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-MT – ITIPREV, até 15 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 495, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ROSIMAR RAMOS DE CAMPOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 01/04/2002, pelo período de **21/10/2020 à 18/01/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **19/01/2021.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/10/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.107, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.107, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020 e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.005, de 18/12/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020, aprovada pela Lei nº 1.062, de 27/06/2019, e a Lei Orçamentária Anual nº 1.078, de 17/12/2019, acrescentando ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

Função: 09 – Previdência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0082 **–** Previdência

Recurso: 00.01.0150 – Recurso do Regime Próprio de Previdência - Recurso do Regime Próprio de Previdência – RPPS

Projeto/Atividade: 2.196 – Manutenção e Encargos com o RPPS

Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (**cinco mil reais**), destinado a atender às dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2020, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

Função: 09 – Previdência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0082 **–** Previdência

Recurso: 00.01.0050 – Recurso do Regime Próprio de Previdência - Recurso do Regime Próprio de Previdência – RPPS

Projeto/Atividade: 2.196 – Manutenção e Encargos com o RPPS

Elemento de Despesa: 4.4.71.70.00.00.01.0050 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Valor: R$ 5.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

Função: 99 – Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS

Sub-Função: 997 – Reserva do RPPS

Programa: 0099 **–** Reserva de Contingência

Recurso: 00.01.0050 – Recurso do Regime Próprio de Previdência - Recurso do Regime Próprio de Previdência – RPPS

Projeto/Atividade: 2.197 – Reserva Legal do RPPS

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00.00.01.0050 – Reserva de Contingência

Valor: R$ 5.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 18 de novembro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL,**do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: A empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08**, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).

Itiquira/MT, em 18 de novembro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itiquirense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 243, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede Título de Cidadão Honorário Itiquirense ao senhor **ORFEU CINAT FILHO** em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega do referido título dar-se-á em sessão solene, em data a ser designada pela mesa diretora, após prévio contato com o homenageado.

Parágrafo segundo: Na impossibilidade de se efetuar a entrega em sessão da Câmara ou Solene, a mesma se realizará na sala da presidência ou ainda em local previamente deliberado pela Mesa Executiva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de novembro de 2020.

_____

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.108, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1.108, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta elemento de despesa à ação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2020, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído à Lei Orçamentária Anual nº 1.078, de 17/12/2019 – LOA-2020, acrescentando elemento de despesa à ação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **324.722,58 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado a atender a dotação orçamentária, não previstas no orçamento de 2020, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativo

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 **–** Processo Legislativo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.186 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00.00.01.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Valor: R$ 324.722,58

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Gestão e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 **– Planejamento Governamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Gestão e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Controle de Pessoal

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R$ 17.250,52

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Controle de Pessoal

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00.00.01.0000 – Obrigações Patronais

Valor: R$ 5.372,62

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 128 – Formação de Recursos Humanos

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Registro de Ponto

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R$ 18.132,42

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso Educação 25%

Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0001 – Material de Consumo

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso Educação 25%

Projeto/Atividade: 2.076 – Manutenção do PNAC – Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0001 – Material de Consumo

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso Educação 25%

Projeto/Atividade: 2.077 – Manutenção do PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0001 – Material de Consumo

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0049 **– Educação Especial**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso Educação 25%

Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção do PNAEE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Especial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0001 – Material de Consumo

Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso Educação 25%

Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso Educação 25%

Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso Educação 25%

Projeto/Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos com as Creches

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R$ 7.650,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 **– Educação da Criança de 0 a 6 Anos**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso Educação 25%

Projeto/Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos com as Creches

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 368 – Educação Básica

Programa: 0042 **– Ensino Fundamental**

Recurso: 00.01.0015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

Projeto/Atividade: 2.201 – Manutenção e Encargos com a Educação Básica – MP 815/2017/AFM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0015 – Material de Consumo

Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.064 – Abertura, Recuperação e Manutenção de Vias Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 18.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção de Prédios Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0002 – Recurso Saúde 15%

Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção e Encargos com a Gerência das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0002 – Material de Consumo

Valor: R$ 14.317,02

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 18 de novembro de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021 - LDO**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia**25 de novembro de 2020, às 14horas no Site www.jaciara.mt.gov.br,**a seguinte pauta:

Jaciara - MT, 17 de novembro de 2020.

AbduijabarGalvin Mohammad

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 066/2020 tendo por objeto: **"Contratação de empresa especializada para execução de pintura viária nas pistas de rolamento das Avenidas Antônio Ferreira Sobrinho e avenida Piracicaba no Município de Jaciara-MT",** com vigência de 06 (Seis) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 18 de novembro de 2020.

CORNÉLIO CASSEMIRO DE SOUZA

Presidente

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE CONCORRÊNCIA 013/2020

Publicado em: **03/11/2020 - 09h00min.**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE JACIARA - MT".**

O Pregoeiro Municipal de Jaciara - MT, em respeito aos princípios gerais de direito público, vem através desta, comunicar o **Cancelamento da Concorrência nº 013/2020.**

O motivo do referido cancelamento é devido ao erro no lançamento do sistema para a informação ao Tribunal de Contas.

Jaciara - MT, 03 de novembro de 2020.

MARCOS VINICIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, que tem como objeto a **"Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de Jaciara, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos"**,nos termos da Lei 10.520/02, e em conformidade a Lei nº 14.065 de 30/09/2020 em seu artigo 4º, §6º, a realizar-se no dia **ONDE SE LÊ: 25 DE NOVEMBRO DE 2020 – 08:30 h – MT LEIA-SE: 25 DE NOVEMBRO DE 2020 – 10:00 h.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 até às 12:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 17 de novembro de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.057.907,82	89.735.681,44	21.502.665,04	23,96	67.923.132,74	75,69	21.812.548,70
RECEITAS CORRENTES	75.020.007,82	88.774.472,21	19.604.653,27	22,08	64.724.613,20	72,91	24.049.859,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.723.319,06	13.723.319,06	2.606.223,82	18,99	10.620.828,02	77,39	3.102.491,04
Impostos	11.934.822,55	11.934.822,55	2.337.427,97	19,58	9.263.582,26	77,62	2.671.240,29
Taxas	1.788.496,51	1.788.496,51	268.795,85	15,03	1.357.245,76	75,89	431.250,75
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.103.158,95	5.103.158,95	287.771,96	5,64	1.349.161,60	26,44	3.753.997,35
Contribuições Sociais	3.676.250,00	3.676.250,00	0,00	0,00	613.183,39	16,68	3.063.066,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.426.908,95	1.426.908,95	287.771,96	20,17	735.978,21	51,58	690.930,74
RECEITA PATRIMONIAL	713.716,00	713.716,00	7.979,15	1,12	53.392,04	7,48	660.323,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.476,00	52.476,00	1.015,96	1,94	11.679,87	22,26	40.796,13
Valores Mobiliários	661.240,00	661.240,00	6.963,19	1,05	41.712,17	6,31	619.527,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.888.633,50	3.888.633,50	581.906,87	14,96	2.285.305,80	58,77	1.603.327,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.845.133,50	3.845.133,50	575.235,95	14,96	2.236.216,98	58,16	1.608.916,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	42.500,00	42.500,00	6.660,00	15,67	49.012,56	115,32	-6.512,56
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	10,92	1,09	76,26	7,63	923,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.033.338,64	64.787.803,03	16.100.212,34	24,85	50.273.370,10	77,60	14.514.432,93
Transferências da União e de suas Entidades	23.000.465,27	36.737.709,66	10.936.129,80	29,77	29.544.142,33	80,42	7.193.567,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.644.943,37	18.662.163,37	3.362.210,63	18,02	13.380.144,93	71,70	5.282.018,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.387.850,00	9.387.850,00	1.801.871,91	19,19	7.349.082,84	78,28	2.038.767,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	557.841,67	557.841,67	20.559,13	3,69	142.555,64	25,55	415.286,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	90.520,00	90.520,00	9.810,57	10,84	56.574,31	62,50	33.945,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	201.100,00	201.100,00	9.377,80	4,66	36.697,48	18,25	164.402,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	266.221,67	266.221,67	1.370,76	0,51	49.283,85	18,51	216.937,82
RECEITAS DE CAPITAL	37.900,00	961.209,23	1.898.011,77	197,46	3.198.519,54	332,76	-2.237.310,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.600,00	960.909,23	1.898.011,77	197,52	3.198.519,54	332,86	-2.237.610,31
Transferências da União e de suas Entidades	27.900,00	951.209,23	1.728.011,77	181,66	2.447.176,94	257,27	-1.495.967,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.700,00	9.700,00	170.000,00	.752,58	751.342,60	.745,80	-741.642,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.274.709,00	5.274.709,00	0,00	0,00	487.595,71	9,24	4.787.113,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.332.616,82	95.010.390,44	21.502.665,04	22,63	68.410.728,45	72,00	26.599.661,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.332.616,82	95.010.390,44	21.502.665,04	22,63	68.410.728,45	72,00	26.599.661,99
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.332.616,82	95.010.390,44	21.502.665,04	22,63	68.410.728,45	72,00	26.599.661,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.267.810,23	3.367.695,58			2.099.885,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	1.267.810,23	1.267.810,23					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.099.885,35			2.099.885,35		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.159.527,05	94.436.971,94	17.181.057,39	64.737.015,25	29.699.956,69	16.467.285,40	61.352.138,39	33.084.833,55	57.741.455,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	73.900.150,65	84.421.217,03	14.398.780,37	56.939.628,10	27.481.588,93	14.073.016,72	54.840.942,66	29.580.274,37	51.352.728,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.099.028,26	52.844.762,46	7.546.366,94	32.144.234,07	20.700.528,39	7.582.279,17	32.135.557,47	20.709.204,99	31.441.544,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.100,00	62.100,00	20.000,00	62.000,00	100,00	8.470,00	32.862,09	29.237,91	32.862,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.759.022,39	31.514.354,57	6.832.413,43	24.733.394,03	6.780.960,54	6.482.267,55	22.672.523,10	8.841.831,47	19.878.322,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.792.175,64	8.548.554,15	2.782.277,02	7.797.387,15	751.167,00	2.394.268,68	6.511.195,73	2.037.358,42	6.388.726,99	0,00
INVESTIMENTOS	1.150.466,60	7.054.601,11	2.782.277,02	6.303.587,06	751.014,05	2.172.487,19	5.422.615,57	1.631.985,54	5.300.146,83	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.641.709,04	1.493.953,04	0,00	1.493.800,09	152,95	221.781,49	1.088.580,16	405.372,88	1.088.580,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.467.200,76	1.467.200,76			1.467.200,76			1.467.200,76		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.440.900,00	3.936.114,08	636.356,74	2.747.011,57	1.189.102,51	636.356,74	2.747.011,47	1.189.102,61	2.090.137,35	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.600.427,05	98.373.086,02	17.817.414,13	67.484.026,82	30.889.059,20	17.103.642,14	64.099.149,86	34.273.936,16	59.831.592,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.600.427,05	98.373.086,02	17.817.414,13	67.484.026,82	30.889.059,20	17.103.642,14	64.099.149,86	34.273.936,16	59.831.592,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				926.701,63			4.311.578,59		8.579.135,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.600.427,05	98.373.086,02	17.817.414,13	68.410.728,45		17.103.642,14	68.410.728,45		68.410.728,45	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.274.709,00	5.274.709,00	0,00	0,00	487.595,71	9,24	4.787.113,29
RECEITAS CORRENTES	5.274.709,00	5.274.709,00	0,00	0,00	487.595,71	9,24	4.787.113,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.219.709,00	5.219.709,00	0,00	0,00	487.595,71	9,34	4.732.113,29
Contribuições Sociais	5.219.709,00	5.219.709,00	0,00	0,00	487.595,71	9,34	4.732.113,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 6

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 of 6

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.440.900,00	3.936.114,08	636.356,74	2.747.011,57	1.189.102,51	636.356,74	2.747.011,47	1.189.102,61	2.090.137,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.440.900,00	3.936.114,08	636.356,74	2.747.011,57	1.189.102,51	636.356,74	2.747.011,47	1.189.102,61	2.090.137,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.440.900,00	3.936.114,08	636.356,74	2.747.011,57	1.189.102,51	636.356,74	2.747.011,47	1.189.102,61	2.090.137,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.159.527,05	94.436.971,94	17.181.057,39	64.737.015,25	95,93	29.699.956,69	16.467.285,40	61.352.138,39	95,71	33.084.833,55	0,00
Legislativa	3.317.869,82	3.312.869,82	479.854,90	1.822.564,01	2,70	1.490.305,81	387.880,03	1.639.763,99	2,56	1.673.105,83	0,00
Ação Legislativa	3.317.869,82	3.312.869,82	479.854,90	1.822.564,01	2,70	1.490.305,81	387.880,03	1.639.763,99	2,56	1.673.105,83	0,00
Administração	8.435.486,31	11.899.168,53	1.734.555,13	7.554.097,31	11,19	4.345.071,22	1.641.140,24	7.146.432,25	11,15	4.752.736,28	0,00
Planejamento e Orçamento	863.400,00	1.086.683,06	150.331,20	701.495,15	1,04	385.187,91	150.331,20	701.495,15	1,09	385.187,91	0,00
Administração Geral	6.085.737,56	8.966.892,76	1.309.528,40	5.645.044,38	8,37	3.321.848,38	1.215.993,51	5.244.743,62	8,18	3.722.149,14	0,00
Controle Interno	215.330,20	308.255,16	46.939,74	192.779,51	0,29	115.475,65	46.939,74	192.779,51	0,30	115.475,65	0,00
Normatização e Fiscalização	874.816,14	1.240.701,58	187.307,88	833.965,92	1,24	406.735,66	187.307,88	833.965,92	1,30	406.735,66	0,00
Tecnologia da Informação	171.222,41	220.395,97	40.447,91	116.171,57	0,17	104.224,40	40.447,91	116.171,57	0,18	104.224,40	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.500,00	8.500,00	0,00	6.840,00	0,01	1.660,00	120,00	6.840,00	0,01	1.660,00	0,00
Alimentação e Nutrição	209.480,00	67.740,00	0,00	57.800,78	0,09	9.939,22	0,00	50.436,48	0,08	17.303,52	0,00
Segurança Pública	3.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Defesa Civil	3.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Assistência Social	2.721.878,16	4.448.076,67	749.582,11	2.237.865,45	3,32	2.210.211,22	716.118,85	2.133.504,47	3,33	2.314.572,20	0,00
Administração Geral	455.000,00	715.309,63	126.449,96	423.709,89	0,63	291.599,74	126.498,36	422.807,94	0,66	292.501,69	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	6.500,00	480,00	1.080,00	0,00	5.420,00	720,00	1.080,00	0,00	5.420,00	0,00
Assistência ao Idoso	344.420,00	254.308,80	20.174,91	146.698,85	0,22	107.609,95	28.753,03	118.462,57	0,18	135.846,23	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	61.936,56	45.764,56	0,00	0,00	0,00	45.764,56	0,00	0,00	0,00	45.764,56	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	581.070,00	702.772,30	104.047,11	450.177,72	0,67	252.594,58	93.078,46	437.313,73	0,68	265.458,57	0,00
Assistência Comunitária	1.266.451,60	2.723.421,38	498.430,13	1.216.198,99	1,80	1.507.222,39	467.069,00	1.153.840,23	1,80	1.569.581,15	0,00
Previdência Social	9.137.509,32	9.137.509,32	0,00	956.848,39	1,42	8.180.660,93	0,00	956.848,39	1,49	8.180.660,93	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.137.509,32	9.137.509,32	0,00	956.848,39	1,42	8.180.660,93	0,00	956.848,39	1,49	8.180.660,93	0,00
Saúde	21.543.386,97	28.752.503,48	6.912.433,93	23.917.140,44	35,44	4.835.363,04	6.534.159,88	22.954.850,79	35,81	5.797.652,69	0,00
Administração Geral	1.575.023,23	1.575.001,29	252.014,52	1.489.247,67	2,21	85.753,62	248.468,21	1.469.092,83	2,29	105.908,46	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	1.151,00	0,00	840,00	0,00	311,00	0,00	840,00	0,00	311,00	0,00
Atenção Básica	5.815.632,04	9.493.268,63	1.935.977,60	8.334.029,37	12,35	1.159.239,26	1.957.352,43	8.290.954,10	12,93	1.202.314,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.419.472,66	15.522.920,59	4.144.641,48	12.503.291,33	18,53	3.019.629,26	3.727.990,63	11.669.749,98	18,21	3.853.170,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	540.158,08	945.822,43	323.360,46	560.748,32	0,83	385.074,11	342.020,16	498.819,13	0,78	447.003,30	0,00
Vigilância Sanitária	391.676,80	409.664,38	91.575,60	358.851,55	0,53	50.812,83	91.789,98	358.851,55	0,56	50.812,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	791.424,16	804.675,16	164.864,27	670.132,20	0,99	134.542,96	166.538,47	666.543,20	1,04	138.131,96	0,00
Trabalho	162.100,00	166.439,09	14.550,90	72.692,09	0,11	93.747,00	12.312,04	70.453,23	0,11	95.985,86	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	161.100,00	166.439,09	14.550,90	72.692,09	0,11	93.747,00	12.312,04	70.453,23	0,11	95.985,86	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	15.594.218,74	14.516.937,38	2.510.623,91	11.243.553,02	16,66	3.273.384,36	2.458.797,48	11.139.522,94	17,38	3.377.414,44	0,00
Administração Geral	2.916.145,70	3.024.197,42	400.485,34	2.141.543,04	3,17	882.654,38	404.590,66	2.133.869,64	3,33	890.327,78	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	268.954,00	288.954,00	62.990,00	213.838,76	0,32	75.115,24	68.854,30	211.934,38	0,33	77.019,62	0,00
Ensino Fundamental	5.727.214,02	4.723.961,76	720.133,14	3.549.904,94	5,26	1.174.056,82	723.239,22	3.520.354,77	5,49	1.203.606,99	0,00
Educação Infantil	6.399.718,38	6.182.371,56	1.287.065,70	5.151.639,82	7,63	1.030.731,74	1.222.163,57	5.086.737,69	7,94	1.095.633,87	0,00
Educação Especial	280.186,64	297.452,64	39.949,73	186.626,46	0,28	110.826,18	39.949,73	186.626,46	0,29	110.826,18	0,00
Cultura	662.400,00	653.900,53	63.990,40	391.935,08	0,58	261.965,45	56.732,87	371.934,15	0,58	281.966,38	0,00
Administração Geral	455.100,00	440.218,53	43.160,88	209.391,63	0,31	230.826,90	35.479,51	197.369,47	0,31	242.849,06	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Difusão Cultural	206.100,00	213.482,00	20.829,52	182.543,45	0,27	30.938,55	21.253,36	174.564,68	0,27	38.917,32	0,00
Direitos da Cidadania	9.200,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	9.200,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00
Urbanismo	6.133.154,30	9.161.930,64	2.013.788,00	7.245.611,02	10,74	1.916.319,62	1.922.280,04	6.853.007,47	10,69	2.308.923,17	0,00
Administração Geral	987.900,00	1.935.491,69	440.081,27	1.399.305,26	2,07	536.186,43	447.975,90	1.374.444,83	2,14	561.046,86	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	580,00	180,00	180,00	0,00	400,00	180,00	180,00	0,00	400,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	546.600,00	2.701.256,12	660.567,01	2.444.251,65	3,62	257.004,47	571.415,52	2.099.178,69	3,27	602.077,43	0,00
Serviços Urbanos	4.597.554,30	4.524.502,83	912.959,72	3.401.874,11	5,04	1.122.628,72	902.708,62	3.379.203,95	5,27	1.145.298,88	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação	325.700,00	300.528,88	89.682,68	215.316,16	0,32	85.212,72	59.876,12	185.509,60	0,29	115.019,28	0,00
Administração Geral	121.900,00	111.900,00	0,00	30.975,72	0,05	80.924,28	0,00	30.975,72	0,05	80.924,28	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	202.800,00	187.628,88	89.682,68	184.340,44	0,27	3.288,44	59.876,12	154.533,88	0,24	33.095,00	0,00
Saneamento	2.952.226,80	3.938.075,79	1.271.288,60	3.418.653,41	5,07	519.422,38	1.382.527,42	3.354.001,49	5,23	584.074,30	0,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.950.026,80	3.937.875,79	1.271.288,60	3.418.653,41	5,07	519.222,38	1.382.527,42	3.354.001,49	5,23	583.874,30	0,00
Gestão Ambiental	201.400,00	363.835,68	17.369,91	234.188,62	0,35	129.647,06	16.146,21	231.743,47	0,36	132.092,21	0,00
Administração Geral	199.200,00	214.759,04	17.369,91	86.311,98	0,13	128.447,06	16.146,21	83.866,83	0,13	130.892,21	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	900,00	37.421,72	0,00	36.521,72	0,05	900,00	0,00	36.521,72	0,06	900,00	0,00
Controle Ambiental	1.300,00	111.654,92	0,00	111.354,92	0,17	300,00	0,00	111.354,92	0,17	300,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	503.500,00	632.764,43	71.346,82	338.524,14	0,50	294.240,29	52.156,49	318.486,31	0,50	314.278,12	0,00
Administração Geral	436.000,00	497.117,57	61.023,58	295.166,56	0,44	201.951,01	41.833,25	275.128,73	0,43	221.988,84	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Promoção da Produção Animal	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	58.000,00	73.146,86	10.323,24	43.357,58	0,06	29.789,28	10.323,24	43.357,58	0,07	29.789,28	0,00
Abastecimento	5.600,00	61.600,00	0,00	0,00	0,00	61.600,00	0,00	0,00	0,00	61.600,00	0,00
Extensão Rural	2.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Indústria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Comércio e Serviços	246.900,00	251.446,55	53.047,91	174.518,16	0,26	76.928,39	51.072,00	172.542,25	0,27	78.904,30	0,00
Promoção Comercial	37.900,00	9.670,00	2.760,43	4.695,54	0,01	4.974,46	784,52	2.719,63	0,00	6.950,37	0,00
Turismo	209.000,00	241.776,55	50.287,48	169.822,62	0,25	71.953,93	50.287,48	169.822,62	0,26	71.953,93	0,00
Transporte	956.009,10	1.503.805,71	496.943,83	1.309.143,68	1,94	194.662,03	140.089,68	908.972,07	1,42	594.833,64	0,00
Transporte Aéreo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	955.909,10	1.503.705,71	496.943,83	1.309.143,68	1,94	194.562,03	140.089,68	908.972,07	1,42	594.733,64	0,00
Desporto e Lazer	555.600,00	1.257.684,91	616.267,76	975.950,82	1,45	281.734,09	594.454,70	949.537,76	1,48	308.147,15	0,00
Administração Geral	454.000,00	624.010,91	101.982,05	360.364,58	0,53	263.646,33	101.982,05	360.364,58	0,56	263.646,33	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto Comunitário	97.500,00	185.096,00	66.008,21	167.308,74	0,25	17.787,26	44.195,15	140.895,68	0,22	44.200,32	0,00
Lazer	2.900,00	448.478,00	448.277,50	448.277,50	0,66	200,50	448.277,50	448.277,50	0,70	200,50	0,00
Encargos Especiais	3.230.486,77	2.654.293,77	85.730,60	2.628.413,45	3,89	25.880,32	441.541,35	1.965.027,76	3,07	689.266,01	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.683.709,04	1.555.953,04	20.000,00	1.555.800,09	2,31	152,95	230.251,49	1.121.442,25	1,75	434.510,79	0,00
Outros Encargos Especiais	1.546.777,73	1.098.340,73	65.730,60	1.072.613,36	1,59	25.727,37	211.289,86	843.585,51	1,32	254.755,22	0,00
Reserva de Contingência	1.467.200,76	1.467.200,76	0,00	0,00	0,00	1.467.200,76	0,00	0,00	0,00	1.467.200,76	0,00
Reserva de Contingência	1.467.200,76	1.467.200,76	0,00	0,00	0,00	1.467.200,76	0,00	0,00	0,00	1.467.200,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.440.900,00	3.936.114,08	636.356,74	2.747.011,57	4,07	1.189.102,51	636.356,74	2.747.011,47	4,29	1.189.102,61	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	11.917,19	50.061,12	0,07	34.938,88	11.917,19	50.061,12	0,08	34.938,88	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	11.917,19	50.061,12	0,07	34.938,88	11.917,19	50.061,12	0,08	34.938,88	0,00
Administração	456.500,00	657.359,34	77.449,28	362.450,90	0,54	294.908,44	77.449,28	362.450,90	0,57	294.908,44	0,00
Planejamento e Orçamento	42.000,00	66.201,84	8.924,42	39.573,63	0,06	26.628,21	8.924,42	39.573,63	0,06	26.628,21	0,00
Administração Geral	279.500,00	392.336,97	42.658,58	209.892,60	0,31	182.444,37	42.658,58	209.892,60	0,33	182.444,37	0,00
Controle Interno	20.000,00	31.359,83	4.579,08	18.103,44	0,03	13.256,39	4.579,08	18.103,44	0,03	13.256,39	0,00
Normatização e Fiscalização	105.000,00	155.243,70	20.099,50	89.629,77	0,13	65.613,93	20.099,50	89.629,77	0,14	65.613,93	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	12.217,00	1.187,70	5.251,46	0,01	6.965,54	1.187,70	5.251,46	0,01	6.965,54	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	44.400,00	50.264,94	5.133,23	19.858,80	0,03	30.406,14	5.133,23	19.858,80	0,03	30.406,14	0,00
Administração Geral	12.800,00	20.757,85	3.971,17	12.236,30	0,02	8.521,55	3.971,17	12.236,30	0,02	8.521,55	0,00
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.200,00	5.850,02	824,68	3.668,58	0,01	2.181,44	824,68	3.668,58	0,01	2.181,44	0,00
Assistência Comunitária	24.400,00	20.657,07	337,38	3.953,92	0,01	16.703,15	337,38	3.953,92	0,01	16.703,15	0,00
Saúde	1.221.500,00	1.335.682,00	237.365,97	1.049.927,52	1,56	285.754,48	237.365,97	1.049.927,52	1,64	285.754,48	0,00
Administração Geral	74.200,00	84.747,00	18.615,76	83.252,01	0,12	1.494,99	18.615,76	83.252,01	0,13	1.494,99	0,00
Atenção Básica	522.100,00	556.408,00	89.499,68	397.178,67	0,59	159.229,33	89.499,68	397.178,67	0,62	159.229,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	521.200,00	590.527,00	108.630,55	484.183,96	0,72	106.343,04	108.630,55	484.183,96	0,76	106.343,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	28.000,00	28.000,00	5.159,10	22.965,19	0,03	5.034,81	5.159,10	22.965,19	0,04	5.034,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	73.000,00	15.460,88	62.347,69	0,09	10.652,31	15.460,88	62.347,69	0,10	10.652,31	0,00
Trabalho	8.000,00	9.973,39	986,26	4.396,26	0,01	5.577,13	986,26	4.396,26	0,01	5.577,13	0,00
Empregabilidade	8.000,00	9.973,39	986,26	4.396,26	0,01	5.577,13	986,26	4.396,26	0,01	5.577,13	0,00
Educação	1.292.000,00	1.368.325,70	257.009,61	1.040.616,59	1,54	327.709,11	257.009,61	1.040.616,49	1,62	327.709,21	0,00
Administração Geral	347.000,00	347.000,00	45.366,22	213.204,98	0,32	133.795,02	45.366,22	213.204,98	0,33	133.795,02	0,00
Ensino Fundamental	335.100,00	376.150,70	82.979,49	311.322,55	0,46	64.828,15	82.979,49	311.322,55	0,49	64.828,15	0,00
Educação Infantil	599.000,00	631.856,00	124.796,43	502.770,86	0,75	129.085,14	124.796,43	502.770,76	0,78	129.085,24	0,00
Educação Especial	10.900,00	13.319,00	3.867,47	13.318,20	0,02	0,80	3.867,47	13.318,20	0,02	0,80	0,00
Cultura	25.000,00	25.000,00	0,00	7.369,67	0,01	17.630,33	0,00	7.369,67	0,01	17.630,33	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	7.369,67	0,01	17.630,33	0,00	7.369,67	0,01	17.630,33	0,00
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	200.100,00	267.782,37	33.959,02	151.826,83	0,22	115.955,54	33.959,02	151.826,83	0,24	115.955,54	0,00
Administração Geral	35.100,00	75.037,11	20.287,04	50.115,38	0,07	24.921,73	20.287,04	50.115,38	0,08	24.921,73	0,00
Serviços Urbanos	165.000,00	192.745,26	13.671,98	101.711,45	0,15	91.033,81	13.671,98	101.711,45	0,16	91.033,81	0,00
Habitação	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento	26.000,00	29.593,18	1.796,12	8.559,97	0,01	21.033,21	1.796,12	8.559,97	0,01	21.033,21	0,00
Saneamento Básico Urbano	26.000,00	29.593,18	1.796,12	8.559,97	0,01	21.033,21	1.796,12	8.559,97	0,01	21.033,21	0,00
Gestão Ambiéntal	22.000,00	27.566,69	2.778,46	13.267,20	0,02	14.299,49	2.778,46	13.267,20	0,02	14.299,49	0,00
Administração Geral	22.000,00	27.566,69	2.778,46	13.267,20	0,02	14.299,49	2.778,46	13.267,20	0,02	14.299,49	0,00
Agricultura	17.000,00	19.910,75	1.455,17	9.774,68	0,01	10.136,07	1.455,17	9.774,68	0,02	10.136,07	0,00
Administração Geral	15.000,00	17.910,75	1.455,17	9.774,68	0,01	8.136,07	1.455,17	9.774,68	0,02	8.136,07	0,00
Defesa Sanitária Animal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Comércio e Serviços	6.200,00	7.399,95	479,98	2.146,01	0,00	5.253,94	479,98	2.146,01	0,00	5.253,94	0,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Turismo	6.100,00	7.299,95	479,98	2.146,01	0,00	5.153,94	479,98	2.146,01	0,00	5.153,94	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto e Lazer	36.000,00	51.055,77	6.026,45	26.756,02	0,04	24.299,75	6.026,45	26.756,02	0,04	24.299,75	0,00
Administração Geral	36.000,00	51.055,77	6.026,45	26.756,02	0,04	24.299,75	6.026,45	26.756,02	0,04	24.299,75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	81.600.427,05	98.373.086,02	17.817.414,13	67.484.026,82	100,00	30.889.059,20	17.103.642,14	64.099.149,86	100,00	34.273.936,16	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

AGO/2019 A JUL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.379.141,46	6.849.753,11	7.893.470,74	6.341.305,53	10.288.510,79	5.789.577,53	7.735.648,80	8.764.430,13	10.343.499,99	7.604.017,05	8.607.654,02	10.080.797,89	100.677.807,04	91.472.459,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	879.408,28	994.650,07	1.200.673,46	945.561,13	1.156.787,91	681.953,71	707.091,52	2.098.228,77	861.515,73	1.004.317,41	2.661.497,06	1.199.764,69	14.391.449,74	13.875.511,27
IPTU	76.362,40	134.942,16	104.719,66	58.810,58	80.966,31	65.934,91	47.047,70	55.374,41	31.898,39	363.564,26	1.230.632,46	230.776,05	2.481.029,29	3.059.199,71
ISS	367.571,83	453.640,92	685.524,89	347.966,03	645.664,75	266.499,31	283.581,25	443.818,38	457.200,76	269.194,62	297.237,74	486.242,23	5.004.142,71	5.030.039,13
ITBI	41.951,43	62.761,11	37.199,63	39.808,22	80.696,11	37.094,42	80.303,15	1.206.863,23	37.209,76	56.241,01	92.635,95	191.598,16	1.964.362,18	1.456.176,70
IRRF	284.168,44	215.062,50	253.636,78	402.436,02	248.113,07	194.375,22	162.992,01	235.526,11	197.120,70	130.110,63	683.697,91	137.591,06	3.144.830,45	2.513.332,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.354,18	128.243,38	119.592,50	96.540,28	101.347,67	118.049,85	133.167,41	156.646,64	138.086,12	185.206,89	357.293,00	153.557,19	1.797.085,11	1.816.762,77
Contribuições	304.101,83	0,00	985.139,36	129.538,90	456.441,77	42.523,45	651.872,81	126.941,25	202.118,72	37.933,41	0,00	0,00	2.936.611,50	5.103.158,95
Receita Patrimonial	712.552,06	11.956,23	11.850,82	10.856,18	7.448,22	9.618,49	12.075,91	7.718,41	5.057,11	5.869,85	5.073,12	4.805,36	804.881,76	713.716,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.977,06	9.817,28	9.711,87	8.012,23	6.942,58	6.964,43	8.131,96	5.613,41	4.545,10	5.357,84	4.136,24	4.293,35	83.503,35	661.240,00
Outras Receitas Patrimoniais	702.575,00	2.138,95	2.138,95	2.843,95	505,64	2.654,06	3.943,95	2.105,00	512,01	512,01	936,88	512,01	721.378,41	52.476,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	327.932,90	-286.005,05	332.256,55	279.357,77	274.591,21	290.791,30	270.111,97	273.506,17	321.222,61	280.552,62	267.214,26	315.763,72	2.947.296,03	3.888.633,50
Transferências Correntes	8.092.064,67	5.857.673,82	5.309.345,89	4.960.801,55	8.574.748,20	4.751.307,28	6.045.043,52	6.113.335,38	8.937.856,46	6.392.510,72	5.657.971,99	8.548.325,04	79.240.984,52	67.333.598,56
Cota Parte do FPM	1.272.190,00	1.742.954,44	1.042.555,06	1.414.896,39	2.412.164,78	1.414.683,43	2.044.154,39	1.195.273,66	1.171.632,78	1.225.786,43	997.855,91	1.720.201,52	17.654.348,79	17.569.838,56
Cota Parte do ICMS	1.169.084,05	1.026.339,65	1.515.498,00	1.259.084,06	1.952.557,01	1.297.423,73	1.171.594,36	1.757.445,30	1.106.500,53	1.038.033,90	1.319.621,17	1.402.832,50	16.016.014,26	13.502.520,19
Cota Parte do IPVA	210.159,37	220.935,25	155.875,54	95.760,78	96.479,28	339.444,18	578.483,97	667.840,66	206.900,66	320.990,04	589.912,27	511.913,28	3.994.695,28	4.257.937,40
Cota Parte do ITR	32.882,93	94.395,13	363.638,63	77.408,90	80.690,82	56.106,34	13.047,96	88.973,88	2.652,79	1.512,59	18.471,10	11.617,98	841.399,05	806.334,60
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.808,67	7.253,35	7.393,40	6.401,33	7.127,77	2.085,32	11.087,60	6.499,51	5.927,99	4.969,97	5.189,77	5.695,62	75.440,30	80.747,26
Transferencias do FUNDEB	803.359,14	717.731,72	998.769,80	867.866,92	1.271.116,46	943.537,52	994.263,20	1.158.659,95	786.752,49	774.711,25	889.286,52	918.128,56	11.124.183,53	9.387.850,00
Outras Transferências Correntes	4.598.580,51	2.048.064,28	1.225.615,46	1.239.383,17	2.754.612,08	698.026,76	1.232.412,04	1.238.642,42	5.657.489,22	3.026.506,54	1.837.635,25	3.977.935,58	29.534.903,31	21.681.370,55
Outras Receitas Correntes	63.081,72	271.478,04	54.204,66	15.190,00	-181.506,52	13.383,30	49.453,07	144.700,15	15.729,36	-117.166,96	15.897,59	12.139,08	356.583,49	557.841,67
DEDUÇÕES (II)	750.642,61	494.821,22	1.426.383,15	569.429,89	1.211.267,14	621.531,41	1.404.371,50	741.906,56	497.537,19	517.264,47	585.171,96	589.936,69	9.410.263,79	10.786.797,82
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	169.723,31	0,00	781.789,03	0,00	403.527,03	0,00	613.183,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968.222,76	3.676.250,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	44.056,09	0,00	29.080,86	0,00	43.621,29	0,00	29.732,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.490,35	154.321,67
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	536.863,21	494.821,22	615.513,26	569.429,89	764.118,82	621.531,41	761.456,00	741.906,56	497.537,19	517.264,47	585.171,96	589.936,69	7.295.550,68	6.956.226,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.628.498,85	6.354.931,89	6.467.087,59	5.771.875,64	9.077.243,65	5.168.046,12	6.331.277,30	8.022.523,57	9.845.962,80	7.086.752,58	8.022.482,06	9.490.861,20	91.267.543,25	80.685.662,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.760.612,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.628.498,85	6.354.931,89	6.467.087,59	5.771.875,64	9.077.243,65	5.168.046,12	6.331.277,30	8.022.523,57	6.845.962,80	7.086.752,58	8.022.482,06	9.490.861,20	88.267.543,25	77.925.049,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.628.498,85	6.354.931,89	6.467.087,59	5.771.875,64	9.077.243,65	5.168.046,12	6.331.277,30	8.022.523,57	6.845.962,80	7.086.752,58	8.022.482,06	9.490.861,20	88.267.543,25	77.925.049,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	4.396.521,67	4.396.521,67	801.278,01	2.551.913,77
Receita de Contribuições dos Segurados	1.939.200,00	1.939.200,00	578.682,46	1.174.794,40
Civil	1.939.200,00	1.939.200,00	578.682,46	1.174.794,40
Ativo	1.920.850,00	1.920.850,00	578.682,46	1.174.794,40
Inativo	18.350,00	18.350,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.111.800,00	2.111.800,00	212.835,16	1.296.864,11
Civil	2.111.800,00	2.111.800,00	212.835,16	1.296.864,11
Ativo	2.111.800,00	2.111.800,00	212.835,16	1.296.864,11
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	259.000,00	259.000,00	0,00	37.012,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	259.000,00	259.000,00	0,00	37.012,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	86.521,67	86.521,67	9.760,39	43.242,73
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	86.521,67	86.521,67	9.760,39	43.242,73
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.396.521,67	4.396.521,67	801.278,01	2.551.913,77

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3.128.923,00	3.128.923,00	475.516,45	1.584.227,82	475.516,45	1.584.227,82	0,00	0,00
Aposentadorias	1.700.000,00	1.700.000,00	231.977,31	903.961,14	231.977,31	903.961,14	0,00	0,00
Pensões	450.000,00	450.000,00	44.292,08	194.228,00	44.292,08	194.228,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	978.923,00	978.923,00	199.247,06	486.038,68	199.247,06	486.038,68	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.136.923,00	3.136.923,00	475.516,45	1.584.227,82	475.516,45	1.584.227,82	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.259.598,67	1.259.598,67	325.761,56	967.685,95	325.761,56	967.685,95		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.267.810,23

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.312.048,80	330.605,79
Investimentos e Aplicações	17.965.008,73	25.721.338,39
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.014.580,00	5.014.580,00	309.881,59	1.971.818,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	1.737.050,00	1.737.050,00	34.500,93	721.906,41
Civil	1.737.050,00	1.737.050,00	34.500,93	721.906,41
Ativo	1.718.900,00	1.718.900,00	29.915,20	721.906,41
Inativo	18.150,00	18.150,00	4.585,73	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.944.200,00	2.944.200,00	252.475,71	1.176.473,85
Civil	2.944.200,00	2.944.200,00	252.475,71	1.176.473,85
Ativo	2.944.200,00	2.944.200,00	252.475,71	1.176.473,85
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	257.730,00	257.730,00	2.461,90	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	257.730,00	257.730,00	2.461,90	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	75.600,00	75.600,00	20.443,05	73.438,05
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	67.800,00	67.800,00	19.971,72	73.033,47
Demais Receitas Correntes	7.800,00	7.800,00	471,33	404,58
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	5.014.580,00	5.014.580,00	309.881,59	1.971.818,31

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	5.482.586,32	5.482.586,32	481.331,94	3.065.701,04	481.331,94	3.065.701,04	0,00	0,00
Aposentadorias	4.189.786,32	4.189.786,32	332.865,30	2.434.827,57	332.865,30	2.434.827,57	0,00	0,00
Pensões	671.624,70	671.624,70	42.240,82	340.440,74	42.240,82	340.440,74	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	621.175,30	621.175,30	106.225,82	290.432,73	106.225,82	290.432,73	0,00	0,00
Benefícios - Militar	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	5.542.586,32	5.542.586,32	481.331,94	3.065.701,04	481.331,94	3.065.701,04	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-528.006,32	-528.006,32	-171.450,35	-1.093.882,73	-171.450,35	-1.093.882,73		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	100,00	0,00	100,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.548.554,15	7.797.387,15	751.167,0
Investimentos	7.054.601,11	6.303.587,06	751.014,0
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	1.493.953,04	1.493.800,09	152,9
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.548.554,15	7.797.387,15	751.167,0
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.548.454,15 <(d - a)>	7.797.387,15 <(e - b)>	751.067,0 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	88.774.472,21	64.724.613,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.723.319,06	10.620.828,02
IPTU	2.935.273,76	2.162.468,07
ISS	5.030.039,13	2.955.239,28
ITBI	1.456.176,70	1.960.463,79
IRRF	2.513.332,96	2.185.411,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.788.496,51	1.357.245,76
Contribuições	5.103.158,95	1.349.161,60
Receita Patrimonial	713.716,00	53.392,04
Aplicações Financeiras (II)	661.240,00	41.712,17
Outras Receitas Patrimoniais	52.476,00	11.679,87
Transferências Correntes	64.787.803,03	50.273.370,10
Cota Parte do FPM	14.336.370,85	8.829.217,64
Cota Parte do ICMS	10.802.016,15	8.340.399,67
Cota Parte do IPVA	3.406.349,92	2.717.595,84
Cota Parte do ITR	645.067,68	155.345,03
Transferências da LC 87/1996	37.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.747,26	47.635,08
Transferencias do FUNDEB	9.387.850,00	7.349.082,84
Outras Transferências Correntes	26.091.801,17	22.834.094,00
Demais Receitas Correntes	4.446.475,17	2.427.861,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.446.475,17	2.427.861,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	88.113.232,21	64.682.901,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	961.209,23	3.198.519,54
Operações de Crédito (VI)	100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200,00	0,00
Transferências de Capital	960.909,23	3.198.519,54
Convênios	960.809,23	3.198.519,54
Outras Transferências de Capital	100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	961.109,23	3.198.519,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	89.074.341,44	67.881.420,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	84.421.217,03	56.939.628,10	54.840.942,66	51.352.728,15	2.514.168,92	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	52.844.762,46	32.144.234,07	32.135.557,47	31.441.544,02	815.220,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	62.100,00	62.000,00	32.862,09	32.862,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.514.354,57	24.733.394,03	22.672.523,10	19.878.322,04	1.698.948,01	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	84.359.117,03	56.877.628,10	54.808.080,57	51.319.866,06	2.514.168,92	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.548.554,15	7.797.387,15	6.511.195,73	6.388.726,99	357.698,19	0,00	0,00
Investimentos	7.054.601,11	6.303.587,06	5.422.615,57	5.300.146,83	357.698,19	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.493.953,04	1.493.800,09	1.088.580,16	1.088.580,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.054.601,11	6.303.587,06	5.422.615,57	5.300.146,83	357.698,19	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.467.200,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	92.880.918,90	63.181.215,16	60.230.696,14	56.620.012,89	2.871.867,11	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							8.389.540,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	310.269,04

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.389.540,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	973.111,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	5.035.238,43	2.163.371,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.871.867,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.871.867,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.871.867,11

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099.885,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.099.885,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.430.286,42	3.604.952,01	2.871.867,11	0,00	2.163.371,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.163.371,32
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	1.430.286,42	3.604.952,01	2.871.867,11	0,00	2.163.371,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.163.371,32
0102	GABINETE DO PREFEITO	166.899,53	279.926,03	164.796,02	0,00	282.029,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.029,54
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO E	14.245,48	45.529,01	45.021,08	0,00	14.753,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.753,41
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	111.654,63	457.390,83	369.231,07	0,00	199.814,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.814,39
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE I	126.929,71	845.701,37	812.170,31	0,00	160.460,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.460,77
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	472.896,07	822.681,38	731.453,82	0,00	564.123,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.123,63
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	240,00	19.043,46	19.009,05	0,00	274,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274,41
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	430.172,66	1.024.862,80	638.509,31	0,00	816.526,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.526,15
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	19.036,50	38.609,42	37.239,42	0,00	20.406,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.406,50
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN	88.211,84	71.207,71	54.437,03	0,00	104.982,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.982,52
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	265.924,74	265.924,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA	0,00	265.924,74	265.924,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.430.286,42	3.870.876,75	3.137.791,85	0,00	2.163.371,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.163.371,32

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.934.822,55	11.934.822,55	9.263.582,26	77,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.935.273,76	2.935.273,76	2.162.468,07	73,67
1.1.1- IPTU	2.371.560,35	2.371.560,35	1.724.059,95	72,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	563.713,41	563.713,41	438.408,12	77,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.456.176,70	1.456.176,70	1.960.463,79	134,63
1.2.1- ITBI	1.456.176,70	1.456.176,70	1.960.463,79	134,63
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.030.039,13	5.030.039,13	2.955.239,28	58,75
1.3.1- ISS	4.887.045,31	4.887.045,31	2.876.011,64	58,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	142.993,82	142.993,82	79.227,64	55,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.513.332,96	2.513.332,96	2.185.411,12	86,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.264.378,01	36.264.378,01	24.926.611,19	68,74
2.1- Cota-Parte FPM	17.569.838,56	17.569.838,56	10.862.301,58	61,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.167.338,56	16.167.338,56	10.165.420,49	62,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.100,00	700.100,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	702.400,00	702.400,00	696.881,09	99,21
2.2- Cota-Parte ICMS	13.502.520,19	13.502.520,19	10.425.499,37	77,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.747,26	80.747,26	47.635,08	58,99
2.5- Cota-Parte ITR	806.334,60	806.334,60	194.181,19	24,08
2.6- Cota-Parte IPVA	4.257.937,40	4.257.937,40	3.396.993,97	79,78
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.199.200,56	48.199.200,56	34.190.193,45	70,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	100,00	100,00	4,76	4,76
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.065.748,34	1.065.748,34	701.975,43	65,87
5.1- Transferências do Salário-Educação	715.824,84	715.824,84	446.124,47	62,32
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	268.434,00	268.434,00	211.968,40	78,96
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	67.889,50	67.889,50	38.979,95	57,42
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.000,00	5.000,00	3.788,21	75,76
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.600,00	8.600,00	1.114,40	12,96
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	646.283,10	646.283,10	249.304,51	38,58
6.1- Transferências de Convênios	625.683,10	625.683,10	248.477,44	39,71
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.600,00	20.600,00	827,07	4,01
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.541,60	170.541,60	211.470,20	124,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.882.673,04	1.882.673,04	1.162.754,90	61,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.956.226,15	6.956.226,15	4.836.417,93	69,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.233.467,71	3.233.467,71	2.033.083,94	62,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.700.504,04	2.700.504,04	2.085.099,70	77,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.400,00	9.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	161.266,92	161.266,92	38.836,16	24,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	851.587,48	851.587,48	679.398,13	79,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.396.910,00	9.396.910,00	7.351.433,30	78,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.387.850,00	9.387.850,00	7.349.082,84	78,28
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.060,00	9.060,00	2.350,46	25,94
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.431.623,85	2.431.623,85	2.512.664,91	103,33

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.148.910,00	6.888.003,00	5.173.979,46	75,12	5.173.979,46	75,12	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.018.778,38	3.950.441,38	3.093.706,85	78,31	3.093.706,85	78,31	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.130.131,62	2.937.561,62	2.080.272,61	70,82	2.080.272,61	70,82	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.248.000,00	2.310.228,00	2.117.564,26	91,66	2.117.564,26	91,66	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.918.000,00	1.746.731,00	1.591.407,53	91,11	1.591.407,53	91,11	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	330.000,00	563.497,00	526.156,73	93,37	526.156,73	93,37	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.396.910,00	9.198.231,00	7.291.543,72	79,27	7.291.543,72	79,27	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.291.543,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,82

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-422.510,40
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.994.818,38	6.782.335,18	5.623.452,00	82,91	5.558.549,77	81,96	0,00
22.1 - Creche	5.415.595,76	5.019.244,56	4.461.016,68	88,88	4.396.114,55	87,59	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.499.595,76	4.072.521,76	3.597.390,00	88,33	3.597.390,00	88,33	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	916.000,00	946.722,80	863.626,68	91,22	798.724,55	84,37	0,00
22.2 - Pré-escola	1.579.222,62	1.763.090,62	1.162.435,32	65,93	1.162.435,22	65,93	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.437.182,62	1.624.650,62	1.087.724,38	66,95	1.087.724,38	66,95	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	142.040,00	138.440,00	74.710,94	53,97	74.710,84	53,97	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.747.181,62	4.429.080,32	3.350.532,66	75,65	3.323.681,80	75,04	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.460.131,62	3.501.058,62	2.606.429,34	74,45	2.606.429,34	74,45	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.287.050,00	928.021,70	744.103,32	80,18	717.252,46	77,29	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.742.000,00	11.211.415,50	8.973.984,66	80,04	8.882.231,57	79,22	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.512.664,91
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.512.664,91
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	6.369.566,66
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	720.401,84	412.840,26	356.987,64	86,47	355.834,08	86,19	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.162.171,20	957.286,32	665.425,71	69,51	661.143,43	69,06	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.882.573,04	1.370.126,58	1.022.413,35	74,62	1.016.977,51	74,23	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	13.624.573,04	12.581.542,08	9.996.398,01	79,45	9.899.209,08	78,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.078,80	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.490,18	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	65.588,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	147.937,35	77.125,42
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.349.082,84	446.124,47
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.618.919,44	363.306,99
47.1 (-) Orçamento do Exercício	7.114.060,31	346.485,36
47.2 (-) Restos a Pagar	504.859,13	16.821,63
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.350,46	480,16
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-119.548,79	160.423,06
50- (+) AJUSTES	-2.790,52	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-2.790,52	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-122.339,31	160.423,06

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200,00	0,04	199,96
Receita de Alienação de Bens Móveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,04	-0,04

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Despesas de Capital	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Investimentos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,35	0,04	0,39

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.481], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria N° 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
ECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.934.822,55	11.934.822,55	9.263.582,26	77,
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.935.273,76	2.935.273,76	2.162.468,07	73,
IPTU	2.371.560,35	2.371.560,35	1.724.059,95	72,
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	563.713,41	563.713,41	438.408,12	77,
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.456.176,70	1.456.176,70	1.960.463,79	134,
ITBI	1.456.176,70	1.456.176,70	1.960.463,79	134,
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.030.039,13	5.030.039,13	2.955.239,28	58,
ISS	4.887.045,31	4.887.045,31	2.876.011,64	58,
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	142.993,82	142.993,82	79.227,64	55,
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.513.332,96	2.513.332,96	2.185.411,12	86,
ECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.861.878,01	34.861.878,01	24.229.730,10	69,
Cota-Parte FPM	16.167.338,56	16.167.338,56	10.165.420,49	62,
Cota-Parte ITR	806.334,60	806.334,60	194.181,19	24,
Cota-Parte IPVA	4.257.937,40	4.257.937,40	3.396.993,97	79,
Cota-Parte ICMS	13.502.520,19	13.502.520,19	10.425.499,37	77,
Cota-Parte IPI-Exportação	80.747,26	80.747,26	47.635,08	58,
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.000,00	47.000,00	0,00	0,
Desoneração ICMS - LC 87/1996	47.000,00	47.000,00	0,00	0,
Outras	0,00	0,00	0,00	0,
OTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.796.700,56	46.796.700,56	33.493.312,36	71,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
TENÇÃO BÁSICA (IV)	2.232.500,00	3.524.743,83	3.401.927,75	96,52	3.385.193,20	96,04	3.207.828,60	91,01	0
Despesas Correntes	2.231.000,00	3.380.151,83	3.257.836,84	96,38	3.241.102,29	95,89	3.063.737,69	90,64	0
Despesas de Capital	1.500,00	144.592,00	144.090,91	99,65	144.090,91	99,65	144.090,91	99,65	0
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.012.774,12	7.689.226,99	6.214.373,97	80,82	5.779.749,67	75,17	5.310.958,52	69,07	0
Despesas Correntes	9.012.374,12	7.688.826,99	6.214.373,97	80,82	5.779.749,67	75,17	5.310.958,52	69,07	0
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	318.100,00	315.096,00	134.790,81	42,78	74.354,32	23,60	54.355,30	17,25	0
Despesas Correntes	317.000,00	313.996,00	134.790,81	42,93	74.354,32	23,68	54.355,30	17,31	0
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
IGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	403.100,00	400.100,00	357.257,72	89,29	357.257,72	89,29	346.433,45	86,59	0
Despesas Correntes	402.000,00	400.000,00	357.257,72	89,31	357.257,72	89,31	346.433,45	86,61	0
Despesas de Capital	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	571.100,00	568.542,00	462.576,03	81,36	459.208,83	80,77	449.991,41	79,15	0
Despesas Correntes	570.000,00	568.442,00	462.576,03	81,38	459.208,83	80,78	449.991,41	79,16	0
Despesas de Capital	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
UTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.657.223,23	1.611.312,23	1.568.089,68	97,32	1.550.269,74	96,21	1.473.863,07	91,47	0
Despesas Correntes	1.656.123,23	1.611.212,23	1.568.089,68	97,32	1.550.269,74	96,22	1.473.863,07	91,48	0
Despesas de Capital	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.194.797,35	14.109.021,05	12.139.015,96	86,04	11.606.033,48	82,26	10.843.430,35	76,85	0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.139.015,96	11.606.033,48	10.843.430,
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.139.015,96	11.606.033,48	10.843.430,
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.023.996,85	0,
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.582.036,63	0,
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	34,65	0,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor apli além do limite e o total de cancelados (v) = ((o + q) - u))
mpenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
mpenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
mpenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
mpenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
mpenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
ECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.531.384,62	15.579.419,91	13.423.462,72	86,
Proveniente da União	5.981.828,38	13.029.863,67	12.217.755,47	93,
Proveniente dos Estados	2.549.556,24	2.549.556,24	1.205.707,25	47,
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,
ECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,
UTRAS RECEITAS (XXX)	38.825,00	38.825,00	3.034,22	7,
OTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.570.209,62	15.618.244,91	13.426.496,94	85,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
TENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.105.232,04	6.524.932,80	5.329.280,29	81,68	5.302.939,57	81,27	5.088.288,01	77,98	0
Despesas Correntes	4.104.132,04	6.240.761,34	5.045.643,05	80,85	5.019.302,33	80,43	4.804.650,77	76,99	0
Despesas de Capital	1.100,00	284.171,46	283.637,24	99,81	283.637,24	99,81	283.637,24	99,81	0
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.927.898,54	8.424.220,60	6.773.101,32	80,40	6.374.184,27	75,66	6.116.880,01	72,61	0
Despesas Correntes	3.920.823,54	7.895.882,60	6.245.195,32	79,09	6.080.078,27	77,00	5.848.774,01	74,07	0
Despesas de Capital	7.075,00	528.338,00	527.906,00	99,92	294.106,00	55,67	268.106,00	50,75	0
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	225.058,08	633.726,43	425.957,51	67,21	424.464,81	66,98	422.602,91	66,69	0
Despesas Correntes	225.058,08	633.726,43	425.957,51	67,21	424.464,81	66,98	422.602,91	66,69	0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
IGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.576,80	37.564,38	24.559,02	65,38	24.559,02	65,38	15.281,95	40,68	0
Despesas Correntes	16.576,80	27.564,38	14.559,02	52,82	14.559,02	52,82	5.281,95	19,16	0
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	0
IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	293.324,16	309.133,16	269.903,86	87,31	269.682,06	87,24	266.762,55	86,29	0
Despesas Correntes	293.324,16	299.507,16	260.277,86	86,90	260.056,06	86,83	257.136,55	85,85	0
Despesas de Capital	0,00	9.626,00	9.626,00	100,00	9.626,00	100,00	9.626,00	100,00	0
LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
UTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.000,00	49.587,06	5.250,00	10,59	2.915,10	5,88	2.915,10	5,88	0
Despesas Correntes	2.000,00	49.587,06	5.250,00	10,59	2.915,10	5,88	2.915,10	5,88	0
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.570.089,62	15.979.164,43	12.828.052,00	80,28	12.398.744,83	77,59	11.912.730,53	74,55	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

REO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
TENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.337.732,04	10.049.676,63	8.731.208,04	86,88	8.688.132,77	86,45	8.296.116,61	82,55	0
SSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.940.672,66	16.113.447,59	12.987.475,29	80,60	12.153.933,94	75,43	11.427.838,53	70,92	0
UPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	543.158,08	948.822,43	560.748,32	59,10	498.819,13	52,57	476.958,21	50,27	0
IGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	419.676,80	437.664,38	381.816,74	87,24	381.816,74	87,24	361.715,40	82,65	0
IGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	864.424,16	877.675,16	732.479,89	83,46	728.890,89	83,05	716.753,96	81,67	0
LIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
UTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.659.223,23	1.660.899,29	1.573.339,68	94,73	1.553.184,84	93,51	1.476.778,17	88,91	0
OTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.764.886,97	30.088.185,48	24.967.067,96	82,98	24.004.778,31	79,78	22.756.160,88	75,63	0
) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	8.570.089,62	15.979.164,43	12.828.052,00	80,28	12.398.744,83	77,59	11.912.730,53	74,55	0
OTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.194.797,35	14.109.021,05	12.139.015,96	86,04	11.606.033,48	82,26	10.843.430,35	76,85	0

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	80.332.616,82
Previsão Atualizada	95.010.390,44
Receitas Realizadas	68.410.728,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.099.885,35

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	81.600.427,05
Créditos Adicionais	16.772.658,97
Dotação Atualizada	98.373.086,02
Despesas Empenhadas	67.484.026,82
Despesas Liquidadas	64.099.149,86
Despesas Pagas	59.831.592,49
Superávit Orçamentário	4.311.578,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	67.484.026,82
Despesas Liquidadas	64.099.149,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	91.727.743,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.727.743,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.727.743,01

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	801.278,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	475.516,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	475.516,45
Resultado Previdenciário	325.761,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	309.881,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	481.331,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	481.331,94
Resultado Previdenciário	-171.450,35

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	973.111,60	8.389.540,57	862,14
Resultado Primário - Acima da Linha	310.269,04	8.389.540,57	2.703,96

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.301.163,17	0,00	3.137.791,85	2.163.371,32
Poder Executivo	5.301.163,17	0,00	3.137.791,85	2.163.371,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.301.163,17	0,00	3.137.791,85	2.163.371,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.369.566,66	26,08	18,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundament	5.173.979,46	60,00	70,38
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100,00
Despesa de Capital Líquida	7.797.387,15	751.167,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,04	199,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.606.033,48	29,45	34,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº 879/2020

LEI ORDINÁRIA Nº. 879, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NA LEI MUNICIPAL Nº. 039/2017, DA LEI PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JAURU PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei 770/2017, que passa a vigorar de acordo com o anexo citado no parágrafo Único deste artigo, para o exercício financeiro de 2021.

Paragrafo único – Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações para o exercício Financeiro de 2021.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Perez**", em Gabinete do Prefeito, Jauru-MT, aos 18 de novembro de 2.020.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3276/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020

O Pregoeiro do Município de Jauru, nomeado pela portaria nº. 001/2020 torna público aos interessados a prorrogação do Pregão acima referenciado, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aplicação de lama asfáltica grossa (granulametria III), **onde foi declarado DESERTO**, por não haver interessados, ficando estipulado a nova data para o dia 01 de dezembro de 2020, ás 08:00 horas.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru - MT, 18 de novembro de 2020.

ANDERSON PAVINI

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 183/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: L.M. DA SILVA EIRELI

Objeto: Prestação de Serviço de Micro - revestimento para Pavimentação Asfáltica das Ruas e Avenidas

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR: R$ 98.643,36(noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)

ANEXO DA LEI Nº 879/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 1 of 285

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO
Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO
Público Alvo: populacao em geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU							AQUISICAO DE VEICULO	UN	1	15.000,00	1	105.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL															
		1003	AQUISICAO DE VEICULO														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU							REFORMA DO PREDIO DO LEGI	MT	1	15.000,00	1	69.190,00	1	28.500,00	1	40.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL															
		1186	REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 2 of 285

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO

Público Alvo: populacao em geral

2	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	REFORMA DO PREDIO DO LEGI	MT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	31.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	1186 REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	Manutencao e Encargos com o Le	UN	1	4.000,00	1	58.190,00	1	7.000,00	1	32.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	2001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 3 of 285

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: PROCESSO LEGISLATIVO

Público Alvo: populacao em geral

2	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	Manutencao e Encargos com o Le	UN	1	4.000,00	1	58.190,00	1	7.000,00	1	32.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	2001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	Manutencao e Encargos com o Le	UN	1	1.115.000,00	1	1.196.000,00	1	1.264.500,00	1	1.340.500,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL										
	2001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO

Justificativa: ADMINISTRACAO

Público Alvo: população em geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							AQUISICAO DE VEICULO	UN	1	40.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES															
		1003	AQUISICAO DE VEICULO														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS	UN	1	20.000,00	1	5.835,35	1	22.000,00	1	20.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES															
		2004	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO

Justificativa: ADMINISTRACAO

Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES 2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	2.500,00	1	3.637,00	1	3.000,00	1	10.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES 2005 MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	755.500,00	1	871.952,39	1	985.400,00	1	1.100.400,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 6 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	212.000,00	1	201.169,42	1	246.000,00	1	271.500,00

020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
2006 MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO COM A CONTRO	UN	0	0,00	0	0,00	1	245.000,00	1	265.000,00

020201 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES
2618 MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA
04 Administração
124 Controle Interno
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 7 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES 1005 AQUISICAO DE VEICULOS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISICAO DE VEICULOS	UN	1	32.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES 1125 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	REFORMA E AMPLIACAO DO PF	UN	1	20.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 8 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENCAO DOS CONSELHC	UN	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES										
	2003 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	53.000,00	1	62.929,73	0	0,00	0	0,00
	020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES										
	2007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 9 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES 2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	10.000,00	1	7.278,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES 2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	810.000,00	1	1.225.605,06	1	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO

Justificativa: ADMINISTRACAO

Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES 2009 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	12.500,00	1	50,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES 2010 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	REALIZACAO DE CONCURSO PI	UN	1	30.000,00	1	70.000,00	0	0,00	0	0,00

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO

Justificativa: ADMINISTRACAO

Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES 2011 MATENCAO E ENCARGOS COM O PREVI CIDADES 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MATENCAO E ENCARGOS COM UN	1	14.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES 2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSIT 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. DO PROG. APOIO A PE! SR	0	0,00	0	0,00	1	63.000,00	1	94.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 12 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES 2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSIT 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUT. DO PROG. APOIO A PE: SR	0	0,00	0	0,00	1	8.000,00	1	10.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES 2067 MANUTENÇÃO COM CORREIOS DE LUCIALVA 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM CORREIOS UN	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 13 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES 2611 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENCAO E ENCARGOS C/	UN	1	1.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020301 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E SUAS UNIDADES 2611 MANUTENCAO E ENCARGOS C/ CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO E ENCARGOS C/	UN	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO

Justificativa: ADMINISTRACAO

Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS 1005 AQUISICAO DE VEICULOS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISICAO DE VEICULOS	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS 1125 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA PREFEITURA 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	REFORMA E AMPLIACAO DO PF	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 15 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU		MANUTENCAO DOS CONSELHC	UN	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00	1	2.500,00
	020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS											
	2003 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU		MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	1	12.000,00
	020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS											
	2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 16 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS 2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO E ENCARGOS CO	UN	0	0,00	0	0,00	1	1.216.500,00	1	1.401.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS 2008 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO E ENCARGOS CO	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 17 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS 2009 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	0	0,00	0	0,00	1	40.500,00	0	50.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020303 GERENCIA DE SUPRIMENTOS 2010 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	REALIZACAO DE CONCURSO PI	UN	0	0,00	0	0,00	1	20.000,00	0	10.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 18 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020304 GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS 2007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO E ENCARGOS CI UN	0	0,00	0	0,00	1	55.000,00	0	143.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020305 GERENCIA DE PLANEJAMENTO 2644 MANUT. E ENC. COM O GAB. DO SEC DE PLANEJAMENTO 04 Administração 121 Planejamento e Orçamento 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUT. E ENC. COM O GAB. DC SR	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	1	1.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 19 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020305 GERENCIA DE PLANEJAMENTO 2644 MANUT. E ENC. COM O GAB. DO SEC DE PLANEJAMENTO 04 Administração 121 Planejamento e Orçamento 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. E ENC. COM O GAB. DC	SR	0	0,00	0	0,00	1	58.500,00	1	38.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	1	1.455.000,00	1	1.390.058,44	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 20 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C(SR	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020503 COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO 2121 LIVRE 06 Segurança Pública 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	Manutencao Programa Vig. Epid e UN	0	0,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 21 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020503 COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO 2121 LIVRE 06 Segurança Pública 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	Manutencao Programa Vig. Epid e	UN	0	0,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1022 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADES NOS PREDIOS MUNICIPAIS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO I	MT	0	0,00	0	0,00	1	20.000,00	1	20.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 22 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1022 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADES NOS PREDIOS MUNICIPAIS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO I MT	0	0,00	0	0,00	1	20.000,00	1	10.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C SR	0	0,00	0	0,00	1	8.000,00	1	10.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 23 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SR	0	0,00	0	0,00	1	1.632.000,00	1	1.837.726,29
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômic 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SR	0	0,00	0	0,00	1	32.000,00	1	32.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 24 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020701 GERENCIA FINANCEIRA 2058 RESERVA DE CONTINGENCIA 99 Reserva de Contingência 999 Reserva de Contingência 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RL	1	524.000,00	1	524.000,00	1	580.000,00	1	400.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020701 GERENCIA FINANCEIRA 2059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE 04 Administração 123 Administração Financeira 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	1	5.000,00	1	1.000,00	1	5.000,00	1	10.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 25 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020701 GERENCIA FINANCEIRA 2059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE 04 Administração 123 Administração Financeira 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	1	911.997,00	1	974.171,74	1	1.380.000,00	1	1.281.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020701 GERENCIA FINANCEIRA 2060 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA 04 Administração 843 Serviço da Dívida Interna 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS D	SR	1	2.000,00	1	0,00	1	2.000,00	1	17.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 26 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020701 GERENCIA FINANCEIRA 2060 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA 04 Administração 843 Serviço da Dívida Interna 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS D	SR	1	252.000,00	1	331.000,00	1	433.000,00	1	374.480,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020701 GERENCIA FINANCEIRA 2061 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP 04 Administração 846 Outros Encargos Especiais 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇ	SR	1	294.500,00	1	295.300,00	1	339.000,00	1	357.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 27 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020702 GERENCIA TRIBUTARIA 1017 AQUISIÇÃO DE VEICULOS 04 Administração 129 Administração de Receitas 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UN	1	22.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020702 GERENCIA TRIBUTARIA 1069 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 04 Administração 129 Administração de Receitas 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA	UN	1	7.000,00	1	0,00	1	8.000,00	1	15.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 28 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020702 GERENCIA TRIBUTARIA 2062 MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 04 Administração 129 Administração de Receitas 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E	SR	1	150.000,00	1	111.357,31	1	150.000,00	1	250.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020702 GERENCIA TRIBUTARIA 2063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO 04 Administração 129 Administração de Receitas 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	1	5.000,00	1	0,00	1	5.000,00	1	5.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 29 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020702 GERENCIA TRIBUTARIA 2063 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO 04 Administração 129 Administração de Receitas 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CO	SR	1	230.000,00	1	211.946,06	1	449.000,00	1	362.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021101 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 2644 MANUT. E ENC. COM O GAB. DO SEC DE PLANEJAMENTO 04 Administração 121 Planejamento e Orçamento 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUT. E ENC. COM O GAB. DO	SR	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 30 of 285

Programa: 0007 ADMINISTRACAO

Objetivo: ADMINISTRACAO
Justificativa: ADMINISTRACAO
Público Alvo: população em geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU		MANUT. E ENC. COM O GAB. DC SR	1	130.000,00	1	63.707,24	0	0,00	0	0,00
021101 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO										
2644 MANUT. E ENC. COM O GAB. DO SEC DE PLANEJAMENTO										
04 Administração										
121 Planejamento e Orçamento										
1 Recursos do Exercício Corrente										
00 Recursos Ordinários										
3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	6.015.997,00	6.350.997,74	8.063.900,00	8.431.106,29

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 31 of 285

Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	10.000,00	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							CONSTRUÇÃO, REFORMA E AM	MT	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1241	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - GESTÃO SUS														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: SAÚDE

Justificativa: SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 10 Saúde 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DA SECRETARI SR	1	1.069.000,00	1	1.349.592,75	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2090 MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM CONSELHC SR	1	14.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: SAÚDE

Justificativa: SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2665 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO 10 Saúde 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS D/ SR	1	73.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO 1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES 10 Saúde 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UN	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	1	10.000,00

Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: SAÚDE

Justificativa: SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO 2086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 10 Saúde 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DA SECRETARI	SR	0	0,00	0	0,00	1	1.761.708,00	1	1.095.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO 2090 MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM CONSELHC	SR	0	0,00	0	0,00	1	13.000,00	1	8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 35 of 285

Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO E ENCARGOS D, SR	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00	1	0,00
	021002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO									
	2665 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO									
	10 Saúde									
	122 Administração Geral									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos									
	3 DESPESAS CORRENTES									

Total Geral Financeiro	1.176.000,00	1.354.592,75	1.834.708,00	1.113.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 36 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							AQUISICAO DE VEICULOS	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	1.000,00
	020801	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL															
		1005	AQUISICAO DE VEICULOS														
			20	Agricultura													
				606	Extensão Rural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							AQUISICAO DE VEICULOS	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	140.000,00
	020801	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL															
		1005	AQUISICAO DE VEICULOS														
			20	Agricultura													
				606	Extensão Rural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 37 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL 1059 AQUISIÇÃO DE VEICULO 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN	1	1.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL 1059 AQUISIÇÃO DE VEICULO 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN	1	20.000,00	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 38 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL
Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TA	SR	1	3.000,00	1	3.000,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	1071 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TANQUE REDE										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COI	SR	1	8.000,00	1	8.000,00	0	8.000,00	0	10.000,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	1072 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMINTARIAS URBANA E RURAL										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 39 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EC	UN	1	92.500,00	1	0,00	0	5.000,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	1079 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EC	UN	1	487.500,00	1	487.500,00	0	235.000,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	1079 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL 1080 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO	UN	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL 1080 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO	UN	1	40.000,00	1	40.000,00	0	0,00	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 41 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	IMPLANTAÇÃO,CONSTRUÇÃO E SR	1	1.500,00	1	0,00	0	2.000,00	0	4.000,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL									
	1082 IMPLANTAÇÃO,CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS									
	20 Agricultura									
	606 Extensão Rural									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	CRIAÇÃO DA AREA VERDE, PAF MT	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL									
	1083 CRIAÇÃO DA AREA VERDE, PARQUE MUNICIPAL									
	20 Agricultura									
	606 Extensão Rural									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 42 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL 1159 Reforma do mercado comunitario "joao bastista passos" 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	Reforma do mercado comunitario ' SR	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL 1159 Reforma do mercado comunitario "joao bastista passos" 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	Reforma do mercado comunitario ' SR	1	20.000,00	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 43 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	GERENCIAMENTO DE RESISUD	UN	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	1201 GERENCIAMENTO DE RESISUDOS SÓLIDOS										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISICAO DE VEICULOS E MA	UN	1	250,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	1210 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 44 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISICAO DE VEICULOS E MA	UN	1	243.750,00	1	243.750,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	1210 AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	IMPLANTACAO DE REPRESAS E	HR	1	1.000,00	1	0,00	0	5.000,00	0	2.000,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	1236 IMPLANTACAO DE REPRESAS E TANQUES DE PSICULTURA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 45 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C(SR	1	499.500,00	1	491.019,72	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL									
	2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA									
	20 Agricultura									
	606 Extensão Rural									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C(SR	1	10.000,00	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL									
	2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA									
	20 Agricultura									
	606 Extensão Rural									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 46 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	INCENTIVO A PRODUÇÃO PESC	SR	1	4.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	2065 INCENTIVO A PRODUÇÃO PESQUEIRA EM LAGOS E TANQUES										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	QUALIFICAÇÃO DE MAO DE OBI	SR	1	5.000,00	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	2066 QUALIFICAÇÃO DE MAO DE OBRA DO PRODUTOR RURAL										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 47 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	CONTRIB. AO CONSORCIO INTE UN	1	21.000,00	1	4.000,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL									
	2068 CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO PANTANAL									
	20 Agricultura									
	606 Extensão Rural									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	CONTRIB. AO CONSORCIO INTE UN	1	60.000,00	1	57.190,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL									
	2068 CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO PANTANAL									
	20 Agricultura									
	606 Extensão Rural									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 48 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	Manutenção do Aterro Sanitário	MT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	2069 MANUTENÇÃO COM O ATERRO SANITÁRIO - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS										
	18 Gestão Ambiental										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISIÇÃO DE SEMEN E NITRO	MT	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	2070 AQUISIÇÃO DE SEMEN E NITROGENIO LIQUIDO										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 49 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	INCENTIVO A PRODUÇÃO DE C	SR	1	3.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	2071 INCENTIVO A PRODUÇÃO DE CILAGEN										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILI	SR	1	2.000,00	1	2.000,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	2072 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES E MANANCIAIS										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL 2597 AQUISICAO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	Atender aos pequenos produtores	MT	1	1.000,00	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL 2597 AQUISICAO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	Atender aos pequenos produtores	MT	1	5.000,00	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 51 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL
Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENCAO COM A RECICLA	UN	1	8.000,00	1	8.000,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	2614 MANUTENCAO COM A RECICLAGEM DE LIXO										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENCAO COM A RECICLA	UN	1	2.000,00	1	2.000,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	2614 MANUTENCAO COM A RECICLAGEM DE LIXO										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 52 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	PROJETO PRATO CHEIO	UN	1	5.000,00	1	3.500,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	2645 MANUTENÇÃO COM O PROJETO PRATO CHEIO										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	PROJETO PRATO CHEIO	UN	1	50.000,00	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	2645 MANUTENÇÃO COM O PROJETO PRATO CHEIO										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 53 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	PROJETO PRATO CHEIO	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	50.000,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	2645 MANUTENÇÃO COM O PROJETO PRATO CHEIO										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	PROJETO PRATO CHEIO	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	2645 MANUTENÇÃO COM O PROJETO PRATO CHEIO										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	37 Transferências da União referente à Cessão Onerc										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 54 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL
Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISIÇÃO DE CALCARIO	KG	1	1.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	2646 AQUISIÇÃO DE CALCARIO										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENCAO COM O PROGRA	SR	1	1.800,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL										
	2650 MANUTENCAO COM O PROGRAMA PROLEITE										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 55 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL 2650 MANUTENCAO COM O PROGRAMA PROLEITE 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENCAO COM O PROGRA	SR	1	4.000,00	1	4.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL 2650 MANUTENCAO COM O PROGRAMA PROLEITE 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM O PROGRA	SR	1	13.000,00	1	17.731,21	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 56 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL 2653 AQUISICAO DE COLHEDEIRA FORRAGEIRA 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISICAO DE COLHEDEIRA FO	UN	1	2.000,00	1	0,00	0	4.000,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL 2653 AQUISICAO DE COLHEDEIRA FORRAGEIRA 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISICAO DE COLHEDEIRA FO	UN	1	10.000,00	1	20.000,00	0	20.000,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 57 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENCAO COM O ENCONT SR	1	2.000,00	1	2.000,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL									
	2655 MANUTENCAO COM O ENCONTRO DA FAMILIA RURAL									
	20 Agricultura									
	606 Extensão Rural									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENCAO COM O ENCONT SR	1	5.000,00	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00
	020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL									
	2655 MANUTENCAO COM O ENCONTRO DA FAMILIA RURAL									
	20 Agricultura									
	606 Extensão Rural									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos									
	3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020801 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL 2662 MANUTENCAO COM A EDUCACAO AMBIENTAL 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM A EDUCAC. SR	1	3.000,00	1	3.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR 1201 GERENCIAMENTO DE RESISUDOS SÓLIDOS 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	GERENCIAMENTO DE RESISUD UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL
Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO COM O FUNDO M	UN	0	0,00	0	0,00	1	30.000,00	1	30.000,00
	020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR										
	2042 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUN. DE DESENV. URBANO E RURAL										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	0	0,00	0	0,00	1	15.000,00	1	10.000,00
	020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR										
	2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 60 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL
Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	0	0,00	0	0,00	1	542.000,00	1	544.500,00
	020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR										
	2064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	Atender aos pequenos produtores	MT	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	0	5.000,00
	020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR										
	2597 AQUISICAO DE INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 61 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR 2645 MANUTENÇÃO COM O PROJETO PRATO CHEIO 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	PROJETO PRATO CHEIO	UN	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	1	5.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR 2645 MANUTENÇÃO COM O PROJETO PRATO CHEIO 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	PROJETO PRATO CHEIO	UN	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 62 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR 2650 MANUTENCAO COM O PROGRAMA PROLEITE 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM O PROGRA	SR	0	0,00	0	0,00	1	1.800,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR 2650 MANUTENCAO COM O PROGRAMA PROLEITE 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM O PROGRA	SR	0	0,00	0	0,00	1	17.740,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR 2650 MANUTENCAO COM O PROGRAMA PROLEITE 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENCAO COM O PROGRA	SR	0	0,00	0	0,00	1	4.000,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR 2655 MANUTENCAO COM O ENCONTRO DA FAMILIA RURAL 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM O ENCONT	SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020802 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR 2655 MANUTENCAO COM O ENCONTRO DA FAMILIA RURAL 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM O ENCONT SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE 2068 CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO PANTANAL 18 Gestão Ambiental 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONTRIB. AO CONSORCIO INTE UN	0	0,00	0	0,00	1	21.000,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 65 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	CONTRIB. AO CONSORCIO INTE	UN	0	0,00	0	0,00	1	57.000,00	1	54.000,00
	020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE										
	2068 CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESV. COMPLEXO PANTANAL										
	18 Gestão Ambiental										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	Manutenção do Aterro Sanitário	MT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	274.106,79
	020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE										
	2069 MANUTENÇÃO COM O ATERRO SANITÁRIO - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS										
	18 Gestão Ambiental										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 66 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL
Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE 2072 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES E MANANCIAIS 18 Gestão Ambiental 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	RECUPERAÇÃO DE MATAS CILI SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE 2614 MANUTENCAO COM A RECICLAGEM DE LIXO 18 Gestão Ambiental 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENCAO COM A RECICLA UN	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	0	2.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 67 of 285

Programa: 0018 PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Objetivo: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Justificativa: PROMOCAO E EXTENCAO RURAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE 2614 MANUTENCAO COM A RECICLAGEM DE LIXO 18 Gestão Ambiental 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM A RECICLA	UN	0	0,00	0	0,00	1	7.000,00	0	4.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020803 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE 2662 MANUTENCAO COM A EDUCACAO AMBIENTAL 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM A EDUCAC.	SR	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00	0	4.000,00

Total Geral Financeiro	1.653.800,00	1.557.690,93	1.039.540,00	1.139.606,79

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE

Justificativa: SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN	0	0,00	1	3.000,00	0	0,00	0	0,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1068	AQUISIÇÃO DE VEICULO														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN	0	0,00	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1068	AQUISIÇÃO DE VEICULO														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						42	Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1068 AQUISIÇÃO DE VEICULO 10 Saúde 301 Atenção Básica 3 Recursos de Exercícios Anteriores 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN	0	0,00	0	30.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1070 INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB 10 Saúde 301 Atenção Básica 3 Recursos de Exercícios Anteriores 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	IMPLANT. E CONST. DAS REPRI	MT	0	0,00	0	54.021,72	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 70 of 285

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	3.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE

Justificativa: SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	8.000,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	0	0,00	1	3.000,00	0	0,00	1	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 72 of 285

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1237 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AM	MT	1	5.000,00	1	5.000,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1237 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AM	MT	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 73 of 285

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AM	MT	0	0,00	1	5.000,00	0	0,00	1	0,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1237 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO COM O PAB PRC	MT	1	50.200,00	1	47.568,60	1	37.000,00	1	265.560,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2093 MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 74 of 285

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2093 MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM O PAB PRC MT	1	283.800,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2093 MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM O PAB PRC MT	0	0,00	1	315.690,00	1	258.258,00	1	276.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE

Justificativa: SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2093 MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA 10 Saúde 301 Atenção Básica 3 Recursos de Exercícios Anteriores 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM O PAB PRC MT	0	0,00	0	14.432,89	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DI SR	1	1.167.000,00	1	941.761,14	1	362.000,00	1	329.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 76 of 285

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS D	SR	1	300.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS D	SR	1	115.200,00	1	65.800,00	1	172.800,00	1	173.300,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 77 of 285

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS D	SR	0	0,00	1	305.000,00	1	304.680,00	1	300.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	1	154.500,00	1	136.500,00	1	132.000,00	1	91.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 78 of 285

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	1	147.420,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	1	75.000,00	1	76.600,00	1	80.400,00	1	80.400,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 79 of 285

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C(	SR	0	0,00	1	150.000,00	1	147.420,00	1	144.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2116 MANUTENCAO DO PROGRAMA FILA ZERO 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE

Justificativa: SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2116 MANUTENCAO DO PROGRAMA FILA ZERO 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	1	197.500,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2613 MANUTENCAO COM O PMAQ 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM O PMAQ	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 81 of 285

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2613 MANUTENCAO COM O PMAQ 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM O PMAQ	UN	0	0,00	1	79.200,00	1	107.593,00	1	94.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2631 MANUTENÇÃO COM INFORMATIZAÇÃO DAS UBS 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	PROGRAMA SAUDE NA ESCOL/	Un	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	79.200,00

Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS A(	SR	1	111.000,00	1	104.000,00	1	95.000,00	1	110.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS A(	SR	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 83 of 285

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS A(	SR	1	73.000,00	1	100.000,00	1	122.928,00	1	112.928,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS A(	SR	0	0,00	1	304.200,00	1	536.250,00	1	643.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 84 of 285

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2667 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ACADEMIA DA SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS D	SR	1	26.500,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2667 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ACADEMIA DA SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS D	SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 85 of 285

Programa: 0020 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO E ENCARGOS D	SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2667 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ACADEMIA DA SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	2.529.620,00	2.939.274,35	2.356.329,00	2.699.388,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 86 of 285

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							AQUISICAO DE MATERIAL ESCO	UN	0	0,00	0	576,12	0	0,00	0	0,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1006	AQUISICAO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A EDUCACAO INFANTIL														
			10	Saúde													
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
					3	Recursos de Exercícios Anteriores											
						46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU	MT	1	3.000,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1239	CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE														
			10	Saúde													
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1239 CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU	MT	1	2.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1239 CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU AMPLIAÇÃO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO, REFORMA E OU	MT	0	0,00	1	2.000,00	0	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1240 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATEF	UN	1	3.000,00	1	3.000,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1240 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATEF	UN	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: SAÚDE

Justificativa: SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1240 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATEF	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1240 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATEF	UN	0	0,00	1	1.000,00	0	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 90 of 285

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2087 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE - TRANSPORTE DE PACIENTES 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	INFORMAÇÃO E INFORMATICA I SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	1.438,30
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2087 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE - TRANSPORTE DE PACIENTES 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	INFORMAÇÃO E INFORMATICA I SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	209.593,70

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 91 of 285

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2087 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE - TRANSPORTE DE PACIENTES 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	INFORMAÇÃO E INFORMATICA I SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2087 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE - TRANSPORTE DE PACIENTES 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	INFORMAÇÃO E INFORMATICA I SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: SAÚDE

Justificativa: SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2091 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO SR	1	125.532,00	1	125.532,00	1	220.000,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2091 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO SR	1	62.766,00	1	63.000,00	1	63.000,00	1	62.766,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 93 of 285

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - (SR	1	164.000,00	1	158.000,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - (SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 94 of 285

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - (	SR	1	20.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - (	SR	1	17.000,00	1	16.000,00	1	18.000,00	0	18.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 95 of 285

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - (	SR	0	0,00	1	5.500,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	2.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 96 of 285

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C SR	1	608.500,00	1	714.690,46	1	835.000,00	1	1.545.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C SR	1	443.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 97 of 285

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	0	0,00	1	547.000,00	1	525.255,00	1	516.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2100 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3 Recursos de Exercícios Anteriores 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	0	0,00	0	675,69	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 98 of 285

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2668 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO LABORATÓR SR	1	79.000,00	1	62.500,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2668 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO LABORATÓR SR	1	43.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 99 of 285

Programa: 0030 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2668 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO LABORATÓR SR	0	0,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00

Total Geral Financeiro	1.573.798,00	1.700.474,27	1.661.255,00	2.364.798,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Objetivo: SAÚDE

Justificativa: SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							CONSTRUÇÃO DA FARMACIA M	MT	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1202	CONSTRUÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL														
			10	Saúde													
				303	Suporte Profilático e Terapêutico												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							CONSTRUÇÃO DA FARMACIA M	MT	1	10.000,00	1	10.000,00	0	0,00	1	0,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1202	CONSTRUÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL														
			10	Saúde													
				303	Suporte Profilático e Terapêutico												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						42	Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1202 CONSTRUÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL 10 Saúde 303 Suporte Profilático e Terapêutico 1 Recursos do Exercício Corrente 47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DA FARMACIA M	MT	0	0,00	1	10.000,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1242 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ A FARMÁCIA BÁSI(10 Saúde 303 Suporte Profilático e Terapêutico 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	500,00	1	500,00	0	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1242 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ A FARMÁCIA BÁSIC 10 Saúde 303 Suporte Profilático e Terapêutico 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	200,00	1	200,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1242 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ A FARMÁCIA BÁSIC 14 Direitos da Cidadania 303 Suporte Profilático e Terapêutico 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	300,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1242 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ A FARMÁCIA BÁSI(14 Direitos da Cidadania 303 Suporte Profilático e Terapêutico 1 Recursos do Exercício Corrente 47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	0	0,00	1	300,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA 10 Saúde 303 Suporte Profilático e Terapêutico 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS D/	SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	50,00

Programa: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Objetivo: SAÚDE

Justificativa: SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA 10 Saúde 303 Suporte Profilático e Terapêutico 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS D/ SR	1	137.500,00	1	141.241,00	1	104.312,00	1	142.120,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA 10 Saúde 303 Suporte Profilático e Terapêutico 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS D/ SR	1	65.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 105 of 285

Programa: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA 10 Saúde 303 Suporte Profilático e Terapêutico 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS D/	SR	1	20.500,00	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.046,92
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA 10 Saúde 303 Suporte Profilático e Terapêutico 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS D/	SR	0	0,00	1	60.000,00	1	60.000,00	1	64.010,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Objetivo: SAÚDE

Justificativa: SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA 10 Saúde 303 Suporte Profilático e Terapêutico 3 Recursos de Exercícios Anteriores 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S: 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS D/ SR	0	0,00	0	6.596,05	0	0,00	0	0,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA 10 Saúde 303 Suporte Profilático e Terapêutico 3 Recursos de Exercícios Anteriores 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS D/ SR	0	0,00	0	19.265,32	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 107 of 285

Programa: 0040 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	un	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	24.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2111 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	244.000,00	278.102,37	194.312,00	260.226,92

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS
Justificativa: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							AQUISICAO DE AR CONDICIONA	M2	0	0,00	1	53.000,00	1	53.000,00	1	53.000,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO																
		1002 AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA A EDUCACAO INFANTIL															
			12 Educação														
				365 Educação Infantil													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							AQUISICAO DE MATERIAL ESC	UN	0	0,00	1	25.788,00	1	25.788,00	1	25.788,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO																
		1006 AQUISICAO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A EDUCACAO INFANTIL															
			12 Educação														
				365 Educação Infantil													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Justificativa: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1066 CONSTRUÇÃO DE CRECHE 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	MT	1	10.000,00	1	160.000,00	1	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1066 CONSTRUÇÃO DE CRECHE 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	MT	1	1.100.000,00	1	200.000,00	1	141.000,00	1	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 110 of 285

Programa: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Justificativa: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1066 CONSTRUÇÃO DE CRECHE 12 Educação 365 Educação Infantil 3 Recursos de Exercícios Anteriores 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	MT	0	0,00	0	10.452,78	0	0,00	0	0,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1213 PROGRAMA PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 3 Recursos de Exercícios Anteriores 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [4 DESPESAS DE CAPITAL	CCC	BLOC	0	0,00	0	8.768,22	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 111 of 285

Programa: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Justificativa: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	CCC	BLOC	0	0,00	0	72.621,35	0	0,00	0	0,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO										
	1213 PROGRAMA PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR										
	12 Educação										
	306 Alimentação e Nutrição										
	3 Recursos de Exercícios Anteriores										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AMPLIACAO E REFORMA DE ES	UN	0	0,00	1	250.000,00	1	0,00	1	0,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO										
	1219 AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 112 of 285

Programa: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Justificativa: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1232 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ EDUCACAO INFA 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	2.000,00	1	19.810,00	1	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1232 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ EDUCACAO INFA 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	10.000,00	1	90.475,00	1	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Justificativa: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C|	SR	1	15.500,00	1	0,00	1	15.000,00	1	15.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2048 MANUTENÇÃO E ENCARGOD COM A CRECHE MUNICIPAL 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOD C|	SR	1	13.000,00	1	2.000,00	1	13.000,00	1	15.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 114 of 285

Programa: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Justificativa: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2049 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DE TRANSPORT	MT	1	8.000,00	1	9.700,00	1	11.000,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2050 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I 3 DESPESAS CORRENTES	PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	MT	1	20.700,00	1	30.000,00	1	33.000,00	1	60.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 115 of 285

Programa: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Justificativa: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2051 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE ESCOLA 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I 3 DESPESAS CORRENTES	PROGRAMA NACIONAL DE ALIM MT	1	16.900,00	1	29.000,00	1	30.000,00	1	60.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2051 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE ESCOLA 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 3 Recursos de Exercícios Anteriores 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I 3 DESPESAS CORRENTES	PROGRAMA NACIONAL DE ALIM MT	0	0,00	0	5.701,44	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 116 of 285

Programa: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS
Justificativa: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2621 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSIN	Un	1	30.000,00	1	0,00	1	5.000,00	1	10.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2633 MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 3 Recursos de Exercícios Anteriores 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROGRAMA	SR	0	0,00	0	5.518,25	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 117 of 285

Programa: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Justificativa: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2633 MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENCAO DO PROGRAMA SR	1	3.000,00	1	3.000,00	1	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2633 MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO PROGRAMA SR	1	50.000,00	1	50.000,00	1	0,00	1	592,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0041 EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Objetivo: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Justificativa: EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020602 FUNDEB 2056 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60% 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 18 Transferências do FUNDEB 60% 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INF. SR	1	1.250.000,00	1	1.396.310,68	1	1.065.000,00	1	790.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020602 FUNDEB 2057 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40% 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 19 Transferências do FUNDEB 40% 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INF. SR	1	200.000,00	1	321.800,00	1	574.000,00	1	320.500,00
		Total Geral Financeiro		2.729.100,00		2.743.945,72		1.965.788,00		1.349.880,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 119 of 285

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							AQUISICAO DE AR CONDICIONA	UN	0	0,00	1	60.000,00	1	53.000,00	1	53.000,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO																
		1001 AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							AQUISICAO DE MATERIAL ESC	M2	0	0,00	1	28.978,00	1	0,00	1	0,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO																
		1004 AQUISICAO DE MATERIAL ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL															
			12 Educação														
				361 Ensino Fundamental													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 120 of 285

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA O ENSINO F 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	0	65.126,00	1	2.000,00	1	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1018 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	MT	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1018 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MT	0	0,00	1	17.000,00	1	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1053 REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS PREDIOS ESCOLARES 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS F MT	0	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1055 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,MAQUINAS E QUIPAMENTOS EM GERAL 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,MAQUIN	MT	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1057 CONSTRUÇÃO DE MUROS EM ESCOLAS 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE MUROS EM E	MT	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 123 of 285

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1057 CONSTRUÇÃO DE MUROS EM ESCOLAS 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 22 Transferências de Convênios ou Contratos de Rep. 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE MUROS EM E	MT	1	65.000,00	1	65.000,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1058 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA	UN	1	3.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 124 of 285

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1058 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA '	UN	1	250.000,00	1	881.952,00	0	881.952,00	1	200.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1060 AQU. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA A EDUCAÇÃO BASICA 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQU. DE MATERIAIS PEDAGOG	MT	1	4.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 125 of 285

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1060 AQU. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA A EDUCAÇÃO BASICA 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	AQU. DE MATERIAIS PEDAGOG	MT	1	500,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1061 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PAR	MT	0	0,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00



Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1061 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 22 Transferências de Convênios ou Contratos de Rep. 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PAR	MT	0	0,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1068 AQUISIÇÃO DE VEICULO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN	1	28.000,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1148 Construção e reforma de banheiros 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	Oferecer boas condicoes sanitaria	UN	0	0,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1148 Construção e reforma de banheiros 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 22 Transferências de Convênios ou Contratos de Rep. 4 DESPESAS DE CAPITAL	Oferecer boas condicoes sanitaria	UN	0	0,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1179 Construção do Centro de Inclusão Digital-Biblioteca Virtual 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	Construção do Centro de Inclusão MT	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1179 Construção do Centro de Inclusão Digital-Biblioteca Virtual 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 22 Transferências de Convênios ou Contratos de Rep. 4 DESPESAS DE CAPITAL	Construção do Centro de Inclusão MT	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 129 of 285

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1215 REFORMA DE QUADRA EM ESCOLAS MUNICIPAIS 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	REFORMA DE QUADRA EM ESC	UN	1	4.000,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1215 REFORMA DE QUADRA EM ESCOLAS MUNICIPAIS 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 22 Transferências de Convênios ou Contratos de Rep. 4 DESPESAS DE CAPITAL	REFORMA DE QUADRA EM ESC	UN	1	65.000,00	1	65.000,00	0	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1216 CONSTRUCAO DE PALCO EM ESCOLAS MUNICIPAIS 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUCAO DE PALCO EM E	UN	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1216 CONSTRUCAO DE PALCO EM ESCOLAS MUNICIPAIS 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 22 Transferências de Convênios ou Contratos de Rep 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUCAO DE PALCO EM E	UN	1	100.000,00	1	90.000,00	0	0,00	1	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1224 CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM ESCOLAS MUNICIPAIS 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUCAO DE QUADRA POI	M2	1	15.000,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1225 CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12 Educação 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SE	MT	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1229 AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AMPLIACAO E REFORMA DE ES	MT	1	2.000,00	1	0,00	1	2.000,00	1	2.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1229 AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I 4 DESPESAS DE CAPITAL	AMPLIACAO E REFORMA DE ES	MT	0	0,00	1	250.000,00	0	250.000,00	1	250.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 133 of 285

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1229 AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 22 Transferências de Convênios ou Contratos de Rep. 4 DESPESAS DE CAPITAL	AMPLIACAO E REFORMA DE ES	MT	1	15.000,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 1231 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA FANFARRA 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	3.000,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2025 MANUTENCAO COM OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM OS CONSE SR	0	0,00	1	0,00	1	5.000,00	1	5.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2034 PROGRAMA SOCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	PROGRAMA SOCIAL DE INCLUS MT	1	3.950,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2034 PROGRAMA SOCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	PROGRAMA SOCIAL DE INCLUS	MT	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	MT	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	1	10.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 136 of 285

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C(MT	1	2.555.000,00	1	2.799.905,49	1	2.838.000,00	1	3.506.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C(MT	1	8.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 137 of 285

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2036 MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE	SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	5.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2037 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I 3 DESPESAS CORRENTES	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO	SR	1	6.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2038 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENÇÃO DO SALARIO ED SR	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2038 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO SALARIO ED SR	1	151.000,00	1	180.000,00	1	280.000,00	1	280.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 139 of 285

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2038 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 3 Recursos de Exercícios Anteriores 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO SALARIO ED	SR	0	0,00	0	5.651,11	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMNETAL 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT	SR	1	60.000,00	1	61.000,00	1	57.000,00	1	85.280,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2039 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMNETAL 12 Educação 361 Ensino Fundamental 3 Recursos de Exercícios Anteriores 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT SR	0	0,00	0	9.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MEDIO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT SR	1	24.000,00	1	24.000,00	1	20.000,00	1	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 141 of 285

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE MEDIO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 3 Recursos de Exercícios Anteriores 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT SR	0	0,00	0	9.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 25 Demais Recursos Vinculados Destinados à Educa(3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT SR	1	568.000,00	1	470.000,00	1	480.000,00	1	480.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 142 of 285

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – F 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO TRANSPORT SR	1	200.000,00	1	315.000,00	1	130.000,00	1	130.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2043 MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. DO PROG.NACIONAL D MT	1	21.525,00	1	55.000,00	1	26.000,00	1	52.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2043 MANUT. DO PROG.NACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 3 Recursos de Exercícios Anteriores 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. DO PROG.NACIONAL D	MT	0	0,00	0	11.095,43	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2044 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [3 DESPESAS CORRENTES	PROGRAMA NACIONAL DE ALIM	MT	1	1.030,00	1	2.200,00	1	2.000,00	1	2.000,00

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2044 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 3 Recursos de Exercícios Anteriores 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [3 DESPESAS CORRENTES	PROGRAMA NACIONAL DE ALIM MT	0	0,00	0	2.363,88	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2045 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESOCOLOAR - AEE 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [3 DESPESAS CORRENTES	PROGRAMA NACIONAL DE ALIM MT	1	2.440,00	1	4.500,00	1	3.000,00	1	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 145 of 285

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2046 MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIME	MT	1	43.500,00	1	43.500,00	1	28.000,00	1	55.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2049 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL 12 Educação 361 Ensino Fundamental 3 Recursos de Exercícios Anteriores 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DE TRANSPORT	MT	0	0,00	0	5.854,76	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 146 of 285

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2050 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 3 Recursos de Exercícios Anteriores 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do I 3 DESPESAS CORRENTES	PROGRAMA NACIONAL DE ALIM MT	0	0,00	0	583,79	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2057 MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40% 12 Educação 361 Ensino Fundamental 3 Recursos de Exercícios Anteriores 19 Transferências do FUNDEB 40% 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INF. SR	0	0,00	0	13.794,66	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2606 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - MAIS EDUCACAO 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do [3 DESPESAS CORRENTES	PROGRAMA DE ALIMENTACAO	UN	1	38.260,00	1	38.260,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2620 ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSIN	Un	1	35.000,00	1	841,80	1	6.000,00	1	15.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2622 ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	ALIMENTACAO ESCOLAR AGRI(	Un	1	20.000,00	1	0,00	1	5.000,00	1	10.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2623 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO DO TRANSPORT	Un	1	25.000,00	1	12.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2634 CURSO DE CAPACITACAO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	CURSO DE CAPACITACAO PAR	Un	1	10.000,00	1	500,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020602 FUNDEB 2054 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 18 Transferências do FUNDEB 60% 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% SR		1	1.500.000,00	1	1.753.689,32	1	2.035.000,00	1	2.483.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 150 of 285

Programa: 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ENSINO FUNDAMENTAL
Justificativa: ENSINO FUNDAMENTAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020602 FUNDEB 2055 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 19 Transferências do FUNDEB 40% 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% SR	1	76.200,00	1	228.200,00	1	226.000,00	1	506.500,00
		Total Geral Financeiro		6.027.531,00		7.515.870,24		7.377.952,00		8.174.280,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 151 of 285

Programa: 0044 ENSINO SUPERIOR

Objetivo: ENSINO SUPERIOR

Justificativa: ENSINO SUPERIOR

Público Alvo: populacao em geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							CONST. REFOR. E AMPL.DO ES	MT	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020601	GERENCIA DE EDUCACAO															
		1064	CONST. REFOR. E AMPL.DO ESPAÇO FSICO PARA O ENSINO SUPERIOR														
			12	Educação													
				364	Ensino Superior												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							MANUTENÇÃO DE TRANSPORT	SR	1	180.000,00	1	171.000,00	1	350.000,00	1	350.000,00
	020601	GERENCIA DE EDUCACAO															
		2052	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR														
			12	Educação													
				364	Ensino Superior												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 152 of 285

Programa: 0044 ENSINO SUPERIOR

Objetivo: ENSINO SUPERIOR
Justificativa: ENSINO SUPERIOR
Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2053 FIRMAR CONV.COM EST./UNIÃO/UNIV. PRIV.P/IMPL.CURSO SUPERIOR 12 Educação 364 Ensino Superior 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	FIRMAR CONV.COM EST./UNIÃC SR	1	4.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020601 GERENCIA DE EDUCACAO 2617 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR 12 Educação 364 Ensino Superior 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENCAO E ENCARGOS C(UN	1	1.000,00	1	0,00	1	1.000,00	1	5.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 153 of 285

Programa: 0044 ENSINO SUPERIOR

Objetivo: ENSINO SUPERIOR
Justificativa: ENSINO SUPERIOR
Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	5.000,00	1	0,00	1	5.000,00	1	3.000,00
	020601 GERENCIA DE EDUCACAO										
	2617 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR										
	12 Educação										
	364 Ensino Superior										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro		190.000,00		171.000,00		356.000,00		358.000,00	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 154 of 285

Programa: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Justificativa: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							REFORMA E AMPL. DO ESTADIC	MT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	1.000,00
	020604	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER															
		1097	REFORMA E AMPL. DO ESTADIO VICENTE JOSÉ LOPES														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							REFORMA E AMPL. DO ESTADIC	MT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020604	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER															
		1097	REFORMA E AMPL. DO ESTADIO VICENTE JOSÉ LOPES														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 155 of 285

Programa: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Justificativa: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	REFORMA E AMPL. DO ESTADIC MT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00
	020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER									
	1097 REFORMA E AMPL. DO ESTADIO VICENTE JOSÉ LOPES									
	27 Desporto e Lazer									
	812 Desporto Comunitário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C(SR	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	1	5.000,00
	020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER									
	2073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE									
	27 Desporto e Lazer									
	812 Desporto Comunitário									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Justificativa: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER 2073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	0	0,00	0	0,00	1	225.000,00	1	240.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER 2074 MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA DESPORTIVA 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA	SR	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	1	15.000,00

Programa: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Justificativa: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER 2075 MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO ESPORTE AMAD	SR	0	0,00	0	0,00	1	15.000,00	1	18.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER 2651 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESP	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 158 of 285

Programa: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: EDUCACAO FISICA E DESPORTO
Justificativa: EDUCACAO FISICA E DESPORTO
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESP	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER										
	2651 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENCAO COM OS CAMPO	SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020604 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER										
	2664 MANUTENCAO COM OS CAMPOS DA ZONA RURAL										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 159 of 285

Programa: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: EDUCACAO FISICA E DESPORTO
Justificativa: EDUCACAO FISICA E DESPORTO
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN	1	16.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO										
	1065 AQUISIÇÃO DE VEICULO										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISIÇÃO DE MOVEIS,MAQUIN	UN	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO										
	1086 AQUISIÇÃO DE MOVEIS,MAQUINAS E EQUIPAMNETOS EM GERAL										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Justificativa: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 1088 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QL MT	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 1088 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QL MT	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 161 of 285

Programa: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Justificativa: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 1089 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE GINASIO POL MT	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 1089 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE GINASIO POL MT	1	50.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 162 of 285

Programa: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Justificativa: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 1090 ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NA ZONA RURAL 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FU SR	1	1.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 1090 ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NA ZONA RURAL 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FU SR	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Justificativa: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 1097 REFORMA E AMPL. DO ESTADIO VICENTE JOSÉ LOPES 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	REFORMA E AMPL. DO ESTADIC MT	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 1097 REFORMA E AMPL. DO ESTADIO VICENTE JOSÉ LOPES 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	REFORMA E AMPL. DO ESTADIC MT	1	20.000,00	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 164 of 285

Programa: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: EDUCACAO FISICA E DESPORTO
Justificativa: EDUCACAO FISICA E DESPORTO
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	Proporcionar o transporte de atleta	UN	1	30.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO										
	1173 Aquisicao de onibus										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE AC	UN	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO										
	1208 AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 165 of 285

Programa: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: EDUCACAO FISICA E DESPORTO
Justificativa: EDUCACAO FISICA E DESPORTO
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE AC	UN	1	10.000,00	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO										
	1208 AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	ATENDER A COMUNIDADE CON	UN	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO										
	1222 CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 166 of 285

Programa: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: EDUCACAO FISICA E DESPORTO
Justificativa: EDUCACAO FISICA E DESPORTO
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	1	3.000,00	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	1	140.000,00	1	154.365,23	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 167 of 285

Programa: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: EDUCACAO FISICA E DESPORTO
Justificativa: EDUCACAO FISICA E DESPORTO
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA	SR	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO										
	2074 MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA DESPORTIVA										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO ESPORTE AMAD	SR	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO										
	2075 MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Justificativa: EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2651 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESP	UN	1	500,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2651 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESP	UN	1	12.000,00	1	12.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 169 of 285

Programa: 0046 EDUCACAO FISICA E DESPORTO

Objetivo: EDUCACAO FISICA E DESPORTO
Justificativa: EDUCACAO FISICA E DESPORTO
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2664 MANUTENCAO COM OS CAMPOS DA ZONA RURAL 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM OS CAMPO SR	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total Geral Financeiro		315.500,00		197.365,23		255.000,00		329.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: SAÚDE

Justificativa: SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	5.000,00	1	5.000,00	0	0,00	1	0,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1243	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SA														
			10	Saúde													
				304	Vigilância Sanitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1243	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SA														
			10	Saúde													
				304	Vigilância Sanitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: SAÚDE

Justificativa: SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1243 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SA 10 Saúde 304 Vigilância Sanitária 1 Recursos do Exercício Corrente 47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	0	0,00	1	5.000,00	0	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1243 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ VIGILÂNCIA EM SA 10 Saúde 304 Vigilância Sanitária 3 Recursos de Exercícios Anteriores 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	0	0,00	0	10.027,10	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 172 of 285

Programa: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA 10 Saúde 304 Vigilância Sanitária 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - \ SR	1	131.000,00	1	128.000,00	1	134.500,00	1	175.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA 10 Saúde 304 Vigilância Sanitária 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - \ SR	1	11.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA 10 Saúde 304 Vigilância Sanitária 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - \ SR	0	0,00	1	66.000,00	1	12.000,00	1	12.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA 10 Saúde 304 Vigilância Sanitária 3 Recursos de Exercícios Anteriores 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - \ SR	0	0,00	0	32.068,37	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: SAÚDE

Justificativa: SAÚDE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - \ SR	1	48.000,00	1	46.500,00	1	95.000,00	1	43.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 1 Recursos do Exercício Corrente 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - \ SR	1	53.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 175 of 285

Programa: 0050 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: SAÚDE
Justificativa: SAÚDE
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - \ SR	0	0,00	1	48.900,00	1	70.813,00	1	54.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 3 Recursos de Exercícios Anteriores 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - \ SR	0	0,00	0	28.912,90	0	0,00	0	0,00
		Total Geral Financeiro		253.500,00		370.408,37		312.313,00		284.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 176 of 285

Programa: 0051 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: ENERGIA ELETRICA
Justificativa: ENERGIA ELETRICA
Público Alvo: populacao em geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							EXPANSÃO DA REDE DE ENER(	MT	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES															
		1035	EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA														
			25	Energia													
				752	Energia Elétrica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							EXPANSÃO DA REDE DE ENER(	MT	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES															
		1035	EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA														
			25	Energia													
				752	Energia Elétrica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iumir										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 177 of 285

Programa: 0051 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: ENERGIA ELETRICA
Justificativa: ENERGIA ELETRICA
Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1036 CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL 25 Energia 752 Energia Elétrica 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE REDE DE EN	MT	1	1.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 2030 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 25 Energia 752 Energia Elétrica 1 Recursos do Exercício Corrente 17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO	MT	1	150.000,00	1	160.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 178 of 285

Programa: 0051 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: ENERGIA ELETRICA
Justificativa: ENERGIA ELETRICA
Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 2030 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 25 Energia 752 Energia Elétrica 3 Recursos de Exercícios Anteriores 17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO	MT	0	0,00	0	216.678,73	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1035 EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA 25 Energia 752 Energia Elétrica 1 Recursos do Exercício Corrente 17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin 4 DESPESAS DE CAPITAL	EXPANSÃO DA REDE DE ENERG	MT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 179 of 285

Programa: 0051 ENERGIA ELETRICA

Objetivo: ENERGIA ELETRICA
Justificativa: ENERGIA ELETRICA
Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 2030 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 25 Energia 752 Energia Elétrica 1 Recursos do Exercício Corrente 17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO	MT	0	0,00	0	0,00	1	700.000,00	1	700.500,00
			Total Geral Financeiro		163.000,00		376.678,73		700.000,00		700.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 180 of 285

Programa: 0055 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DIFUSAO CULTURAL
Justificativa: DIFUSAO CULTURAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	0	0,00	0	0,00	1	37.000,00	1	46.500,00
	020603	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO															
		2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO														
			13	Cultura													
				392	Difusão Cultural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA	SR	0	0,00	0	0,00	1	18.000,00	1	17.000,00
	020603	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO															
		2079	MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA AMIZADE														
			13	Cultura													
				392	Difusão Cultural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 181 of 285

Programa: 0055 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DIFUSAO CULTURAL
Justificativa: DIFUSAO CULTURAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020603 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO 2079 MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA AMIZADE 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA	SR	0	0,00	0	0,00	1	150.000,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020603 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO 2079 MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA AMIZADE 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA	SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	150.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 182 of 285

Programa: 0055 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DIFUSAO CULTURAL
Justificativa: DIFUSAO CULTURAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CI	SR	1	12.500,00	1	35,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2077 INCENTIVO AS FESTIVIDADES RELIGIOSAS 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	INCENTIVO AS FESTIVIDADES F	SR	1	2.000,00	1	2.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0055 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DIFUSAO CULTURAL
Justificativa: DIFUSAO CULTURAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2078 REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA UNIFICADA 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA	SR	1	10.000,00	1	2.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2079 MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA AMIZADE 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA	SR	1	14.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 184 of 285

Programa: 0055 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DIFUSAO CULTURAL
Justificativa: DIFUSAO CULTURAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2079 MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA AMIZADE 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM A FEIRA DA	SR	1	150.000,00	1	150.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2630 REALIZAÇÃO DE PROVA DE LAÇO 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	REALIZAÇÃO DE PROVA DE LA(	UN	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 185 of 285

Programa: 0055 DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: DIFUSAO CULTURAL
Justificativa: DIFUSAO CULTURAL
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2643 FESTIVAL DE MUSICA 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	FESTIVAL DE MUSICA	UN	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2643 FESTIVAL DE MUSICA 13 Cultura 392 Difusão Cultural 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	FESTIVAL DE MUSICA	UN	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Total Geral Financeiro	200.500,00	154.035,00	205.000,00	213.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 186 of 285

Programa: 0057 HABITACAO

Objetivo: HABITACAO
Justificativa: HABITACAO
Público Alvo: populacao em geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							Construcao de Unidades Habitacic	UN	1	2.000,00	1	740,00	0	0,00	0	0,00
	020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES																
		1121 Construcao de Unidades Habitacionais															
			16 Habitação														
				482 Habitação Urbana													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							Construcao de Unidades Habitacic	UN	1	20.000,00	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00
	020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES																
		1121 Construcao de Unidades Habitacionais															
			16 Habitação														
				482 Habitação Urbana													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						21 Transferências de Convênios – Assistência Social											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0057 HABITACAO

Objetivo: HABITACAO

Justificativa: HABITACAO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020405 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO 1121 Construcao de Unidades Habitacionais 16 Habitação 482 Habitação Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	Construcao de Unidades Habitacic	UN	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	1	2.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020405 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO 1121 Construcao de Unidades Habitacionais 16 Habitação 482 Habitação Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 21 Transferências de Convênios – Assistência Social 4 DESPESAS DE CAPITAL	Construcao de Unidades Habitacic	UN	0	0,00	0	0,00	1	20.000,00	1	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 188 of 285

Programa: 0057 HABITACAO

Objetivo: HABITACAO
Justificativa: HABITACAO
Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	10	UN	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES										
	1037 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS										
	16 Habitação										
	482 Habitação Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	10	UN	1	20.000,00	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES										
	1037 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS										
	16 Habitação										
	482 Habitação Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			44.000,00		40.740,00		22.000,00		52.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 189 of 285

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO

Justificativa: URBANISMO

Público Alvo: populacao em geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UN	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES															
		1015	AQUISIÇÃO DE VEICULOS														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA	MT	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES															
		1016	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 190 of 285

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO

Justificativa: URBANISMO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1019 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE MT	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1019 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE MT	1	800.000,00	1	800.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO
Justificativa: URBANISMO
Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1021 RESTAURAÇÃO E JARDINAGEM DE AVENIDAS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	RESTAURAÇÃO E JARDINAGEM	MT	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1021 RESTAURAÇÃO E JARDINAGEM DE AVENIDAS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	RESTAURAÇÃO E JARDINAGEM	MT	1	38.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 192 of 285

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO

Justificativa: URBANISMO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1023 CONSTR.E REFORMAS DE PRAÇAS COM ESPAÇO DE LAZER E ANFITEATRO 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTR.E REFORMAS DE PRA(MT	1	15.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1023 CONSTR.E REFORMAS DE PRAÇAS COM ESPAÇO DE LAZER E ANFITEATRO 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTR.E REFORMAS DE PRA(MT	1	500.000,00	1	271.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 193 of 285

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO

Justificativa: URBANISMO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1025 CANALIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CÓRREGO 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	CANALIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃ	MT	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1029 REFORMA,AMPLIAÇÃO E REDEQUAÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	REFORMA,AMPLIAÇÃO E REDE	MT	1	16.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 194 of 285

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO

Justificativa: URBANISMO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	REFORMA,AMPLIAÇÃO E REDE(	MT	1	160.000,00	1	55.000,00	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES										
	1029 REFORMA,AMPLIAÇÃO E REDEQUAÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	CONSTRUÇÃO DE MURO DA SE	MT	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES										
	1031 CONSTRUÇÃO DE MURO DA SECRETARIA DE OBRAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 195 of 285

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO
Justificativa: URBANISMO
Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1032 RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVI MT	1	20.000,00	1	37.900,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1032 RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVI MT	1	200.000,00	1	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO
Justificativa: URBANISMO
Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVI	MT	0	0,00	0	41.393,60	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES										
	1032 RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	3 Recursos de Exercícios Anteriores										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	CONSTRUÇÃO REFORMAS DE (	MT	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES										
	1034 CONSTRUÇÃO REFORMAS DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO
Justificativa: URBANISMO
Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1034 CONSTRUÇÃO REFORMAS DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO REFORMAS DE (MT	1	50.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1132 Ampliacao, jardinagem e reforma do cemiterio municipal 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	Ampliar o cemiterio municipal bem UN	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 198 of 285

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO
Justificativa: URBANISMO
Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	Reciclar os residuos solidos compa	UN	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES										
	1142 Construção do centro de triagem para residuos solidos										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQ	UN	1	30.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES										
	1226 AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 199 of 285

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO

Justificativa: URBANISMO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISICAO DE CAMINHAO PAR	UN	1	15.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES										
	1227 AQUISICAO DE CAMINHAO PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇ	UN	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES										
	1228 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO

Justificativa: URBANISMO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1228 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇ	UN	1	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1230 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PRANCHA 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PRA	UN	1	12.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 201 of 285

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO

Justificativa: URBANISMO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	CONSTRUÇÃO DE CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SR	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES									
	1233 CONSTRUÇÃO DE CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL									
	15 Urbanismo									
	451 Infra-Estrutura Urbana									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA UN	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES									
	1234 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA									
	15 Urbanismo									
	451 Infra-Estrutura Urbana									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 202 of 285

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO

Justificativa: URBANISMO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 2635 RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA 18 Gestão Ambiental 543 Recuperação de Áreas Degradadas 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	RECUPERACAO DE AREA DEGF	UN	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 2635 RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA 18 Gestão Ambiental 543 Recuperação de Áreas Degradadas 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	RECUPERACAO DE AREA DEGF	UN	1	10.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 203 of 285

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO

Justificativa: URBANISMO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNS	SR	1	5.000,00	1	580,35	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES										
	2663 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO EM RUAS E AVENIDAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNS	SR	0	0,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
	020503 COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO										
	2663 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO EM RUAS E AVENIDAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 204 of 285

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO

Justificativa: URBANISMO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UN	0	0,00	0	0,00	1	3.000,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UN	0	0,00	0	0,00	1	150.000,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 205 of 285

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO

Justificativa: URBANISMO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1019 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE MT	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	1	40.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1019 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE MT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 206 of 285

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO

Justificativa: URBANISMO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1023 CONSTR.E REFORMAS DE PRAÇAS COM ESPAÇO DE LAZER E ANFITEATRO 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTR.E REFORMAS DE PRA	MT	0	0,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1023 CONSTR.E REFORMAS DE PRAÇAS COM ESPAÇO DE LAZER E ANFITEATRO 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTR.E REFORMAS DE PRA	MT	0	0,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 207 of 285

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO

Justificativa: URBANISMO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1032 RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVI MT	0	0,00	0	0,00	1	30.000,00	1	10.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1032 RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVI MT	0	0,00	0	0,00	1	1.000.000,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO

Justificativa: URBANISMO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVI	MT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	345.000,00
	020504 GERENCIA DE OBRAS										
	1032 RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA	UN	0	0,00	0	0,00	1	1.000,00	1	1.000,00
	020504 GERENCIA DE OBRAS										
	1039 CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0058 URBANISMO

Objetivo: URBANISMO
Justificativa: URBANISMO
Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1039 CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA:	UN	0	0,00	0	0,00	1	400.000,00	1	50.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1142 Construção do centro de triagem para residuos solidos 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	Reciclar os residuos solidos comp:	UN	0	0,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
		Total Geral Financeiro		1.965.000,00		2.205.873,95		1.594.000,00		446.000,00	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0075 MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Justificativa: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Público Alvo: populacao em geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							CONSTRUÇÃO DE TREVO	MT	0	0,00	0	190.118,35	0	0,00	0	0,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1020	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					3	Recursos de Exercícios Anteriores											
						46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							AQUISIÇÃO DE MOVEIS ,MAQUI	UN	0	0,00	0	71.946,19	0	0,00	0	0,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE															
		1102	AQUISICAO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					3	Recursos de Exercícios Anteriores											
						42	Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 211 of 285

Programa: 0075 MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Justificativa: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISIÇÃO DE MOVEIS ,MAQUI	UN	0	0,00	0	85.814,02	0	0,00	0	0,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1102 AQUISICAO DE MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	3 Recursos de Exercícios Anteriores										
	47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	CCC	BLOC	0	0,00	0	10.790,56	0	0,00	0	0,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	1212 ACOES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	3 Recursos de Exercícios Anteriores										
	42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 212 of 285

Programa: 0075 MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Justificativa: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2026 MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE CEGONHA 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 3 Recursos de Exercícios Anteriores 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	SR	0	0,00	0	168,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2036 MANUTENÇÃO COM EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 3 Recursos de Exercícios Anteriores 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE	SR	0	0,00	0	11.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 213 of 285

Programa: 0075 MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Justificativa: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2085 SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISVAN 10 Saúde 301 Atenção Básica 3 Recursos de Exercícios Anteriores 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO NATAL FELIZ	SR	0	0,00	0	42,38	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S 10 Saúde 301 Atenção Básica 3 Recursos de Exercícios Anteriores 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS D	SR	0	0,00	0	33.200,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 214 of 285

Programa: 0075 MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Justificativa: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S 10 Saúde 301 Atenção Básica 3 Recursos de Exercícios Anteriores 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DI	SR	0	0,00	0	25.642,19	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL 10 Saúde 301 Atenção Básica 3 Recursos de Exercícios Anteriores 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	0	0,00	0	17.939,40	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 215 of 285

Programa: 0075 MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Justificativa: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL 10 Saúde 301 Atenção Básica 3 Recursos de Exercícios Anteriores 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	SR	0	0,00	0	21.876,50	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2613 MANUTENCAO COM O PMAQ 10 Saúde 301 Atenção Básica 3 Recursos de Exercícios Anteriores 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM O PMAQ	UN	0	0,00	0	2.648,97	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0075 MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Objetivo: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Justificativa: MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S 10 Saúde 301 Atenção Básica 3 Recursos de Exercícios Anteriores 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S: 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS A(	SR	0	0,00	0	103.637,51	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2666 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S 10 Saúde 301 Atenção Básica 3 Recursos de Exercícios Anteriores 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS A(	SR	0	0,00	0	54.775,48	0	0,00	0	0,00
		Total Geral Financeiro		0,00		629.599,55		0,00		0,00	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 217 of 285

Programa: 0076 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: SANEAMENTO BASICO

Justificativa: SANEAMENTO BASICO

Público Alvo: PUBLICO GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
UNIDADE	UN	UNIDADE	1	1	1	1	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							EXPANSÃO DE REDE DE AGUA	MT	1	4.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020502 GERENCIA DE SANEAMENTO																
		1047 EXPANSÃO DE REDE DE AGUA NA ZONA RURAL															
			17 Saneamento														
				512 Saneamento Básico Urbano													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 218 of 285

Programa: 0076 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: SANEAMENTO BASICO
Justificativa: SANEAMENTO BASICO
Público Alvo: PUBLICO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	AQUISIÇÃO DE BOMBA DE CAP`	UN	1	2.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020502 GERENCIA DE SANEAMENTO										
	1050 AQUISIÇÃO DE BOMBA DE CAPTAÇÃO DE AGUA										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO DA REDE DE TR.	UN	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 GERENCIA DE SANEAMENTO										
	2031 MANUTENÇÃO DA REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 219 of 285

Programa: 0076 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: SANEAMENTO BASICO
Justificativa: SANEAMENTO BASICO
Público Alvo: PUBLICO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO DA LAGOA DE TI UN	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020502 GERENCIA DE SANEAMENTO									
	2032 MANUTENÇÃO DA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
	17 Saneamento									
	512 Saneamento Básico Urbano									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO DE REDES E PO MT	1	5.000,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020502 GERENCIA DE SANEAMENTO									
	2033 MANUTENÇÃO DE REDES E POÇOS DE AGUA NA ZONA RURAL									
	17 Saneamento									
	512 Saneamento Básico Urbano									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	3 DESPESAS CORRENTES									
		Total Geral Financeiro		21.000,00		0,00		0,00		0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 220 of 285

Programa: 0077 TURISMO

Objetivo: TURISMO
Justificativa: TURISMO
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							REALIZAÇÃO DO RALLY TURIST	SR	0	0,00	0	0,00	1	18.000,00	1	17.000,00
	020603 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO																
		2083 REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO															
			18 Gestão Ambiental														
				695 Turismo													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							REALIZAÇÃO DO RALLY TURIST	SR	0	0,00	0	0,00	1	160.000,00	1	0,00
	020603 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO																
		2083 REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO															
			18 Gestão Ambiental														
				695 Turismo													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 221 of 285

Programa: 0077 TURISMO

Objetivo: TURISMO
Justificativa: TURISMO
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020603 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO 2083 REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO 18 Gestão Ambiental 695 Turismo 1 Recursos do Exercício Corrente 33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	REALIZAÇÃO DO RALLY TURIST	SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	160.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020603 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO 2084 MANUTENÇÃO COM A FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO 18 Gestão Ambiental 695 Turismo 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM A FESTA D	SR	0	0,00	0	0,00	1	17.939,00	1	17.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0077 TURISMO

Objetivo: TURISMO

Justificativa: TURISMO

Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020603 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO 2084 MANUTENÇÃO COM A FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO 18 Gestão Ambiental 695 Turismo 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM A FESTA D	SR	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020603 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO 2084 MANUTENÇÃO COM A FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO 18 Gestão Ambiental 695 Turismo 1 Recursos do Exercício Corrente 33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM A FESTA D	SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	43.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0077 TURISMO

Objetivo: TURISMO
Justificativa: TURISMO
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 1101 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE 18 Gestão Ambiental 695 Turismo 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE	SR	1	2.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 1101 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE 18 Gestão Ambiental 695 Turismo 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE	SR	1	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0077 TURISMO

Objetivo: TURISMO
Justificativa: TURISMO
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2081 DIFUSÃO DO TURISMO RELIGIOSO 18 Gestão Ambiental 695 Turismo 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	DIFUSÃO DO TURISMO RELIGIO	SR	1	4.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2082 DIFUSÃO DO TURISMO AQUATICO E DO ECO TURISMO 18 Gestão Ambiental 695 Turismo 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	DIFUSÃO DO TURISMO AQUATI	SR	1	3.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 225 of 285

Programa: 0077 TURISMO

Objetivo: TURISMO
Justificativa: TURISMO
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2083 REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO 18 Gestão Ambiental 695 Turismo 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	REALIZAÇÃO DO RALLY TURIST SR	1	12.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2083 REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO 18 Gestão Ambiental 695 Turismo 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	REALIZAÇÃO DO RALLY TURIST SR	1	150.000,00	1	150.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 226 of 285

Programa: 0077 TURISMO

Objetivo: TURISMO
Justificativa: TURISMO
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2084 MANUTENÇÃO COM A FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO 18 Gestão Ambiental 695 Turismo 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM A FESTA D SR	1	26.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2084 MANUTENÇÃO COM A FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO 18 Gestão Ambiental 695 Turismo 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM A FESTA D SR	1	20.000,00	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0077 TURISMO

Objetivo: TURISMO
Justificativa: TURISMO
Público Alvo: POPULAÇÃO GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2632 MANUTENÇÃO COM O MOTOCROSS 18 Gestão Ambiental 695 Turismo 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM O MOTOCR	Un	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020901 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 2632 MANUTENÇÃO COM O MOTOCROSS 18 Gestão Ambiental 695 Turismo 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM O MOTOCR	Un	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
		Total Geral Financeiro			324.000,00		170.000,00		245.939,00		237.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							REFORMA DO PREDIO DO CEN˜	UN	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020401	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES															
		1008	REFORMA DO PREDIO DO CENTRO SOCIAL DALVO ROSSI														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							REFORMA DO PREDIO DO CEN˜	UN	1	50.000,00	1	50.000,00	0	0,00	0	0,00
	020401	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES															
		1008	REFORMA DO PREDIO DO CENTRO SOCIAL DALVO ROSSI														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						21	Transferências de Convênios – Assistência Social										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 229 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 1009 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISCINA DE FIBRA 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE I	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 1009 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISCINA DE FIBRA 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE I	UN	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 230 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 1010 CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO 08 Assisténcia Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COI	UN	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 1010 CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO 08 Assisténcia Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 21 Transferências de Convênios – Assistência Social 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COI	UN	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 231 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 1011 CONSTRUÇÃO DE CASA DE VELÓRIO 08 Assisténcia Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE CASA DE VE	UN	1	20.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 1012 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS 08 Assisténcia Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PF	UN	1	2.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 232 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 1012 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DO CRAS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 21 Transferências de Convênios – Assistência Social 4 DESPESAS DE CAPITAL	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PF	UN	1	20.000,00	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 1014 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CE	UN	1	20.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 233 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 1015 AQUISIÇÃO DE VEICULOS 08 Assisténcia Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	UN	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 1056 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE BANHEIROS 08 Assisténcia Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DI	MT	1	3.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 234 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 1223 CONSTRUCAO DO CENTRO DOS IDOSOS EM LUCIALVA 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUCAO DO CENTRO DO	MT	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 1223 CONSTRUCAO DO CENTRO DOS IDOSOS EM LUCIALVA 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 21 Transferências de Convênios – Assistência Social 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUCAO DO CENTRO DO	MT	0	0,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 235 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/	UN	1	465.000,00	1	519.153,02	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/	UN	1	6.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 236 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 08 Assisténcia Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de / 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C(	UN	1	5.500,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2014 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assisténcia Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DOS CONSELHC	UN	1	8.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA

Justificativa: ASSISTENCIA

Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2015 CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	PCURSO DE CAPACITAÇÃO DE	UN	1	3.600,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2024 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	SR	0	0,00	1	46.813,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2619 MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACULADO CORACAO DE MARIA 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MURAL DA UG	UN	1	18.000,00	1	24.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2638 BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	BENEFICIOS EVENTUAIS - CEST	UN	1	3.000,00	1	3.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 239 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2638 BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 43 Transferência de recursos do Estado para ações d 3 DESPESAS CORRENTES	BENEFICIOS EVENTUAIS - CEST	UN	1	5.000,00	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2639 BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA NATALINA 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	BENEFICIOS EVENTUAIS - CEST	UN	1	3.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 240 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	BENEFICIOS EVENTUAIS - CEST	UN	1	5.000,00	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00
	020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES										
	2639 BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTA NATALINA										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	43 Transferência de recursos do Estado para ações d										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	ENCONTRO DA MULHER RURAL	UN	1	2.800,00	1	46,80	0	0,00	0	0,00
	020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES										
	2640 MANUTENÇÃO COM O ENCONTRO DA FAMILIA RURAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 241 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2640 MANUTENÇÃO COM O ENCONTRO DA FAMILIA RURAL 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 21 Transferências de Convênios – Assistência Social 3 DESPESAS CORRENTES	ENCONTRO DA MULHER RURAL	UN	1	20.000,00	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2641 FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	FEIRA DA MULHER EMPREENDI	UN	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 242 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	FEIRA DA MULHER EMPREENDI	UN	1	10.000,00	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00
	020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES										
	2641 FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	21 Transferências de Convênios – Assistência Social										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO COM O NATAL F	UN	1	2.500,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES										
	2642 MANUTENÇÃO COM O NATAL FELIZ										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2642 MANUTENÇÃO COM O NATAL FELIZ 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 21 Transferências de Convênios – Assistência Social 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM O NATAL F UN	1	10.000,00	1	10.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2654 BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXI MT	1	8.000,00	1	8.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 244 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2656 CASA DO ARTESAO - PONTOS PARA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS 08 Assisténcia Social 244 Assisténcia Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	CASA DO ARTESAO - PONTOS	Mt	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2657 PROJETO LEITE 08 Assisténcia Social 244 Assisténcia Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	CASA DO ARTESAO - PONTOS	UN	1	1.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 245 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2657 PROJETO LEITE 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 21 Transferências de Convênios – Assistência Social 3 DESPESAS CORRENTES	CASA DO ARTESAO - PONTOS	UN	1	2.500,00	1	2.500,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2659 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA) 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª SR	1	800,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 246 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2659 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA) 08 Assisténcia Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de / 3 DESPESAS CORRENTES	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª SR	1	1.200,00	1	78.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2660 MANUTENCAO COM CURSOS COM OUTRAS INSTITUICOES 08 Assisténcia Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM CURSOS C SR	1	1.000,00	1	400,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA

Justificativa: ASSISTENCIA

Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2661 MANUTENCAO COM BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM BENEFICIO SR	1	500,00	1	500,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020401 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL E UNIDADES 2661 MANUTENCAO COM BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de A 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM BENEFICIO SR	1	1.000,00	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 248 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	UN	1	12.000,00	1	12.000,00	1	14.500,00	1	14.500,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de A										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	UN	1	2.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de A										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										



Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 249 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 3 Recursos de Exercícios Anteriores 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de / 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	UN	0	0,00	0	9.214,27	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de / 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	UN	1	72.000,00	1	72.000,00	1	72.000,00	1	72.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 250 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF 08 Assisténcia Social 244 Assisténcia Comunitária 3 Recursos de Exercícios Anteriores 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de / 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UN	0	0,00	0	6.471,72	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2017 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL 08 Assisténcia Social 244 Assisténcia Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C(SR	1	78.000,00	1	40.643,00	1	85.000,00	1	77.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 251 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2018 FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 43 Transferência de recursos do Estado para ações d 3 DESPESAS CORRENTES	FUNDO PARTILHADO DE INVES	UN	1	11.000,00	1	11.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2018 FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 43 Transferência de recursos do Estado para ações d 4 DESPESAS DE CAPITAL	FUNDO PARTILHADO DE INVES	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 252 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2018 FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS 08 Assisténcia Social 244 Assisténcia Comunitária 3 Recursos de Exercícios Anteriores 43 Transferência de recursos do Estado para ações d 3 DESPESAS CORRENTES	FUNDO PARTILHADO DE INVES	UN	0	0,00	0	82,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA 08 Assisténcia Social 244 Assisténcia Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de A 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	SR	1	25.000,00	1	25.000,00	1	29.000,00	1	29.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 253 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA 08 Assisténcia Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de / 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	SR	1	2.000,00	1	2.000,00	1	3.000,00	1	3.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA 08 Assisténcia Social 244 Assistência Comunitária 3 Recursos de Exercícios Anteriores 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de / 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	SR	0	0,00	0	139,63	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 254 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08 Assistência Social 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ˙ SR	1	1.000,00	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08 Assistência Social 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ˙ SR	1	160.000,00	1	166.622,69	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 255 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2023 BPC NA ESCOLA 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 3 Recursos de Exercícios Anteriores 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de / 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	SR	0	0,00	0	189,78	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2605 REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de / 3 DESPESAS CORRENTES	REORDENAMENTO DO SERVIC	UN	1	90.000,00	1	90.000,00	1	96.600,00	1	96.600,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 256 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2605 REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VIN 08 Assisténcia Social 244 Assisténcia Comunitária 3 Recursos de Exercícios Anteriores 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de / 3 DESPESAS CORRENTES	REORDENAMENTO DO SERVIC(	UN	0	0,00	0	11.629,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2607 CO - FINANCIAMENTO - ESTADO 08 Assisténcia Social 244 Assisténcia Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 43 Transferência de recursos do Estado para ações d 4 DESPESAS DE CAPITAL	CO - FINANCIAMENTO - ESTADC	UN	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.214,00	1	10.214,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 257 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2607 CO - FINANCIAMENTO - ESTADO 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 43 Transferência de recursos do Estado para ações d 3 DESPESAS CORRENTES	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO	UN	1	35.000,00	1	35.000,00	1	20.000,00	1	20.500,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2607 CO - FINANCIAMENTO - ESTADO 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 3 Recursos de Exercícios Anteriores 43 Transferência de recursos do Estado para ações d 3 DESPESAS CORRENTES	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO	UN	0	0,00	0	842,42	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 258 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2636 MANUTENÇÃO COM APAE 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM APAE	UN	1	18.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2648 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de A 3 DESPESAS CORRENTES	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL [SR	1	4.860,00	1	4.860,00	1	4.900,00	1	4.900,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 259 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2648 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 3 Recursos de Exercícios Anteriores 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de / 3 DESPESAS CORRENTES	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL [	SR	0	0,00	0	3.516,92	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2659 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA) 08 Assistência Social 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 1 Recursos do Exercício Corrente 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de / 3 DESPESAS CORRENTES	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª	SR	0	0,00	0	0,00	1	75.000,00	1	75.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 260 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2659 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA) 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 3 Recursos de Exercícios Anteriores 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de / 3 DESPESAS CORRENTES	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª SR	0	0,00	0	25.797,66	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2659 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª INFANCIA) 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 3 Recursos de Exercícios Anteriores 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de / 4 DESPESAS DE CAPITAL	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (1ª SR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA

Justificativa: ASSISTENCIA

Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENCAO COM BENEFICIO	SR	0	0,00	0	0,00	1	1.000,00	1	1.000,00
	020402 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2661 MANUTENCAO COM BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de A										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	SR	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	1	10.000,00
	020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE										
	2024 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 262 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE 2024 MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	SR	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00	1	40.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE 2027 MANUTENÇÃO DO LAR FLOR DE ACÁCIA 08 Assistência Social 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO LAR FLOR DI	SR	1	18.000,00	1	42.000,00	1	42.000,00	1	42.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE 2637 MANUTENCAO COM O CESPAN 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO COM O CESPAN	UN	1	18.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE 2658 PROJETO SONHO E ARTE 08 Assistência Social 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	PROJETO SONHO E ARTE	SR	1	1.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 264 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020403 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE 2658 PROJETO SONHO E ARTE 08 Assistência Social 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	PROJETO SONHO E ARTE	SR	1	1.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 1008 REFORMA DO PREDIO DO CENTRO SOCIAL DALVO ROSSI 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	REFORMA DO PREDIO DO CEN˜	UN	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	1	2.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 265 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	REFORMA DO PREDIO DO CEN˜	UN	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00	1	50.000,00
	020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	1008 REFORMA DO PREDIO DO CENTRO SOCIAL DALVO ROSSI										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assisténcia Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	21 Transferências de Convênios – Assistência Social										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	UN	0	0,00	0	0,00	1	7.000,00	1	4.000,00
	020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assisténcia Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 266 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C	UN	0	0,00	0	0,00	1	700.000,00	1	765.000,00
	020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	MANUTENÇÃO DOS CONSELHC	UN	0	0,00	0	0,00	1	9.000,00	1	4.000,00
	020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2014 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 267 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08 Assisténcia Social 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ˙ SR	0	0,00	0	0,00	1	208.000,00	1	194.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08 Assisténcia Social 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ˙ SR	0	0,00	0	0,00	1	1.000,00	1	1.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2619 MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACULADO CORACAO DE MARIA 08 Assisténcia Social 244 Assisténcia Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MURAL DA UG	UN	0	0,00	0	0,00	1	25.000,00	1	22.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2638 BENEFICIOS EVENTUAIS - CESTAS BASICAS 08 Assisténcia Social 244 Assisténcia Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	BENEFICIOS EVENTUAIS - CEST	UN	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	1	5.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 269 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2640 MANUTENÇÃO COM O ENCONTRO DA FAMILIA RURAL 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	ENCONTRO DA MULHER RURAI	UN	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	1	5.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2642 MANUTENÇÃO COM O NATAL FELIZ 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENÇÃO COM O NATAL F	UN	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	1	7.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 270 of 285

Programa: 0081 ASSISTENCIA

Objetivo: ASSISTENCIA
Justificativa: ASSISTENCIA
Público Alvo: pupulacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXI	MT	0	0,00	0	0,00	1	40.000,00	1	40.000,00
	020404 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2654 BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	1.270.260,00	1.376.421,91	1.578.214,00	1.599.214,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 271 of 285

Programa: 0082 PREVIDENCIA

Objetivo: PREVIDENCIA
Justificativa: PREVIDENCIA
Público Alvo: SERVIDOR PUBLICO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
3	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN							MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	8.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.000,00
	020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL																
		2105 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS															
			09 Previdência Social														
				272 Previdência do Regime Estatutário													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP:											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
3	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN							MANUTENCAO E ENCARGOS C	UN	1	407.300,00	1	425.000,00	1	435.200,00	1	395.200,00
	020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL																
		2105 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS															
			09 Previdência Social														
				272 Previdência do Regime Estatutário													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP:											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 272 of 285

Programa: 0082 PREVIDENCIA

Objetivo: PREVIDENCIA
Justificativa: PREVIDENCIA
Público Alvo: SERVIDOR PUBLICO

3	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	ENCARGOS COM INATIVOS E P	UN	1	1.993.000,00	1	2.365.000,00	1	2.450.000,00	1	2.800.000,00
	020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL										
	2106 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS										
	09 Previdência Social										
	272 Previdência do Regime Estatutário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP:										
	3 DESPESAS CORRENTES										
3	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	ENCARGOS COM BENEFICIOS F	UN	1	365.000,00	1	690.000,00	1	400.000,00	1	0,00
	020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL										
	2107 ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS										
	09 Previdência Social										
	272 Previdência do Regime Estatutário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP:										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 273 of 285

Programa: 0082 PREVIDENCIA

Objetivo: PREVIDENCIA
Justificativa: PREVIDENCIA
Público Alvo: SERVIDOR PUBLICO

3	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	PREVIDENCIA	UN	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00	1	30.000,00
	020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL										
	2108 COMPENSACAO PREVIDENCIARIA										
	09 Previdência Social										
	272 Previdência do Regime Estatutário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP:										
	3 DESPESAS CORRENTES										
3	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDEN	RESERVA DE CONTIGENCIA DC	UN	1	1.092.220,00	1	600.000,00	1	744.800,00	1	934.800,00
	020302 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL										
	2109 RESERVA DE CONTIGENCIA DO RPPS										
	99 Reserva de Contingência										
	999 Reserva de Contingência										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP:										
	9 RESERVA DE CONTINGêNCIA										
		Total Geral Financeiro			3.895.520,00		4.120.000,00		4.070.000,00		4.170.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: TRANSPORTE RODOVIARIO

Justificativa: TRANSPORTE RODOVIARIO

Público Alvo: populacao em geral

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							CONSTRUÇÃO DE PONTES E B	MT	1	5.000,00	1	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES															
		1038	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS														
			26	Transporte													
				782	Transporte Rodoviário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU							CONSTRUÇÃO DE PONTES E B	MT	1	5.150.000,00	1	2.605.000,00	0	0,00	0	0,00
	020501	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES															
		1038	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS														
			26	Transporte													
				782	Transporte Rodoviário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 275 of 285

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: TRANSPORTE RODOVIARIO

Justificativa: TRANSPORTE RODOVIARIO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1038 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – F 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE PONTES E B	MT	1	70.000,00	1	226.208,09	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1038 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 3 Recursos de Exercícios Anteriores 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE PONTES E B	MT	0	0,00	0	14.423,74	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 276 of 285

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: TRANSPORTE RODOVIARIO

Justificativa: TRANSPORTE RODOVIARIO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE E	KM	1	20.000,00	1	20.000,00	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES										
	1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE E	KM	1	10.000,00	1	1.500,00	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES										
	1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 277 of 285

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: TRANSPORTE RODOVIARIO

Justificativa: TRANSPORTE RODOVIARIO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE E	KM	1	500.000,00	1	500.000,00	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES										
	1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE E	KM	1	890.000,00	1	733.791,91	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES										
	1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – F										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: TRANSPORTE RODOVIARIO

Justificativa: TRANSPORTE RODOVIARIO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – F 4 DESPESAS DE CAPITAL	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE E	KM	1	15.000,00	1	15.000,00	0	0,00	0	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES 1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE E	KM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	198.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 279 of 285

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: TRANSPORTE RODOVIARIO

Justificativa: TRANSPORTE RODOVIARIO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE E	KM	0	0,00	0	407.081,57	0	0,00	0	0,00
	020501 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL E UNIDADES										
	1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	3 Recursos de Exercícios Anteriores										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	CONSTRUÇÃO DE PONTES E B	MT	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	1	10.000,00
	020504 GERENCIA DE OBRAS										
	1038 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 280 of 285

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: TRANSPORTE RODOVIARIO

Justificativa: TRANSPORTE RODOVIARIO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1038 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE PONTES E B	MT	0	0,00	0	0,00	1	2.605.000,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1038 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – F 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUÇÃO DE PONTES E B	MT	0	0,00	0	0,00	1	200.000,00	1	40.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020**

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: TRANSPORTE RODOVIARIO

Justificativa: TRANSPORTE RODOVIARIO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE E	KM	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	1	20.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE E	KM	0	0,00	0	0,00	1	38.000,00	1	250.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 282 of 285

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: TRANSPORTE RODOVIARIO

Justificativa: TRANSPORTE RODOVIARIO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE E	KM	0	0,00	0	0,00	1	0,00	1	0,00
	020504 GERENCIA DE OBRAS										
	1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE E	KM	0	0,00	0	0,00	1	800.000,00	1	1.030.500,00
	020504 GERENCIA DE OBRAS										
	1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – F										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 283 of 285

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: TRANSPORTE RODOVIARIO

Justificativa: TRANSPORTE RODOVIARIO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – F 4 DESPESAS DE CAPITAL	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE E	KM	0	0,00	0	0,00	1	16.000,00	1	30.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1044 ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 3 DESPESAS CORRENTES	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE E	KM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 284 of 285

Programa: 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO

Objetivo: TRANSPORTE RODOVIARIO

Justificativa: TRANSPORTE RODOVIARIO

Público Alvo: populacao em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1214 AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUI	UN	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00	1	0,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU 020504 GERENCIA DE OBRAS 1214 AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos 4 DESPESAS DE CAPITAL	AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUI	UN	0	0,00	0	0,00	1	238.750,00	1	0,00
		Total Geral Financeiro		6.660.000,00		4.523.005,31		3.917.750,00		1.578.500,00	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 18/11/2020) **Lei: 879, Data: 18/11/2020** Page 285 of 285

Resumo Geral

	2018	2019	2020	2021
Total Geral por Ano:	38.411.126,00	40.224.456,42	39.100.000,00	37.000.000,00
Total Geral do PPA:	154.735.582,42			

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - VITTA - PROC. 061

Juara/MT, 18 de Novembro de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2020 Nº 061/2020

Trata-se do NOVO DESCUMPRIMENTO DAS REQUISIÇÕES Nº 288/2020, 2086/2020, 2170/2020, 2257/2020, 5572/2020, 5879/2020 e 7554/2020, pela empresa **VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 111/2019/ADMINISTRAÇÃO, a qual resultou a Ata de Registro de Preços nº 002-J/2020/ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Medicamentos "Psicotrópicos" em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*

Em 30 de Setembro de 2020 foi encaminhado NOTIFICAÇÃO pela Coordenadora da Divisão de Fiscalização de Contratos à empresa VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI solicitando que a mesma providenciasse a entrega dos itens conforme as ordens de compra enviadas pelo setor requisitante no prazo de 05 dias, haja vista que as requisições datam os meses de janeiro/2020, março/2020, julho/2020 e setembro/2020.

Ocorre que a Contratada não sinalizou nenhum retorno ao pedido.

O Executivo tomou conhecimento da irregularidade e publicou decisão administrativa da qual aplicou penalidade impedindo a empresa de licitar com a administração Pública pelo prazo de 90 (noventa) dias. Contudo, manteve a continuidade do Contrato e determinando a comunicação da empresa Licitada para que providenciasse o IMEDIATO CUMPRIMENTO das Requisições Nº 288/2020, 2086/2020, 2170/2020, 2257/2020, 5572/2020, 5879/2020 e 7554/2020 em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer à penalidade mais gravosa.

A empresa foi notificada no dia 26 de Outubro de 2020, devido o atraso na entrega dos produtos, que ultrapassam 10 meses desde a primeira requisição.

Mesmo devidamente notificada através de diversos meios de contato, a empresa não apresentou defesa e não regularizou as entregas até a presente data, razão pela qual se faz necessária a tomada de novas providências.

Passemos à análise do caso:

Inicialmente, verifica-se que em janeiro de 2021 ocorrerá o vencimento do contrato com a licitada.

A desídia da empresa licitada, conforme acima descrito, causou prejuízo ao bom andamento dos serviços prestados na rede pública, sendo responsabilidade e de suma importância que a parte licitada agisse com zelo e respeito aos tramites e prazos.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interfe-

rência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Com base no entendimento do Novo CPC agora aplicado aos processos administrativos, o contraditório deve ser dado em sentido material, como não há teses de defesa a serem analisadas, será aplicado os efeitos da revelia, sendo reputados como verdadeiros todos os fatos levantados na notificação.

A inexecução ou inadimplência do contrato pode decorrer de culpa ou não de uma das partes e caracteriza-se pelo total ou parcial descumprimento de suas cláusulas. Quando a inexecução for culposa, ou seja, decorrer de ação ou omissão da parte que agir de forma negligente, imprudente ou imperita no cumprimento das cláusulas contratuais, ensejará a aplicação de penalidades legais ou contratuais proporcionalmente a falta cometida pelo inadimplente, não havendo distinção entre o conceito de culpa do Direito Administrativo e o do Direito Civil.

Analisado todos os pontos, não vislumbramos motivos jurídicos que afastem a responsabilidade da contratada, além de que a mesma teve tempo de 10 meses para tomar providências quanto à entrega dos medicamentos e não apresentou nenhuma demonstração de tentativa de purgar a mora obrigacional em atraso.

Do Direito Aplicável:

É aplicável ao caso a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 em especial:

a- Possibilidade de Rescisão do Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

b- Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei nº 8.666/93:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

O legislador permitiu a administração pública que penalizasse pecuniariamente as empresas que não cumprissem com suas obrigações, sendo permitida a aplicação de multas moratórias para ressarcir prejuízos praticados ao município.

O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas da qual incidem sobre o valor do Produto não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Assim, CONSIDERANDO o Ofício que foi enviado.

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou defesa e tão pouco regularizou a entrega.

CONSIDERANDO a desídia da empresa VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com as suas obrigações determinadas no instrumento contratual.

CONSIDERANDO ser o segundo descumprimento contratual.

CONSIDERANDO o princípio da Razoabilidade na aplicação da pena.

CONSIDERANDO que as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Decido:

Ante o não cumprimento pela empresa licitada de seu dever contratual,tendo em vista o descaso, gravidade e potencial lesivo à coletividade ocasionado pela desídia da empresa licitada,em consonância com os incisos II e III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, APLICO as seguintes penalidades em desfavor da empresa VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 21.086.030/0001-32:

a) Impedimento de licitar com a administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano;

b) ao pagamento de Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;

Considerando que o valor das ordens de fornecimento em atraso é de R$ 39.428,22 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), o valor correspondente das multas será de R$ 3.942,82 (três mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos);

O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, as multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução e ainda a protesto extrajudicial;

c) Por fim, Declaro a RESCISÃO do presente contrato/ata de registro de preço nº002-J/2020 – Pregão nº 111/2019.

Comunique-se ao Setor de Compras para que providencie o devido cancelamento das Requisições Nº 288/2020, 2086/2020, 2170/2020, 2257/2020, 5572/2020, 5879/2020 e 7554/2020;

Remeta-se cópia desta decisão à Fiscalização de Contratos, ao Setor de Licitações e Contratos e à **Secretaria Municipal** Requisitante para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa **VITTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 21.086.030/0001-32, em endereço eletrônico fornecido pela mesma, quanto a presente decisão, para em querendo apresentar recurso no prazo legal.

Publique-se a presente decisão, em especial em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como inscreva a empresa nos devidos setores de cadastros para fins de restrição em participar de certame licitatório municipal no prazo supracitado.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2020

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de kit de alimentação para atender as crianças em situação de vulnerabilidade matriculadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 60 dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **SOUZA CARMO E SOUZA CARMO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.210.067/0001-77, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n.º 1212 S Lt 153 Gb Taquaral, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 72.501,00 (setenta e dois mil noventa e quinhentos e um reais)

Juara - MT 18 de novembro de 2020.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 070/2020.

Assunto: Aquisição de kit de alimentação para atender as crianças em situação de vulnerabilidade matriculadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 60 dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: SOUZA CARMO E SOUZA CARMO LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.210.067/0001-77, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, n.º 1212 S Lt 153 Gb Taquaral, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 72.501,00 (setenta e dois mil noventa e quinhentos e um reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 070/2020, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 18 de novembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2020

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** cuja a realização do Pregão está marcada para o dia 20.11.2020 às 08h30m (Horário Local), fora **PRORROGADA para a data do dia 23.11.2020 às 08h30 (horário local)**. **MOTIVAÇÃO**: Devido ao Feriado dia 20/11/2020.

Juara/MT, em 18 de novembro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.568/2020

Decreto nº 1.568, de 18 de novembro de 2020.

Homologa Resolução nº 06/2020do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado a Resolução nº 06/2020, do Conselho de Desenvolvimento Municipal, que Dispõe sobre a decisão Plenária do Conselho a cerca do reajuste da Tarifa de Água e Esgotamento Sanitário, aprovada em 29 de setembro de 2020, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de novembro de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DECRETO 524-2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS PREVI-JUINA

DECRETO N.º 524, DE 13 NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Previdenciários do PREVI-JUINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID 19 (novo coronavirus), nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde no país e a permanente necessidade de novas medidas emergenciais e adicionais a serem implementadas no âmbito do Município de Juína com fito a proliferação do COVID 19;

CONSIDERANDO que o município possui uma gestão humanizada que visa auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19) de caráter global;

CONSIDERANDO, por fim, as medidas de restrição social e econômica adotadas por meio dos Decretos municipais nº 403/2020 e suas alterações posteriores, cujas referidas medidas sanitárias vigoram até o presente momento,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam prorrogados os mandatos dos Conselheiros Previdenciários, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juína – PREVI-JUINA, até a realização de nova eleição.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/09/2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de novembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena–MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o documento protocolado sob n. 367, datado de 17 de novembro do corrente ano, assinado pelo Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito eleito para Governar o Município de Juruena na gestão 20201/2024, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n. 19/2016 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

ART. 2º - Relação dos Membros em ordem alfabética:

1. **Adilson Mateus Lavarda (**indicação – Secretaria de Obras);

2. **Adriana Tavares de Amorim Bordin** (indicação - Secretaria Municipal de Administração e Finanças);

3. **Carmem Olivo Vendrame** (indicação - Prefeito eleito);

4. **Carlos Murelli Ferreira Oliveira** (Atual Assessor Jurídico);

5. **Cristiane Comin de Lima** (indicação – Secretaria de Assistência Social);

6. **Emerson Monteiro de Carvalho** (indicação - Prefeito eleito);

7. **Erivelton Ziger Silveira** (indicação - Prefeito eleito);

8. **Eurides Pereira Batista** (atual Contabilista responsável);

9. **Eugênio Muniz Calçada Neto** (atual Responsável pela Unidade de Controle Interno);

10. **Gláucio André Luiz do Carmo Pinto** (Indicação – Prefeito Eleito)

11. **Ilse Claudino** (indicação - Secretaria Municipal de Administração e Finanças);

12. **José Romildo Viera Pancieri** (indicação - Prefeito eleito);

13. **Kiane Henrique dos Reis Medeiros** (indicação - Secretaria Municipal de Administração e Finanças);

14. **Laerte Bambil Flores** (indicação - Secretaria Municipal de Administração e Finanças);

15. **Luiz Carlos dos Santos (**Atual -Secretário de Administração e Finanças);

16. **Luiz Carlos Moreira Ramo Mantovano** (Atual – Secretário de Educação);

17. **Manoel Gontijo de Carvalho** (Prefeito Eleito);

18. **Maria Luiza Rudnik de Oliveira** (Atual - Secretária Municipal de Saúde);

19. **Nair Backes Fontolan** (indicação - Secretaria Municipal de Administração e Finanças);

20. **Sandra Josy Lopes de Souza** (Atual - Prefeita).

21. **Sebastião Pires Ferreira** (Vice-Prefeito – Eleito);

22. **Suelem Faust Mattei Dorigon** (indicação - Secretaria Municipal de Administração e Finanças);

PARÁGRAFO ÚNICO. A equipe prevista no "caput" deste artigo será coordenada pelos senhores **Eurides Pereira Batista** e **Manoel Gontijo de Carvalho.**

ART. 3º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

ART. 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 19 de novembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020.

ART. 5° - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de Novembro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 009/2020, Processo Administrativo n° 092/2020,** para 12.100,00 (Doze mil e cem reais). Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 18 de novembro de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 009/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora **Sra. Ester Antônia da Silva Medeiros.**"

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n. 906 de 16/11/2011 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena/MT; Lei n° 847 de 09/08/2010 que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município; e Lei n° 1097 de 20/06/2016, que dispõe sobre a concessão de reajuste nos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica para adequação do piso

salarial dos Professores da rede Pública de Educação municipal abrangidos pela Lei Federal nº 11.738/2008;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Ester Antônia da Silva Medeiros,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1634593-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. º 009.265.571-81, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "E", Padrão "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 358, contando com 13 (treze) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do PREVI-JURUENA, **n.º 2020.02.00019P**, a partirde **05/11/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de novembro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena - MT, 18 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020 MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2020 AVISO DE LICITAÇÃO TIPO "MAIOR LANCE"

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através do seu Presidente da Comissão Nomeado pela Portaria de nº 288/2020, de 06 De Novembro de 2.020, Senhor Carlielson Firmino De Moura e o Leiloeiro Senhor Kleiber Leite Pereira Junior, TORNA PÚBLICO que realizará às **09:00 HORAS DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020** na Sala de reuniões (Anfiteatro) Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **LEILÃO,** para alienação de bens moveis inservíveis e imóveis , que serão leiloados individualmente através de lances verbais. O edital do LEILÃO Nº 001/2020,interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 17 De Novembro de 2020.

Carlielson Firmino De Moura

Presidente CPL

Kleiber Leite Pereira Junior

Leiloeiro

EXTRATO CONTRATO Nº 077/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cestrein Consultoria Empresarial Eireli - EPP.

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Segurança Do Trabalho Para A Prestação De Serviços Técnicos Administrativos, Capacitação E Treinamento De Serviços, Transferência De Expertise, A Fim De Qualificar Servidores E Adequar A Prefeitura Municipal Na Atividade Segundo O Código Nacional De Atividade Econômica, Alterado Pelo Decreto Nº 6.042/2007 Junto À Receita Federal Do Brasil, Conforme A IN/RFB 971/2009, Artigo 72, §1º, I, C, D, § 9º E Alínea "C", Lei Federal 8.212/91, Artigo 22 E Incisos, E Regulamentação E Aplicação De Acordo Com A Lei Nº 13.485/17 (Artigo 11), Portaria Nº 754/2018 Do Ministério Da Previdência (Artigo 1º)

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 389.025,00 (Trezentos Oitenta Nove Mil, Vinte Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cestrein Consultoria Empresarial Eireli – EPP – 08.169.118/0001-50

EXTRATO CONTRATO N° 060/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e San Marino Ônibus Ltda.

OBJETO: "Aquisição De Veículos De Transporte Escolar Diário De Estudantes, Denominado De **Ônibus Rural Escolar (ORE) E Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA),** Em Atendimento Às Entidades Educacionais Das Redes Públicas De Ensino Nos Estados, Distrito Federal e Municípios"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 274.000,00 (Duzentos Setenta Quatro Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e San Marino Ônibus Ltda - CNPJ: 93.785.822/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, em 18 de novembro de 2020, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02 de dezembro de 2020 às 09:00 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020, cujo objeto consiste no **"registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas, para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados, como também, para as máquinas e implementos da frota, patrimônio do Município de Lambari d´Oeste - MT".** O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste-MT, em 18 de novembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 228/2020,

PORTARIA Nº. 228/2020,

12 DE NOVEMBRO DE 2020

"Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, ANA KARLA AMARAL COSTA, Psicóloga, pelo período de 120 (cento e vinte) dias - 08/11/2020 a 08/03/2021, conforme consta em Atestado Médico.

Parágrafo Único – É vedado à servidora pública licenciada, o exercício de atividade remunerada durante o período da licença concedida, nos termos do disposto na Lei Complementar n°25, de 28/04/2006.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de novembro de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 229/2020,

PORTARIA Nº 229/2020,

12 DE NOVEMBRO DE 2020

“Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondente ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: LUZIA TARGA DUTRA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 08/05/2018 À 08/05/2019

Período de gozo: 01/12/2020 À 30/12/2020

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/ 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/ 2020.

TIPO: Acréscimo de valor/ Quantitativo.

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE 01/2020.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME – Bessa Engenharia & Construções

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de Construção do Prédio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D ´Oeste/MT – Lambari-Previ.

OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 14,32% sobre o valor do contrato original.

.

FUNDAMENTO: O Presente Termo Aditivo encontra-se embasamento legal no Art.65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações .

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, RATIFICADAS.

LAMBARI D’OESTE/MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para pequenas construções reparos e reformas em prédios públicos e rotatória de acesso de interesse de diversas secretarias do municipio de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 006/2020.

CONTRATADA: J V CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ **49.215,61 (quarenta e nove mil duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos).**

DATA ASSINATURA: 17/11/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/11/2020 a 28/02/2021

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 054/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Leni Alves Ferreira de Araújo”.

***A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005*, de 19 de dezembro de 2003, Art. 99 incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Leni Alves Ferreira de Araújo**, portadora do RG n.º 3447720-9 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 791.047.979-49 e da Cédula Eleitoral de n.º 016354301830, Zona “032”, Seção “0250”**,** servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, nível “03”, Classe “I”, contando com um total de **11.075 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 4 (quatro) meses e 05 (cinco) dias**, lotada na Câmara Municipal de Marcelândia, com matricula n.º **001**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º **2020.09.00000002** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 17 de novembro de 2020

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Edivan Vieira Lima

Presidente da Câmara Municipal

PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV. Nº 054/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Leni Alves Ferreira de Araújo".

***A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005*, de 19 de dezembro de 2003, Art. 99 incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Leni Alves Ferreira de Araújo**, portadora do RG n.º 3447720-9 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 791.047.979-49 e da Cédula Eleitoral de n.º 016354301830, Zona "032", Seção "0250"**,** servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, nível "03", Classe "I", contando com um total de **11.075 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 4 (quatro) meses e 05 (cinco) dias**, lotada na Câmara Municipal de Marcelândia, com matricula n.º **001**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º **2020.09.00000002** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 17 de novembro de 2020

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Edivan Vieira Lima

Presidente da Câmara Municipal

PREVILÂNDIA
PORTARIA N° 055/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Paulo Valim de Oliveira, dependente da ex-inativa Sra. Vilma Bernardi de Oliveira".

A Diretora Executiva do PREVILANDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123, da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 7º, inciso "I", Art. 30, inciso "I", §1º e Art. 31, inciso "I", da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Paulo Valim de Oliveira (esposo), portador do RG n.º 3.945.619-2 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 440.099.179-20 e Título Eleitoral de n.º 006224691856, Zona "023", Seção "0036", pelo falecimento da inativa Sra. Vilma Bernardi de Oliveira, portadora do RG n.º 1.865.510 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n. º 390.297.359-53 e Título Eleitoral de n. º 216705318/64, Zona "023", Seção "02", aposentada no cargo de Professora, Nível "II", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e lazer, conforme acordão n.º 587/2018 - TCE-MT, com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do PREVILANDIA n.º 2020.05.00000003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2020, data do óbito da servidora.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 17 de novembro de 2020

_____

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 038/2019, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação e pavimentação asfáltica na Avenida dos Pioneiros no município de Marcelândia/MT**, referente à Concorrência Pública nº 001/2019.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 541.114,79 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e quatorze reais e setenta e nove centavos).

DATA ASSINATURA: 17/11/2020

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 010 EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 010/2020 DATA: 16/11/2020

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo Efetivo da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Exonerar a Srª. LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO**,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 3447720-9 SSP/MT e CPF/MF Nº 791.047.979-49, do cargo de Agente Administrativo, Matricula 001, em conformidade com o processo de aposentadoria.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2020.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **DIAS COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME**

OBJETO: "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020.**

OBJETIVO: **Fica acrescentado ao item** 373819 – FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM, o valor de R$ 52,00 **(cinquenta e dois reais)**, cujo valor passará de R$ 208,00 (Duzentos e oito reais) por rolo de 100m, para R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

Assinatura: 13/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 036/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de dezembro de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CONJUNTO ODONTOLÓGICO E MESA GINECOLÓGICA) CONFORME RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1180-07 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E DA PORTARIA 2372 DE 07/10/2009". A inserção das propostas será até as 09:00 horas do dia 04/12/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0126/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de novembro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 212/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 02: PINTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MATUPÁ CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.

Contidas nos anexos do Edital 118/2020, TOMADA DE PREÇO 022/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos **os equipamentos, materiais e serviços**.

CONTRATADA: **J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 18. 583,94 (dezoito mil, quinhentos e oitenta três reais e noventa e quatro centavos).**

Assinatura: 17/11/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 213/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 03: CONSTRUÇÃO DE GUARITA NO BOTA FORA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Contidas nos anexos do Edital 118/2020, TOMADA DE PREÇO 022/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos **os equipamentos, materiais e serviços**.

CONTRATADA: **J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 35. 579,18 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).**

Assinatura: 17/11/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 210/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 098/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 011/2020**.**

CONTRATADA: SANCHES & SANCHES LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 44. 620,00(quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).**

Assinatura: 16/11/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 211/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 01: CONSTRUÇÃO DE CERCA NA ACADEMIA DE AR LIVRE NA COMUNIDADE FLOR DA SERRA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES;

Contidas nos anexos do Edital 118/2020, TOMADA DE PREÇO 022/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: **J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 7. 993,76 (sete mil, novecentos e noventa e três reais e setenta centavos).**

Assinatura: 17/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (Hospital Samuel Greve) de Mirassol D'Oeste – inciso no CNPJ 17.683.906.0001-50, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3563 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT, através de sua Pregoeira, nomeado pela portaria nº 005/2020, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 006/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE REPAROS DE SERVIÇOS ELETRICOS, de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (Hospital Samuel Greve), cujo certame foi declarado DESERTO.

Mirassol D'Oeste-MT, 13 de novembro de 2020.

Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco

Pregoeira

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020, firmado entre o Município e a empresa RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2020

PORTARIA Nº 493 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE E INTERINAMENTE PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE FAZENDA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomeia interinamente a partir de 20/11/2020 para a função de**SECRETÁRIO DEFAZENDA *CC-6*** o Sr **MARCIO LUIZ PEREIRA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 629.415.181-34 e RG nº 1016263-7 SSP/MT, cumulativamente com o cargo **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme portaria 422/2019, em substituição as férias do Sr. Carlos Roberto Greve, percebendo as vantagens do cargo de Secretario de Administração.

Artigo 2º- Compete ao Secretário Municipal de Fazenda, dentre outras atribuições:

I - Formulação e implementação da política econômica-tributária do Município;

II - Arrecadação e fiscalização de tributos;

III - Contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - Estudo, regulamentação, fiscalização e controle da aplicação da legislação tributária;

V - Orientação dos contribuintes para a correta observância da legislação tributária;

VI - Controle e administração da Dívida Ativa do Município;

VII - Processamento centralizado das despesas públicas;

VIII - Planejamento e controle dos serviços de tesouraria;

IX - Prestação geral de contas;

X - Administração do Cadastro Imobiliário;

XI - Administração do Cadastro de Contribuintes;

XII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de novembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2020

PORTARIA Nº 495 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CARLOS ROBERTO GREVE, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de *SECRETARIO DE FAZENDA,* referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 17/03/2020, para gozo a partir de 20/11/2020. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CHANTAL BURGUER BEATO POLARINI, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *GERENTE DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA,* referente ao período aquisitivo de 07/08/2019 a 07/08/2020, para gozo a partir de 18/11/2020. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor PEDRO HENRIQUE GOMES, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de *CHEFE DE GABINETE,* referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, para gozo a partir de 18/11/2020.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de novembro de 2020. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO P.E. 51.2020

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 51/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SUSPENSÃO E FREIOS (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas:

VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **02/12/2020 às 09hs. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 19/11/2020.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 498 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016 DO TCE/MT, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO MUNICIPAL 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, nos termos da Resolução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE

Art. 1º- Constituir Comissão de Transmissão de Governo, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Keila Silveira - Auditora Chefe do Controle Interno;

Marcos Antonio dos Santos - Contador;

Gilson Carlos Ferreira - Assessor Jurídico

Márcio Luiz Pereira - Secretário de Administração e Planejamento

Carlos Roberto Greve - Secretário de Fazenda

Jeane de Souza Cintra - Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

Maria de Lourdes da Silva Paixão - Secretária de Desenvolvimento Social

Amarildo Pedro do Nascimento - Secretário de Infraestrutura

Maxuel Monaski - Secretário de Saúde

Gessimar Charles de Barros - Técnico Agrícola

Cyntia Cibele Capeletti Leão - Agente Administrativo

Marcus Vinicius Granado Perpinelli - Engenheiro Civil CREA-MT 037359

REPRESENTANTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAEMI

Valter César Coutinho

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PREFEITO SAMUEL GREVE

Karen Tatyani Pereira Tertiliano

REPRESENTANTES DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO conforme indicação através do Protocolo nº 3539/2020

ROBSON DOS REIS SILVA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MT 19.991-O, portador do documento de identidade RG nº 1683722-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 730.495.221-00, com endereço profissional na Rua Ricardo Druzian Galo, nº 278, Centro, Mirassol d' Oeste-MT.

E-mail: robson.mirassol@hotmail.com Telefone: (65) 99964-4254

LUIS ALBERTO DA COSTA GUERRA, brasileiro, convivente, policial militar, portador do documento de identidade RG nº 882.690 PM/MT e inscrito no CPF nº 981.921.321-53, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, nº 47, Condominio Costa Rica, Mirassol d' Oeste-MT.

E-mail: guerra_luis22@hotmail.com Telefone: (65) 99922-0190

CAÍQUE ALVARES BEZERRA, brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, portador do documento de identidade RG nº 2261710-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº 039.479.891-05, residente e domiciliado na Rua Hélio Teixeira da Silva, 269, Residencial Bezerra, Apto 4, Jardim das Oliveiras III, Mirassol d' Oeste-MT.

E-mail: bezerracaique@gmail.com Telefone: (65) 99935-1265

Art. 2º - Compete à Comissão de Transmissão de Mandato do Poder Executivo Municipal, providenciar junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a coleta, a guarda, a análise dos documentos descritos no Art. 5º da Resolução nº 19/2016 - TCE/MT, bem como a sua apresentação ao Chefe do Poder Executivo eleito, no prazo estabelecido na citada resolução.

Parágrafo Único: Além das atribuições de que trata este artigo, cabe ainda à comissão a observância do disposto nas demais disposições da Resolução nº 019/2016-TCE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de novembro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

VALTER CÉSAR COUTINHO

Diretor Geral do SAEMI

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2020

PORTARIA Nº 494 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a servidora **CYNTIA CIBELE CAPELETTE LEÃO*,*** ocupante do cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** lotada na Secretaria de Saúde, para a Secretaria de Fazenda, desempenhando suas funções na Coordenadoria de Contabilidade, a partir de 18/11/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 novembro de 2020.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Sec. De Administração

MLP/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 52/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO

DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **01/12/2020 às 09hs. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 19/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 290/2020

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Eliés Borges de Paula**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.341/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Eliés Borges de Paula, portador do RG nº. 1533619-0 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 943.055.871-49, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de novembro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021

Política de Investimentos

2021

PREVI NOBRES

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres

1. Introdução

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres, Previ Nobres, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 1325/2014 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Previ Nobres. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Previdenciário - Administrativo e Fiscal na reunião ordinária, que ocorreu em 11/11/2020.

2. Definições

Ente Federativo: Município de Nobres, Estado do Mato Grosso

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres

CNPJ: 04.463.781/0001-01

Meta de Retorno Esperada: INPC + 6%a.a.

Categoria do Investidor: Investidor em Geral

3. Gestão Previdenciária

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o Previ Nobres a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Previ Nobres cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Previdenciário - Administrativo e Fiscal, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com o Decreto 094/2018 o Comitê de Investimento do Previ Nobres é formado por 3 membros funcionários efetivos da Prefeitura Municipal, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que ele seja responsável por zelar pela implementação desta P.I. e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Previdenciário - Administrativo e Fiscal. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 3 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	1	19/02/2021

5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Previ Nobres no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, “a” da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Previ Nobres, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Previ Nobres, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Previ Nobres deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria de Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Economia.

7. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, do Previ Nobres será própria, ou seja, o Previ Nobres realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos neste documento.

8. Segregação de Massa

O Previ Nobres não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2021 o Previ Nobres prevê que o seu retorno esperado será no mínimo INPC acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a.

A escolha do INPC, justifica-se devido ao fato de este ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 6% a.a. justifica-se como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

10. Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a meta atuarial do Previ Nobres cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2017: 8,12% a.a.

2018: 9,59% a.a.

2019: 10,98% a.a.

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2017: 11,43% a.a.

2018: 8,79% a.a.

2019: 11,96% a.a.

11. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/08/2020.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	86,90 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	13,10, %

12. Alocação dos Recursos e os limites por Segmento de Aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Previ Nobres e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema. O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

ü A alocação dos recursos nos diversos segmentos; ü Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento; ü A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos; ü Os respectivos limites de diversificação e concentração.

13. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (02/10/2020) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

14. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item Cenário.

15. Apreçamento dos Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Previ Nobres aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Previ Nobres são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Previ Nobres no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), ainda, deverá ser realizado, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição desde que realizado o estudo de ALM (Asset Liability Management).

16. Gestão de Riscos

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.2. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Previ Nobres controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

16.2. Risco de Crédito

16.2.1. Abordagem Qualitativa

O Previ Nobres utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	**-**	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

ü Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;

ü Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

ü No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;

ü O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

a) Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo); b) Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

a) Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

b) Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

16.4. Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

ü A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

ü O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

ü Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

ü Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5. Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6. Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

ü Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Previ Nobres;

ü Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contigência

Em havendo um eventual desenquadramento passivo nos recursos do Previ Nobres, o Comitê de Investimentos se reunirá para encontrar uma solução, sempre pensando na preservação do patrimônio e no equilíbrio financeiro e atuarial.

17. Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio publicação em diário oficial do Estado, divulgação no site oficial do Previ Nobres e da Prefeitura Municipal para todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Previdenciário - Administrativo e Fiscal.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Nobres, 11 de Novembro de 2020

_____

Nadir da Silva

Diretora Executiva

Agnaldo Soares de Campos **Comitê de Investimentos** **Presidente**	**Edson Friedrich** **Comitê de Investimentos** **Membro**
Murilo Dias Guimarães **Comitê de Investimentos** **Membro**	**Aparecida Carolina de Pinho Rosa** **Conselho Previdenciário** **Presidente**
Hernani Alves de Souza **Conselho Previdenciário** **Conselheiro**	**Luciene Maria Nonato de Souza** **Conselho Previdenciário** **Conselheira**
Maria Dolores de Paula Pereira **Conselho Previdenciário** **Conselheira**	**Nubia Avelino dos Santos** **Conselho Previdenciário** **Conselheira**
Amilton Barreto dos Reis **Conselho Previdenciário** **Conselheiro**	**Mara Lurdes Olhweiler** **Conselho Previdenciário** **Conselheira**
Oscar dos Santos Lara **Conselho Previdenciário** **Conselheiro**	**Zaira Borges Vallandro** **Conselho Previdenciário** **Conselheira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de aquisição de medicamentos utilizados para prevenção e tra-

tamento de pacientes com transtornos mentais em virtude dos acontecimentos ligados ao COVID-19, em observancia ao artigo 4°-B da lei13.979/2020, além do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

ENDEREÇO: rua BR 480, nº 795, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP 99740-000.

Telefone: (54) 3523-2700, E-mail: medicamentos@centermed.com.br

VALOR: R$ 9.037,00 (nove mil e trinta e sete reais), a serem pagos pelos medicamentos descritos no termo de referência .

Nortelândia, 18 de Novembro de 2020

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA".

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 98, e 99, § 1º a 5º, da Lei Municipal nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença,** em favor do servidor **WALTER QUINTEIRO DE ALMEIDA** efetivo no cargo de Motorista, Classe "C", Nível "3", lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 18/11/2020 e término em 18/02/2021, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado (18/11/2020).

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 18 dias do mês de novembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 18.11.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 123-2020

DECRETO Nº 123-2020

"Declara Feriado Municipal no dia 20 de novembro de 2020 e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o Feriado Nacional do dia 20 de novembro de 2020 (sexta-feira) - Consciência Negra;

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado Feriado Municipal, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 20 de novembro de 2020 (sexta-feira), com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de novembro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 077 2018

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 077 2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DA PISCINA COM 104M², DA LONA TÉRMICA E DA CAIXA DE MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1095/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 013/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1095/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 013/2018**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 02474/2020 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 77/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo prazo e valor, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa da Secretaria Municipal de Saúde no processo Administrativo nº 2474/2020 de aditivação de prazo e valor ao contrato 077/2018 alterando o valor original do referido contrato, referente Contratação de prestação de serviço especializado de conservação, limpeza e manutenção geral da piscina com 104m², da lona térmica e da caixa de máquinas, com fornecimento de mão

de obra e todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário para a realização do serviço. Essa manutenção consiste no tratamento físico (limpeza ao redor da piscina e das bordas, filtração, peneirar material em suspensão e aspirar a piscina) e no tratamento químico, através do controle de parâmetros como alcalinidade, PH e cloro. O serviço será realizado duas vezes na semana, com a Empresa, **EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98**,** com sede a Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT, decide celebrar este termo aditivo de prazo valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições são as que seguem abaixo descrito:

Razão Social:	**EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98				
Endereço:	Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT				
Contatos:	guaranisolucoes@hotmail.com 65-3026-6955 / 3029-7800				
Representante:	Ana Maria de Abreu				
Item	**Descrição**	**Und**	**Qdade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	A prestação de serviço de conservação, limpeza e manutenção geral da piscina com 104m², da lona térmica e da caixa de máquinas, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário para a realização do serviço. Essa manutenção consiste no tratamento físico (limpeza ao redor da piscina e das bordas, filtração, peneirar material em suspensão e aspirar a piscina) e no tratamento químico, através do controle de parâmetros como alcalinidade, PH e cloro. O serviço será realizado duas vezes na semana.	**SERVIÇO**	**06**	**R$ 1. 400,00**	**R$ 8. 400,00**
R$ 8.400,00 (Oito Mil Quatrocentos Reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino de vigência do terceiro termo aditivo de prazo a partir de 26/12/2020

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente termo aditivo serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2020:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	PROPRIO	02030	237	3.3.90.39	100	**R$ 8.400,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 499/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 077/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Novembro de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

CNPJ nº 18.523.063/0001-98,

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSPMT, CPF-MF nº 951.204.321-15

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 097 2018

INTRODUÇÃO:

BANCO:

Banco do Brasil S/A

Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte

Proposta número 1927122

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Cidade: Brasília

Agência: SETOR PUBLICO MT

UF: DF

CEP: 70040-912

Prefixo-dv: 2764-2

CONVENENTE:

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CPF ou CNPJ: 03.507.514/0001-26

Endereço: AV CEL BOTELHO, 458

Cidade: NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

UF: MT **CEP:** 78170-000

Ao assinar este TERMO DE ADESÃO o CONVENENTE acima identificado pactua com o Banco do Brasil

S.A. as condições adiante estabelecidas, confirma as informações acima relacionadas e se declara automática e expressamente vinculado às disposições previstas no CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CLÁUSULAS GERAIS, registrado no Cartório do Primeiro Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data início de vigência: 10/11/2020 Data fim de vigência: 09/11/2021

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociada em conjunto com outras empresas, condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista acima, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura.

PARÂMETROS PARA COBRANÇA:

Identificação do Cliente/Convênio (*1) 01646019 17 019
Conta para crédito do resultado da Cobrança **Agência Conta Corrente** 2764-2 74219-8
Conta para débito da tarifa **Agência Conta Corrente** 2764-2 74219-8
Conta para débito de ressarcimento de prejuízo e multa **Agência Conta Corrente**

Tarifa inicial por evento			
Tarifa (Descrição da tarifa)			**Valor (R$)**
Registro meio eletrônico			3,61
Liquidação - TAA			2,32
Liquidação Internet			2,32
Liquidação URA			2,78
Liquidação Gerenciador Financeiro			2,78
Liquidação Central Atendimento			2,78
Liquidação Guichê de caixa			4,64
Liquidação Compe (outros Bancos)			2,78
Liquidação Correspondente Bancário			2,78
Liquidação PGT			2,78
Liquidação Outros canais			2,78
Baixa			1,63
Liquidação CBPostal			2,78
Reg. Eletrônico DDA			3,61
Periodicidade do débito da tarifa: Diário **Float:** 2 dias **Prazo para baixa automática de boleto vencido:** 15 **dias Permite envio de boleto por e-mail ao sacado(pagador):** Sim **Permite cobrança partilhada(*3):** Não **Permite liquidação parcial de boletos:** Não			
Beneficiário(s) da Cobrança Compartilhada(*4) **Nome, Razão ou Denominação Social:** **CNPJ/CPF**	**Agência**	**Conta Corrente**	**Percentual de rateio**

* Tarifa não descrita: consultar Tabela de Tarifas vigente.

CUIABA, 27 de Outubro de 2020.

BANCO DO BRASIL

ANTONIO MARCOS DA CRUZ GERENTE DE RELACIONAMENTO

CPF: 632.313.361-04 RG: 987240 SSP/MT

CONVENENTE:

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CNPJ 03.507.514/0001-26

OTARCI NUNES DA ROSA

portador da cédula de identidade 14181088 SSP MT inscrito no CPF/MF sob o nº 100.722.251-49

SILMAR DE SOUZA GONCALVES

portador da cédula de identidade 279284 SSP MT inscrito no CPF/MF sob o nº 167.522.791-87

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 008 2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 008 2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DO SETOR DE LICITAÇÕES NO QUE SE REFERE Á LEGALIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-CONSULTIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004065/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 SRP

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 004065/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2350/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 008/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo nº 2350/2020 de aditivo de prazo do contrato 008/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DO SETOR DE LICITAÇÕES NO QUE SE REFERE Á LEGALIDADE DE PROCESSOS DE AQUISIÇÃO, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICO-CONSULTIVOS,** de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, **TERMO DE REFERÊNCIA N° 124/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004065/2019 PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 com a EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.928.827/0001-20,** com sede Rua 24 de Maio 626, Bairro Centro município de Várzea Grande/MT CEP: 78110-142, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 12 (quatro) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original em 27/12/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº280/2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 008/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Outubro 2020.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ sob o nº **30.928.827/0001-20,**

Representada pela senhora Hellen Jane Pereira Leite Silva Campos

RG: 1326732-9 SSP/MT e CPF: 003.107.291-73,

OAB/MT 17.629

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2020 PROCESSO: 002315/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0101/2020

Processo: 002315/2020

Assunto: C*ontratação de empresa especializada* em serviços de confecção e instalação de persianas vertical para o uso na Secretaria de Saúde (PSF URBANO E PSF RURAL), conforme especificado neste termo de referência

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos C*ontratação de empresa especializada* em serviços de confecção e instalação de persianas vertical para o uso na Secretaria de Saúde (PSF URBANO E PSF RURAL), conforme especificado neste termo de referência*TR Nº*. 035/2020**,** no valor total contratado de **R$ 14.900,00(quatorze mil e novecentos reais)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Saúde	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	273	33.90.39	100	**R$ 14.900,00**
VALOR TOTAL R$ 14.900,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 14.900,00(quatorze mil e novecentos reais)** Em favor da **EMPRESA: G.V DE ABREU SILVA EIRELI CNPJ: 25.191.599/0001-19,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 035/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0505/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº002315/20.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Novembro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0100/2020 PROCESSO: 002369/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0100/2020

Processo: 002369/2020

Assunto: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do posto de saúde na comunidade do Barreiro visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos A Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do posto de saúde na comunidade do Barreiro visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.***TR Nº*. 036/2020**,** no valor total contratado de **R$ 28.629,84(vinte e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Saúde	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	237	33.90.39	100	**R$ 28.629,84**
Valor Total: R$ 28.629,84						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 28.629,84(vinte e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).** Em favor da **EMPRESA: P.M DOS SANTOS ME CNPJ: 17.608.180/0001-91,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 036/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0504/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº002369/20.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Novembro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2020, -NOSSA PREVI

Portaria Nº 009/2020, 17 de novembro de 2020.

"Retifica a Portaria que dispõe sobre a concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da Sr.ª ***ANA ANTONIA DE OLIVEIRA****".*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termosdo Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", parágrafo 5º da Lei Municipal n.º 516 de 25 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, e Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da Sr.ª **Ana Antonia de Oliveira Nascimento**, portadora do RG Nº 203695 SSP/MT e do CPF Nº 346.583.861-00, Efetiva no cargo de **Apoio aos Serviços de Saúde**, Classe "C", Nível "04" e Matricula N.º 606 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos **Proporcionais**, calculados ao tempo de contribuições, *conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2019.07.0010, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de novembro de 2020.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2020 AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC

EDITAL COMPLEMENTAR n. 02/2020 AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

PRÊMIO ALDIR BLANC

ALTERA DATAS DO CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO que foi solicitado pelo presidente do Conselho Municipal de Cultura mais 02 (dois) dias de prazo para analise e apreciação dos projetos selecionados.;

CONSIDERANDO que o cronograma apresentado no Edital de Chamamento Público n.02/2020 apresenta prazos exíguos para cumprimento das ações;

CONSIDERANDO que a alteração do cronograma se faz necessário mas que as datas que serão alteradas não trarão prejuízo algum para os credenciados;

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a alteração do quadro de **CRONOGRAMA DE AÇÕES** do processo de **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE SEGUIMENTOS CULTURAIS – PESSOA FISICA COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, o qual passará a vigorar com as seguintes datas:

5.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no site www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	22/10/2020
Período para Inscrições	22/10 à 10/11/2020
Período de analise das propostas cadastradas	11/11 a 16/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	24/11/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	26/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	27/11/2020
Premiação dos Selecionados para iniciarem as gravações das apresentações culturais.	27/11 a 16/12/2020
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Isolamento Social Aldir Blanc.	16/12 a 31/12/2020

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de novembro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONVOCA OS SEGUINTES CONTRIBUINTES PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, PARA TRATAREM DE ASSUNTOS DE SEUS INTERESSES.

14 Brasil Telecom Celular S/A, Ana Paula Silva Claudino, Andreia Cristine de Jesus, Bamboo Wood Imp. Exp. Mad. Brut. Beneficiadas Ltda, Cristiano Gomes Tenório, Ind. Com. e Exp. De Mad. Cidalta Ltda - ME, Interband Serviços de Telecomunicações, João Batista Costa, Jose Aparecido Martins, Kdbras Secagem de Madeiras Ltda, Lilian Regina da Silva, Marinaldo Costa Abreu, Pedro Bento do Prado, Rodolfo da Silva Dure – ME, Telemat – Brasil Telecom SA, Thiago Mariano da Silva e Valciene Bis.

_____

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 49/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 405 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PRAZO: 18/11/20 À 18/11/2021

CONTRATADO:CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$**10.945,50** (DEZ MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: COD 185 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

COD 201 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

COD 301 - 06.002.10.301.0019.1096 - 3390.30.00.00.00 (COVID-19)

ARP Nº. 50/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 405 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PRAZO: 18/11/20 À 18/11/2021

CONTRATADO:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ: 23.312.871/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$1.796,50 (MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: COD 185 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

COD 201 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

COD 301 - 06.002.10.301.0019.1096 - 3390.30.00.00.00 (COVID-19)

ARP Nº. 51/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 405 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PRAZO: 18/11/20 À 18/11/2021

CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$16.921,00 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: COD 185 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

COD 201 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

COD 301 - 06.002.10.301.0019.1096 - 3390.30.00.00.00 (COVID-19)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 52/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 405 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PRAZO: 18/11/20 À 18/11/2021

CONTRATADO:FARMACIA BOM PRECO LTDA

CNPJ: 11.504.314/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$17.798,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO: COD 185 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

COD 201 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

COD 301 - 06.002.10.301.0019.1096 - 3390.30.00.00.00 (COVID-19)

ARP Nº. 53/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 405 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PRAZO: 18/11/20 À 18/11/2021

CONTRATADO: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.398.831/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 9.098,00 (NOVE MIL E NOVENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO: COD 185 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

COD 201 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

COD 301 - 06.002.10.301.0019.1096 - 3390.30.00.00.00 (COVID-19)

ARP Nº. 54/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 405 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PRAZO: 18/11/20 À 18/11/2021

CONTRATADO:GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$22.160,00 (VINTE E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO: COD 185 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

COD 201 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

COD 301 - 06.002.10.301.0019.1096 - 3390.30.00.00.00 (COVID-19)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 55/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 405 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PRAZO: 18/11/20 À 18/11/2021

CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$42.681,10 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO: COD 185 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

COD 201 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

COD 301 - 06.002.10.301.0019.1096 - 3390.30.00.00.00 (COVID-19)

ARP Nº. 56/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 405 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PRAZO: 18/11/20 À 18/11/2021

CONTRATADO:J D DE ANDRADE DROGARIA ME

CNPJ: 18.175.769.0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR R$29.113,80 (VINTE E NOVE MIL E CENTO E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: COD 185 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00

COD 201 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

COD 301 - 06.002.10.301.0019.1096 - 3390.30.00.00.00 (COVID-19)

ARP Nº. 57/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 405 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PRAZO: 18/11/20 À 18/11/2021

CONTRATADO:MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR R$17.139,49 (DEZESSETE MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). **DOTAÇÃO: COD 185 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00**

COD 201 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

COD 301 - 06.002.10.301.0019.1096 - 3390.30.00.00.00 (COVID-19)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 58/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 405 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PRAZO: 18/11/20 À 18/11/2021

CONTRATADO:MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 14.234.142/0001-28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$51.844,63 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). **DOTAÇÃO: COD 185 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00**

COD 201 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

COD 301 - 06.002.10.301.0019.1096 - 3390.30.00.00.00 (COVID-19)

ARP Nº. 59/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 405 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PRAZO: 18/11/20 À 18/11/2021

CONTRATADO:NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$11.536,35 (ONZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). **DOTAÇÃO: COD 185 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00**

COD 201 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

COD 301 - 06.002.10.301.0019.1096 - 3390.30.00.00.00 (COVID-19)

ARP Nº. 60/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 405 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PRAZO: 18/11/20 À 18/11/2021

CONTRATADO:TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAOE EXPORTACAO EIRELI

CNPJ: 35.067.853/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$729,00 (SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS). **DOTAÇÃO: COD 185 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00**

COD 201 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

COD 301 - 06.002.10.301.0019.1096 - 3390.30.00.00.00 (COVID-19)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 61/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 405 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PRAZO: 18/11/20 À 18/11/2021

CONTRATADO: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$7.377,00 (SETE MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS). **DOTAÇÃO: COD 185 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00**

COD 201 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

COD 301 - 06.002.10.301.0019.1096 - 3390.30.00.00.00 (COVID-19)

ARP Nº. 62/2020/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 405 / 2020

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020

PRAZO: 18/11/20 À 18/11/2021

CONTRATADO:VEDOVOTO E RIBEIRO LTDA ME

CNPJ: 17.439.244.0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$42.654,95 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **DOTAÇÃO: COD 185 - 06.002.10.301.0011.2027 - 3390.30.00.00.00**

COD 201 - 06.005.10.303.0011.2009 - 3390.30.00.00.00

COD 301 - 06.002.10.301.0019.1096 - 3390.30.00.00.00 (COVID-19)

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 22/2020

Na data de 28/10/2020 às 08:00 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

06 001 GABINETE SECRET. MUN. DE SAUDE

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

4779 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA 04.724.729/0001-61

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 17.139,49

4747 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 10.945,50

4750 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 23.312.871/0001-46

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.796,50

4776 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 28.093.678/0001-85

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 16.921,00

4777 FARMACIA BOM PRECO LTDA 11.504.314/0001-48

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 17.798,00

4778 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 33.398.831/0001-12

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 9.098,00

4752 GOLDENPLUS - COMERCIO MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP LTDA 17.472.278/0001-64

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 22.160,00

4746 INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 12.889.035/0001-02

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 42.681,10

4665 J D DE ANDRADE DROGARIA ME 18.175.769/0001-06

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 29.113,80

100316 MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA 14.234.142/0001-28

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 51.844,63

4774 NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LAB. LTDA 28.729.142/0001-03

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 11.536,35

4782 TECHPHARMA HOSPITALAR COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO 35.067.853/0001-25

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 729,00

4754 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 32.364.822/0001-48

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 7.377,00

5610 VEDOVOTO E RIBEIRO LTDA ME 17.439.244/0001-78

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 42.654,95

Nova Guarita – MT, 18 de Novembro de 2020.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 186/2020

EMENTA: FICA PRORROGADOO PAGAMENTO TEMPORÁRIO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 40%, CONFORME PORTARIA MUNICIPAL N.º 148/2020 AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.882/2020, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO.

ADEMAR SOAVE Prefeito interino do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Complementar Municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) e lei municipal 30/93 – Estatuto Servidor Público, Lei Municipal 882/2020 e Portaria Municipal n.º 148/2020.

RESOLVE

Art. 1º – Fica prorrogado a concessão temporário por mais (90) dias, de adicional de insalubridade no percentual de 40% com término no dia 03/02/2020, conforme Lei Municipal 882/2020 e Portaria Municipal n.º 148/2020, aos servidores relacionados abaixo conforme reunião realizada pelo comitê de Enfrentamento do covid-19.

Nome	Cargo
Ailton Souto Picalho	Agente De fiscalização
Alessandro Dalfior Da Silva	Motorista
Amanda Da Costa Xavier Mignoni	Técnica De Enfermagem
Celso Possobom Mafa	Dentista
Cleideane Rocha Gonçalves	Recepcionista
Damiao Bonetti Do Nascimento	Motorista
Elienilza Serafim Nascimento Santos	Agente Comunitário De Saúde
Gean Ricardo Guimarães	Técnica De Enfermagem
Genecina Alves Da Silva	Agente Comunitário De Saúde
Gideone Pereira De Jesus	Técnico Em Radiologia
Hiambba Carla Cavalcante Nascimento	Técnico De Enfermagem
Idelzane Rodrigues Santos	Técnica De Enfermagem
Ítala Gabrielle Alencar	Fisioterapeuta
Ivete Pastor Dos Santos Leite	Agente Comunitário De Saúde
Jacinta Pinheiro Dos Santos	Técnica De Enfermagem
Jair Paz	Técnico Em Radiologia
Jeane Tereza Cotanilla Borges	Psicóloga-CTD
Jose Leal De Souza	Motorista
Katiuscia De Souza Oliveira	Técnica De Enfermagem
Lindomar Costa Nogueira	Agente De Combate de Endemias
Luciana Pinatti Dias Lourencao	Enfermeira
Magda Martins Moreira	Agente De Combate de Endemias
Maria Alves Pereira De Barros	Técnico De Enfermagem
Mariana Pazzini Vangrol	Bioquímica
Mayara Nogueira Silva	Biomédica
Nelciane Goveia Da Silva Oliveira	Agente Comunitário De Saúde
Paulo Jose Dos Reis	Motorista
Rafael Fernandes Demarchi	Enfermeiro

Rafaella Arcelina Campos	Técnica Em Enfermagem
Reginaldo Cordeiro Santana	Motorista
Renata Fernanda Santos Souza de Moura	Agente De Combate de Endemias
Rosalina Maria Ferreira da Silva	Recepcionista
Roseli de Amorin	Agente Comunitário De Saúde
Sandra Alírio Gonçalves	Agente Comunitário De Saúde

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 03/11/2020, revogada as disposições em contrário;

Nova Marilândia, aos 16 (dezesseis) dias de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

_____

_____

ADEMAR SOAVE

PREFEITO INTERINO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: "Dispõe sobre a designação para a ocupação temporária ao cargo de Chefe de Departamento de Coordenação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, IV, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a ocupação temporária para o cargo de Chefe de Departamento de Coordenação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, a qual será responsável, dentro do período do exercício, por todos os atos necessários para cumprimento das demandas pertinentes à função.

Art. 2º. Fica designada a seguinte servidora para compor temporariamente a Chefia do Departamento de Coordenação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e, suas respectivas funções, quais sejam:

a) IVANI DE SOUZA COUTO, brasileira, casada, chefe de gabinete, portadora da Cédula de Identidade nº. 25942930 SSP/MG, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 027.071.346-86.

Art. 3º. A designação objeto da presente portaria é de característica temporária, sem direito a remuneração e sem prejuízo da ocupação do cargo de Chefe de Gabinete. **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 18 de novembro de 2.020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **005/2020**

CONTRATADO: **VIDRAÇARIA E METALURGICA RECANTO EIRELI CNPJ.: 38.006.570/0001-61**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.**

PERÍODO: 18/11/2020 a 17/12/2020

VALOR GLOBAL: R$: 6.721,44

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2020

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 005/2020 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa **VIDRAÇÃRIA E METALURGICA RECANTO EIRELI CNPJ.: 38.006.570/0001-61**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Agna Urdiale dos Santos.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 18 de novembro de 2.020

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2020 - MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4351/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas ***AMARILDO DIAS DE MELO – ME, CNPJ: 12.359.230/0001-20, CESIRA BERGAMINI AMANCIO & AMANCIO LTDA, CNPJ: 07. 727.156/0001-18,*** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº. 40/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 40/2020.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através dos fiscais sistemáticos de Ata de Registro de Preços, com apoio do Departamento de Compras/Licitações no seu aspecto operacional, e da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: *AMARILDO DIAS DE MELO – ME*

CNPJ: *12.359.230/0001-20*

ENDEREÇO: Rua Manoel Rodrigues de Souza, S/N, Centro, Nova Monte Verde/MT

SEQ	COD	DISCRIÇAO	UNIDADE	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
2	29325	SERVICO DE ASSENTAR E REJUNTAR CERAMICA (PISO)	METRO QUA	1550	R$ 27,00	R$ 41. 850,00
4	33097	SERVICO DE ASSENTAR VASO SANITARIO	UNIDADE	45	R$ 114,00	R$ 5. 130,00
5	28131	SERVICO DE CAVAR VALAS E ASSENTAR CANOS DE 100mm PARA FOSSA DE ESGOTO	METROS	540	R$ 26,00	R$ 14. 040,00
7	29328	SERVICO DE COLOCAR FORRO (M²)	METRO QUA	780	R$ 27,00	R$ 21. 060,00
11	29348	SERVICO DE CONFECCIONAR MURO DE 1,70m DE ALTURA CHAPISCADO COM VIGA A CADA 3 METROS (METRO)	METRO	1050	R$ 44,00	R$ 46. 200,00
12	29347	SERVICO DE CONFECCIONAR PILAR DE CAIXA DE AGUA DE 2.000 LITROS EM X COM 4 METROS DE ALTURA ACIMA DA TERRA	UNIDADE	11	R$ 2. 450,00	R$ 26. 950,00
14	28129	SERVICO DE CONSERTAR E DESENTUPIR SANITARIO	UNIDADE	120	R$ 220,00	R$ 26. 400,00
15	29326	SERVICO DE CONSERTAR ENCANAMENTO	METROS	368	R$ 159,00	R$ 58. 512,00
20	45302	SERVICO DE CONSTRUIR MURO CHAPISCADO COM VIGA A CADA 3 METROS	M²	530	R$ 44,00	R$ 23. 320,00
22	29351	SERVICO DE CONSTRUIR PAREDE DE ALVENARIA (M²)	METRO QUA	1490	R$ 80,00	R$ 119. 200,00
27	29345	SERVICO DE ENTIJOLAR FOSSA DE ESGOTO (M²)	METRO QUA	65	R$ 130,00	R$ 8. 450,00
28	50064	SERVICO DE FAZER ARQUIBANCADA DE ALVENARIA COM QUATRO ANDARES DE 40X80CM	m	300	R$ 165,00	R$ 49. 500,00
31	33037	SERVICO DE FAZER CALCADA	METRO QUA	300	R$ 33,50	R$ 10. 050,00
34	50065	SERVICO DE FAZER FOSSA DE ESGOTO	m³	70	R$ 200,00	R$ 14. 000,00
35	33038	SERVICO DE FAZER JANELA PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	19	R$ 184,00	R$ 3. 496,00
37	33039	SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLOS E REBOCAR, MEDINDO 0,30m DE ALTURA	METROS	340	R$ 63,00	R$ 21. 420,00
40	29361	SERVICO DE FAZER MURETA PARA TANQUE DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	3	R$ 600,00	R$ 1. 800,00
46	50066	SERVICO DE FAZER TAMPA DE CONCRETO PARA FOSSA DE ESGOTO	m²	85	R$ 200,00	R$ 17. 000,00
49	29327	SERVICO DE INSTALACAO DE CANOS	METROS	360	R$ 49,00	R$ 17. 640,00
50	33178	SERVICO DE INSTALACAO DE OUTDOOR	UNIDADE	5	R$ 240,00	R$ 1. 200,00

51	33179	SERVICO DE INSTALACAO DE PLACA DE CHAPA DE ZINCO	UNIDADE	28	R$ 164,00	R$ 4. 592,00
54	45294	SERVICO DE LIMPEZA DE PATIO, COM CAPINAÇÃO E ROÇAMENTO DE GRAMA	M²	1540	R$ 29,00	R$ 44. 660,00
55	39472	SERVICO DE LIMPEZA EM CAIXA DE GORDUURA DE PIA	UND	17	R$ 145,00	R$ 2. 465,00
57	47422	SERVICO DE MONTAR E DESMONTAR BRINQUEDOS	UNIDADE	5	R$ 228,00	R$ 1. 140,00
58	45311	SERVICO DE PEQUENOS REPAROS EM JANELA	UNID	22	R$ 85,00	R$ 1. 870,00
63	39478	SERVICO DE REPARO EM CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO	UND	87	R$ 78,00	R$ 6. 786,00
67	39476	SERVICO DE REPARO OU TROCA EM FECHADURA	UND	137	R$ 97,00	R$ 13. 289,00
69	29337	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE ASSOALHO E RODEIRO EM PONTE (METROS)	METRO	50	R$ 120,00	R$ 6. 000,00
71	29355	SERVICO DE TARRUGAR E FORRAR SALA - FORRO DE PVC (M²)	METRO QUA	800	R$ 27,00	R$ 21. 600,00
72	28134	SERVICO DE TROCA DE TORNEIRAS	UNIDADE	104	R$ 29,00	R$ 3. 016,00
74	47419	SERVICO DE TROCAR FECHADURA	UNIDADE	20	R$ 70,00	R$ 1. 400,00
77	308261	SERVIÇOS DE FAZER QUEBRA MOLAS	UND	100	R$ 399,00	R$ 39. 900,00
			TOTAL GLOBAL R$ 673.936,00			

FORNECEDOR: *CESIRA BERGAMINI AMANCIO & AMANCIO LTDA*

CNPJ: *07.727.156/0001-18*

ENDEREÇO: Avenida Mato Grosso, Nº 23, Centro, Nova Monte Verde/MT

SEQ	COD	DISCRIÇAO	UNIDADE	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	28133	SERVICO DE ASSENTAR CERAMICA (PISO)	M²	200	R$ 24,50	R$ 4. 900,00
3	29359	SERVICO DE ASSENTAR PORTAS DE MADEIRA E FECHADURA	UNIDADE	67	R$ 151,00	R$ 10. 117,00
6	45306	SERVICO DE COLOCAR FECHADURA EM PORTA DE MADEIRA	UNID	115	R$ 65,00	R$ 7. 475,00
8	45308	SERVICO DE COLOCAR PORTAL EM PAREDE DE ALVENARIA	UNID	24	R$ 170,00	R$ 4. 080,00
9	45307	SERVICO DE COLOCAR PORTAL EM PAREDE DE MADEIRA	UNID	5	R$ 130,00	R$ 650,00
10	29338	SERVICO DE CONFECCAO DE CALCADA DE CONCRETO (M²)	METRO QUA	490	R$ 33,50	R$ 16. 415,00
13	37463	SERVICO DE CONSERTAR CERCA DE MADEIRA (BALAUSTRAS)	MTS	314	R$ 70,00	R$ 21. 980,00
16	29324	SERVICO DE CONSERTAR ENCANAMENTO DE CAIXA D'AGUA	UNIDADE	73	R$ 200,00	R$ 14. 600,00
17	39473	SERVICO DE CONSERTAR, TROCAR OU COLOCAR TELHAS	UND	545	R$ 180,00	R$ 98. 100,00
18	28137	SERVICO DE CONSTRUCAO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PAINEL (My)	M²	60	R$ 100,00	R$ 6. 000,00
19	45301	SERVICO DE CONSTRUIR CALCADA DE CONCRETO	M²	500	R$ 33,50	R$ 16. 750,00
21	45303	SERVICO DE CONSTRUIR MURO REBOCADO COM VIGA A CADA 3 METROS	M²	530	R$ 90,00	R$ 47. 700,00
23	41309	SERVICO DE CONSTRUIR PERGOLADO EM MADEIRA COM PILARES	METRO QUA	20	R$ 95,00	R$ 1. 900,00
24	39474	SERVICO DE DESENTUPIR ENCANAMENTO	UND	195	R$ 185,00	R$ 36. 075,00
25	33035	SERVICO DE DESMANCHAR PAREDES DE MADEIRA	METROS	702	R$ 50,00	R$ 35. 100,00
26	33036	SERVICO DE DESMONTAR E MONTAR LAVABO	UNIDADE	32	R$ 160,00	R$ 5. 120,00
29	29343	SERVICO DE FAZER CAIXA DE GORDURA COM TIJOLOS PARA PIA	UNIDADE	15	R$ 175,00	R$ 2. 625,00
30	29340	SERVICO DE FAZER CAIXA DE TIJOLO PARA POCO DE AGUA E REBOCAR	UNIDADE	10	R$ 270,00	R$ 2. 700,00
32	47459	SERVICO DE FAZER CONCRETO PARA TAPAR BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTA-DAS DA CIDADE (M²)	M²	200	R$ 70,00	R$ 14. 000,00
33	29349	SERVICO DE FAZER CONTRA-PISO DE CONCRETO (M²)	METRO QUA	1600	R$ 27,50	R$ 44. 000,00
36	29344	SERVICO DE FAZER MADEIRAMENTO DA COBERTURA E RECOLOCAR TELHAS DE BARRO (M²)	METRO QUA	880	R$ 160,00	R$ 140. 800,00
38	29350	SERVICO DE FAZER MURETA DE TIJOLOS REBOCADA P/ PADRAO DE ENERGIA DE 1,5 X 1,80 m	UNIDADE	16	R$ 750,00	R$ 12. 000,00
39	29360	SERVICO DE FAZER MURETA PARA PIA DE COZINHA	UNIDADE	6	R$ 430,00	R$ 2. 580,00
41	37465	SERVICO DE FAZER MURETA, ASSENTAR CERAMICA E REJUNTAR	UND	4	R$ 710,00	R$ 2. 840,00
42	29323	SERVICO DE FAZER MURETA, ASSENTAR CERAMICA E REJUNTAR BASE PARA INSTALACAO DE BEBEDOURO DE AGUA SENDO 1m LARG X 2 m DE COMPRIMENTO X 1m DE ALT	UNIDADE	10	R$ 1. 050,00	R$ 10. 500,00
43	33098	SERVICO DE FAZER MURO (CERCA) MEDINDO 1,70 m DE ALTURA, CHAPISCADO COM VIGA A CADA 3 metros DE DISTANCIA UMA DA OUTRA	METRO QUA	50	R$ 44,00	R$ 2. 200,00

44	29356	SERVICO DE FAZER RODAPE (CORTAR TABUAS, COLOCAR CAIBRO EM CIMA DO RODAPE E PREGA-LAS) - METROS CORRIDOS	METRO	90	R$ 95,00	R$ 8. 550,00
45	29342	SERVICO DE FAZER TAMPA DE CONCRETO MEDINDO 2,5X2,5 mts PARA FOSSA DE ESGOTO	UNIDADE	4	R$ 480,00	R$ 1. 920,00
47	29341	SERVICO DE FAZER TAMPA DE CONCRETO REDONDA PARA POCO	UNIDADE	66	R$ 200,00	R$ 13. 200,00
48	47420	SERVICO DE FICÇAR APARELHO DE ACADEMIA	UNIDADE	10	R$ 90,00	R$ 900,00
52	47418	SERVICO DE INSTALAR BEBEDOURO	UNIDADE	5	R$ 190,00	R$ 950,00
53	29339	SERVICO DE INSTALAR ENCANAMENTO DE CAIXA D'AGUA	UNIDADE	19	R$ 320,00	R$ 6. 080,00
56	45295	SERVICO DE LIMPEZA INTERNA EM FORRO	M²	808	R$ 30,00	R$ 24. 240,00
59	45297	SERVICO DE PEQUENOS REPAROS EM PORTAS	UNID	25	R$ 75,00	R$ 1. 875,00
60	29346	SERVICO DE REBOCAR PAREDE DE TIJOLO (M²)	METRO QUA	1230	R$ 22,00	R$ 27. 060,00
61	28135	SERVICO DE REFORMAR BANCO DE MADEIRA	UNIDADE	25	R$ 120,00	R$ 3. 000,00
62	29330	SERVICO DE REPARO DE CONCRETO EM BANHEIRO	UNIDADE	41	R$ 170,00	R$ 6. 970,00
64	39471	SERVICO DE REPARO EM FORRO DE MADEIRA	UND	65	R$ 170,00	R$ 11. 050,00
65	39470	SERVICO DE REPARO EM FORRO DE PVC	UND	175	R$ 100,00	R$ 17. 500,00
66	45309	SERVICO DE REPARO OU TROCA DE PORTA DE MADEIRA	UNID	129	R$ 150,00	R$ 19. 350,00
68	33069	SERVICO DE REPAROS DE CONCRETO EM BOCAS DE LOBO	UNIDADE	20	R$ 270,00	R$ 5. 400,00
70	29354	SERVICO DE TARRUGAR E FORRAR SALA - FORRO DE MADEIRA (M²)	METRO QUA	480	R$ 35,00	R$ 16. 800,00
73	29329	SERVICO DE TROCAR ENCANAMENTO	METRO	370	R$ 85,00	R$ 31. 450,00
75	45298	SERVICO DE TROCAR OU INSTALAR JANELA	UNID	20	R$ 220,00	R$ 4. 400,00
76	45299	SERVICOS DE DESMANCHAR PAREDES DE ALVENARIA	METRO QUA	130	R$ 60,00	R$ 7. 800,00
			TOTAL GLOBAL R$ 769.702,00			

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, distritos ou onde for necessário dentro da área de abrangência do município de Nova Monte Verde/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos realizados de acordo com as necessidades da prefeitura municipal.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos e ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos pertinentes e demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custos referentes a prestação dos serviços licitados pela CONTRATANTE.

5.18. Comunicar formalmente o Executivo Municipal, caso ocorra algum fato que leve a suspensão do fornecimento do produto ou serviço contratado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da efetiva suspensão que a lei eventualmente lhe assegura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas CONTRATADAS;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

388 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

101 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

209 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

427 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

056 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do bloco da Atenção Básica

291 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

277 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 40/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMARILDO DIAS DE MELO – ME

CNPJ: 12.359.230/0001-20

CONTRATADA

CESIRA BERGAMINI AMANCIO & AMANCIO LTDA

CNPJ: 07.727.156/0001-18

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2020 - PASSAGENS TERRESTRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4446/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA, CNPJ: 33.364.021/0001-45, ARIES TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 05.643.777/0001-98**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório de Pregão Presencial nº. 41/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 41/2020.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através dos fiscais sistemáticos de Ata de Registro de Preços, com apoio do Departamento de Compras/Licitações no seu aspecto operacional, e da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA

CNPJ: 33.364.021/0001-45

ENDEREÇO: Rua Mistral, Nº 332, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	50095	FRETE/IDA/VOLTA: NOVA MONTE VERDE-MT/CUIABA-MT/NOVA MONTE VERDE-MT ENVELOPE ATE 1KG	UNIDADE	10	R$ 42,00	R$ 420,00
2	50094	FRETE/IDA/VOLTA: NOVA MONTE VERDE-MT/CUIABA-MT/NOVA MONTE VERDE-MT MERCADORIA CX ATE 10KG	UNIDADE	200	R$ 65,00	R$ 13.000,00
			TOTAL GLOBAL R$ 13.420,00			

FORNECEDOR: ARIES TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 05.643.777/0001-98

ENDEREÇO: Avenida Miguel Sutil, Nº 7034, Bairro Despraiado, Cuiabá/MT

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
3	308523	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A COLIDER	UNIDADE	25	R$ 26,50	R$ 662,50
4	23371	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A CUIABA	UNIDADE	411	R$ 118,42	R$ 48.670,62
5	38573	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A GUARANTA DO NORTE	UNIDADE	13	R$ 26,00	R$ 338,00
6	48516	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A JANGADA	UNIDADE	3	R$ 107,35	R$ 322,05
7	48517	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A MATUPA	UNIDADE	4	R$ 43,32	R$ 173,28
8	23355	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A NOVA MONTE VERDE	UNIDADE	191	R$ 26,01	R$ 4.967,91
9	38571	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A SINOP	UNIDADE	60	R$ 45,97	R$ 2.758,20
10	50096	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A SORRISO	UNIDADE	30	R$ 57,82	R$ 1.734,60
11	28590	PASSAGEM TERRESTRE DE ALTA FLORESTA A TERRA NOVA DO NORTE	UNIDADE	13	R$ 36,10	R$ 469,30
12	28589	PASSAGEM TERRESTRE DE COLIDER A ALTA FLORESTA	UNIDADE	25	R$ 26,00	R$ 650,00
13	23357	PASSAGEM TERRESTRE DE COLIDER A NOVA MONTE VERDE	UNIDADE	40	R$ 52,01	R$ 2.080,40
14	23372	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA A ALTA FLORESTA	UNIDADE	411	R$ 120,87	R$ 49.677,57
15	23361	PASSAGEM TERRESTRE DE CUIABA A NOVA MONTE VERDE	UNIDADE	446	R$ 146,88	R$ 65.508,48
16	38574	PASSAGEM TERRESTRE DE GUARANTA DO NORTE A ALTA FLORESTA	UNIDADE	13	R$ 48,12	R$ 625,56
17	48519	PASSAGEM TERRESTRE DE JANGADA A ALTA FLORESTA	UNIDADE	3	R$ 107,35	R$ 322,05
18	48523	PASSAGEM TERRESTRE DE MATUPA A ALTA FLORESTA	UNIDADE	4	R$ 43,92	R$ 175,68
19	23898	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA BANDEIRANTES A NOVA MONTE VERDE	UNIDADE	25	R$ 10,23	R$ 255,75
20	23354	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	UNIDADE	191	R$ 26,01	R$ 4.967,91
21	23356	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A COLIDER	UNIDADE	40	R$ 52,51	R$ 2.100,40
22	23360	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A CUIABA	UNIDADE	446	R$ 144,43	R$ 64.415,78
23	23897	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A NOVA BANDEIRANTES	UNIDADE	25	R$ 10,23	R$ 255,75
24	23358	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A SINOP	UNIDADE	34	R$ 71,98	R$ 2.447,32
25	23895	PASSAGEM TERRESTRE DE NOVA MONTE VERDE A SORRISO	UNIDADE	64	R$ 83,83	R$ 5.365,12
26	38572	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP A ALTA FLORESTA	UNIDADE	60	R$ 47,87	R$ 2.872,20
27	23359	PASSAGEM TERRESTRE DE SINOP A NOVA MONTE VERDE	UNIDADE	54	R$ 73,88	R$ 3.989,52
28	48520	PASSAGEM TERRESTRE DE SORRISO A ALTA FLORESTA	UNIDADE	45	R$ 60,00	R$ 2.700,00
29	23896	PASSAGEM TERRESTRE DE SORRISO A NOVA MONTE VERDE	UNIDADE	49	R$ 86,01	R$ 4.214,49
30	28591	PASSAGEM TERRESTRE DE TERRA NOVA DO NORTE A ALTA FLORESTA	UNIDADE	10	R$ 33,60	R$ 336,00
			TOTAL GLOBAL R$ 273.056,44			

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, distritos ou onde for necessário dentro da área de abrangência do município de Nova Monte Verde/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos realizados de acordo com as necessidades da prefeitura municipal.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos e ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos pertinentes e demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custos referentes a prestação dos serviços licitados pela CONTRATANTE.

5.18. Comunicar formalmente o Executivo Municipal, caso ocorra algum fato que leve a suspensão do fornecimento do produto ou serviço contratado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da efetiva suspensão que a lei eventualmente lhe assegura.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas CONTRATADAS;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

393 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

425 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

099 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 035 – Manutenção da Central de Regulação MAC – Bloco I

364 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 41/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA

CNPJ: 33.364.021/0001-45

CONTRATADA

ARIES TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 05.643.777/0001-98

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

Na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 3.608 de 18/11/2020, página 449 onde se lê:

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

Leia-se:

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4446/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna

público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 41/2020 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 17 de Novembro de 2020, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:
Ø **ELOG EXPRESS ENCOMENDAS LTDA, CNPJ: 33.364.021/0001-45**, para um Valor Total de R$ 13.420,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e um reais);
Ø **ARIES TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 05.643.777/0001-98**, para um Valor Total de R$ 273.056,44 (duzentos e setenta e três mil, cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);
Ø Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Novembro de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4351/2020

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT,* ***PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 40/2020 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 13 de Novembro de 2020, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:
Ø **AMARILDO DIAS DE MELO - ME, CNPJ: 12.359.230/0001-20**, para um Valor Total de R$ 673.936,00 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais);
Ø **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & AMANCIO LTDA, CNPJ: 07.727.156/0001-18**, para um Valor Total de R$ 769.702,00 (setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e dois reais);
Ø Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital de convocação e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Novembro de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
RESUMO TERMO ADITIVO N 55 E 56

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 55/2020 DO CONTRATO 027/2020

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora **BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 027/2020 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 40 (quarenta) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 21/11/2020 e encerrando-se no dia 31/12/2020.

3. DATA ASSINATURA: 18 de novembro de 2020.

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 55/2020 DO CONTRATO 027/2020

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora **BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 027/2020 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 40 (quarenta) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 21/11/2020 e encerrando-se no dia 31/12/2020.

3. DATA ASSINATURA: 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 18/2020

"Conceder Férias a Servidor Público Efetivo e dá outras providencias".

***MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder féria regulamentares no período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2019 a serem computadas a partir do dia 17 de

novembro a 17 de dezembro de 2020 a servidora **ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM,** brasileira, união estável, portadora do **RG nº. 1688286-5 SSP-GO** e **CPF nº. 820.966.601-06, do Cargo de zeladora**deste Poder Legislativo Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 17 dias do mês novembro de 2020.

Publique –se,

Dê ciência,

Registre-se e cumpra-se.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE

PREFEITURA
DECRETO Nº 3019, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 3019, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 66.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010114 Câmara Municipal

Ficha: 003 - 01.031.0001.2002.0000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 004 - 01.031.0001.2002.0000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 015 - 01.031.0001.3036.0000

Vencimentos e Vantagens fixas..... 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 017 - 01.031.0001.3037.0000

Vencimentos e Vantagens Fixa com o Plenário..... 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 018 - 01.031.0001.3037.0000

Vencimentos e Vantagens Fixa com o Plenário..... 13.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010114 Câmara Municipal

Ficha: 007 - 01.031.0001.2049.0000

PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL..... -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 009 - 01.031.0001.2049.0000

PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL..... -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 011 - 01.031.0001.2054.0000

MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA..... -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 013 - 01.031.0001.3028.0000

MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 020 - 01.031.0001.3038.0000

Diarias Civil..... -40.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 17 de novembro de 2020

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA
DECRETO Nº. 3020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 3020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Ponto

Feriado Consciência Negra."

O Sr. João Teodoro Filho Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a lei Nº. 7879/2002, que institui o dia 20 de novembro, data da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra, como feriado estadual,

DECRETA

Art. 1º. Feriado no Município no dia ***20 de novembro de 2020.***

Art. 2º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de novembro de 2020.

_____

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal.

PREFEITURA
COVID-19: LEI Nº 598 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI Nº 598 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

(PROJETO DE LEI Nº 25 /2020 (DO EXECUTIVO)

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUEM DIRETAMENTE NO COMBATE E TRATAMENTO DAS SINROMES GRIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica instituída a bonificação extraordinária de enfrentamento ao COVID-19 aos servidores públicos, efetivos, comissionados e contratados temporariamente que atuarem nas unidades saúde, desde que **estejam efetivamente prestando serviços e potencialmente expostos ao contágio pelo Novo Coronavírus** (COVID-19).

§ 1º A bonificação referida no caput será paga mensalmente enquanto perdurar o estado de Emergência previsto no **Decreto Municipal nº 2026 de 19 de Março de 2020** e suas alterações posteriores.

Art. 2.º - A bonificação extraordinária de enfrentamento ao COVID-19 será devida ao servidor que exercer assiduamente a sua jornada de trabalho, independente da forma de escala de trabalho, e será paga a título mensal.

Parágrafo único. As faltas não justificadas legalmente e/ou autorizadas pela chefia imediata implica em perda do direito de recebimento da bonificação de todo o mês de referência em que a falta tiver ocorrido.

Art. 3º - A bonificação extraordinária de enfrentamento ao COVID-19, possui natureza indenizatória, não se incorporando ao subsidio ou remuneração para nenhum efeito, não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e de pensões.

Art. 4º - Os demais critérios de concessão e os limites da bonificação de que trata esta Lei serão fixados em ato do Poder Executivo.

Art. 5º - Fica autorizado a abertura de crédito orçamentário suplementar para fazer frente às despesas necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser imediatamente publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, Em 17 de novembro de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCOLARIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA DE CONCURSO/ CONTRATO INDEPENDENTE REGIME DE TRABALHO	VALOR BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA (MENSAL)
Nível Superior	MÉDICO	40h semanais	R$ 500,00
	ENFERMEIRO	40h semanais	R$ 500,00
	ENFERMEIRO P	12X36h semanais	R$ 500,00
	FISIOTERAPEUTA	30h semanais	R$ 500,00
	ODONTÓLOGO	40H semanais	R$ 500,00
Nível Médio/ Fundamental	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h semanais	R$ 500,00
		36h semanais	R$ 500,00
	AUX. DE LIMPEZA	40h semanais	R$ 500,00
	RECEPCIONISTA	40h semanais	R$ 300,00
	GUARDA	40h semanais	R$ 300,00
	MOTORISTA	40h semanais	R$ 300,00
	ACS/ACE ACD	40h semanais	R$ 300,00
	FISCAL SANITARIO	40h semanais	R$ 300,00

PREFEITURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 599 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI Nº 599 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020)

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, em sessão _____aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) distribuídos na seguinte dotação

Suplementação (+) R$ 66.000,00

03	01	14	CAMARA MUNICIPAL		
	03		01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS C/CAMARA MUNICIPAL	10.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Próprios do Município	

04	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS C/CAMARA MUNICIPAL	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

15	01.031.0001.3036.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

17	01.031.0001.3037.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA COM PLENÁRIO	30.000.00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
18	01.031.0001.3037.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA COM PLENÁRIO	13.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: R$ - 66.000,00

01	01	14	CAMARA MUNICIPAL		
	07		01.031.0001.2049.0000	PROG. CURSOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	- 5.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.Grupo: 0 1 00

			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Próprios do Município	

09	01.031.0001.2049.0000	PROG. CURSOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	- 4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	F.R.Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

11	01.031.0001.2054.0000	MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURÍDICA	- 12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	F.R.Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

13	01.031.0001.3028.0000	MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	- 5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

20	01.031.0001.3038.0000	DIÁRIAS CIVIL	- 40.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS CIVIL	F.R.Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, Em 17 de novembro de 2020.

.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000042/2020/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 042/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.430/0001-06, com sede Avenida Coronel Escolástico, Nº 727, Bairro Bandeirantes, no município de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo senhor Marcio Greike da Silva, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de identidade RG 1059884-7 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.878.301-49, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, Nº 255, Jardim Imperial, no município de Nova Olímpia-MT, CEP: 78.010-200 Telefone: 65-3023-0600.

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais). Conforme tabela a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.430/0001-06.	R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TERMOMETRO DIGITAL E TAPETE SINALIZANTE DESINFECTANTE PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA MEDIDAS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O PLANO DE RETOMADA GRADATIVA DAS AULAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 18/11/2020 ATE 18/11/2021.

Nova Olímpia, 18 de novembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020/PMNO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 200/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa**TELMA PEREIRA CELESTRINO** residente na Rua ORLANDO CATREVA, Bairro JARDIM PLANALTO, na cidade de BARRA DO BUGRES CEP 78.390-000, portadora do RG: 0971976-8 e o CPF: 621.111.401-04 COREN/MT 001.119.791

VALOR GLOBAL FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

QDD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	TOTAL
6,0 MES	TECNICO ENFERMAGEM NOTURNO	R$1.761,90	R$10.571,40

VALOR GLOBAL LICITADO: R$10.571,40(dez mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
06060021030200202154339036000001020000000

OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (TECNICA DE ENFERMAGEM) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. VIGENCIA: 18/11/2020 ATE 18/05/2021.**

Nova Olímpia-MT, 18 de novembro de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2020/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 052/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **27 de novembro de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de novembro de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

SIMPREV
PORTARIA N.º 019/2020

*"**Dispõe sobre a retificação da portaria nº 001/2019 que dispõe sobre a conversão do benefício de Auxilio Doença em** Aposentadoria por Invalideza servidora **Sra. Benilda Maria Pereira Calixto. ”***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 001/2019, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, na data de 25 de fevereiro de 2019, edição nº 3.174, que converteu o benefício de Auxilio Doença em **Aposentadoria por Invalidez** em favor daSenhora **Sra. Benilda Maria Pereira Calixto,** brasileira, portadora do RG nº 07569505 SSP/MT, e CPF nº 785.132.431-91, conforme processo administrativo do **SIMPREV nº**. **2019.03.00009P.**

I – Em relação à fundamentação legal:

Onde se Lê: (...) Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º -A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c Art. 12, incisos I, e Art. 13 da Lei Municipal n.º 852 de 16/07/2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 055/2017 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;.

Lêia-se: (...) Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no **art. 40, §1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003** c/c Art. 6º -A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012; e Art. 12, incisos I, e Art. 13 da Lei Municipal n.º 852 de 16/07/2009 que rege a previdência municipal; Lei complementar 022/2010 que Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal nº 055/2017 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **29 de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 18 de novembro de 2020.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art.1º - Exonerar a Senhora**CRISLENE QUEIROZ DE OLIVEIRA** brasileira, casada,portadora da Cédula de Identidade RG: 1601252-6 SSP-MT e do CPF: 022.859.631-90, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT, da função de **Conselheira Suplente do Conselho Tutelar de Nova Olímpia - MT,** nomeado através da Portaria 149/2020 de 17/09/2020.

Art.2º - Motivo da exoneração em razão do retorno do titular do cargo do mandato eletivo Conselheiro **Ricardo da Silva** portador do CPF: 038.973.481-01 e RG: 2253909-3 SSP/MT.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 16 de Novembro de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL ZELADORA

Nova Santa Helena/MT, 18 de novembro de 2.020.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Senhora Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ZELADOR (A)**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia;

8. Comprovante de endereço- 1 (uma) cópia

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

25. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ELIANE DE JESUS MADEIRA RG 3.037.261-5 SSP/MT

66.98410.6191 NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora **DAIANE SANTOS SANTANA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.100.938-4 026.856 SSP/MT e do CPF nº. 026.856.001.32 para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 16 de novembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/11/2020 a 16/12/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 079/2020

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena – MT, os expediente do dia 20/11/2020 (sexta-feira) – Dia da Consciência Negra.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 17/11/2020 à 17/12/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **PAMELLA MICHELLE LANGER DE MORAES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.017.090-4 SSP/MT e do CPF nº. 027.932.211.98 para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Engenharia e Estudos e Projetos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 16 de novembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/11/2020 a 16/12/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº366 /2020

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **MONALISA DE MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1379906-1 SSP/MT e do CPF nº. 000.600.211.01, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 16 de novembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/11/2020 a 16/12/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração de prestar os serviços essências de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo e mediante autorização dos servidores convocados;

RESOLVE:

Artigo 1º - **INTERROMPER** a pedido da Secretaria Municipal de Administração as férias do Servidor **CARLOS ALBERTO CARRARA,** inscrito sob a **matrícula de nº 902**, pelo tempo necessário para suprir a necessidade da Secretária, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/11/2020 à 16/12/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 364/2020

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências."

A Sr.ª **Terezinha Guedes Carrara,** Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de alterar alguns membros da Comissão de Reavaliação, baixa, registro, controle, carga, supervisão e avaliação do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, **para o exercício de 2.020**, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo Presidente a Srª. **Cristiane Botelho de Souza**, como secretário o Srº. **Wesley Junior Fernandes,** como primeiro membro a Srº. **Andrey Ricardo Romao** ecomo segundo membro a Srª. **Karin Dayane Verona da Silva**.

Art. 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registropatrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso – Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de novembro de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/11/2020 16/12/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 057/2019

PRIMEIRO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

CONTRATADA: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 79.719.613/0001-33

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor global do contrato, previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº 057/2019.

OBJETO: Constitui o objeto do presente processo licitatório a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Ensino composto de Livros Didáticos Integrados, Portal com conteúdo educacionais, Acompanhamentos e Assessoramento Pedagógico, Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação de Aprendizagem para alunos da Educação infantil, Ensino Fundamental I e II da rede de ensino do município de Nova Santa Helena, Estado De Mato Grosso.

Valor: R$ 22.742,75

DATA: 12/11/2020

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 001/2.020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 001/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **VIVEIRO TUDO VERDE E FLORICULTURA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.763.900/0001-89, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 001/2.020, passa a vigorar conforme segue: Item 50901 - FORNECIMENTO DE GRAMA TIPO ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) EM LEIVAS de R$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 11,12 (onze reais e doze centavos), os demais itens constantes da Ata de Registro de Preços em epígrafe ficam inalterados e são ratificados.

Nova Xavantina - MT, 18 de novembro de 2.020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N°277/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Transferir de Setor o servidor **MANUEL FRANCELINO DA SILVA NETO,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 15828999 SSP/MT e do CPF: nº 912.817.331-72, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no cargo **MOTORISTA I,** do setor: 08-003-000, para o Setor 09-008-002.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de Novembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em exercício

COVID-19: EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 003/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL, CONFORME EDITAL 002/2020.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3° do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de Corona vírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº N° 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO**, **ESPORTE E LAZER,**torna público, para conhecimento de todos, os projetos selecionados para **PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL – LIVE**.

Nº	Inscrito(a)	Título do Projeto	Área	Responsável	Pontuação
01	Renato de Oliveira	Renato e amigos	Música	João Antônio de Oliveira	80
02	Bruna de Oliveira	Live da Bruna	Dança	Bruna de Oliveira	78
03	Maria Júlia Favaro Mariano	Live da Maju	Dança	Edson Mariano Oliveira	77
04	Michelli Barbara Vieira Zanol Oliveira	Live Michelli Zanol	Música	Michelli Bárbara Vieira Zanol	75,5
05	Nayluane Beatriz Santana Ferreira	Movimento Dance	Dança	José Luis Ferreira	75,5

06	Jaíne Aparecida Ribeiro da Silva	Powerful	Dança	Jaíne Aparecida Ribeiro da Silva	72
07	Laisnara Kariny Schmitz	Live da Laisnara	Dança	Léia Aparecida Silva	71
08	Estela Santana Lobo	Estela Dance	Dança	Luciano Rodrigues Lobo	71
09	Yuri Fernandes Alves	Yuri Fernandes	Dança	Rosalina Fernandes Alves	68
10	Emanuelli Martins Silva Dias	Live da Manu	Dança	Jane Pereira da Silva	68
11	Maria Eduarda Dias Vieira	Duda	Música	Maria Eduarda Dias Vieira	67,5
12	José Reato Neto	Zé da Viola	Música	José Reato Neto	65
13	Kymberlly Lyara Farias de Souza	Kymberlly Dance	Dança	Juliana dos Santos Farias	65
14	Myrella Fernanda Cavalcante dos Santos	Live da Myrella	Música	Salvador dos Santos	65
15	Maria Clara Jamariqueli Gamba	Live da Maria	Dança	Jair Gamba	63,5
16	Elisiê Karine de Oliveira	Live da Elisiê	Música	Elisiê Karine de Oliveira	62
17	Allyson Ryann da Silva Souza	Live Allyson Ryan	Música	Madalena Ribeiro da Silva Razine	59
18	Iasmim Gabriela Arruda Leite	Iasmim em Adoração	Música	Kleiber Maike França Leite	59
19	Isabela Fernanda Schuck de Souza	Isa Schuck	Música	José Roberto Rodrigues de Souza	59
20	Eliedson Lima Rodrigues	Live Eliedson Lima	Música	Josefa Batista Lima	53

NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, 18 de novembro de 2020.

Maria Helena Medeiros da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº276/2020

O Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20(VINTE) dias de férias ao servidor **AFONSO SILVA FERNANDES ,** portador do RG:1814604-0 SSP/MT e do CPF: nº 932.580. 621-53, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de **VIGILANTE,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019 a partir do dia 17/ 11/2020 Á 06/12/2020, com retorno no dia 07/12/2020. Não restando mais nada referente a esse período.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de Novembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 275/2020

"CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE EM CARGO QUE MENCIONA". "

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito em exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;.

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 e Lei Complementar nº 1.283/2020 Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial **MAGALI SOARES MOREIRA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG: 1552907-0 SSP/MT e do CPF:nº 001.721.581-17,servidora publica lotada na Secretaria Municipal deAdministração e Planejamento no cargo de **Zeladora** pelo prazo de 03 (três) meses a contar a partir de 18/11/2020 á 15/02/2021, com retorno em 16/02/2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de Novembro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PLATAFORMA ON-LINE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.

O Prefeito Municipal **ANTONIO MAFINI**, empossado pela Ata de Posse nº 001/2017 – Mandato 2017/2020, resolve **RATIFICAR** o ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**, fulcrada no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Considerando a razão da importância dos serviços de dados na consecução dos objetivos e no desenvolvimento e execução das atividades diárias essenciais das Secretarias Municipais.

Considerando Parecer Jurídico nº 143/2020 por parte da Procuradoria Municipal demonstrando que o processo atende a legalidade.

Por fim, **RATIFICO** a presente contratação, autorizando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PLATAFORMA ON-LINE no importe de **R$ 9.000,00** (nove mil reais) a serem pagos em 03 (três) parcelas, com **vigência de 03/11/2020 a 03/11/2021.**

Novo Mundo/MT, 18 de novembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA GESTÃO DE CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO.

O Prefeito Municipal **ANTONIO MAFINI**, empossado pela Ata de Posse nº 001/2017 – Mandato 2017/2020, resolve **RATIFICAR** o ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**, fulcrada no Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Considerando que a contratação da empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas para gestão de cadastro técnico rural multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no campo da arrecadação SIG e Banco de dados geográficos que contenham dados auxiliares pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão Municipal.

Um bom cadastro é aquele que contribui para a distribuição equitativa das cargas tributárias, promove a segurança da propriedade e cria bases para o planejamento urbano e regional. Justamente esta última ideia abriu o caminho para uma nova visão: o Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM. Esta passa a contemplar, além dos aspectos econômicos, físicos e jurídicos tradicionais, os dados ambientais do imóvel e sociais das pessoas que o habitam. O CTM é estruturado a partir da integração de instituições cujas atividades estejam ligadas, direta ou indiretamente, ao controle territorial. Assim, torna-se importante a interconexão do cadastro com o Registro de Imóveis, com os órgãos estatais e com as concessionárias de serviços públicos.

Considerando Parecer Jurídico nº 141/2020 por parte da Procuradoria Municipal demonstrando que o processo atende a legalidade.

Por fim, **RATIFICO** a presente contratação, autorizando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA GESTÃO DE CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO no importe de **R$ 15.000,00**(quinze mil reais) parcelados em 12(doze) de **R$ 1.250,00,** com **vigência de 03/11/2020 a 03/11/2021.**

Novo Mundo/MT, 12 de novembro de 2020.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO Nº 003/2020/GAB-SAD/PMNM PROCESSO Nº: 003/2020/ GAB-SAD/PMNM

INTERESSADO: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGAS DE OBJETO LICITADO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Mundo-MT, neste ato representado pelo Senhor Clodoaldo Daufenbach, nomeado através da Portaria n.º Portaria 039/2020, no uso de suas atribuições legais;

1. CONSIDERANDO:

1.1 O pedido da empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, sediada na Rua Chile, 339, Vila Progresso, CEP: 79050 100, na cidade de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, a qual solicita parecer favorável e diante a prorrogação no prazo de entrega dos objetos licitados do PREGÃO PRESENCIAL No 030/2020, Processo no 044/2020, que teve seu pedido confirmado após envio da expectativa Nota de Empenho no 4834/2020, emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo e enviada no dia 16/10/2020;

1.2 Considerando a justificativa apresentada pela empresa na data de 11 de novembro de 2020 e os fatos, a ela arrolados, serem de conhecimento nacional;

1.3 Considerando que o pedido de concessão de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de entrega inicial, ser factível a essa administração, pois não gera prejuízos aos serviços que vem sendo prestados pela Administração Pública,

2. RESOLVE:

2.1 Após análise do recurso administrativo e observar que está presente a justificativa, de forma objetiva, o motivo da solicitação;

2.2 **DEFERIR** o pedido de prorrogação de prazo, e estabelecer como data limite para a entrega do item - **Caminhão marca/modelo AGRALE 14. 000S 4X2 equipado com COLETOR COMPACTADOR DE LIXO 12M** -, o dia 24 de dezembro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Novo Mundo/MT, 18 de novembro de 2020.

_____

Clodoaldo Daufenbach.

Secretário Municipal de Administração

Portaria 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
COVID-19: ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 69/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de Dispensa Nº. 69/2020, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação Serviço de Pintura para manutenção do prédio público LAR DOS IDOSOS “ESPERANÇA”, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Portaria MC nº 369/2020, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. **Departamento de Licitações e Contrato em 18 de novembro de 2020.**

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº07/2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº07/2020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/ 0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: CENTRO OESTE ATACADISTA LTDA- ME, CNPJ: 13. 076.767/0001-46, localizada na Av Bandeirantes, n. 2282, Paranatinga-MT.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio do Pregão Presencial n. 35/2020, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou através das NAD 4977/ 2020 em 02/09/2020, e 5011/2020 de 04/09/2020 a entrega dos materiais especificados nesta.

Passado mais de 60 dias sem que houvesse a entrega dos materiais, o que acarreta a presente notificação, uma vez que tais materiais são de suma importância e irá compor o hospital municipal, afetando diretamente os munícipes.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, já realizou notificações anteriores a referida empresa.

Têm-se disposto na Ata de Registro de preços n. 35/2020 o seguinte:

8 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 *O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:*

8.2 *Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:*

a) *atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;*

b) *a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.*

8.3 *Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;*

8.4 *Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:*

8.5 *Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;*

8.6 *Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,*

8.7 *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

8.8 *A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.*

8.9 *A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;*

8.10 *As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;*

8.11 *Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;*

8.12 *Do ato que aplicar penalidade caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.*

Deste modo, restou infrutífero os pedidos de materiais contidos nas NAD 4977/2020 em 02/09/2020, e 5011/2020 de 04/09/2020, anexo, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de 24 horas faça entrega das NAD 4977/2020 em 02/09/2020, e 5011/2020 de 04/09/2020.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 17 de novembro de 2020

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 458 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 458 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. RONALDO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o número 550.664.021-87 e portador do RG de número 08690421S-SP/MT, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE ESCOLAR**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de novembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 24/2020

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 24/2020,** referente ao estabelecimento O VERDURÃO do (a) responsável/proprietário EDILSON PEREIRA DOS REIS, cujo o CNPJ 03.814.646/0001-09, situado na Av: Bandeirantes, 1938, centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável

teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 18/11/2020.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 1859 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N°. 1859 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica instituído o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, composto pelos seguintes membros:

I – Dois Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Um membro representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

III – Um membro representante da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º Caberá aos titulares das áreas indicadas neste artigo a indicação de um servidor titular e de um servidor suplente para a sua representação, devendo fazê-lo diretamente ao Prefeito Municipal, que os designará por portaria.

§ 2º As ações do comitê municipal, em especial a definição de metas e estratégias que fundamentarão o Plano de Ação das ações emergenciais ao setor cultural deverá ser, de forma prévia, submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Cultura.[1]

§ 3º A designação por portaria dos membros do comitê previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 3º - Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal nº 14.017/2020:

I – deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos financeiros federais, especialmente considerando a vocação cultural local e os atores de produção de cultura presentes do Município;

II – estabelecer as metas a serem alcançadas e as respectivas ações a serem desenvolvidas para tanto, no âmbito de cada ação emergencial ao setor cultural de competência do Município;

III - providenciar o cadastramento na Plataforma +Brasil, inclusive com o preenchimento do Plano de Ação, bem como gerenciamento das ações necessárias para aplicação dos recursos, gerenciamento da conta bancária, eventuais reversões;

IV – providenciar a ampla publicidade das iniciativas apoiadas pelos recursos federais destinados às ações emergenciais ao setor cultural, inclusive por meio do sítio oficial do Município na internet, envidado especiais esforços para que as ações relativas ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, sejam transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;

V – realizar a avaliação de resultados das ações emergenciais, por meio de análise objetiva e sistemática do seu desenvolvimento junto aos beneficiários, julgando o mérito da execução considerando a relevância, a eficiência, o impacto e a sustentabilidade dos resultados;

VI – elaborar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, preenchendo-o na Plataforma +Brasil e publicando-o no sítio eletrônico do Município;

VII – realizar busca ativa dos trabalhadores da cultura que possam ser beneficiários da renda emergencial mensal de que trata o inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, esclarecendo acerca do direito e dos respectivos critérios de elegibilidade, orientando-os quanto ao cadastramento junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII – outras, que vierem a ser determinadas pelo Prefeito Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 4º O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural realizará as reuniões necessárias para estabelecer as condições técnicas de execução das suas competências, preferencialmente de forma virtual, registrando, em ata, as deliberações.

Parágrafo único. Quando for necessária a realização de reunião presencial, deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletivas, nos termos dos protocolos do Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 420/2020, e alterações posteriores.

Art. 5º - Todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prestarão, quando necessário, apoio ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, providenciando os meios administrativos e operacionais necessários para a execução das ações, transferência dos recursos, publicações legais e articulação com a sociedade civil.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E DEMAIS INSTRUMENTOS

Art. 10 - Em conformidade com a Lei Municipal n. 1884 de 2020, que institui o Sistema Municipal de Cultura, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, para os seguintes segmentos culturais:

I – (...)

II – (...)

III – editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Os editais referidos no *caput* deste artigo deverão conter, no mínimo:

I - o objeto;

II - os prazos;

III - o limite de financiamento;

IV - o valor máximo por projeto;

V - as condições de participação;

VI - as formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;

VII - a forma e o prazo para prestação de contas;

VIII - os formulários de apresentação; e

IX - a relação de documentos exigidos.

§ 2º Caberá ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

Art. 11 - O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:

I - transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;

II - transferência para a conta bancária da pessoa física selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso III deste artigo, o repasse deverá ocorrer antes do início da execução do projeto.

Art. 12 - O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

§ 1º A fiscalização presencial poderá ser realizada por amostragem, no caso de serem contemplados muitos projetos.

§ 2º O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá obter demais informações sobre a execução dos projetos com outros órgãos ou entidades.

Art. 13 - A prestação de contas para os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

Parágrafo único. No caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Art. 14 - Não sendo apresentada a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no edital e no termo de responsabilidade e compromisso, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, devendo, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural comunicar, de imediato:

I - a Secretaria Municipal de finanças e orçamento, para suspensão de quaisquer valores do orçamento público ao proponente;

II - ao Conselho Municipal de Cultura, para anotação de observação no cadastro municipal de cultura do proponente.

Art. 15. A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:

I - caso a entrega ocorra dias após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) do valor financiado;

II – caso a entrega ocorra meses após o prazo previsto, multa de 20% (vinte por cento) do valor financiado e:

a) arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;

b) encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;

III - permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o proponente o direito de entregar a prestação de contas:

a) caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;

b) caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, cadastro municipal de cultura do proponente será regularizado.

Art. 16 - Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:

I - homologação;

II - homologação com ressalva;

III - homologação parcial; e

IV - rejeição.

§ 1º A homologação com ressalva ocorrerá quando o proponente tenha incorrido em falta de natureza formal no cumprimento da legislação, da qual não resulte dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto do projeto, cabendo, no caso, a sanção de advertência.

§ 2º Se o proponente proceder à devolução dos valores apurados nas decisões referidas nos incisos III e IV deste artigo, de forma corrigida pela Secretaria Municipal de Finanças e orçamento e, no caso de apresentação de prestação de contas intempestiva, acrescida da respectiva multa, terá seu cadastro municipal de cultura regularizado.

Art. 17 - Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder a devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor financiado;

III - suspensão do direito de apresentar projetos.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de multa será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto que demonstrem não atingimento parcial das metas ou resultados propostos no projeto financiado.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de apresentar projetos será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.

§ 4º A constatação da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural providenciará a publicação da programação de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento, pelo Município, na conta bancária específica, criada pela Plataforma +Brasil.

Art. 19 - Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural o remanejamento de recursos recebi-

dos pelo Município em decorrência da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que a divisão indicada entre as ações de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais e a publicação de editais, chamadas públicas e outros instrumentos seja mantida.

Art. 20 - Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a reversão dos recursos não destinados, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Especial do Decreto n. **1843 de 08 de outubro de 2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

[1] Caso o Município não possua Conselho de Cultura, a sugestão é que, na composição do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, sejam inseridos membros representantes da sociedade civil, de forma paritária, como forma de gestão democrática e participação social na respectiva política.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 26/2020

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 26/2020,** referente ao estabelecimento SUPERMERCADO KRUGER do (a) responsável/proprietário VILMAR KRUGER, cujo o CNPJ 08.207.006/0001-46, situado na Av: Bandeirantes, 2167, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa. Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 18/11/2020.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

LICITAÇÃO
COVID-19: HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 69/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de Dispensa Nº. 69/2020, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação Serviço de Pintura para manutenção do prédio público LAR DOS IDOSOS “ESPERANÇA”, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Portaria MC nº 369/2020, com fulcro no disposto do artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020. Empresa: FRANCISCO DA CRUZ DE ALMEIDA - 48764450104. CNPJ: 39.246.276/0001-90. R$: 10.000,00. **Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 18 de novembro de 2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 025/2020

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 25/2020,** referente ao estabelecimento MERCADO UNIÃO do (a) responsável/proprietário MARCOS ONOSE DA CUNHA, cujo o CNPJ 13.491.314/0001-86, situado na Av: Bandeirantes, 309, Vila Concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Oficio da VISA/185/2020 de 24/09/2020, recebido em 25/09/2020; Termo de Notificação n° 1311 de 22/09/2020; Termo de Infração n° 1312 de 22/09/2020; Termo de Apreensão nº 0512; Relatório de Inspeção Sanitária do ano de 2020.

Conclui-se que:

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **100 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga/MT, 18 de novembro de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 25/2020

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 25/2020,** referente ao estabelecimento MERCADO UNIÃO do (a) responsável/proprietário MARCOS ONOSE DA CUNHA, cujo o CNPJ 13.491.314/0001-86, situado na Av: Bandeirantes, 309, Vila Concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que

o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 18/11/2020.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 026/2020

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 26/2020,** referente ao estabelecimento SUPERMERCADO KRUGER do (a) responsável/proprietário VILMAR KRUGER, cujo o CNPJ 08.207.006/0001-46, situado na Av: Bandeirantes, 2167, Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000 e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Oficio da VISA/186/2020 de 24/09/2020, recebido em 25/09/2020; Termo de Notificação n° 1313 de 23/09/2020; Termo de Infração n° 1314 de 23/09/2020; Termo de Apreensão nº 0513; Relatório de Inspeção Sanitária do ano de 2020.

Conclui-se que:

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **700 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 456/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico n° 068/2020** – Adesão de Paranatinga – MT e Pregão Presencial 039/2020 do Município de Guiratinga - MTe a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 13/2020, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 13/2020, Prefeitura Gestora da ATA Município de São José dos Quatros Marcos- MT, "A prestação de serviços de contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de direito do uso de softwares integrados para atender a Secretaria de Educação nas áreas: Administrativas, estatísticas, Pedagógica, interação com INEP/MEC, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia e desenvolvido com tecnologia ON/OFF LINE, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamentos de usuários, para utilização nas unidades escolares da rede municipal de ensino", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Unidades Escolares de Paranatinga/MT.

Contratado: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 17.468.557/0001-54.

Valor do Contrato: R$: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**.**

Vigência DO CONTRATO: 29/10/2020 A 29/10/2021.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Janaina Souza Menezes,** CPF nº. **013.173. 041-01,** Matrícula **nº. 3929**, lotado e representando a Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **098/2020 – Portaria 456/SLC/2020,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

SERVIÇOS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III – Cronograma dos serviços;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi efetuado;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

IV – Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.) conforme determina o contrato;

e) atesta a prestação do serviço efetivamente realizado;

f) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

g) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h) – Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, como fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) – Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vista a permitir o fiel cumprimento do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 29 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Janaina Souza Menezes, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Janaina Souza Menezes

CPF nº. 013.173.041-01

Fiscal do Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 28/2020

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 28/2020,** referente ao estabelecimento COMERCIAL FEIRÃO do (a) responsável/proprietário EVELYN TERRA DE SOUZA MOURA, cujo o CNPJ nº: 33.204.324/0001-09, situado na Av. Bandeirantes, Nº 2035, no bairro centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa. Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 18/11/2020.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 454/SLC/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico n° 066/2020** – Adesão de Paranatinga – MT e Pregão Eletrônico 02/2020 do FNDE - MTe a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2/2020, Pregão Eletrônico nº 11/2019 para Registro De Preços Para Com Vistas À Eventual Aquisição De Veículos De Transporte Escolar Diário De Estudantes, Denominado De Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecido no edital e seus anexos, **órgão gestor da Ata FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE**, a pedido das Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT.

Contratado: CNH INDÚSTRIA BRASIL LTDA, CNPJ: 01.844.555/0005-06 – Filial.

Valor do Contrato: R$: 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

Vigência DO CONTRATO: 26/10/2020 A 26/10/2021.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Alzira Maria de Jesus,** CPF nº. **907.906.931-00,** matriculanº. **6325**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Fiscal do Contrato nº **096/2020 – Portaria 454/**

SLC/2020, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 26 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Alzira Maria de Jesus, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Alzira Maria de Jesus

CPF nº. 907.906.931-00

Fiscal do Contrato

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 459 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 459 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I - Ficam os membros abaixo indicados designados para efetuar a avaliação de desempenho dos servidores que estão em estágio probatório, incluindo os da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

1. - Presidente: **YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO** - CPF/MF 836.177.601-04;

2. - Secretária: **IZABEL PEREIRA BARREIRA** - CPF/MF 550.626.951-04;

3. - Membro: **Sra. ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS** - CPF/MF 942.083.441-72.

II – O procedimento da avaliação, incluindo os formulários de avaliação e auto avaliação que estão em anexo, fazem parte desta portaria.

III - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria de n. 183 de 25 de abril de 2018.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de novembro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 027/2020

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 27/2020,** referente ao estabelecimento MERCADO DIA A DIA do (a) responsável/proprietário DEUSDETE FRANSCISCO DE SOUZA, cujo o CNPJ nº: 34.133.040.0001-23, situado na rua Afonso Pena, Nº1.461, no bairro vila concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70. 235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Oficio da VISA/196/2020 de 20/10/2020, recebido em 20/10/2020;Termo de Notificação n° 1333 de 20/10/2020; Termo de Infração n° 1334 de 20/10/2020; Termo de Apreensão n°0519 de 07/10/2020 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT;

Conclui-se que:

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **50 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga/MT, 18/11/2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 27/2020

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 27/2020,** referente ao estabelecimento MERCADO DIA A DIA do (a) responsável/proprietário DEUSDETE FRANSCISCO DE SOUZA, cujo o CNPJ nº: 34.133.040.0001-23, situado na rua Afonso Pena, Nº1.461, no bairro vila concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa. Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 18/11/2020.

Adriana Alves de Oliveira Salazar-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 024/2020

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, em uma das Salas da Estratégia da Saude da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 24/2020: Termo de infração 1302, notificação 1301 e 1303 e apreensão 0506 e 0507,** referente ao estabelecimento O VERDURÃO do (a) responsável/proprietário EDILSON PEREIRA DOS REIS, cujo o CNPJ 03.814.646/0001-09, situado na Av: Bandeirantes, 1938, centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000 e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Oficio da VISA/175/2020 de 31/08/2020, recebido em 31/08/2020; Termo de Notificação n° 1301 e 1303 de 28/08/2020; Termo de Infração n° 1302 de 28/08/2020; Termo de Apreensão nº 0506 e 507 de 28/08/2020; Relatório de Inspeção 2020 e 2019; Termo de Notificação 2011, 2012 (2) e 2016 e Fotos.

Conclui-se que:

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **300 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico

dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga/MT, 18 de novembro de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 28/2020

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 28/2020,** referente ao estabelecimento COMERCIAL FEIRÃO do (a) responsável/proprietário EVELYN TERRA DE SOUZA MOURA, cujo o CNPJ nº: 33.204.324/0001-09, situado na Av. Bandeirantes, Nº 2035, no bairro centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000 e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Oficio da VISA/196/2020 de 20/10/2020, recebido em 20/10/2020; Termo de Notificação n° 1333 de 20/10/2020; Termo de Infração n° 1334 de 20/10/2020; Termo de Apreensão n°0519 de 07/10/2020; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT;

conclui-se que:

A Comissão processante opina pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, II e III; e Lei 1069/2013, ficando assim, determinado MULTA DE **50 UPF/UPM- Paranatinga**. Com relação aos órgãos que se faz necessário ter conhecimento, será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA- Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá com o arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Para constar, lavrou-se a presente.

Paranatinga/MT, 18 de novembro de 2020.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 210/2020 - ALTERAÇÃO DO ART 1º DECRETO Nº 084/2020

DE 18 DE Novembro DE 2020.

Dispõe sobre a Alteração do art. 1º do Decreto nº 084/2020 de 07 de maio de 2020 da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 545/2009, que versa sobre desafetar imóveis urbanos, para regularização fundiária de lotes.

D E C R E T A:

Art. 1º **Fica nomeados para comporem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária os servidores abaixo relacionados: – Presidente: Odines Antonio Julio – Secretário: Levino José de Oliveira – Membro: Yalles Moraes da Silva**

Art. 2ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 735/2020 - ALTERAÇÃO DO ART 1º DA PORTARIA Nº 042/2017

18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 042/2017 de 04 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIODEPEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem a comissão de valores de ITBI, que estabelecerá valores a bens Imóveis no Município de Pedra Preta – MT.

Presidente: Odines Antonio Julio

Secretário: Yalles Moraes da Silva

Membro: Odair Borges Guedes Júnior

ART. 2º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes Serviços prestados á municipalidade.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 211/2020 - REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.017

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Presencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020.

CONSIDERANDO que o recurso destinado ao Município de Pedra Preta MT, proveniente da Lei supracitada será de R$ 141.449,09 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos), que terá seu repasse realizado pela plataforma de transferência de recursos da União, + Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

DECRETA:

Art.1° O Poder Executivo do Município de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer deverá elaborar Edital de Chamada Pública de Projetos Culturais com a finalidade de selecionar as melhores propostas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art.2º A comissão para analise e seleção das propostas deverá ser composta por no mínimo três membros que tenham atuação na área e submeterá ao Conselho Municipal de Cultura para Deliberação a respeito da concessão das premiações objeto do Edital de Chamada Publica de Projetos Culturais.

Art.3º O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art.4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA INTERNA Nº 015/2020/SME

Dispõe sobre critérios para Contagem de Pontos Para os Servidores da Educação da Rede Pública Municipal que participaram do Projeto Mesário voluntário através do Cartório da 45ª Zona Eleitoral de Mato Grosso das Eleições Municipais e dá outras providencias;

Jeferson Ribeiro de Assis, Secretário Municipal do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020 do Cartório da 45ª Zona Eleitoral de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos Profissionais da Educação que participaram do Programa Mesário Voluntário, através do Cartório Eleitoral das Eleições Municipais, o direito a carga horária de 5 (cinco) horas destinadas a cada treinamento e 10 (dez) horas para cada dia trabalhado na eleição, compensadas em descanso às suas atividades laborais de concurso, mediante comunicação por escrito a Unidade Educacional de sua lotação e Secretaria Municipal de Educação, **com antecedência de 30 (trinta) dias**, conforme preceitua o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, Cláusula Quarta - Da Carga Horária, Cartório da 45ª Zona Eleitoral de Mato Grosso.

Art. 2º. Conceder aos Profissionais da Educação que participaram do Projeto Mesário voluntário através do Cartório Eleitoral das Eleições Municipais o acréscimo de pontuação na Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos profissionais da educação/2020, conforme preceitua o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, Cláusula Sexta-Disposições Gerais, do Cartório da 45ª Zona Eleitoral de Mato Grosso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

Jeferson Ribeiro de Assis

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 732/2020 - FÉRIAS REGULARES EVAIR CLAUDIO DE LARA

18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULAR do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/10/2015 à 18/10/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS REGULARES ao servidor EVAIR CLAUDIO DE LARA, ocupante do cargo de Professor, atuando na função Presidente do SISPMUPP (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedra Preta), lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **18/11/2020 a 17/12/2020**,

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 737/2020 - NOMEAÇÃO SILVIA FERREIRA DE MELO

18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do artigo 1° da Portaria de n° 241/2017 de 17 de abril de 2017;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Oficio nº 500/2020/GESTÃO DO SUS

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora **SILVIA FERREIRA DE MELO**, para ocupar o cargo de Diretora Geral do Hospital Municipal, na Secretaria Municipal de Sáude.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 734/2020 - REVOGA PORTARIA Nº 730/2020

Dispõe sobre a Revogação Total da Portaria de nº 730/2020 de 17 de novembro de 2020.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGARde inteiro teora Portarianº730/2020 de 17 de novembro de 2020.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 733/2020 - FÉRIAS REGULARES ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/03/2018 à 01/03/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, , a serem usufruídas no período de **23/11/2020 à 12/12/2020**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 736/2020 - ALTERAÇÃO ART 1º PORTARIA Nº 107/2020

18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 107/2020 de 10 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIODEPEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis na área urbana do município de Pedra Preta, os membros abaixo relacionados:

Presidente: Odines Antonio Julio

Membro: Yalles Moraes da Silva

Membro: Odair Borges Guedes Junior

ART. 2º Caberá à Comissão avaliar o Imóvel localizado na área urbana no município de Pedra Preta - Mato Grosso.

ART. 3º Os serviços realizados pela comissão ora nomeada são isentos de quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE CONVÊNIO N°020/2020.

TERMO DE CONVÊNIO N°020/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representa-

do pelo Presidente, o Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o repasse de recursos para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo para promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universidade do atendimento dos pacientes dos Municípios participantes do CISVP, priorizando as metas e ações pactuadas no Termo de Compromissos e Metas 2020 aprovado pela Resolução CIB/MT nº072 de 03 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A fixação do valor total será de ***R$4.593.284,04(QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E TREIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 02(DUAS) parcelas no mês de NOVEMBRO/2020 e DEZEMBRO/2020 no valor de R$2.296.642,02(DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS cada uma de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor da parcela, conforme consta na clausula Terceira ***será depositado na conta corrente n° 13.491-0, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária

RED. - 1089 - ELEMENTO DESPESA – 337170.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público -Fonte de Recursos – 0342.02200 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – Estado

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência a partir da assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor, conforme consignado na cláusula segunda e terceira, até o quinto dia da assinatura deste convênio.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, dentro das finalidades conforme mencionado na cláusula primeira e no Plano de Trabalho em anexo.

b) A proponente terá que prestar contas através de Relatório de Gestão, bimestralmente, dos atendimentos realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, no prazo de 30 (trinta) dias da última parcela realizada, levando a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), bem como pelo Órgão Concedente, sob pena de que sejam interrompidos os repasses até que seja efetuada a prestação e, caso persista a falta, será solicitado a devolução dos recursos repassados se não apresentada a aprovação do Relatório de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Novembro de 2020

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____ _____

Vanderlei Ferrari Aciomar Marques Carvalho

CPF: 507.680.349-49 CPF: **801.748.091-15**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2020

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2020

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROPONENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Contrato de Rateio:

I - **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.*** *Referente aos meses de JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020.*

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso que se refere a cláusula primeira e oriundo do Teto financeiro do MAC (Média e Alta Complexidade) recebido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de saúde de Peixoto de Azevedo, correspondente a serviços de Média e Alta Complexidade pactuados através da PPI (Programação Pactuada e Integrada da Assistência a Saúde), sendo realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme artigo 1° e 2° da Resolução CIB/MT n° 046, de 02 de Julho de 2015, e Termo de Convenio n° 002/2015, celebrado entre a SES e o CISVP, Resolução CIB/MT n° 082/2016, Resolução CIB/MT n° 084/2015.-

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2020

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

Fica aditivado o valor do Termo de Convênio, no montante de R$78. 123,60(SETENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E TREIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Com o aditivo o Termo de Convênio passará ao valor total de R$2.143. 165,15(DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TREIS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIZ E QUINZE CENTAVOS).

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Novembro de 2020

_____

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____

Nome: ALINE VANESSA MOCHI Nome: ACIOMAR MARQUES CARVALHO

CPF: 001.476.241-26 CPF: **801.748.091-15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 012/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: LAURENÇO ALVES DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 09 de outubro de 2020 a 09 de maio de 2021.

Poconé/MT, 09 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 051/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ 17.982.134/0001-58

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de **24,9169**% (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 1.050.624,07 (hum milhão cinquenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos) **sendo acrescida a montante de R$** 261.783,47 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos**), passando a vigorar a montante de R$** 1.312.407,54 (um milhão trezentos e doze mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos**), pagos conforme pactuado inicialmente.**

Poconé/MT, 22 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 050/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 050/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ 17.982.134/0001-58

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de **24,3015**% (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 617.077,92 (seiscentos e dezessete mil setenta e sete reais e noventa e dois centavos), **sendo acrescida a montante de R$** 149.959,61 (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), passando a vigorar a montante de R$ 767.037,53 **(**setecentos e sessenta e sete mil trinta e sete reais e cinquenta e três centavos**), pagos conforme pactuado inicialmente.**

Poconé/MT, 22 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 5/2020, de 07/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO são:

Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	**04.347.124/0001-07**
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA	**37.853.101/0001-15**
PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	**13.386.936/0001-44**
TEREZA CRISTINA GUIMARAES DE BARROS	**20.923.457/0001-85**
VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI	**35.656.327/0001-09**

POCONÉ, 17 de Novembro de 2020

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 016/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 016/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: JANUÁRIA GONÇALVES MARQUES DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 30 de outubro de 2020 a 30 de maio de 2021.

Poconé/MT, 30 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 112/2020

DISPÕE SOBRE FERIADO NO DIA 20 DE NOVEMBRO NA CIDADE DE POCONÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado por força da Lei Estadual Nº 7.879/2002, **Feriado Municipal no dia 20 de Novembro do ano de 2020 (sexta-feira),** em comemoração ao **Dia Nacional da Consciência Negra**, na cidade de Poconé, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 23 de novembro de 2020 (segunda-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 18 de novembro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 060/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 060/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCAÇÃO, CNPJ 08.999.193/0001-48

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de **24,9169**% (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 744.330,70 (setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta reais e setenta centavos), sendo acrescida a montante de R$185.360,51 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), passando a vigorar a montante de R$ 929.691,21 (novecentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)**, pagos conforme pactuado inicialmente.**

Poconé/MT, 22 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 057/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 057/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCAÇÃO, CNPJ 08.999.193/0001-48

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de **24,9169**% (por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 843.997,09 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e nove centavos), sendo acrescida a montante de R$ 209.882,57 (duzentos e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos**), passando a vigorar a montante de R$** 1.312.407,54(um milhão trezentos e doze mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos**), pagos conforme pactuado inicialmente.**

Poconé/MT, 22 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/SME/2020

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Turmas e Aulas dos Professores Efetivos e do Regime/Jornada de Trabalho do Auxiliar Administrativo e Apoio Administrativo Educacional Efetivos da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições e considerando a Constituição Brasileira/1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Nº 9394/96, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica/1990, a Lei do Sistema Municipal de Ensino - Nº 1.833/016, o Plano Municipal de Educação – Lei Nº 1.791/016, o PCCS – Plano de Cargos e Carreira do Servidor Público Municipal, bem como todas as demais legislações e a necessidade de fixar critérios para a atribuição de turmas, aulas e jornada de trabalho em cada novo ano letivo,

RESOLVE:

SEÇÃO I

Art. 1º Determinar que todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino participem do processo de contagem de pontos através da somatória de certificados de graduação, atualização e qualificação profissional voltados a educação para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Determinar que para o Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Turmas e Aulas dos professores na "formação de turmas" tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, sejam considerados os indicadores do Plano Municipal de Educação e que para as Salas Anexas da modalidade Educação Infantil o processo seja desvinculado da unidade escolar sede, orientando que na unidade escolar com aluno portador de necessidade especial o número de turmas também seja o do indicador do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Determinar, com base na Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 1. 833/016 e no Plano Municipal de Educação Nº Lei Nº 1.791/016 (em sua alteração) que para o Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Turmas e Aulas seja claramente entendido que a Rede Municipal de Ensino oferta:

Educação Infantil – Creches – **0 aos 03** (zero aos três) anos de idade.

2 Professores em turma integral.

2 Professores em turma parcial.

Centros de Educação Infantil: Turma parcial de 02 e de 03 anos – 1 Professor e 1 Auxiliar.

Turma de 04 aos 05 (quatro aos cinco) anos de idade - 1 Professor.

Ensino Fundamental – Área Urbana: 1º ao 3º ano. 1 professor em cada turma.

4º e o 5º Ano o trabalho deverá ser realizado por área.

Ensino Fundamental – Área Rural: 1º ao 3º ano. 1 Professor em cada turma.

4º e o 5º Ano o trabalho deverá ser realizado por área.

E do 5º ao 9º ano - Por disciplina.

Parágrafo 1º Determinar que persistindo a pandemia e para segurança de todos ocorra a continuidade das Atividades Remotas/Aulas a Distância as turmas onde atribuírem 02 (dois) professores sofram alterações e redistribuição no quadro, por não haver necessidade de dois professores na mesma turma para a realização desse trabalho.

Parágrafo 2º Vetar, na Educação Infantil, a atribuição de turmas de período integral em Escolas, Salas Anexas e Centros de Educação Infantil.

Sendo permitida turma integral somente nos CEI do Distrito de Cangas, do Distrito do Chumbo e no CEI Augusta Leite.

Art. 4º Orientar para que no processo o professor faça a opção por apenas uma das suas formações - prevalecendo sua maior titulação;

apresente os certificados originais para serem conferidos, entregue cópia do certificado da sua maior graduação e atualize, **se necessário.**

Parágrafo 3º Vetar a contagem de pontos em nível médio para o professor já habilitado em nível superior, independente da área.

Art. 5º Os profissionais transpostos de Monitor de Creche para Professor deverão realizar tanto a Contagem de Pontos quanto sua Atribuição, **no primeiro momento,** somente em turmas de 0 aos 03 anos.

Art. 6º Todos os professores efetivos que integram o quadro da Rede Municipal de Ensino deverão participar do Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Turmas e Aulas, incluindo os que se encontram conforme relação abaixo:

- Afastamento para qualificação profissional: Mestrado/Doutorado.

- Cedidos a outros órgãos;

- Em permuta;

- Em mandato eletivo;

- Cedidos a sindicatos;

- Licenciados: Licença por interesse particular e/ou Licença Prêmio;

- Afastados: Tratamento de saúde e/ou acompanhante;

- Em desvio de função;

- Ocupantes de cargos de confiança;

- Em férias;

Parágrafo 4º Os professores com necessidade de atestados médicos por problemas de saúde **deverão atribuir de forma normal e aguardarem o próximo ano letivo quando realizarão a entrega dos atestados na Secretaria Municipal de Educação, no período de: 11 a 22/01/2021.**

Art. 7º Para Sala de Recurso Multifuncional, onde o funcionamento esteja acontecendo de forma correta, os professores só poderão concorrer e posteriormente atribuírem se apresentarem:

a- Disponibilidade para atendimento nos dois turnos; **b-** Pós-graduação em Educação Especial e cursos de formação na área;

E não poderão concorrer observados os seguintes requisitos:

c- Em Readaptação/Desvio de Função; **d-** Indisponibilidade de horário para a realização de um bom trabalho; **e-** Em licenças (Prêmio ou Afastamento). Em gozo ou agendadas.

Parágrafo 5º Ao professor que atribuir Sala de Recursos Multifuncional fica vetado solicitar Licenças no decorrer do ano letivo.

Art. 8º Os professores que ficarem remanescentes atribuirão Turmas e/ou Aulas na segunda fase do processo na Secretaria Municipal de Educação bem como os professores que se dispuserem a Aulas Adicionais através do Contrato de 15:00hs (quinze horas).

Observando que só será permitido que um professor efetivo ocupe a vaga de outro efetivo "após" preenchimento de todas as vagas livres na área urbana e que a substituição de Gestor, Coordenador, cedidos, afastados, etc., serão realizadas na atribuição dos remanescentes na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 6º Aos professores que se dispuserem a Aulas Adicionais através do Contrato de 15:00hs (quinze horas) caberá a assinatura do Termo de Compromisso para o ano letivo completo, estando conscientes que não poderão solicitar licenças no decorrer do ano e que em caso de desistência estarão vetados a essa atribuição no próximo ano assegurando assim o bom funcionamento das unidades escolares.

Fica assegurado a estes profissionais a dispensa da Hora Atividade.

Art. 9º A função de Coordenador Pedagógico deverá ser exercida por professor efetivo e habilitado em Pedagogia, podendo candidatar-se o professor habilitado em áreas especificas somente na falta do pedagogo.

Determina-se que seja 01 (um) Coordenador Pedagógico por unidade escolar, que o mesmo seja eleito pelos professores efetivos **e que esta eleição ocorra através do voto secreto e sob a organização exclusiva da Comissão responsável por este processo logo após a atribuição de aulas/turmas.**

Parágrafo 7º Poderá concorrer a função de Coordenador Pedagógico o professor que "retorne" de licenças e do desvio de função, desde que preencha os critérios determinados, não sendo permitida a candidatura do professor que está exercendo esta função por dois mandatos (dois anos letivos seguidos).

Art. 10º Estabelece que o Supervisor concursado e efetivo para Creches deverá assumir a Coordenação Pedagógica das Salas Anexas na área urbana conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º Determinar a composição da COMISSÃO responsável pelo Processo Seletivo de Contagem de Pontos e de Atribuição de Turmas e/ou

Aulas, na Secretaria Municipal de Educação até o dia **13/11/2020** (treze de novembro do corrente ano) e que a mesma será composta por:

a- Diretora Municipal de Educação; **b-** Dois Assessores Pedagógicos; **c-** Um representante do Conselho Municipal de Educação.

E que nas unidades escolares, para a realização do Processo Seletivo de Contagem de Pontos e de Atribuição de Turmas e/ou Aulas a COMISSÃO **seja constituída até o dia 17/11/2020 (dezessete do corrente mês e ano) por:**

a- Presidente do CDCE – Que automaticamente será o Presidente da Comissão responsável por este processo; **b-** Dois representantes de Professor; **c-** Um representante do Apoio Administrativo em Geral.

Ficando vetada a participação do Gestor e do Coordenador Pedagógico, sendo este processo responsabilidade exclusiva da Comissão.

Parágrafo 8º Nas Salas Anexas **a Comissão será composta por:**

a- O Coordenador Geral da unidade escolar; **b-** Dois representantes dos Professores; **c-** Um representante do Administrativo em Geral.

Art. 12º Para a realização do Processo Seletivo de Contagem de Pontos e de Atribuição de Turmas e/ou Aulas a Comissão responsável, de cada unidade escolar, deverá tomar os seguintes procedimentos:

a- Participar dos estudos na Secretaria Municipal de Educaçãono **dia 18/11/2020 as 8:hs00; b-** Realizarno **dia 19/11/2020**, no momento da Hora Atividade**,** estudos da Portaria Nº 05/SME, da Instrução Normativa e do Cronograma junto a todos os profissionais **registrando tudo em Ata**; **c-** Iniciar, nos dois períodos de funcionamento, o Processo Seletivo de Contagem dos Pontos de todos os profissionais efetivos da sua unidade de **23 a 27/11/2020. d-** Manter arquivadas na unidade escolar, as Fichas de Contagem devidamente preenchidas, assinadas e conferidas junto ao profissional e cópia do Certificado do maior grau estudado de cada um. **e-** Elaborar Ata **na conclusão do processo** e encaminhá-la devidamente assinada por todos os participantes do processo "junto a cópia de todas as Fichas e cópia dos Certificados" **a Secretaria Municipal de Educação** no **dia 04/12/2020**. **f-** Divulgar na unidade escolar, de forma clara e pública**, a lista de participantes do processo bem como sua habilitação e a pontuação alcançada de forma decrescente. g- Realizar sessão pública no ato da Atribuição de Turmas e/ou Aulas na data de 03/12/2020 as 18:00 horas.**

h- Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação no dia 04/12/2020 o quadro de turmas da unidade escolar com: * Turma, número de alunos e nome do professor. * Relação dos professores remanescentes, caso ocorra. * Relação das turmas vagas, caso ocorra.

Art. 13º Para o ato da **Atribuição de Turmas na Educação Infantil** serão observados os seguintes critérios:

a- Primeiro: A ATRIBUIÇÃO SERÁ DOS PROFESSORES CONCURSADOS PARA CRECHES. **– Somente para turmas com crianças de 0 aos 03 (zero aos três) anos de idade** observando-se sua habilitação: **1º** - Os habilitados em Pedagogia, **após** os habilitados em Normal Superior, **após** os habilitados em Magistério e **após** os habilitados em área especificas, sendo todos conforme sua pontuação. **b- Segundo:** A ATRIBUIÇÃO SE DARÁ PARA OS MONITORES TRANSPOSTOS PARA PROFESSORES **– Somente para turmas com crianças de 0 aos 3 (zero aos três) anos de idade** observando-se sua habilitação: **1º** - Os habilitados em Pedagogia, **após** os habilitados em Normal Superior, **após** os habilitados em Magistério e **após** os habilitados em área especificas, sendo todos conforme sua pontuação. **c- Terceiro:** A ATRIBUIÇÃO SERÁ PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL **– Somente para turmas com crianças de 4 e 5 (quatro e cinco) anos de idade** observando-se sua habilitação: **1º** os habilitados em Pedagogia para a Educação Infantil, **após** os habilitados em Pedagogia, **após** em Normal Superior e na sequência os habilitados em outras áreas, sendo todos conforme sua pontuação. **d- Quarto:** A ATRIBUIÇÃO SE DARÁ PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM INTERESSE EM TURMAS DE CRECHES. **– Somente para turmas com crianças de 0 aos 3 (zero aos três) anos de idade** observando-se sua habilitação: **1º** - Habilitados em Pedagogia, **após** os habilitados em Normal Superior e **após** os habilitados em Magistério, sendo todos conforme sua pontuação.

e- Quinto: A ATRIBUIÇÃO SE DARÁ **NOVAMENTE PARA OS MONITORES TRANSPOSTOS PARA PROFESSORES COM INTERESSE EM TURMAS DE 04 E 05 ANOS. – Somente para turmas com crianças de 4 aos 5 (quatro e cinco) anos de idade** observando-se sua habilitação: **1º** - Habilitados em Pedagogia, **após** os habilitados em Normal Superior, **após** os habilitados em Magistério e **após** os habilitados em área especificas, sendo todos conforme sua pontuação.

Parágrafo 9º A nenhum professor habilitado em nível superior será permitida a contagem de pontos e atribuição em nível médio e aos professores transpostos Monitor/Professor assegura-se que a atribuição ocorra após os professores concursados em Creche.

Art. 14º A todos os professores que atribuírem "turma integral" nas Creches fica determinado o cumprimento da "Carga Horária da Turma Integral" e devido a isso a **dispensa da Hora Atividade.**

Art. 15º Para o ato da Atribuição de Turmas nos Primeiros Anos do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano - tanto na área urbana quanto no campo serão observados os seguintes critérios:

a- **Primeiro:** conforme sua pontuação a atribuição se dará aos professores habilitados em Pedagogia e Normal Superior; b- **Segundo:** conforme sua pontuação a atribuição se dará aos professores habilitados em áreas especificas. c- **E para os Anos Finais do Ensino Fundamental** – 6º ao 9º ano – "no campo" a atribuição deverá ocorrer conforme a pontuação, mas principalmente através da formação em área especifica do professor.

Art. 16º Determina-se que os professores efetivos tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental das Salas Multisseriadas do Campo - que foram nucleadas conforme o Plano Municipal de Educação - devem participar do Processo de Contagem de Pontos e Atribuição de Turmas/Aulas na unidade escolar núcleo.

Art. 17º Orienta-se que **i**mediatamente após o processo de atribuição dos profissionais efetivos todas as unidades escolares deverão encaminhar junto ao seu "Quadro" a relação dos "efetivos remanescentes", caso ocorra.

Art. 18º Estabelecer que **no dia 09/12/2020 (nove de dezembro do corrente ano) no horário das 8:00hs (oito horas)** os professores efetivos remanescentes deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação para a devida atribuição conforme sua formação e pontuação e orienta-se que seja divulgado aos professores que tenham interesse em **Aulas Adicionais que estas serão atribuídas em 01/2021 (janeiro do próximo ano) em data a ser divulgada.**

Art. 19º Vetar, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, que o professor passe a sua vez na Atribuição para ficar como remanescente.

SEÇÃO II

Art. 20º Para o Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Atribuição de Regime/Jornada de Trabalho do Auxiliar Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional efetivo serão considerados os seguintes critérios:

a- Maior titulação e certificados de atualização profissional sendo exigido o original de cada certificado para as devidas averiguações e uma cópia para permanecer anexa a ficha; b- Preenchimento de forma legível de todos os campos solicitados na ficha;

Art. 21º Todos os profissionais efetivos Auxiliar Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que integram o quadro da Rede Municipal de Ensino deverão participar do Processo Seletivo de Contagem de

Pontos e Atribuição de Regime/Jornada de Trabalho, incluindo os em situações conforme relação abaixo:

a- Cedidos a outros órgãos; b- Licenciados: Licença por interesse particular e Licença Prêmio; c- Afastados: Tratamento de saúde e/ou acompanhante; d- Em desvio de função; e- Em férias.

Parágrafo 11º Os profissionaisAuxiliar Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional**com necessidade de** atestados médicos por problemas de saúde **deverão atribuir de forma normal e aguardarem o próximo ano letivo quando realizarão a entrega dos atestados na Secretaria Municipal de Educação, no período de: 11 a 22/01/2021.**

Art. 22º Estabelecer que em todas as unidades escolares o momento da atribuição destes profissionais se dará em duas etapas:

1ª Etapa – Profissionais concursados na Educação;

2ª Etapa – Profissionais concursados na Administração.

E que no dia **09/12/2020** (nove de dezembro do corrente ano) no horário das **11:00hs (onze horas**) na Secretaria Municipal de Educação deverão comparecer o Auxiliar Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacionalefetivos Remanescentes para a devida atribuição conforme sua formação, pontuação e os critérios abaixo:

1ª Etapa – Profissionais concursados na Educação;

2ª Etapa – Profissionais concursados na Administração.

Parágrafo 12º Orienta-se que seja divulgado aos profissionais que tenham interesse em **Horas Adicionais que estas serão atribuídas em 01/2021** (janeiro do próximo ano) **em data a ser divulgada.**

SEÇÃO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º A todos os profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino será permitida a livre escolha do estabelecimento onde pretende contar seu ponto, sendo exigida a participação de todos neste Processo Seletivo e assegurado seus direitos em pontuações.

Art. 24º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, através da sua Comissão, acompanhar e fazer cumprir com transparência ao Processo de Contagem de Pontos e

Atribuição de Turmas e Aulas/Jornada de Trabalho em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino bem como a formação de turmas (quantidade e número de alunos) considerando ato de processo administrativo qualquer irregularidade que fira a ética, o compromisso com a educação de qualidade e o respeito ao profissional.

Art. 25º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação e tem vigência para o ano letivo de 2021 (dois mil e vinte e um) revogando todas as disposições contrárias.

Poconé, 09 de novembro de 2020.

_____

Ornella R. Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO

CRONOGRAMA

1º- FORMAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO NA SECRETARIA

– 13/11/2020.

2º- FORMAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO NA UNIDADE ESCOLAR

– **17/11/2020.**

3º- PARTICIPAÇÃO DAS COMISSÕES NO ESTUDO DA PORTARIA NA SECRETARIA

– **18/11/2020.**

4º- REALIZAÇÃO DO ESTUDO DA PORTARIA NAS UNIDADES ESCOLARES.

– **19/11/2020.**

5º- REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS NAS UNIDADES ESCOLARES NO PERÍODO DE: **23 A 27/11/2020.**

ELABORAÇÃO DE ATA E CÓPIA DAS FICHAS DOS PROFISSIONAIS PARA REGISTRO NA UNIDADE ESCOLAR E IMEDIATO ENCAMINHAMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6º- REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO PARA TODOS OS PROFISSIONAIS EFETIVOS.

- 03/12/2020 NO HORÁRIO: MATUTINO.

ENTREGA DA ATA **(ASINADA POR TODOS OS PRESENTES NO MOMENTO DA ATRIBUIÇÃO**) E DO QUADRO DE CADA UNIDADE ESCOLAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **04/12/2020.**

7º- REALIZAÇÃO NA SECRETARIA DA ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS REMANESCENTES:

1º - PROFESSORES. **- 09/12/2020 – AS 08:00 HS.**

2º - APOIO ADIMINISTRATIVO. **- 09/12/2020 – AS 11:00 HS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 220/GP/2020

PORTARIA Nº 220/GP/2020 Em 17 de Novembro de 2020.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **02 (dois)dias** de férias nos dias 18 e 19/11/2020, referente período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017, não restando mais dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Novembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

DETENTORA DA ATA: MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI **CNPJ:** 33.440.338/0001-13

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

VALOR: R$ 34.322,70 (Trinta e Quatro Mil; Trezentos e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2020

VIGÊNCIA: 14/11/2020 á 14/11/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Ponte Branca-MT, designada pela Portaria n.º 02/2020, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 003/2020 visando contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE-FUNDO A FUNDO (PORTARIA 4139/2018) Á SER CONS-TRUÍDA NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ EM UM TERRENO COM 601,05M² LOCALIZADO NO MUNI-CÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, conforme especificações constantes no Projeto Básico, mediante modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, realizada em 18 de Novembro de 2020, às 09h00min foi considerada DESERTA.

Ponte Branca - MT, 18 de Novembro de 2020.

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação

LEI MUNICIPAL Nº 717/2020

Em, 16 de Novembro de 2020.

Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial,*** *e inclusão de metas, ações e programas no PPA/2020 e LDO/2020, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de projeto no valor de **R$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Órgão: 10 Secretaria Mun. de Viação e Transportes

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 4050 – Gestão do sistema de Infraestrutura Urbana

Projeto: 10XX – Construção e Aplicação de Lama Asfáltica em Vias Públicas

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00–Obras e Instalações **R$ 300.000,00**

Fonte: EMENDA PARLAMENTAR

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos de **EMENDA PARLAMENTAR Código do Plano de Ação nº 0902-004250, do Ministério da Economia**, na forma do §1º do Inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 16 de Novembro de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a "Construção de Academia de Saúde-Fundo a Fundo (Portaria 4139/2018) á ser construída na RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ em um terreno com 601,05m² localizado no Município de PONTE BRANCA/MT". As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 08/12/2020, às 09h00min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou através do e-mail licitacaopbmt@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 18 de Novembro de 2020.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46 2020

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

FUNDAMENTO: Processo de Administrativo nº 114/2020 Dispensa de Licitação nº 47/2020

Empresa JOSE AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.543.988/0001-54

Valor total: R$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) DA AVENIDA SEBASTIÃO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, (18/11/2020 á 31/12/2020).

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 86/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 86/2018

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público da lei 8.666/93 em seu artigo 57 Inciso II, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO-MT, representado pelo Prefeito **Sr. Martins Dias de Oliveira**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das América, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00 doravante

denominado C**ONTRATANTE, ,** e do outro lado, a empresa: **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERIAS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 07.657.198/0001-20 Endereço Rua 09- nº 132, sítio Recreio Chácara – ZONA RURAL, Cep: 78.000.000 Cuiabá-MT.** Neste ato representado pelo senhor SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO portador do **RG: 5.315.358/SSP/MT** e **CPF: 172.714-288-87,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo pelo período de 12 (doze) meses discriminado, atendendo as condições constantes no CONTRATO 86/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA ARMAZENAMENTO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO HOSPITALAR.**

1.1. 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, o prazo conforme previsto na cláusula sexta e do Contrato nº 86/2018 celebrado entre as partes, o presente TERMO terá sua vigência em **13 de novembro de 2020 Validade até 13 de Novembro de 2021.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem embasamento legal no artigo 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas continuam em vigor.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO ESPERIDIÃO/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste termo aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam de comum acordo o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, para que produza seus devidos efeitos legais.

Porto Esperidião – MT, 12 de novembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERIAS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.657.198/0001-20

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 09/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 09/2020

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público a HOMOLOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇO 09/2020 para SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE ELÉTRICA PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. EM FAVOR DA EMPRESA: NACIONAL SOLAR LTDA CNPJ: 32.371.146/0001-30. Porto Esperidião-MT, 16 de novembro de 2020 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 09/2020

CONTRATO: **09/2020**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWEAR DE APOIO A FISCALIZAÇÃO**

VIGÊNCIA: 13 de Março de 2020

VALIDADE: 13 de Março de 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME**, **CNPJ: 10.676.722/0001-14**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

FISCAL: LUIZ HENRIQUE RAUBER - CPF: 008.769.720-32

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 13 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 124/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SERVIDORA ROSELI DE ASSIS CUIABANO, DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E CRECHE MARIA GORETI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **ROSELI DE ASSIS CUIABANO** do Cargo de Coordenadora Pedagógica do **Centro Educacional Infantil e Creche Maria Goreti** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 121/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SENHOR IGOR LOPES DE SOUZA DO CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI ,Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor IGOR LOPES DE SOUZA do Cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de novembro 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 122/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SENHORITA RAQUEL LUNA TEIXEIRA DO CARGO DE COORDENADORA DE CULTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **RAQUEL LUNA TEIXEIRA** do Cargo de **COORDENADORA DE CULTURA** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 16/2020

Ao dia 18 do mês de Novembro de 2020, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **16/2020**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado o Sr **ADEMIR PEREZ GONÇALVES,** brasileiro, RG nº 1369237-2 SSP/MT e no CPF n° 972.404. 001-15, residente na Avenida Mato Grosso, bairro Centro em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

ADEMIR PEREZ GONÇALVES

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 33/2020

Ao dia 18 do mês de Novembro de 2020, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **33/2020**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Sr.ª **ANA PAULA DA SILVA,** brasileira, RG nº 2588343-7 SSP/MT e no CPF n° 053892691-01 , residente na Rua dos Pioneiros, nº 09, bairro Jardim Parque das Aguas em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

ANA PAULA DA SILVA

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 72/2020

Ao dia 18 do mês de Novembro de 2020, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **72/2020**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Sr.ª **DALVA GATTI LONGO,** brasileira, RG nº 1116913-3 SSP/MT e no CPF n° 803.390. 771-15, residente na Comunidade Rural Projeto Casulo Mulher em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

DALVA GATTI LONGO

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 123/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SENHORITA REGIANE LUCAS DOS REIS DO CARGO COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a senhorita **REGIANE LUCAS DOS REIS** do cargo de-Coordenador de Programas e Projetos Estratégicos desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 77/2020

Ao dia 18 do mês de Novembro de 2020, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **77/2020**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado o Sr **DENÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, RG nº 0099440-5 SSP/MT e no CPF n° 627.619. 941-91, residente na Av: Mato Grosso, bairro Centro em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

DENÍCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 76/2020

Ao dia 18 do mês de Novembro de 2020, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **76/2020**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº

. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Sr.ª **GRETE APARECIDA SOUZA VOLPADO,** brasileira, RG nº 10329277 MT e no CPF n° 863.113.791-04, residente na Avenida Aldo Ribeiro Borges 25 , Bairro Lago Azul em Araputanga-MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

GRETE APARECIDA SOUZA VOLPADO

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 78/2020

Ao dia 18 do mês de Novembro de 2020, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **78/2020**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado o Sr **JANDERSON GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES ,** brasileiro, RG nº 2524516-3 SSP/MT e no CPF n° 057.428.641-16 , residente na Rua Marecham Rondon numero 71 bairro Centro em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

JANDERSON GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 74/2020

Ao dia 18 do mês de Novembro de 2020, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **74/2020**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado o Sr.ª **JESSICA NEVES CLAUDIANO,** brasileira, RG nº 2437958-1 SSP/MT e no CPF n°050164911-51 , residente no bairro Jardim Parque das Aguas em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

JESSICA NEVES CLAUDIANO

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 75/2020

Ao dia 18 do mês de Novembro de 2020, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **75/2020**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado o Sr.ª **JESSIKA DE SOUZA,** brasileira, RG nº 2294867-8 MT e no CPF n° 049.481.691-02, residente na Avenida Castelo Branco nro 790 , Bairro Centro em Araputanga-MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

JESSIKA DE SOUZA

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 31/2020

Ao dia 18 do mês de Novembro de 2020, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **31/2020**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Sr.ª **JOIANNE LOPES CENTURION,** brasileira, Técnica em enfermagem, inscrita no RG nº 2488750-1 SSP/MT e no CPF n° 061154441-52, residente no Loteamento Àgua Boa - Araputanga , doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

JOIANNE LOPES CENTURION

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 24/2020

Ao dia 18 do mês de Novembro de 2020, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **24/2020**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Sr.ª **JUSTINIANA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, RG nº 2008859-0 MT e no CPF n° 029805491-42, residente na Comunidade Rio dos Peixes , Zona rural em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios

decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

JUSTINIANA PEREIRA DA SILVA

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 53 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPÍO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT EM VIRTUDE DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL EM FINAL DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de reserva do Cabaçal, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando finalmente que as medidas, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando a queda significativa nos repasses referentes a distribuição do valor do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ICMS e do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, pelo Governo Federal e Governo Estadual;

Considerando a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia, principalmente nas que se referem ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano; ao ISSNQ – Imposto sobre serviços de qualquer natureza;

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado o programa de contenção de despesas e de incremento à receita, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2020 evitando o déficit financeiro e o orçamentário, durante os meses de novembro e dezembro de 2020.

Art. 2º - O Departamento de Gestão e Controle Financeiro, através da Divisão de Cadastro do Município, deverá providenciar a emissão de carta de aviso de vencimento e cobrança aos devedores do IPTU que já se encontra em dívida ativa e consequentemente as dívidas do exercício de 2020, sensibilizando-os sobre os destinos destes recursos, bem como alertá-los dos acréscimos de juros, multas e correção monetária e honorários de sucumbência decorrentes da futura execução fiscal judicial.

Art. 3º - A Assessoria Jurídica do Município, depois de esgotadas as possibilidades de cobrança amigável, deverá ajuizar as ações dos devedores dos tributos municipais inscritos em dívida ativa, disponibilizando se necessário, servidores ao judiciário para agilizar os processos.

Art. 4º - Para a redução das despesas, ficam determinadas as seguintes ações:

I – Realizar a coleta de lixo domiciliar em dias intercalados na semana, segundo critério e programação a ser estabelecido pelo Departamento competente.

II – Suspensão das atividades do contrato com o objeto na Coleta e Processamento de Lixo Reciclável;

III – Fica suspenso o pagamento de férias antecipadas, subsídios, adicionais de periculosidades – exceto específicos por lei, dobra de carga horária e outras despesas correlatas, salvo aquelas autorizadas por escrito pelo Prefeito Municipal.

IV – Ficam restringidas as ligações dos telefones fixos da Prefeitura para telefone móvel (celular); V – As ligações interurbanas de telefones fixos somente serão realizadas após a autorização do Secretário e ou Diretor da pasta;

VI – A cópia de documentos (máquina copiadora ou impressora), deverá ter autorização do diretor respectivo de cada área;

VII – Ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2020, as concessões de férias, salvo aquelas autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VIII – Fica proibido horas extras efetuadas por servidores em qualquer hipótese;

IX – Fica expressamente proibido a concessão de FG a qualquer servidor neste período, sendo que os já concedido serão cancelados;

X Fica proibido ceder e/ou locar veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais;

XI – O uso de veículos da frota (máquinas, equipamentos e veículos), somente se dará com autorização do Prefeito Municipal ou do Secretário da Pasta;

XII – Ficam suspensas as autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras e congressos.

XIII- Ficam suspensas todas as compras, sem prévia autorização por escrito do Prefeito Municipal ou alguém por ele designado. Os pagamentos de compras efetuadas em desacordo com o presente artigo, serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar;

XIV- As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização do Prefeito Municipal, devendo os Secretários das Pastas Municipais exercer rígido controle das diárias autorizadas;

XV- Ficam suspensas as concessões de adiantamentos aos Secretários, diretores e demais servidores exceto com autorização do Prefeito;

XVI- Fica suspenso todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos promovidos por instituições não governamentais;

XVII- Transporte de Alunos da rede pública municipal:

A) - Excepcionalmente, até o término do ano letivo de 2.020, os motoristas de veículos de transporte escolares cumprirão sua jornada de trabalho de sobre aviso;

B) - Os motoristas pertencentes aos Departamentos de Obras e Serviços Público, até o término do ano corrente de 2.020, deverão cumprir sua jornada de trabalho dentro da Secretaria de Obras

Horário de entrada (manhã) dás 7:00 horas até às11:00 horas;

Horário de entrada (tarde) dás 13:00 horas até às 17:00 horas.

Art. 5º - O Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária Municipal providenciará a intensificação da fiscalização nas atividades prestadoras de serviços, em especial as realizadas às concessionárias de serviços públicos e demais atividades de alcance imediato.

Art. 6º - A Secretaria de Saúde Municipal passara a atender somente casos de urgência e emergência até que a efetiva normalização financeira do município; Parágrafo Único - Os Serviços de Transporte de Pacientes na Secretaria Municipal de Saúde continuarão sendo feito normalmente para os casos de urgência e emergência.

Art. 7º - Em face das medidas adotadas neste Decreto, ficam suspensos todos tipos de despesas de investimento, ressalvados aquelas decorrentes de convênios firmados com outras esferas de governo, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal.

Art. 8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, Reserva do Cabaçal-MT, 18 de novembro de 2020.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 70/2020

Ao dia 18 do mês de Novembro de 2020, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **70/2020**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Sr.ª **KALITA FERNANDA BATISTA ,** brasileira, RG nº 2281782-4 SSP/MT e no CPF n° 050. 167.561-20 , residente na Comunidade Sete de Setembro Zona Rural em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

KALITA FERNANDA BATISTA

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 67/2020

Ao dia 18 do mês de Novembro de 2020, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **67/2020**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Sr.ª **LILLIANE VENTURA DA SILVA,** brasileira, RG nº 2875491-3 SSP/MT e no CPF n° 089586726-50 , residente Avenida Mato Grosso n° 291 Centro em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

LILLIANE VENTURA DA SILVA

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 22/2020

Ao dia 18 do mês de Novembro de 2020, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **22/2020**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, ins-

crita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Sr.ª **MEIRIANE SODRÉ DOMICIANO,** brasileira, RG nº 2079715-0 MT e no CPF n° 024.980. 671-16, residente na Rua dos Pioneiros, centro em Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

MEIRIANE SODRÉ DOMICIANO

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____

_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 128/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SERVIDORA THAIS APARECIDA SOUZA VALADÃO, DO CARGO INTERINO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora **THAIS APARECIDA SOUZA VALADÃO** do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE **SAÚDE INTERINA,** de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SERVIDORA REGINA MARIA DE ANDRADE, ASSESSORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a servidoraRegina Maria de Andrade do cargo de ASSESSORA PEDAGÓGICA da secretaria municipal de Educação de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 126/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SERVIDORA VANUZA BASILIO DE ALMEIDA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **VANUZA BASILIO DE ALMEIDA** do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Barão do Rio Branco desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 130/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SERVIDOR UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS INTERINO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor **UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA** do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS INTERINO, de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 116/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SENHOR ADEMIR ROSA DA SILVA, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ADEMIR ROSA DA SILVA** do cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERAR O SERVIDOR ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ECONÔMICO E AMBIENTAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor **ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS** do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ECONÔMICO E AMBIENTAL**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de novembro de 2020

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 129/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 115/2020 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria denº 115/2020 de 09 de novembro de 2020 que concede Licença Prêmio a servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 118/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SENHORITA ALINE NAYARA DE SOUZA DO CARGO DE COORDEDORA DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTA PREFEITURAMUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ALINE NAYARA DE SOUZA** do Cargo de COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 119/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SENHOR AMARILDO RODRIGUES GOMES DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUARIA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **AMARILDO RODRIGUES GOMES** do **CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SETOR AGROPECUARIA** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de novembro 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 125/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA A SENHORA TAIS ALECRIN CORREA DO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **TAIS ALECRIN CORREA** do cargo de Coordenadora de Programas e Projetos de Saúde desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 25/2020

Ao dia 18 do mês de Novembro de 2020, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **25/2020**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. TARCISIO FERRARI, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 349.139 SSP/MT, CPF N.º 960.713.271-72 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado o Sr **ROGERIO PROCOPE VIEIRA DE SOUZA,** brasileiro, RG nº 2018152-3 MT e no CPF n° 048. 016.091-04, residente na cidade de Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

TARCISIO FERRARI

DISTRATANTE

ROGERIO PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____
_____

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°. _____

CPF N°. _____ CPF N°. _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 120/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA O SENHOR CARLOS PATRÍCIO NETO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor CARLOS PATRÍCIO NETO do cargo de Diretor de Departamento de Obras desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015 / 2020

PREGÃO: Nº. 011/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 035/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua São João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **PNEUS BARBOSA LTDA – ME** CNPJ: 14.481.695/0001-85 representada por CLODOALDO JOSÉ BARBOSA, RG: 3185420 SSP/GO, CPF: 605.142.641-87, residente e domiciliada na Rua Lago 29, Qd.41, Lt 14, s/n, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 11 de Novembro de 2020.

Ronivon Parreira Das Neves

Prefeito Municipal PNEUS BARBOSA LTDA-ME

CNPJ: 14.481.695/0001-85

Testemunhas:

---------- ----------

Maria Auxiliadora Cardoso Rayane Peixoto da Silva

CPF: 834.559.571-53 CPF: 042.291.361-88

_____

ELAYNE BENTO PARREIRA

Assessoria Jurídica

Item	4902 Código	PNEUS BARBOSA LTDA - ME CNPJ: 14.481.695/0001-85 AV ITRIO CORREA DA COSTA, 1328 - CIDADE SALMEN, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78705-162 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	156.001.101	PNEU 1000 R 20 Marca: ANTEO	UNIDA	20	1.400,00	28.000,00
2	156.001.107	PNEU 11L - 15 Marca: PIRELLI	UNIDA	4	819,00	3.276,00
3	156.001.079	PNEU 12.16/5 MINIMO 10 LONAS RETROESCAVADEIRA Marca: PIRELLI		8	1.176,00	9.408,00
4	016.007.886	PNEU 12.4-24 Marca: PIRELLI	UNIDA	4	1.544,00	6.176,00
7	258.003.946	PNEU 1400-24 Marca: PIRELLI	UNIDA	28	2.956,00	82.768,00
9	156.001.064	PNEU 175/65 R14 Marca: PIRELLI	UNIDA	36	302,50	10.890,00
10	016.007.860	PNEU 175/70 AR 13 SEM CAMARA Marca: FORMULA	UNIDA	8	230,00	1.840,00
11	156.001.086	PNEU 175/70 R13 Marca: FORMULA	UNIDA	12	230,00	2.760,00
12	016.007.843	PNEU 175/70 R14 Marca: FORMULA	UNIDA	6	340,00	2.040,00
14	156.001.097	PNEU 18.4-34 MINIMNO 10 LONAS Marca: ANTEO	UNIDA	4	3.800,00	15.200,00
17	016.007.070	PNEU 185R14C102-100R Marca: PIRELLI	UNIDA	14	396,00	5.544,00
18	156.001.080	PNEU 19.5L/24 MINIMO 10 LONAS RETROESCAVADEIRA Marca: PIRELLI	UNIDA	4	3.260,00	13.040,00
19	156.001.067	PNEU 205/75 R 16 Marca: PIRELLI	UNIDA	16	623,00	9.968,00
20	156.001.085	PNEU 215/65 R16 Marca: FORMULA	UNIDA	24	588,50	14.124,00
21	156.001.068	PNEU 215/75 R 17,5 Marca: FORMULA	UNIDA	30	1.090,00	32.700,00
25	016.008.157	PNEU 265/70 R16 Marca: PIRELLI	UNIDA	16	780,00	12.480,00
28	156.001.058	PNEU 7.50-16 10PR Marca: ANTEO	UNIDA	10	687,00	6.870,00
29	156.001.089	PNEU 750-16 Marca: ANTEO		10	687,00	6.870,00
30	016.007.872	PNEU 750 R 16 Marca: ANTEO	UNIDA	10	745,00	7.450,00
32	156.001.038	PNEU 900 R 20 RADIAL 140/137L Marca: FORMULA	UNIDA	10	1.790,00	17.900,00
39	009.005.192	RECAPAGEM DE PNEU 17 5/25 Marca: VIPAL	UNIDA	10	1.679,00	16.790,00
40	009.005.198	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 - 30 Marca: VIPAL	UNIDA	20	1.900,00	38.000,00
41	009.005.197	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 - 34 Marca: VIPAL	UNIDA	6	1.999,00	11.994,00
44	009.005.263	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO Marca: VIPAL	UN	40	625,00	25.000,00
47	009.005.195	RECAPAGEM DE PNEU 900/20 Marca: VIPAL	UNIDA	30	528,00	15.840,00
		Total do Proponente				396.928,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 010/2020

Justificativa: *Considerando a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de forro PVC 8 mm, com material incluso faz-se necessário para atender a demanda de reforma do Centro de Educação Infantil Carlos Daniel Caetano Mendes junto a Secretaria Mu-*

nicipal de Educação, para que possamos atender a demanda e suprir a necessidade no Município de Ribeirãozinho - MT*, com o preço acertado é compatível com os praticados na Região, contratou – se a empresa* ***RONIVALDO RODRIGUES DA COSTA CNPJ: 37.354.920/0001-18***

Ribeirãozinho-MT, 13 de Novembro de 2020.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2020.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016 / 2020

PREGÃO: Nº. 011/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 035/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua São João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** CNPJ: 03.532. 991/0001-41 representada por FABRICIO MARGREITER, RG: 3155582 SSP/SC, CPF: 843.623.839-72, residente e domiciliada na Rua Ceará nº 144, Cep 78.158-150, Jardim dos Estados – Várzea Grande MT ,nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1. 805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

ITodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 11 de Novembro de 2020.

Ronivon Parreira Das Neves

Prefeito Municipal PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

Testemunhas:

---------- ----------

Maria Auxiliadora Cardoso Rayane Peixoto da Silva

CPF: 834.559.571-53 CPF: 042.291.361-88

_____

ELAYNE BENTO PARREIRA

Assessoria Jurídica

Item	1168 Código	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41 AV ULISSES P. DE CAMPOS, 132 - CENTRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78613-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	156.001.096	PNEU 12.5/80-18 MINIMO 10 LONAS Marca: TITAN/ CONTRACTOR	UNIDA	10	1.567,00	15.670,00
6	156.000.012	PNEU 14.9 - 26 Marca: TITAN/ DYNA TORQUE	UNIDA	4	2.255,00	9.020,00
8	156.001.093	PNEU 17.5-25 MINIMO 12 LONAS Marca: TITAN/ EARTH MOVE	UNIDA	10	3.680,00	36.800,00
13	016.007.883	PNEU 18.4-30 Marca: TITAN/DYNA TORQUE	UNIDA	4	3.690,00	14.760,00
15	156.001.104	PNEU 185/70 R13 Marca: FATE/PRESTIVA	UNIDA	16	291,50	4.664,00
16	156.001.090	PNEU 185/70 R14 Marca: FATE/PRESTIVA	UNIDA	18	355,00	6.390,00
22	156.001.087	PNEU 225/75 R16 Marca: SAILUN/TERRAMAX	UNIDA	46	800,00	36.800,00
23	156.001.033	PNEU 225/75R15 Marca: FATE/RR HT	UNIDA	16	629,00	10.064,00
24	156.000.009	PNEU 23.1-30 Marca: TITAN/DYNA TORQUE	UNIDA	4	5.200,00	20.800,00
26	156.001.065	PNEU 275 80 R 22.5 Marca: DURABLE/DR 06	UNIDA	80	1.750,00	140.000,00
27	156.000.013	PNEU 600-16 Marca: GOODYEAR/PL G8	UNIDA	8	549,00	4.392,00
31	156.001.088	PNEU 900-20 MINIMO 14 LONAS Marca: GOODYEAR/ PL G8	UNIDA	20	1.175,00	23.500,00
33	156.001.106	PNEU BROS DIANTEIRO 90/90 R19 Marca: RINALDI/BS 32	UNIDA	12	215,00	2.580,00
34	156.001.105	PNEU BROS TRASEIRO 110/90 R17 Marca: RINALDI/ RT 36	UNIDA	12	269,00	3.228,00
35	009.001.069	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 Marca: VIPAL	SERV	12	548,00	6.576,00
36	009.005.264	RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24 AGRÍCOLA Marca: VIPAL	UN	8	950,00	7.600,00
37	011.001.002	RECAPAGEM DE PNEU 1400 - 24 Marca: VIPAL	SERVI	32	1.359,00	43.488,00
38	009.005.203	RECAPAGEM DE PNEU 16 X 16,5 NHS Marca: VIPAL	UNIDA	12	680,00	8.160,00
42	009.005.202	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 L X 24 Marca: VIPAL	UNIDA	14	1.744,00	24.416,00
43	009.005.201	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 Marca: VIPAL	UNIDA	12	421,30	5.055,60
45	009.005.194	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO Marca: VIPAL	UNIDA	20	619,00	12.380,00
46	009.005.199	RECAPAGEM DE PNEU 750 R 16 Marca: VIPAL	UNIDA	12	350,00	4.200,00
		Total do Proponente				440.543,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020. "EXONERA

EDINALVA ELIZETE DE SOUZA COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Considerando o requerimento da **EDINALVA ELIZETE DE SOUZA**, solicitando a renuncia do Cargo de Conselheira Tutelar.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***EDINALVA ELIZETE DE SOUZA*** portadora do RG n° 1534787-7 SSP/MT e do CPF n° 008.263.741-58, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 16 de Novembro de 2020.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4228-2020 EXONERA-AMARILDO BEZERRA

PORTARIA Nº. 4228/GP/PMR/20

DE 19 DE novembro DE 2020

Exonera – **AMARILDO BEZERRA** *do Cargo de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR,*,CDS -3 .

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **AMARILDO BEZERRA** do cargo em comissão de *DIRETOR DE DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR,*,CDS -3, de junto da Secretaria de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4222-2020 –DESIGNA-TATIANA PEZZIN BALDO

PORTARIA Nº. 4222/GP/PMR/20

DE 09 DE novembro DE 2020

Designa- Tatiana Pezzin Baldo para responder como ***Chefe de Seção de Vigilância Sanitária– CDS-3****, para atender as necessidades Especiais da Vigilância em Saúde,conf. Teor do Ofício nº054/VIG/2020 em Resp ao MP-SIMP Nº 000619-017-2020.*

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – ***TATIANA PEZZIN BALDO*** *para responder como* ***CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*** **CDS-3**, para atender as Necessidades Especiais da Vigilância em Saúde, conf. Teor do Ofício nº 054/VIG/20 e em atendimento ao MP-SIMP Nº 000619-017-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia03/11/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE CONTINUAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2020

Proc. adm. nº 018/2020-SEMFAZ-SEGAT, DE 6/02/2020

PE Nº 007/2020-PMR

Contrato Adm. nº 010/2020-PGM-PMR (vigência: 29/05/2021)

O.S. n. 002/2020, de 29/05/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO URNANO.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, fundamentando-se na licitação Pregão eletrônico n° 007/2020 e em cumprimento ao contrato n° 010/2020-PGM-PMR, primeira O.S. n. 002/2020 vigente até 29/11/2020 de serviços preliminares, renova a autorização para a Contratada **GF-ENGENHARIA LTDA**, CNPJ:26.949.434/001-26, a dar continuidade aos serviços objeto do contrato acima indicado.

NOVO PRAZO: (6) SEIS MESES.

Reinicio: 30/11/2020 – Término: 29/05/2021

Rondolândia/MT, 18 de Novembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO	**GF-ENGENHARIA LTDA**
Prefeito Municipal, em exercício	Contratado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4226-2020 EXONERA-DEBORA ROELPARE SURUI

PORTARIA Nº. 4226/GP/PMR/20

DE 19 DE novembro DE 2020

Exonera - **DEBORA ROEPALRE SURUI** *do Cargo de Chefe de Seção de Fiscalização, CDS-2.*

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **DEBORA ROEPALRE SURUI** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, CDS-2, de junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO -DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICA-SE O DECRETO Nº 1826/GAB/PMR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

*Exonera **Luiz Pereira Viana** Do cargo político* de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonerar – **Luiz Pereira Viana** Do cargo Político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 17 de novembro de 2020.

PUBLICADO NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO; ONDE SE LÊ DECRETO Nº 1826/GAB/PMR/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 LEIA-SE DECRETO 1829/GAB/PMR/20 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

_____

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

Rondolândia/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4223-2020 –NOMEIA-JOSE PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 4223/GP/PMR/20

DE 17 DE novembro DE 2020

Nomeia- Jose Paulo de Souza No cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio aos Serviços de Jardinagem,CDS-3.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear – ***Jose Paulo de Souza** No cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio aos Serviços de Jardinagem CDS-3, junto da secretaria municipal de obras.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/11/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4224-2020 –DESIGNA-MAXUEL TAVARES

PORTARIA Nº. 4224/GP/PMR/20

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa- MAXUEL TAVARES Para responder como Diretor De Departamento Especial de Obras, CDS-06.

.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar– ***MAXUEL TAVARES** para responder como CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS CDS-3, junto Da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4225-2020 DESTITUI- IRIVAN BARBOSA SILVA

PORTARIA Nº. 4225/GP/PMR/20

DE 17 DE novembro DE 2020

***DESTITUI**- IRIVAN BARBOSA SILVA Do Cargo Em Função Gratificada De Assessor(a) Pedagógico ,FG-1.*

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR – *IRIVAN BARBOSA SILVA***,** do cargo em Função Gratificada De Assessor Pedagógico, FG-1, de junto da Secretaria de Educação -Fundeb - 60-Educação Infantil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 048/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 48/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 115/2020, cujo Objeto:**"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para realização de exames laboratoriais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"**, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO.

.

Rondolândia – MT, 18 de Novembro de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1826/2020/GAB/PMR, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 462 de 18 de Dezembro de 2019 (LOA 2020).

DIONE MIRANDA CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 462, de 18 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um credito adicional suplementar, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** na seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
17	3.3.90.39. 00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	10. 000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
15	3.3.90.14.00.00	Diárias - civil	0000	10. 000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

FUNDAMENTAÇÃO:

Dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320 de 1964 que os créditos suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O crédito adicional ora aberto pelo decreto, por insuficiência de dotação, se ampara na autorização legislativa contida no inciso I, do §2º da Lei nº 462, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual para 2020):

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

§1º. A abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, até o limite de 2% (Dois por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

§2º. - **Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária**, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fonte de recurso;

Dispõe o inciso II do §1º da Lei nº 4.320 de 1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(....)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Portanto, para os efeitos do artigo 43 da lei nº 4.320 de 1964, a autorização legislativa já se encontra na Lei Orçamentaria.

Superada a questão da legalidade para a abertura do crédito, o orçamento em vigor nas rubricas orçamentárias, as quais não possuíam valor suficiente nas dotação para cobrir as despesas com equipamentos e material permanente.

O credito orçamentário ora aberto, decorre dos recursos financeiros provenientes do anulação parcial ou total das dotações, do Orçamento vigente conforme especificado no artigo 1º do decreto.

Portanto, o reforço Orçamentário cumpre aos ditames das leis de regências, bem como, se respalda na supremacia do interesse público.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Em Exercício

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020-SEMAS – SEMEC - SEMAGRI – SEMUSA – SEMOSP – SEMAD – SEMUSA – GAB- SEMAT, DE 28/09/2020.

ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 054/2020 - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ASSUNTO: homologação. Adjudicação. Pronúncia sobre o recurso. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, *do Decreto* Municipal nº *1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº* n.º 3.555, de 2000 e **Cláusula 16 do Edital PE nº 054/2020.**

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2020-SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, pregão eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Eletrônico nº 051/2020 - SRP Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, expediente e permanente para suprir as necessidades das secretarias municipais.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitações dos titulares das Secretarias Municipais, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa da secretaria requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (atas de registros de preços de outros órgãos e poderes públicos, sitio eletrônico do TCE/MT, termos de referências de outros municípios, relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão eletrônico; justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02-560.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 243.725,79 (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), fls. 510-546.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 074/PGM/GAB/2020 do órgão de assessoria jurídica (fls. 672-684), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 054/2020 - Sistema de Registro de Preços, que se encontra encartado de fls. 597-670 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 627- e a minuta da ata de registro de preço fls. 662-670, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670-19).

Na data de 22/10/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 690), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.591, Ano XV, de 23/10/2020, p. 336; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.863, de 23/10/2020, p. 58, DOU, Ed. 204, de 23/10/2020, fls.194 e meio eletrônico no portal eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br, banner transparência: *fly/betha* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, (fls. 691).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 10/11/2020, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da sessão pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 10/11/2020, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: **J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ Nº 28.430.068/0001-30**, conforme documentos encartados de fls. 707-732, Resultado da proposta final, fls. 797-804 e Ata de fls. 734-795 (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670-19).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670-19, constam: licitante participante, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, respectivas análises e decisões, adjudicação, comprovantes das publicações. (fls. 695-865).

Validação das CND's, J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ Nº 28.430.068/0001-30 de fls. 806-815, Adjudicação, temos de fls. 867. Relação dos participantes e respectivos vencedores, por itens, fls. 855-860.

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 054/2020-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 867 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 054/2020-SRP, em favor dos licitantes: **J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ Nº 28.430.068/0001-30** os itens **1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64 - 65**

-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122–123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147 com a proposta final perfazendo um valor R$ 232.348,47 (Duzentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e oito e quarenta e sete centavos). Perfazendo um valor global da licitação de R$232.348,47 (Duzentos e trinta e dois mil trezentos e quarenta e oito e quarenta e sete centavos).

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolandia – MT, 18 de Novembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Municipal em exercício

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020-SEMAGRI-SEMUSA-SEMAS-SEMOSP-SEMFAZ-SEMAD-SEMEIA-SEMEC-GAB, DE 02/09/2020.

ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 051/2020 - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de aquisição de materiais de consumo, expediente e permanente para suprir as necessidades das secretarias municipais.

ASSUNTO: homologação. Adjudicação. Pronúncia sobre o recurso. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, *do Decreto* Municipal nº *1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº* n.º 3.555, de 2000 e **Cláusula 16 do Edital PE nº 051/2020.**

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2020-SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, pregão eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema compras/Betha como Pregão Eletrônico nº 051/2020 - SRP Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, expediente e permanente para suprir as necessidades das secretarias municipais.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitações dos titulares das Secretarias Municipais, acompanhada do termo de referência com a sua aprovação; justificativa da secretaria requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (atas de registros de preços de outros órgãos e poderes públicos, sitio eletrônico do TCE/MT, termos de referências de outros municípios, relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade pregão eletrônico; justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02-557.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 331.956.65 (trezentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais sessenta e cinco centavos), fls. 502-543.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico nº 075/PGM/GAB/2020 do órgão de assessoria jurídica (fls. 661-673), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 052/2020 - Sistema de Registro de Preços, que se encontra encartado de fls. 591-659 com seus anexos, sendo, o termo de referência consolidado juntado de fls. 622- e a minuta da ata de registro de preço fls. 651-659 , integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1. 670-19).

Na data de 21/10/2020 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 678), inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 3.590, Ano XV, de 22/10/2020, p. 306; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.862, de 22/10/2020, p. 60, DOU, Ed. 203, de 22/10/2020, fls.186 e meio eletrônico no portal eletrônico do Município no endereço www.rondolandia.mt.gov.br, banner transparência: *fly/betha* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, (fls. 677).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 05/11/2020, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da sessão pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 11/11/2020, as 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ Nº 10.820.186/0001-89**, conforme documentos encartados de fls. 702-752, Resultado da proposta final, fls. 889, **LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 01.060.256/0001-57,** conforme documentos encartados de fls. 753-790, Resultado da proposta final, fls. 890-891, **RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 34.477.133/0001-75,** conforme documentos encartados de fls. 791-822, Resultado da proposta final, fls. 892-901 e Ata de fls. 824-887 (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670-19).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670-19, constam: licitante participante, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, respectivas análises e decisões, adjudicação, comprovantes das publicações. (fls. 683-1008).

Validação das CND's, L.H.C COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.060.256/0001-57 defls. 903-917, R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.477.133/0001-75 de fls. 918-935, NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 10.820.186/0001-89 de fls. 936-945, Adjudicação, temos de fls. 996. Relação dos participantes e respectivos vencedores, por itens, fls. 992-994 .

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o rregulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 051/2020-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 996 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 051/2020-SRP, em favor dos licitantes: **RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 34.477.133/0001-75** os itens **1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-33-34-35-36-37-39-40-41-43-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-83-84-85-86-87-88-89-90-92-93-94-95-96-97-98-99-101-102-103-104-105-106-107-108-111-112-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-130-131-132-134-135-138-139-140-141-142-143-144-146-1417-148-149-153-154-156-158-160** com a proposta final perfazendo um valor R$ 133.777,63 (Cento e trinta e três mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57** os itens **32-109-155-161** com a proposta final perfazendo um valor R$ 111.715,00 (Cento e onze mil setecentos e quinze reais). **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 10.820-186/0001-89** os itens **80-81-82-100-113-114-129-133** com a proposta final perfazendo um valor R$ 16.788,16 (Dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Perfazendo um valor global da licitação de R$262.280,79 (Duzentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para o itens: **38-42-44-60-91-110-136-137-145-150-151-152-157 e 159**. Tornando os itens "fracassados" do certame, ou seja, itens não adjudicados.

Informe a Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolandia – MT, 18 de Novembro de 2020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito Municipal em exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4227-2020 EXONERA-IRENE WALEY SOBAME SURUI

PORTARIA Nº. 4227/GP/PMR/20

DE 19 DE novembro DE 2020

Exonera - **DEBORA ROEPALRE SURUI** *do Cargo de Assessor Nível III – CDS-2 De Junto do Gabinete Do Prefeito.*

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. *1º* *Exonerar-* ***IRENE WALEY SOBAME SURUI*** *do cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-2.* De junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICA-SE O DECRETO Nº 1829/GAB/PMR DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Gilberto Aguiar Peixoto No cargo político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear – *Gilberto Aguiar Peixoto No cargo Político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 18 de novembro de 2020.

PUBLICADO NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO; ONDE SE LÊ DECRETO Nº 1830/GAB/PMR/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020 LEIA-SE DECRETO 1829/GAB/PMR/20 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

_____

Diones Miranda Carvalho

Prefeito em exercício

Rondolândia/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4229-2020 NOMEAR-EDER LUIZ DE SOUZA ALVES

PORTARIA Nº. 4230/GP/PMR/20

DE 19 DE novembro DE 2020

Nomeia *- EDER LUIZ DE SOUZA ALVES no Cargo de Assessor Especial de Gabinete nível I, CDS-13.*

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *EDER LUIZ DE SOUZA ALVES***,** NO cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABIENTE NÍVEL I, CDS-13, junto Do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/11/2020.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº4229-2020 EXONERA DIECSON DE JESUS ARRUDA

PORTARIA Nº. 4229/GP/PMR/20

DE 19 DE novembro DE 2020

Exonera – ***DIECSON DE JESUS ARRUDA*** *do Cargo de* ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar- ***DIECSON DE JESUS ARRUDA***do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11,de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DIONES MIRANDA CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 145/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 145/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: LENIN PILLAR CORREA, com endereço na Rua Portugal, Nº24 – residencial 1, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:020.669.920-46

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANCO. ALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). ubliquese no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 156/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 156/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: YASMIN MARQUES DOS SANTOS, com endereço na Rua Praça Sandalus, Nº276 – Bairro Coophalis, CEP:78.740-550, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 053.497.831-22

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 155/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 155/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: WANDER JOSÉ DE MELO, com endereço na Travessa 06, Nº37 – Bairro Jardim Paiaguás, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 276.458.351-68 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 154/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 154/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Li-

citação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: VALDIR DA SILVA, com endereço na Rua Francisco Félix, Nº3100– Vila Esperança, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 383.341.270-49 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2. 500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 153/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8. 666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 153/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: VITOR COSTA DOS SANTOS, com endereço na Rua Rio de Janeiro, Nº838– Jardim Tropical, CEP:78.715-090, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 061.409.931-56

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 152/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8. 666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 152/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: THAIRINY CARDOSO DE ABREU, com endereço na Rua das Oliveiras, Nº429– Cidade Alta, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:015.121.981-88 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 151/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n. º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 151/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: REGINA CELIA MORAES MASLEM, com endereço na Rua Alameda Adriana, Nº444 – Jardim Adriana, CEP:78. 705-660, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:406.067.241-68 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 150/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8. 666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 150/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: PAULO PIRES DE OLIVEIRA, com endereço na Rua Filimon Pinto, Nº1099 – Vila União, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:340.630.212-20 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2. 500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 149/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n. º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RA-

TIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 149/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: MARLENE TROUVA PIMENTEL, com endereço na Rua Dom Pedro II, Nº100– Jardim Mato Grosso, CEP:78.740-384, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 080.822.318-66 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 148/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 148/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: MARIA DE LOURDES NUNES CORDEIRO, com endereço na Rua Alameda X, Nº1546– Jardim Liberdade, CEP:78.775-752, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 384.678.361-72 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 147/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 147/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: MARCIO FRANÇA MOREIRA, com endereço na Rua Jeronimo Lopes Esteves, Nº480– Jardim Paulista, CEP:78.700-730, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 429.917.816-53 AGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 146/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 146/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: LUIS HENRIQUE VALENTE BADARÓ, com endereço na Rua Otávio Pitaluga, Nº776– Vila Aurora, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 046.349.271-07

PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANCO. ALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). ubliquese no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 144/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: JAIRO DE OLIVEIRA DA SILVA, com endereço na Rua 13 de Maio, Nº1310 – Vila Maria, CEP:78.700-160, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:037.607.751-44 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 143/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 143/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: HERMES DE MELO RODRIGUES, com endereço na Rua 15 de Novembro, Nº1541– Lot. Alves, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 046.077.751-34 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 142/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 142/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: BRUNO MARTINS MOURA, com endereço na Rua José Lins Do Rego, Nº1140 – Jardim Atlântico, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:021.786.192-07 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 141/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 141/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: BENEDITO MARTINS LEITE, com endereço Rua Afonso Fernandes, nº.995, Residencial 1, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 248.987.838-72 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTES VISUAIS E DIGITAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 16 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 129/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 129/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **YASMIN MARQUES DOS SANTOS**, com endereço na Rua Perimetral, Nº40– Residencial Bela Vista, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 053.497.831-22. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 128/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 128/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **PAULO DAMIÃO DE SOUZA JUNIOR**, com endereço na Rua 07 L12 Q18, Nº12 – Residencial Quiteria Teruel, CEP: 78.717-014, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 040.213.004-90. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 127/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 127/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **NILDO DE QUEIROZ MACHADO**, com endereço na Avenida Raimundo de Matos, Nº1433 – Vila Birigui, CEP: 78.718-144, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 318.239.391-04. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 126/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 126/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **MARCIO BARBOSA DE AMORIM**, com endereço na Rua Espirito Santo, Nº825 – Vila Adriana, CEP: 78.705-750, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 627.846.411-04. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 125/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 125/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **LUIS HENRIQUE VALENTE BADARÓ**, com endereço na Rua Otávio Pitaluga, Nº776– Vila Aurora, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 046.349.271-07. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 124/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 124/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **HERMES DE MELO RODRGIUES**, com endereço na Rua 15 de Novembro, Nº1541– Lot. Alves, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 046.077.751-34. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 123/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 123/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **WANDER JOSÉ DE MELO**, com endereço na Travessa 06, Nº37 – Bairro Jardim Paiaguás, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 276.458.351-68. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 122/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 122/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **VITOR COSTA DOS SANTOS**, com endereço na Rua Rio de Janeiro, Nº838– Jardim Tropical, CEP: 78.715-090, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 061.409.931-56. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 121/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 121/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **VALDIR DA SILVA**, com endereço na Rua Francisco Félix, Nº3100– Vila Esperança, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 383.341.270-49. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 120/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 120/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **THAIRINY CARDOSO DE ABREU**, com endereço na Rua das Oliveiras, Nº429– Cidade Alta, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:015.121.981-88. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 119/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 119/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **PAULO PIRES DE OLIVEIRA**, com endereço na Rua Filimon Pinto, Nº1099 – Vila União, CEP:78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:340.630.212-20. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 118/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 118/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **NILSON DE QUEIROZ DE MACHADO**, com endereço na Avenida Raimundo de Matos, Nº1433 – Vila Birigui, CEP: 78.718-144, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 318.304.711-04. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 117/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 117/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **LUCAS CARAZONI DE ARAUJO**, com endereço na Rua Guimarães Rosa, Nº71 – Jardim Atlântico, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 054.041.231-76. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 116/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 116/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **JAIRO DE OLIVEIRA DA SILVA**, com endereço na Rua 13 de Maio, Nº1310 – Vila Maria, CEP:78.700-160, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:037.607.751-44. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 115/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 115/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **DELEMAR DA SILVA SOARES**, com endereço na Avenida dos Estudantes, Nº148 – Jardim Atlântico, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:021.608.321-46. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIS DE ARTE URBANA – MURALISMO RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

IV AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 68/2020

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE BOA VISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL"** Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 17 de novembro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 114/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, bem como A LEI Nº 14.017/2020, QUE RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 114/2020**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **BRUNO MARTINS MOURA**, com endereço na Rua José Lins Do Rego, Nº1140 – Jardim Atlântico, CEP: 78.700-000, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF:021.786.192-07. **PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DE MURAIS DE ARTE URBANA – MURALISMO. RONDONÓPOLIS (LEI ALDIR BLANC). VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de novembro 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis – MT.

II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 80/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço

em epígrafe às 09:00 horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os Documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da seguinte obra: "reforma da quadra de areia, quadra poliesportiva e campo de futebol e implantação da academia popular e playground infantil, na rua cícero da silva, quadra "a", núcleo habitacional são josé, neste município, conforme projeto básico e justificativa de qualificação técnica enviado pela secretaria municipal esporte e lazer"**; Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 17 de novembro de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020

Texto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RECONSTRUÇÃO DE PONTE PARA ATENDER O MUNICIPIO ROSÁRIO OESTE/MT

PRESTACAO DE SERVICO

EMPRESA : **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**,

CNPJ n. 28.836.771/0001-32

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO PICK UP, COM DIREÇÃO HIDRAULICA E AR CONDICIONADO, AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT**

AQUISICAO DE VEICULOS

EMPRESA : **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI,**

CNPJ n. 21.700.911/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.068.015-2 SSP/MT, e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA inscrita no CNPJ 67.729.178/0004-91, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Emilio Marzonato, nº 1000, galpão 22, núcleo residencial Dr. João Aldo Nassif CEP 13.916-074 JAGUARIUNA - SP neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. RODRIGO DE FRANÇA CAPPELARI,** portador do CPF. **027.779.231-24;** a Empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ 81.706.251/0001-98 pessoa jurídica de direito privado situada na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa – 847 CURITIBA- PR, CEP- 80.220-410 neste ato representada pela sua Procuradora a Sra. **EDYELLEN NUNES DA SILVA** portador do CPF 054.567.101-96; A Empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, **pessoa jurídica de direito privado, situada na BR 480-795 – Saída p/ Erechin CEP 99740-000 – BARAO DE COTEGIPE – RS, neste ato representado pelo seu Procurador REGINALDO ARAUJO COSTA portador do CPF** 581.052.711-68; a Empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no CNPJ02.520.829/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rodoviária BR 480, nº 180 – CEP 99.740-000, BARÃO DE COTEGIPE- RS, neste ato Representado pelo seu Procurador o Sr. **ALDECIR MACIAK,** portador do CPF . 687.498.990-15; a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME,**inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00, **pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida as Laranjeiras QD 45 LT 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera** neste ato Representado pelo seu Procurador o Sr. **ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR,** portador do CPF 305.680.561-91; A empresa **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME,** inscrita noCNPJ 26.457.348/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Barão do Rio Branco, Qd 41, Lt 11, Bairro Jardim Luz – CEP -74.915-025 APARECIDA DE GOIANIA – GO, neste ato Representado pelo seu Procurador o Sr. **MARCELO SANTANA COSTA**, portador do CPF 899.100.521-72; A empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME** inscrita noCNPJ **03.250.803/0001-92,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Professor João Felix, nº 635 – Sala 07- Bairro Lixeira, CEP 78006-435- CUIABA – MT, neste ato Representado pelo seu Procurador o Sr **JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS** portador do CPF n. 453.422.371-49; A empresa **RINALDI & COGO – LTDA-ME** inscrita noCNPJ 07.269.677/0001-79, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Almirante Barroso, 2337, CENTRO- CEP- 85.900-020, TOLEDO-PR MT neste ato Representado pelo seu Procurador o Sr **DEMÓSTENES ROCHA MATOS**, portador do CPF n. 124.734.991-87; A empresa **R.F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE** inscrita noCNPJ 35.042.079/0001-06, pessoa jurídica de direito privado situada na Rua Ipe, 729 sala fundos, CENTRO CEP – 85.935-000, ASSIS CHATEAUBRIAND – PARANA, neste ato Representado pelo seu Procurador o Sr **ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS**, portador do CPF n. 695.757.541-15; A empresa **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIOANAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ n. 26.574.769/0001-07, pessoa jurídica de direito privado situada na Avenida Miguel Sutil, 13060, Quadra 03 Lote 11- Bairro – Cidade Alta - CEP-78.030-485, CUIABA-MT neste ato Representado pela Sra. **MONJA SAARA DE MORAES**, portadora do CPF n. 946.933.071-49; A empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n 12.889.035/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dr. João Caruso, 2115- Bairro Industrial – CEP 99706-300 ERECHIM-RS neste ato Representado pela procuradora a Sra. **MARCELA MANZANO DE FREITAS**, portadora do CPF n. 006.913.241-07; A empresa **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ n. 03.411.908/0001-86, pessoa jurídica de direito privado,

situada na Rua Barão do Rio Branco, nº4677, Jardim Gisela – CEP- 85905-625 - TOLEDO-PR representado neste ato pelo procurador o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS DE MATOS**, portador do CPF n. 039.435.091-09; A empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ n 27.718.661/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Rio de Janeiro, nº 309, QD 2U, LT21, Vila Galvão CEP- 75.254-632, SENADOR CANUDO- GO, representado neste ato pelo procurador o Sr. **CHARLES FILGUEIRA DAMASCENO**, portador do CPF n. 898.742.001-97; A empresa **TECNO VIDA NUTRICAO ENTERAL** inscrita no CNPJ n. 01.240.677/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida das Flores, 304, Bairro Jardim Cuiabá- CEP 78.043-172, CUIABA – MT, representado neste ato pelo procurador o Sr. **AYRTON PEREIRA DIAS**, portador do CPF n. 059.535.091-70; A empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ n. 46.962.122/0003-21, pessoa jurídica de direito privado, situada na Fernão Pompeu de Camargo, 999 – Jd do Trevo – CEP-13040-010 – CAMPINAS-SP representado neste ato pela procuradora a Sra. **KELLY CRISTINA GONÇALVES**, portador do CPF n.425.632.628-60. Nas quantidades estimadas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020,** de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n. 011/2020**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá entregar os produtos, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do **Pregão Presencial n. 011/2020** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91						
CEP: 13.916-074		**CIDADE/UF: JAGUARIUNA - SP**				
TELEFONES: (19) 35222-5804			**E-MAIL: vendas@rioclarense.com.br**			
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO DE FRANÇA CAPPELARI						
CPF: 027.779.231-24						
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
	Descrição	Marca	Unidade	**QTDE**	Valor Unit.	Valor Total
01	CLONAZEPAM 2,5 MG ORAL GOTAS 20ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1.000,00	1,65	1.650,00
02	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	UNIDADE	30.000,00	0,25	7.500,00
03	COLAGENESE 0,6 U/G+CLORAFENICOL+1% POMADA 30G	CRISTALIA	UNIDADE	2.000,00	15,00	30.000,00
04	FENITOINA 100MG CPR	HIPOLABOR	UNIDADE	36.000,00	0,11	3.960,00
05	FENOBARBITAL SODICO 40 MG SOLUCAO ORAL GOTAS 20	CRISTALIA	UNIDADE	1.000,00	3,90	3.900,00
06	HALOPERIDOL 5 MG CPR	CRISTALIA	UNIDADE	25.000,00	0,20	5.000,00
07	METOCLOPRAMIDA 10 MG CPR	HIPOLABOR	UNIDADE	20.000,00	0,10	2.000,00
08	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG FRASCO 60 ML	HIPOLABOR	UNIDADE	5.000,00	3,20	16.000,00
09	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	UNIDADE	60.000,00	0,14	8.400,00
10	SUFALTO FERROSO 25 MG ORAL DRAGEA	HIPOLABOR	UNIDADE	600,00	0,70	420,00
11	TOBRAMICINA 0,3/ OTALMICA FRASCO 5 ML	CRISTALIA/LATIN	UNIDADE	1.000,00	10,00	10.000,00
12	AGUA PRA INJEÇÃO 10ML C/200AMP	FARMACE	UNIDADE	100,00	54,60	5.460,00
13	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG	HYOFARMA	UNIDADE	25.000,00	2,16	54.000,00
14	CLORIDATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML	SANVAL	UNIDADE	5.000,00	1,88	9.400,00
15	CLORIDATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	1.000,00	1,85	1.850,00
16	GLICOSE 500MG/10ML 50% SOLUCAO INJETAVEL	FARMACE	UNIDADE	1.000,00	0,37	370,00
17	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	UNIDADE	500,00	10,00	5.000,00
18	NEOZINE 4% 40MG/ML	CRISTALIA	UNIDADE	240,00	9,35	2.244,00
19	DEPAKENE 250 MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	360,00	3,70	1.332,00
20	DEPAKENE 50 MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	200,00	3,65	730,00
21	METROPROLOL 1 MG/ML INJETAVEL - AMPOLAS	CRISTALIA	UNIDADE	500,00	27,00	13.500,00
22	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETAVEL AMPOLAS	HIPOLABOR	UNIDADE	500,00	2,15	1.075,00
23	FENTANIL 50 MCMG/ML INJETAVEL AMPOLAS	HIPOLABOR	UNIDADE	500,00	1,80	900,00
24	NALAXONA 0,4 MG/ML INJETAVEL - AMPOLAS	HIPOLABOR	UNIDADE	200,00	6,52	1.304,00
25	FENTANILA 50MG/ML INJETAVEL - AMPOLAS	HIPOLABOR	UNIDADE	500,00	1,80	900,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 186.895,00

NOME: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98		
CEP: 80.220-410	**CIDADE/UF: CURITIBA- PR**	
TELEFONES: (41) 3052-7917		**E-MAIL: licita04@promefarma.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL EDYELLEN NUNES DA SILVA		
CPF: 054.567.101-96		

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
	Descrição	Marca	Unidade	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	AMOXILCIINA 500GRAMA COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	100.000,00	0,16	16.000,00
02	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	MEDQUIMICA	UNIDADE	10.000,00	0,40	4.000,00
03	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	MEDQUIMICA	UNIDADE	360.000,00	0,02	7.200,00
04	LEVODOPA 200 MG+ BENZERAZIDA	ROCHE	UNIDADE	20.000,00	0,98	19.600,00
05	SULFADIAZINA DE PRATA 1/ CREME 400G	SILVESTRE	UNIDADE	500,00	31,00	15.500,00
06	ACIDO ASCORBICO 100MG ML INJATEL AMPOLAS 5ML	FARMACE	UNIDADE	2.000,00	0,72	1.440,00
07	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUCAO INJATAVEL	FARMACE	UNIDADE	300,00	1,03	309,00
08	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML	FARMACE	UNIDADE	20.000,00	0,70	14.000,00
09	DIPIRONA SODICA 500MG/ML,SOL INJETAVEL AMPOLA 2ML	FARMACE	UNIDADE	15.000,00	0,55	8.250,00
10	FUROSEMIDA 10MG AMPOLA 2ML	FARMACE	UNIDADE	3.000,00	0,53	1.590,00
11	GLICOSE 250MG /10MG 25%	FARMACW	UNIDADE	1.000,00	0,29	290,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 88.179,00

Empresa Vencedora:

NOME: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70						
CEP: 99740-000		CIDADE/UF: BARÃO DE COTEGIPE-RS				
TELEFONES: (054) 3523-2700		E-MAIL: licitacao@centermedi.com.br				
REPRESENTANTE LEGAL: REGINALDO ARAUJO COSTA						
CPF: 581.052.711-68						
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
	Descrição	Marca	Unidade	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	UNIDADE	5.000,00	0,17	850,00
02	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	IMEC	UNIDADE	200.000,00	0,04	8.000,00
03	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	UNIDADE	300.000,00	0,04	12.000,00
04	ABENDAAZOL 400MG	GREEN PHARMA	UNIDADE	20.000,00	0,27	5.400,00
05	AMOXILCIINA CLAVULANATO POTASSIO 50 +12,5	SANDOZ	UNIDADE	5.000,00	21,80	109.000,00
06	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG XAROPE 120ML	FARMACE	UNIDADE	10.000,00	1,68	16.800,00
07	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG XAROPE 120ML	FARMACE	UNIDADE	10.000,00	1,61	16.100,00
08	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG CPR	BELFAR	UNIDADE	300.000,00	0,07	21.000,00
09	DIGOXINA 0,25 MG CPR	PHARLAB	UNIDADE	50.000,00	0,08	4.000,00
10	DIPIRONA 500MG GOTAS 10 ML	FARMACE	UNIDADE	60.000,00	0,82	49.200,00
11	ISOFLAVONA DE SOJA	VITAMED	UNIDADE	30.000,00	0,41	12.300,00
12	LIDOCAINA 2/ GEL 30 GRAMA	PHARLAB	UNIDADE	5.000,00	2,30	11.500,00
13	LORATADINA 10 MG CPR	VITAMEDIC	UNIDADE	25.000,00	0,08	2.000,00
14	NIFEDPINO 20 MG CPR	BRAINFARMA	UNIDADE	300.000,00	0,09	27.000,00
15	NISTATINA CREEM VAGINAL 25000. 60 GRAMA	GREEN PHARMA	UNIDADE	5.000,00	3,30	16.500,00
16	NORESTISTERONA 0,35 MG CPR	BIOLAB	UNIDADE	7.500,00	0,14	1.050,00
17	PARACETAMOL 200MG GTS 15 ML	FARMACE	UNIDADE	30.000,00	0,73	21.900,00
18	PREDNISONA 05 MG	BRAINFARMA	UNIDADE	10.000,00	0,07	700,00
19	SECNIDAZOL 1000MG CPR	PHARLAB	UNIDADE	5.000,00	0,62	3.100,00
20	SULFATO FERROSO 40 MG DRAGEA	VITAMED	UNIDADE	200.000,00	0,04	8.000,00
21	VITAMINA DO COMPLEXO B	VITAMED	UNIDADE	50.000,00	0,05	2.500,00
22	AGULHA 25X8 COM 100 UNIDADE	INJEX	UNIDADE	500,00	7,50	3.750,00
23	AMPICILINA 1G INJ CAIXA COM 25 AMPOLA	AUROBINDO	UNIDADE	150,00	100,00	15.000,00
24	CEFTRIAXONA 500MG/ML	EUROFARMA	UNIDADE	500,00	8,35	4.175,00
25	FITA CIRURGICA HIPORLERGICA2,5CMX 10MT C 12UNID	MISSNER	UNIDADE	100,00	24,00	2.400,00
26	IMPRAMINA 25MG	CRISTALIA	UNIDADE	540,00	0,33	178,20

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 374.403,20

NOME: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40						
CEP 99.740-000		CIDADE/UF: BARÃO DE COTEGIPE-RS				
TELEFONES: (54) 3523-2600		E-MAIL: dimaster@dimaster.com.br				
REPRESENTANTE LEGAL: ALDECIR MACIAK						
CPF: 687.498.990-15						
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
	Descrição	Marca	Unidade	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	ABENDAAZOL 40 MG FRASCO	PRATI	UNIDADE	30.000,00	1,04	31.200,00
02	ATENOLOL 50 MG	PRATI	UNIDADE	100.000,0	0,07	7.000,00
03	BULTIBROMETO 10 MG CRP	GREEN PHARMA	UNIDADE	50.000,00	0,42	21.000,00
04	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	20.000,00	0,19	3.800,00
05	DEXAMETASONA 1% CREME 10G	SANVAL	UNIDADE	25.000,00	0,98	24.500,00
06	DEXCLORFENERAMINA 2 MG	GEOLAB	UNIDADE	30.000,00	0,07	2.100,00
07	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	UNIDADE	100.000,00	0,07	7.000,00
08	GUACO XAROPE 120 ML	NATULAB	UNIDADE	2.000,00	2,18	4.360,00
09	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML FRASCO 60 ML	NATULAB	UNIDADE	15.000,00	2,09	31.350,00
10	IBOPROFENO 50 MG SUSPENSAO ORAL 30, ML	NATULAB	UNIDADE	20.000,00	1,10	22.000,00
11	METRONIDAZOL 100MG GEL COM APLICADOR	PRATI	UNIDADE	5.000,00	4,58	22.900,00
12	NEOMICINA 5 MG+BACITRACINA 250 POMADA	PRATI	UNIDADE	30.000,00	1,94	58.200,00
13	OMEPRAZOL 20 CARTELA COM 14 CPR	GEOLAB	UNIDADE	80.000,00	0,09	7.200,00

14	SAIS P REIDRATACAO ORAL PO COMPOSTO POR CLORETO ENVELOPE	NATULAB	UNIDADE	50.000,00	0,52	26.000,00
15	SALBUTAMOL 0,4MGG XAROPE 120ML	NATULAB	UNIDADE	1.000,00	1,15	1.150,00
16	SALBUTAMOL 100MG XAROPE 120ML	GLENMARK	UNIDADE	3.000,00	10,99	32.970,00
17	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	UNIDADE	500.000,00	0,06	30.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 339.230,00

NOME: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 28.418.133/0001-00

CEP : 74.913-122 | **CIDADE/UF: Aparecida de Goiânia/GO**

TELEFONES: (62) 3416-8300 | **E-MAIL: licitacao01@medvittadist.com.br**

REPRESENTANTE LEGAL:ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR

CPF: 305.680.561-91

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

	Descrição	Marca	Unidade	**QTDE**	Valor Unit.	Valor Total
01	CLINDAMICINA 300MG CAP	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	5.000,00	1,02	5.100,00
02	ALCOOL 70% 1000ML COM 12 UNID	ITAJA	UNIDADE	300,00	47,90	14.370,00
03	ALGODAO HIDROFILO 500G	DELICATO	UNIDADE	200,00	9,80	1.960,00
04	ATROPINA SULFATO 0,25MG/AMPOLA 1ML	HALEX ISTAR	UNIDADE	500,00	0,60	300,00
05	CLORIDATO DE ETILEFRINA 10 MG SOL INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	500,00	1,37	685,00
06	CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA 10,53MG/ML SOL INJETAVEL	SANTISA	UNIDADE	6.000,00	0,52	3.120,00
07	DIMENITRATO + CLO DE PERIDOXINO 50MG+50MG/ML AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	1.000,00	1,42	1.420,00
08	ESCOVA GINECOLOGICA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL PCT 100UND	KOLPLAST	UNIDADE	3.000,00	17,80	53.400,00
09	ESPARADRAPO 10 10 CM X4,5METROS CAIXA COM 24	PROCITEX	UNIDADE	100,00	132,95	13.295,00
10	FIO DE NYLON 2,0COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	UNIDADE	50,00	33,00	1.650,00
11	FIO DE NYLON 2,0COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	UNIDADE	50,00	30,10	1.505,00
12	FIO DE NYLON 3,0COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	UNIDADE	50,00	33,00	1.650,00
13	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE VAPOR	CIEX	UNIDADE	80,00	3,11	248,80
14	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY CAIXA COM 12UND	ADLIN	UNIDADE	50,00	69,00	3.450,00
15	GAZE 09 FIOS C /8 CAMADA 5 DOBRAS C 500 UNID	BIOTEXTIL	UNIDADE	10.000,00	8,12	81.200,00
16	HALOPERIDOL 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	400,00	1,18	472,00
17	LAMINA DE BISTURI N 15	DESCARPACK	UNIDADE	50,00	32,00	1.600,00
18	LAMINA DE BISTURI N 20	DESCARPACK	UNIDADE	50,00	32,00	1.600,00
19	LAMINA DE BISTURI N 24	DESCARPACK	UNIDADE	50,00	32,00	1.600,00
20	HALDOL 70.52 MG/ML -IM	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	200,00	5,80	1.160,00
21	HALDOL 50 MG/ML IM	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	200,00	5,80	1.160,00
22	ETOMIDATO 2 MG/ML -INJETAVEL - AMPOLAS	BLAU	UNIDADE	500,00	14,20	7.100,00
23	SUCINILCILINA 100MG/ML - INJETAVEL - AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	500,00	23,00	11.500,00
24	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - INJETAVEL - AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	UNIDADE	200,00	6,95	1.390,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 210.935,80

NOME: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME CNPJ: 26.457.348/0001-04

CEP : 74.915-025 | **CIDADE/UF: Aparecida de Goiânia-GO**

TELEFONES: (62) 3983-2239 | **E-MAIL: licitacao01@ca.dios-tribuidora.com**

REPRESENTANTE: MARCELO SANTANA COSTA

CPF: 899.100.521-72

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

	Descrição	Marca	Unidade	**QTDE**	Valor Unit.	Valor Total
01	AMITRIPTILINA 25 MG	CRISTALIA	UNIDADE	200.000,00	0,12	25.200,00
02	CEFALEXINA 500 MG ML PO SUSPENSAL ORAL 60 ML	ABL	UNIDADE	75.000,00	0,43	32.700,00
03	DIPIRONA 500MG CPR	VITAMEDIC	UNIDADE	60.000,00	0,13	7.800,00
04	ABAIXADOR DE LINGIA DESCARTAVEL 100 UNID	THEOTO	UNIDADE	500,00	3,05	1.525,00
05	AGUA DESTILADA GALAO 5 LITRO	REYMER	UNIDADE	200,00	9,70	1.940,00
06	AGULHA 256X7 COM 100 UNID	SOLIDOR	UNIDADE	1.000,00	7,21	7.216,00
07	ALMOTOLIA DE PLASTICO COR AMBA(AMBAR) COM TAMPA 250ML	JPROLAB	UNIDADE	200,00	2,54	509,60
08	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL KIT COMPLETO BRACADEIRA	PREMIUM	UNIDADE	100,00	84,70	8.470,00
09	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	PREMIUM	UNIDADE	100,00	84,70	8.470,00
10	ATADURA DE ALGODAO CREPE 15CM X1,0 M COM 12 UND	ORTOFEN	UNIDADE	50,00	7,37	368,55
11	BOLSA RESGATE LARANJA E AZUL M COMPLETA	RESGATE SP	UNIDADE	4,00	1.330,00	5.320,00
12	CATETER INTRA VENOSO RADIOPAGO 22G1,00IN0X9X	LABOR	UNIDADE	50,00	39,90	1.995,00
13	CINTO TIRANTE FIBRE RESGATE ADULTO	RESGATE SP	UNIDADE	5,00	58,80	294,00
14	CINTO TIRANTE FIBRE RESGATE INFATIL	RESGATE SP	UNIDADE	5,00	58,80	294,00
15	CLORETO DE SODIO INJ.0,9% BOLSA COM 250ML	HALEX	UNIDADE	15.000,00	2,30	34.500,00
16	CLORETO DE SODIO INJ.0,9% BOLSA COM 500ML	HALEX	UNIDADE	5.000,00	2,70	13.500,00

17	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	UNIDADE	3.000,00	4,55	13.650,00
18	ESTETOSCOPIO DUPLO ANALOGICO	PREMIUM	UNIDADE	25,00	18,63	465,85
19	GARROTE COM FECHO EM PVC	PREMIUM	UNIDADE	50,00	5,69	284,90
20	GLICOSE 50% MG/ML5% SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA 250ML	EQUIPLEX	UNIDADE	1.000,00	2,65	2.650,00
21	LAMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA	LABOR	UNIDADE	200,00	6,30	1.260,00
22	LENCOL EM PAPEL BRANCO DESCARTAVEL	ECOPEL	UNIDADE	100,00	6,79	679,00
23	OXIMETRO PARA DEDO MEDIDOR SPOZ DE PULSO PORTATIL	G-TECH	UNIDADE	10,00	128,00	1.280,00
24	PAPEL CREPADO 60 CMX 60 CM PCT C/ 500 UNIDADES	HOSPFLEX	UNIDADE	50,00	193,77	9.688,70
25	SABONETE LIQUIDO ASSEPSIA DE MAO 5 LITROS	PROLINK	UNIDADE	300,00	16,89	5.069,40
26	SERINGA DE INSULINA 1ML, BICO SLIP COM AGULHA SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL CONFECCIONADA EM POLICARBONATO AGULHA 8MM X 0,3MM EM PLASTICO ATOXICO ESTERILIZADA O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA CAIXA COM 110 UNIDA	DESCARPACK	UNIDADE	500,00	28,00	14.000,00
27	SONDA FOLEY N 12(VESICAL)	DESCARPACK	UNIDADE	500,00	2,80	1.400,00
28	SONDA FOLEY N 14 (VESICAL)	DESCARPACK	UNIDADE	500,00	2,80	1.400,00
29	SONDA FOLEY N 16 (VESICAL)	DESCARPACK	UNIDADE	3.000,00	2,80	8.400,00
30	SONDA FOLEY N 18 (VESICAL)	DESCARPACK	UNIDADE	3.000,00	2,80	8.400,00
31	SONDA FOLEY N 20 (VESICAL)	DESCARPACK	UNIDADE	3.000,00	2,80	8.400,00
32	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	EQUIPLEX	UNIDADE	3.000,00	4,20	8.010,00
33	SORO RINGER SIMPLES 500ML	EQUIPLEX	UNIDADE	3.000,00	3,17	9.510,00
34	TALA FACIL ARAMADA G-02 PECAS 30X8	RESGATE SP	UNIDADE	100,00	27,16	2.716,00
35	TALA FACIL ARAMADA M-02 PECAS 63X8	RESGATE SP	UNIDADE	100,00	21,28	2.128,00
36	TALA FACIL ARAMADA P-02 PECAS 53X8	RESGATE SP	UNIDADE	100,00	17,92	1.792,00
37	TALA FACIL ARAMADA PP-02 PECAS 30X8	RESGATE SP	UNIDADE	100,00	12,88	1.288,00
38	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - FAIXA DE MEDICAO DE 32 0 C - 43,9C - COM INDICADOR DE TEMPERATURAS INFERIORES (L) E SUPERIORES (H) A ESTA FAIXA DE MEDICAO FONTE DE ALIMENTACAO BATERIA DE LITIO DE 1,5/1.55 V (NAO RECARREGA-VEJ RETENCAO DA TEMPERATURA M	G-TECH	UNIDADE	100,00	14,81	1.481,20
39	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL AMPOLAS	ISOFARMA	UNIDADE	500,00	4,20	2.103,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 256.158,20

NOME: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ: 03.250.803/0001-92						
CEP: 78008-435		**CIDADE/UF: CUIABA-MT**				
TELEFONES: (65) 3614-2107		**E-MAIL: financeiro@distribuidorafama.com.br**				
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS						
CPF: 453.422.371-49						
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
	Descrição	Marca	Unidade	**QTDE**	Valor Unit.	Valor Total
01	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/AMPOLA	U.QUIMICA	UNIDADE	100,00	19,70	1.970,00
02	ATADURA GESSADA 12CMX3M COM SUBSTRATO	TEXCARE	UNIDADE	500,00	31,04	15.520,00
03	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO PP EM ESPUMA SEMI-RIGIDA RE-VESTIDA COM TECIDO	ORTOCENTER	UNIDADE	10,00	14,80	148,00
04	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO MM EM ESPUMA SEMI-RIGIDA REVESTIDA COM TECIDO	ORTOCENTER	UNIDADE	30,00	14,80	444,00
05	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO 05 MM EM ESPUMA SEMI-RIGIDA REVESTIDA COM TECIDO	ORTOCENTER	UNIDADE	30,00	14,80	444,00
06	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO P EM ESPUMA SEMI-RIGIDA RE-VESTIDA COM TECIDO	ORTOCENTER	UNIDADE	30,00	14,80	444,00
07	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO CONFESSIONADO EM NYLON	ORTOCENTER	UNIDADE	5,00	138,99	694,95
08	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED INFANTIL CONFESSIONADO EM NYLON	ORTOCENTER	UNIDADE	3,00	138,99	416,97
09	COLETOR DE URINA MASCULINO EM PVC	URO CON-TROL	UNIDADE	500,00	3,76	1.880,00
10	DESLANOSIDEO 0,2ML,0,2MG-ML AMPOLA	U.QUIMICA	UNIDADE	5.000,00	1,68	8.400,00
11	GARROTE EM TIRAS LIVRE DE LATEX	CRAL	UNIDADE	2,00	101,40	202,80
12	GEL PARA MEIO DE CONTATO PARA TRASMISSAO ULTRASSONICA SEM CO-RANTE	CARBOGEL	UNIDADE	100,00	6,12	612,00
13	MALEATO DE METILERGOMETRINA DE 0,2MG/ML SOL INJETAVEL	U.QUIMICA	UNIDADE	100,00	1,80	180,00
14	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	FOYOMED	UNIDADE	30,00	10,76	322,80
15	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO MILMETRADO TAMANHO A4 COM 1000 FO-LHAS	PROMEDIX	UNIDADE	20,00	24,00	480,00
16	PETIDINA 100 MG/2ML	U.QUIMICA	UNIDADE	5.000,00	2,52	12.600,00

17	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO DE 50 LITROS PCT COM 100 UNID	REPORPACK	UNIDADE	500,00	19,50	9.750,00
18	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	300,00	7,68	2.304,00
19	MELLERIL 100 MG	U.QUIMICA	UNIDADE	3.300,00	0,90	2.970,00
20	KETAMIN 50 MG/ML INJETAVEL - AMPOLAS	CRISTALIA	UNIDADE	500,00	18,30	9.150,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 68.933,52

NOME: RINALDI & COGO – LTDA-ME CNPJ:07.269.677/0001-79

CEP: 85900-020 | **CIDADE/UF: TOLEDO-PR**

TELEFONES: (45) 3252-0824 | **E-MAIL: matos.vendas@hotmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: DEMÓSTENES ROCHA MATOS,

CPF: 124.734.991-87

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

	Descrição	Marca	Unidade	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	AMOXILCIINA CLAVULANATO POTASSIO 500GRAMA +12,5	EMS	UNIDADE	50.000,00	0,90	45.000,00
02	CARDEVILOL 25 MG CPR	EMS	UNIDADE	25.000,00	0,16	4.000,00
03	DEXCLORFENERAMINA,4 MG ML 120ML FRASCO	PRATI	UNIDADE	40.000,00	1,30	52.000,00
04	ENALAPRIO 20 MG	SANVAL	UNIDADE	500.000,00	0,04	20.000,00
05	METILDOPA 500MG CPR	EMS	UNIDADE	30.000,00	0,89	26.700,00
06	METRONIDAZOL NISTATINA 100MG+ 20000	PRATI	UNIDADE	5.000,00	6,27	31.350,00
07	METRONIDAZOL 40 MG ORAL FRASCO 100ML	EMS	UNIDADE	2.500,00	5,40	13.500,00
08	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG CPR	UNIPHAR	UNIDADE	15.000,00	0,15	2.250,00
09	PROPRANOLOL 40 MG CPR	SANVAL	UNIDADE	500.000,00	0,03	15.000,00
10	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	PAMED	UNIDADE	100,00	93,00	9.300,00
11	CLORIDATO DE AMIODARONA 50MG AMPOLA	HIPOLABOR	UNIDADE	300,00	2,10	630,00
12	COLETOR PARA DESCARTE DE MATERIAL DE PERFURO 20 LTS	DESCARBOX	UNIDADE	250,00	5,10	1.275,00
13	COLETOR PARA DESCARTE DE MATERIAL DE PERFURO 13LTS	DESCARBOX	UNIDADE	100,00	3,85	385,00
14	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LT CAIXA COM 12 UNIDADE	CICLOFARMA	UNIDADE	500,00	199,00	99.500,00
15	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COM SUBLINGUAL	EMS	UNIDADE	10.000,00	0,37	3.700,00
16	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL CAIXA	GLOMED	UNIDADE	100,00	236,35	23.635,00
17	IMONOGLOBULINA ANTI RH 300MCG+SOLUCAO INJETAVEL	BOHERINGER	UNIDADE	50,00	319,00	15.950,00
18	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL 6,5	LEMGRUBER	UNIDADE	100,00	79,75	7.975,00
19	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL 7,5	LEMGRUBER	UNIDADE	500,00	79,75	39.875,00
20	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL 8,5	LEMGRUBER	UNIDADE	100,00	79,75	7.975,00
21	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL G	TALGE	UNIDADE	1.000,00	50,00	50.000,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100 UNIDADES	TALGE	UNIDADE	2.000,00	50,00	100.000,00
23	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/100 UNIDADES	TALGE	UNIDADE	1.000,00	50,00	50.000,00
24	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	TALGE	UNIDADE	500,00	50,00	25.000,00
25	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSAO COM O CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO	DARU	UNIDADE	50,00	10,70	535,00
26	PAPEL TOALHA 22 CM 2 DOBRAS C/100 UNID	MULTLUX	UNIDADE	500,00	10,59	5.295,00
27	SERINGA HIPÓDERMICA DE SEGURANCA 20ML ESTERIL DESCARTAVEL DE USO UNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO EMBOLO E GRADUACAO ATE 20ML O CILINDRO E DIVIDIDO EM CORPO COM	DESCARPACK	UNIDADE	300,00	41,00	12.300,00
28	SOLUCAO AQUOSA TOPICA PVPI, 10% (IODO ATIVO) 1 LTR C/12	FARMAX	UNIDADE	24,00	212,89	5.109,36
29	SOLUCAO DEGERMANTE PVPI 10% (1% IODO ATIVO) C/12 IN DE 1LT	FARMAX	UNIDADE	30,00	229,00	6.870,00
30	AVENTAL TIPO CAPOTE DESCARTAVEL	PROTDESC	UNIDADE	20.000,00	4,35	87.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 762.109,36

NOME: R.F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ: 35.042.079/0001-06

CEP: 85.935-000 | **CIDADE/UF:ASSIS CHATEAUBRAND - PR**

TELEFONES:					**E-MAIL: faturamento.rflri-te@outllok.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS						
CPF: 695.757.541-15						
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	Descrição	Marca	Unidade	**QTDE**	Valor Unit.	Valor Total
01	CETOCONAZOL 20 MG CREME	ems	UNIDADE	1.500,00	3,51	5.265,00
02	HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG COM 20 CPR	cimed	UNIDADE	350.000,00	0,02	7.000,00
03	IBOPROFENO 600MG	neo quimica	UNIDADE	300.000,00	0,15	45.000,00
04	PARACETAMOL 500MG COMP	prati	UNIDADE	300.000,00	0,07	21.000,00
05	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40 MG+8MG FRASCO 100ML	ems	UNIDADE	3.000,00	4,74	14.220,00
06	AGULHA 13X0,45 CAIXA COM 100 UNID	solidor	UNIDADE	1.000,00	7,00	7.000,00
07	APARELHO PARA GLICEMIA ON CALL PLUS	on call	UNIDADE	50,00	37,50	1.875,00
08	ATADURA DE ALGODAO CREPE 15CM DE 13 FIOS C 12 UND	erimax	UNIDADE	3.000,00	4,41	13.230,00
09	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA CP. 2L	descarpack	UNIDADE	1.000,00	3,33	3.330,00
10	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MGGG/MLML SOLUÇAO 20ML	hipolabor	UNIDADE	300,00	0,87	261,00
11	DIMENITRATO + CLO DE PERIDOXINO 30MG+5MG/ML AMPOLA 100MG+FRUTOSE 100MG/ML	nycomed	UNIDADE	2.000,00	3,23	6.460,00
12	FIO DE NYLON 4,0COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADE	shalon	UNIDADE	50,00	31,24	1.562,00
13	FIO DE NYLON 5,0COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADE	shalon	UNIDADE	50,00	32,00	1.600,00
14	FIO DE NYLON 6,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADE	shalon	UNIDADE	50,00	32,00	1.600,00
15	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX 50M CAIX	missner	UNIDADE	100,00	3,18	318,00
16	FRALDA GERIATRICA TAMNAHO P/M/G/GG/XG	dry	UNIDADE	3.000,00	11,30	33.900,00
17	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL 7	sanro	UNIDADE	200,00	79,00	15.800,00
18	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL 8,0	sanro	UNIDADE	200,00	79,00	15.800,00
19	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50/UNIDADE	protectme	UNIDADE	1.000,00	23,99	23.990,00
20	SCALP 19G CCX C/100 UNID	descarpack	UNIDADE	10,00	17,93	179,30
21	SCALP 21G CX C/100 UNID	descarpack	UNIDADE	50,00	17,93	896,50
22	SCALP 23G CX C/100 UNID	descarpack	UNIDADE	200,00	17,93	3.586,00
23	SCALP 25G CX C/100 UNID	descarpack	UNIDADE	50,00	17,93	896,50
24	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA 01 ML SEM AGULHA SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA DE 1ML FEITA EM PLASTICO ATOXICO, ESTERILIZADOR E EMBALADA INDIVUDUALMENTE COM BICO LUER SLIP DE FACIL ENCAIXE SEM AGULHAS CORPO LUBRIFICADO COM ESCALA EXTERNA GRAVADA	sr	UNIDADE	300,00	13,05	3.915,00
25	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA 03ML ESTERIL DESCARTAVEL DE USO UNICO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSATITUIDA POR CILINDRO, EMBOLO E GRADUACAO ATE 03 ML O CILINDRO E DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZA	injex	UNIDADE	100,00	13,80	1.380,00
26	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA 05ML ESTERIL DESCARTAVEL DE USO UNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROLENIO E CONSTIRUIDA E CILINDRO EMBOLO E GRADUACAO ATE 05 ML O CILINDRO E DIVIDO EM CORPO COM SILICON	injex	UNIDADE	100,00	17,68	1.768,00
27	SERINGA HIPODERMICA DE SEGURANCA 10ML ESTERIL DESCARTAVEL DE USO UNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPEUTICOS SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROLENIO E CONSTIRUIDA CILINDRO EMBOLO E GRADUACAO ATE 10 ML O CILINDRO E DIVIDO EM CORPO COM SILICON	injex	UNIDADE	300,00	27,90	8.370,00
28	SORO FISIOLOGOICO 500ML	fresenius	UNIDADE	3.000,00	2,74	8.220,00
29	SORO RINGER C/LACTADO 500ML BOLSA	jp	UNIDADE	3.000,00	3,19	9.570,00
30	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PT C/ 100 UNID COR BRANCO	talge	UNIDADE	50,00	12,89	644,50
31	VITAMINA DO COMPLEXO B,B1,B2,B3,B5,B6,B12 INJ	hypofarma	UNIDADE	10.000,00	0,93	9.300,00

Total Fornecedor : R$ 267.936,80

NOME: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIOANAIS EIRELI CNPJ: 26.574.769/0001-07						
CEP: 78.030-485				**CIDADE/UF: CUIABA-MT**		
TELEFONES: (66) 2136-8363					**E-MAIL:**	
REPRESENTANTE LEGAL: MONJA SAARA DE MORAES						
CPF: 946.933.071-49						
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
	Descrição	Marca	Unidade	**QTDE**	Valor Unit.	Valor Total

01	TIRA PARA GLICEMIA CX/50 UNIDADES O VENCEDOR DESTE ITEM DEVERA FORNECER 01 (UM) APARELHO COMPATIVEL COM AS TIRAS A CADA 10 CAIXA DE FITAS SOLICITADAS SEM ONUS PARA AS SECRETARIAS MUNICPAIS DE SAIUDE		UNIDADE	15.000,00	19,75	296.250,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 296.250,00

NOME: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02						
CEP: 99706-300		**CIDADE/UF: ERECHIM/RS**				
TELEFONES: (54) 2106-7930		**E-MAIL: licitacao@inovamed.rs.com.br**				
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELA MANZANO DE FREITAS						
CPF: 006.913.241-07						
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	Descrição	Marca	Unidade	**QTDE**	Valor Unit.	Valor Total
01	ACICLOVIR 50 MGG CREME TTOPICCO 10 GRAMA		UNIDADE	1.000,00	2,05	2.050,00
02	ALENDRONATO DE SODIO 70 MGG CPR		UNIDADE	25.000,00	0,19	4.750,00
03	AMOXILCIINA ,250 GRAMA SUSPENSAL ORAL		UNIDADE	20.000,00	2,28	45.600,00
04	ANLODOPINO BESILATO 5MG COMPRIMIMDO		UNIDADE	50.000,00	0,03	1.500,00
05	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO		UNIDADE	10.000,00	1,35	13.500,00
06	CAPTOPRIL 25 MG CPR		UNIDADE	300.000,00	0,03	9.000,00
07	CARBAMAZEPINA 200 MG		UNIDADE	300.000,00	0,18	54.000,00
08	CEFALEXINA 250 MG ML PO SUSPENSAL ORAL		UNIDADE	15.000,00	7,50	112.500,00
09	CETOCONAZOL 200MG CPR CPR		UNIDADE	20.000,00	0,22	4.400,00
10	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINODE 500MG		UNIDADE	20.000,00	0,20	4.000,00
11	ESPIROLACTONA 25 MG CPR		UNIDADE	50.000,00	0,14	7.000,00
12	FENOBARBITAL 100MG CPR		UNIDADE	100.000,00	0,12	12.000,00
13	FLUOXETINA 20 MG CPS		UNIDADE	100.000,00	0,06	6.000,00
14	ITRACONAZOL 100 MG		UNIDADE	10.000,00	0,75	7.500,00
15	LEVONORGESTRELO 15 MG+ ETINNILESTRADIOL 003 MG		UNIDADE	10.000,00	1,68	16.800,00
16	LORATADINA 1MG/MLL FRASCO 100ML XAROPE		UNIDADE	10.000,00	2,30	23.000,00
17	METOCLOPRAMIDA 4 MG GOTAS		UNIDADE	4.000,000	1,10	4.400,00
18	METRONIDAZOL 250MG CPR		UNIDADE	50.000,00	0,11	5.500,00
19	NIMISULIDA 100MG COMPRIMIDO		UNIDADE	100.000,00	0,05	5.000,00
20	PROMETAZINA 25 MG CPR		UNIDADE	50.000,00	0,12	6.000,00
21	MALEATO DE ENALAPRIO 10 MG CP		UNIDADE	50.000,00	0,03	1.500,00
22	BENZILPENICILINA BENZATIVA 1200UI INJATAVEL		UNIDADE	5.000,00	9,00	45.000,00
23	BENZILPENICILINA BENZATIVA 600.000 INJATAVEL		UNIDADE	2.000,00	8,99	17.980,00
24	CEMETIDINA 150MG INJETAVEL		UNIDADE	5.000,00	1,67	8.350,00
25	DIAZEPAM 5 MG AMPOLA 2ML		UNIDADE	1.000,00	0,71	710,00
26	DOBUTAMINA 12,5 MG AMPOLA		UNIDADE	5.000,00	8,00	40.000,00
27	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML		UNIDADE	500,00	2,10	1.050,00
28	FITOMENADIONA 10MG AMPOLA		UNIDADE	500,00	1,40	700,00
29	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML		UNIDADE	15.000,00	1,10	16.500,00
30	HIDROCROTIZADA 100MG-FRASCO AMPOLA		UNIDADE	500,00	2,83	1.415,00
31	HIDROCROTIZADA 500MG-FRASCO AMPOLA		UNIDADE	1.000,00	5,79	5.790,00
32	LINDOCAINA 2% SEM VASO FRASCO 20ML		UNIDADE	500,00	2,99	1.495,00
33	SORO FISIOLOGOICO 250ML		UNIDADE	3.000,00	2,25	6.750,00
34	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL		UNIDADE	1.500,00	0,86	1.290,00
35	RISPIRIDON A 1MG		UNIDADE	1.650,00	0,14	231,00
36	RISPIRIDON A 2MG		UNIDADE	1.300,00	0,15	195,00
37	RISPIRIDON A 3MG		UNIDADE	1.650,00	0,22	363,00
38	OLANZAPIN A 10MG		UNIDADE	2.160,00	0,48	1.036,80
39	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25 MG/ML INJETAVEL AMPOLAS		UNIDADE	500,00	13,30	6.650,00
40	FENITOINA 50MCG/ML INJETAVEL AMPOLAS		UNIDADE	500,00	2,12	1.060,00
41	DIAZEPAM 1 MG/ML - INJETAVEL AMPOLAS		UNIDADE	500,00	0,77	385,00
42	MIDAZOLAN 1 MG/ML INJETAVEL AMPOLAS		UNIDADE	500,00	4,75	2.375,00
43	DOBUTAMINA 250 MG/ML INJETAVEL - AMPOLAS		UNIDADE	500,00	8,00	4.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 509.325,80

NOME: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI - EPP CNPJ: 03.411.908/0001-86						
CEP: 85905-625		**CIDADE/UF: TOLEDO-PR**				
TELEFONES: (45) 3252-0086		**E-MAIL: greenlicitacao@hotmail.com**				
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS DE MATOS						
CPF: 039.435.091-09						
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	Descrição	Marca	Unidade	**QTDE**	Valor Unit.	Valor Total
01	DIAZEPAM 10 MG	NEO QUIMICA	UNIDADE	300.000,00	0,08	24.000,00
02	ENANTATO DE NORETSTERONA 50 MG VALEERAATO DE ESTRADIOL	CIFARMA/MABRA	UNIDADE	3.000,00	11,45	34.350,00
03	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG/20ML	HIPOLABOR	UNIDADE	300,00	8,60	2.580,00
04	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETAVEL - AMPOLAS	CRISTALIA	UNIDADE	500,00	5,08	2.540,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 63.470,00

NOME: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS CNPJ: 27.718.661/0001-03

CEP: 75.294-632			**CIDADE/UF: SENADOR CANEDO-GO**			
TELEFONES: (62) 3565-1600			**E-MAIL: armazemdosmedicamentos@gmail.com**			
REPRESENTANTE LEGAL: CHARLES FILGUEIRA DAMASCENO						
CPF: 898.742.001-97						
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
	Descrição	Marca	Unidade	**QTDE**	Valor Unit.	Valor Total
01	AZITROMICINA 40 MG SUSP ORAL 600MG	PRATI	UNIDADE	1.000,00	6,69	6.690,00
02	CARDEVILOL 12,5 MG CPR	EMS	UNIDADE	25.000,00	0,12	3.000,00
03	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG CPR	MERCK	UNIDADE	20.000,00	0,07	1.400,00
04	LORSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	PRATI	UNIDADE	1.000.000,00	0,08	80.000,00
05	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	MERCK	UNIDADE	300.000,00	0,06	18.000,00
06	SORO RINGER SIMPLES 250ML	EQUIPLEX	UNIDADE	3.000,00	2,47	7.410,00

Total Fornecedor: R$ 116.500,00

NOME: TECNO VIDA NUTRICAO ENTERAL CNPJ: 01.240.677/0001-60						
CEP: 78.043-172			**CIDADE/UF: CUIABA-MT**			
TELEFONES: (65) 3623-6500			**E-MAIL:licitacao@tecnovida.com.br**			
REPRESENTANTE LEGAL: AYRTON PEREIRA DIAS						
CPF: 059.535.091-70						
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	Descrição	Marca	Unidade	**QTDE**	Valor Unit.	Valor Total
01	CARBONATO DE LITIO 300 MG		UNIDADE	20.000,00	0,45	9.000,00
02	TURNO 10 MG		UNIDADE	540,00	2,35	1.269,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 10.269,00

NOME: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 46.962.122/0001-21						
CEP: 13040-010			**CIDADE/UF: CAMPINAS-SP**			
TELEFONES: (19) 3303-3800			**E-MAIL:vendas@cqc.com.br**			
REPRESENTANTE LEGAL: KELLY CRISTINA GONÇALVES,						
CPF: 425.632.628-60						
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
ITEM	Descrição	Marca	Unidade	**QTDE**	Valor Unit.	Valor Total
01	LACETAS PARA LANCETADOR 28G		UNIDADE	5.000,00	4,26	21.300,00
02	LACETAS PARA PUNÇÃO N 32		UNIDADE	5.000,00	16,00	80.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 101.300,00

TOTAL GERAL DA ARP: R$ 3.651.895,68

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar a aquisições, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2020, bem como 2021, nas seguintes rubricas orçamentárias:

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos produtos do objeto do presente certame, através de um Gestor/ Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos entregues;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE;**

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos produtos, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 011/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 011/2020 e as propostas apresentadas pelas **CONTRATADAS,** prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de Rosário Oeste/MT o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste/MT, em 03, de novembro de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste/MT

CNPJ sob o n. 03.180.924/0001-05

CONTRATANTE

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA

CNPJ 67.729.178/0004-91

CONTRATADA

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ 81.706.251/0001-98

CONTRATADA

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 03.652.030/0001-70

CONTRATADA

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n. 02.520.829/0001-40

CONTRATADA

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ n. 28.418.133/0001-00,

CONTRATADA

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ n. 26.457.348/0001-04

CONTRATADA

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ n. 03.250.803/0001-92

CONTRATADA

RINALDI & COGO – LTDA

CNPJ n. 07.269.677/0001-79

CONTRATADA

R.F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

CNPJ n. 35.042.079/0001-06

CONTRATADA

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

CNPJ n. 27.574.769/0001-07

CONTRATADA

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ n. 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – ME

CNPJ n. 27.718.661/0001-03

CONTRATADA

GREEN FARMACÊUTICA EIRELI – EPP

CNPJ n. 03.411.908/0001-86

CONTRATADA

TECNO VIDA NUTRIÇÃO ENTERAL

CNPJ n. 01.240.677/0001-60

CONTRATADA

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ n. 46.962.122/0003-21

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020, REFERENTE A EXECUÇÃO DA REFORMA DE DIVERSOS EDIFICIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA RM ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **RM ENGENHARIA EIRELI,** localizada na Rua da Arara, s/nº, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 34. 871.762/0001-85, neste ato representado pelo sócio administrador Sr(a). **RALDNEI GONÇALVES MORO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1773092-9 SSP/MT, e do CPF nº 014.747.491-43, residente e domiciliado No Município de Santa Rita do Trivelato/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 005/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente Termo tem por objeto prorrogar o prazo para execução dos serviços e o prazo de vigência, previstos na Cláusula Sétima, Itens 7. 1 e 7.2, todos do Contrato nº 005/2020, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. Ficam prorrogados os prazos para execução dos serviços e da vigência contratual, ambos em mais **60 (sessenta) dias.**

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 e §§, da Lei nº 8.666/93.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Novembro de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RM ENGENHARIA EIRELI

RALDNEI GONÇALVES MORO

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0108/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: LUTO OFICIAL DE 2 (DOIS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

Ø **Considerando** o falecimento do senhor Hedio Gerhardt; Ø **Considerando** o reconhecimento e o respeito da população deste Município ao Senhor Hedio Gerhardt e Família; **D E C R E T O Art. 1º -** Fica Decretado Luto Oficial no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, por 2 (dois) dias, com a bandeira do Município hasteada a meio mastro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 034/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 18/11/2020, sagrou-se vencedor a empresa **DMP INFORMATICA LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.592.527/0001-00**, conforme segue abaixo:

3307	07.592.527/0001-00	DMP INFORMATICA LTDA-ME			
Itens					
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
235819	SERVICO DE MANUTENCAO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK - REVISAO, LIMPEZA E TROCA DE PECAS	h	20,0000	50,0000	1.000,0000
235809	SERVICO DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS DO TIPO JATO DE TINTA - REVISAO, LIMPEZA E TROCA DE PECAS	h	20,0000	49,9500	999,0000
235810	SERVICO DE MANUTENCAO DE IMPRESSORAS DO TIPO MONOCROMATICA LASER - REVISAO, LIMPEZA E TROCA DE PECAS	h	30,0000	67,0000	2.010,0000
235812	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	h	20,0000	62,0000	1.240,0000
235813	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO IMPRESSORA EPSON ECOTANK L220	h	20,0000	59,5000	1.190,0000
235811	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER BROTHER MFCL2740DW	h	10,0000	62,5000	625,0000
235814	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5652	h	15,0000	77,4000	1.161,0000
235815	SERVICO DE MANUTENCAO/CONSERTO IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNER T120	h	10,0000	89,9000	899,0000
235818	SERVICO MANUTENCAO/CONSERTO IMPRESSORA HP LASER JET P1102	h	10,0000	59,0000	590,0000
235817	SERVICO MANUTENCAO/CONSERTO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK EPSON L355	h	10,0000	59,0000	590,0000
235816	SERVICO MANUTENCAO/CONSERTO IMPRESSORA SCANNER ADS2200	h	10,0000	74,9000	749,0000

235822	TROCA DE CABECA IMPRESSORA EPSON SERIE L220/355/395	h	10,0000	458,0000	4.580,0000
235821	TROCA DE PELICULA IMPRESSORA HP LASERJET M1102/1132/P1005	h	10,0000	179,0000	1.790,0000
235820	TROCA DE ROLO FUSOR IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 2540/2740	h	10,0000	177,0000	1.770,0000
			Total ggggForne-cedor:		**19.193,00**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de novembro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0109/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 236/2007 de 06 de Março de 2007, que criou **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho FUNDEB**, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica nomeada a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE

Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi – CPF: 064.068.359-21

VICE-PRESIDENTE

Marcus Vinicius Cavalcante da Silva - CPF: 053.496.441-90

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 051/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 12/11/2020, sagrou-se vencedor as empresas, conforme segue abaixo:

6269	**22.328.534/0001-84**	**L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
235786	ANTENA SXT DISCO	MIKROTIK RBDisc-5nD	UNIDADE	15,0000	825,0000	12.375,0000
235775	CABO HD 4205 BOBINA C/ 500MTS	BETACAVI 85442000	UNIDADE	6,0000	2.769,0000	16.614,0000
235789	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR OU NOTEBOOK	MULTILASER SP151	UNIDADE	15,0000	72,0000	1.080,0000
235797	CAMERA EOS REBEL SL3 4K COM LENTE 18-55MM IS STM	CANON Rebel SL3	UNIDADE	1,0000	4.540,0000	4.540,0000
235802	CARTAO DE MEMORIA 64GB EXTREMO PRO DXC UHS-I - C10 - U3 - V30 - 4K UHD	SANDISK SDSDXXY-064G-GN4IN	UNIDADE	1,0000	350,0000	350,0000

235803	ESTABILIZADOR GIMBAL INTELIGENTE DE 3 EIXOS PARA CAMERAS E SMARTPHONES	Zhiyun CRANE-M2	UNIDADE	1,0000	2.299,0000	2.299,0000
235788	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL P/ NOTEBOOK	MULTILASER CB007	UNIDADE	10,0000	184,0000	1.840,0000
235777	HD SURVEILLANCE 2TB - SATA III - 5900 RPM - 64MB	SEAGATE ST2000VX008	UNIDADE	5,0000	729,0000	3.645,0000
235735	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	BROTHER HL-1202	UNIDADE	10,0000	1.170,0000	11.700,0000
235780	KIT VIDEO PORTEIRO PAINEL EXTERNO	HIKVISION DS-KIS202	UNIDADE	5,0000	1.379,0000	6.895,0000
235801	LENTE PARA CAMERA FOTOGRAFICA	CANON Canon EF 75-300	UNIDADE	1,0000	1.175,0000	1.175,0000
235804	MICROFONE DE LAPELA PROFISSIONAL BATERIA INTERNA PARA SMARTPHONES, CAMERAS E NOTEBOOKS	MAMEM KM-D2	UNIDADE	1,0000	405,0000	405,0000
235798	MICROFONE DE MAO CARDIOIDE VOCAL DINAMICO	SENNHEISER XS1	UNIDADE	1,0000	480,0000	480,0000
235741	MONITOR 21.5" LED COM AJUSTE DE ALTURA VGA HDMI FULL HD	PCFORT PC-FORT 21,5	UNIDADE	10,0000	1.080,0000	10.800,0000
235743	MONITOR LED 19.5" AJUSTE DE ALTURA	LG 20M35PH	UNIDADE	15,0000	908,0000	13.620,0000
235751	NOTEBOOK INTEL CORE I7-10510U - 8GB - 1TB - TELA 15.6"	SAMSUNG Book X50	UNIDADE	15,0000	6.977,0000	104.655,0000
235787	RADIO COMUNICADOR PROFISSIONAL	MOTOROLA T100BR	UNIDADE	3,0000	339,0000	1.017,0000
235782	REPETIDOR DE SINAL WIFI	TP-LINK RE200	UNIDADE	10,0000	389,0000	3.890,0000
235759	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS	TP-LINK TL-WR941HP	UNIDADE	20,0000	589,0000	11.780,0000
235728	SWITCH 5 PORTAS 10/100/1000	TP-LINK TL-SG105	UNIDADE	10,0000	260,0000	2.600,0000
235730	SWITCH DE MESA COM 16 PORTAS 10/100/1000MBPS	TP-LINK TL-SG1016D	UNIDADE	5,0000	649,0000	3.245,0000
235799	TRIPE PROFISSIONAL CABECA HIDRAULICA 180CM VIDEO E FOTO	DIGIPOD TR-668V	UNIDADE	1,0000	610,0000	610,0000
					Total Fornecedor:	**215.615,00**

7076	**36.656.877/0001-82**	**ERICA DE FATIMA GENTIL**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
235712	APARELHO TELEFONICO DE MESA SEM FIO	ELGIN/ TF8001	UNIDADE	15,0000	140,0000	2.100,0000
235713	CABO DE REDE UTP CAT5E AZUL CAIXA 305M	SOHOPLUS / CAT5.E	UNIDADE	5,0000	580,0000	2.900,0000
235720	COMPUTADOR COM INTEL I7-9700 - 16GB - HD 1TB - CD/DVD	PC BRASIL / PCB-93L2N	UNIDADE	10,0000	5.100,0000	51.000,0000
235771	FONTE ALIMENTACAO ESTABILIZADA COLMEIA 60W 12V 5ª	IPEC / A2062	UNIDADE	30,0000	72,0000	2.160,0000
235785	KIT GBIC 3KM SFP 1.25 GBPS	TP LINK / TL-SM321B	UNIDADE	5,0000	390,0000	1.950,0000
235739	MEMORIA 4GB 1600MHZ DDR3 P/ NOTEBOOK	MARKVISION / DDR3 1600LV	UNIDADE	10,0000	178,0000	1.780,0000
235742	MONITOR LED 18.5" WIDESCREEN HDMI/VGA ALTURA AJUSTAVEL	AOC / E970SWHNL	UNIDADE	15,0000	765,0000	11.475,0000
235744	MOUSE OPTICO SCROLL COM FIO	MULTILASER / MO179	UNIDADE	70,0000	17,9900	1.259,3000
235747	NOBREAK 2200 VA	RAGTECH / INFINIUM DIGITAL	UNIDADE	15,0000	2.290,0000	34.350,0000
235746	NOBREAK 700 VA	RAGTECH / NEW SAVE	UNIDADE	20,0000	453,0000	9.060,0000
235792	PLACA DE VIDEO 2GB - GDDR5	GIGABYTE / GT1030	UNIDADE	5,0000	697,0000	3.485,0000

235753	PROJETOR 3300 LUMENS - CONEXAO HDMI E USB	TOMATE / MPR2003	UNIDADE	5,0000	2.320,0000	11.600,0000
235755	SERVIDOR EM TORRE	DELL / T140	UNIDADE	2,0000	7.120,0000	14.240,0000
235790	SSD 240GB - SATA - LEITURA 530MB/S - GRAVACAO 440MB/S	WESTERN DIGITAL / WDS240G2G0A	UNIDADE	10,0000	460,0000	4.600,0000
235791	SSD 480GB - SATA - LEITURA 535MB/S - GRAVACAO 445MB/S	WESTERN DIGITAL / WDS480G2G0A	UNIDADE	10,0000	660,0000	6.600,0000
235729	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	TP LINK / TL-SG108	UNIDADE	10,0000	310,0000	3.100,0000
235731	SWITCH DE MESA 24 PORTAS	TP LINK / TL-SG1024D	UNIDADE	5,0000	960,0000	4.800,0000
235757	TECLADO USB ABNT2 COM FIO	MULTIALSER / TC-065	UNIDADE	70,0000	28,9900	2.029,3000
235758	TELA DE PROJECAO PARA DATASHOW COM TRIPE 2X2 METROS	SUMAY / TTQS110	UNIDADE	5,0000	650,0000	3.250,0000
				Total Fornecedor:		**171.738,60**

7112 **37.934.286/0001-92** **CAPITAL COMERCIO E. M. EQUIPAMENTOS LTDA**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
235711	APARELHO TELEFONICO DE MESA COM FIO	ELGIN TCF200	UNIDADE	15,0000	72,0000	1.080,0000
235718	COMPUTADOR CORE I3-7100 4GB - HD 500GB CD/DVD	CAPITAL PC INTEL I3 7100	UNIDADE	25,0000	2.400,0000	60.000,0000
235736	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK	EPSON ECOTANK L6161	UNIDADE	10,0000	2.229,0000	22.290,0000
235737	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK COM ALIMENTADOR AUTOMATICO	EPSON ECOTANK L6191	UNIDADE	10,0000	3.210,0000	32.100,0000
235733	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM WIRELESS E DUPLEX AVANCADO	BROTHER DCP - 2540DW	UNIDADE	10,0000	2.040,0000	20.400,0000
235749	NOTEBOOK INTEL CORE I3 - 4GB - HD 1TB - TELA 15.6	HP 246G7	UNIDADE	30,0000	3.180,0000	95.400,0000
				Total Fornecedor:		**231.270,00**

7128 **32.154.542/0001-05** **ANTONIA DE PAULA BOMFIM 53794478134**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
235709	ADAPTADOR WIRWLESS USB 2.0 802.IIN 600 MBPS WIFI C/ ANTENA - OEM	RAILINK RT5370	UNIDADE	20,0000	41,0000	820,0000
235710	ALICATE DE INSERCAO IMPACTO PUNCH DOWN PARA RJ45 FEMEA	KOKAY 056-3140	UNIDADE	2,0000	41,0000	82,0000
235716	CABO P2 ESTEREO PARA 2 RCA NIQUEL 1.80 METROS	CHIP SCE 018-1240	UNIDADE	5,0000	25,0000	125,0000
235768	CAMERA EXTERNA DOME 2MP 1080P LENTE 2.8MM	HIKVISION S-2CE56D0T-IRMF	un	20,0000	445,0000	8.900,0000
235769	CAMERA HD BULLET 2MP 2.8MM	HIKVISION DS-2CE16D0T-ITPF	UNIDADE	20,0000	759,0000	15.180,0000
235719	COMPUTADOR COM INTEL I5-9500 - 8GB - HD 1TB - CD/ DVD	MASTER AMD RYZEN 5 3400G	UNIDADE	15,0000	2.650,0000	39.750,0000
235723	HD EXTERNO 2TB PORTATIL USB 3.0	SEAGATE	UNIDADE	10,0000	483,0000	4.830,0000
235725	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB USB 3.0	ADATA AHV320-1TU31-CBK	UNIDADE	15,0000	355,0000	5.325,0000
235726	HD INTERNO 1TB SATA 3 64MB 7200 RPM	SEAGATE ST1000DM010	UNIDADE	10,0000	379,0000	3.790,0000
235727	HD INTERNO 500GB NOTEBOOK SATA 16MB 2.5 5400RPM	TOSHIBA MQ01ACF050	UNIDADE	10,0000	268,0000	2.680,0000
235772	MINI RACK ORGANIZADOR 5U ACRILICA PARA DVR COM BANDEJA	MAX ELETRON 5U 350MM	UNIDADE	10,0000	410,0000	4.100,0000

235748	NOBREAK 3200 VA	TS SHARA UPS Senoidal	UNIDADE	10,0000	3.499,0000	34.990,0000
235750	NOTEBOOK I5-10210U - 8GB - 1TB LED 15.6"	SAMSUNG NP550XCJ-KF1BR	UNIDADE	15,0000	4.913,0000	73.695,0000
235732	SWITCH GERENCIAVEL L2 GIGABIT COM 8 PORTAS + 2 SLOTS SFP	TP LINK TL-SG3210	UNIDADE	2,0000	1.030,0000	2.060,0000
235805	TABLET 32GB 8" - 8 MP - ANDROID	SAMSUNG SM-T290	UNIDADE	150,0000	1.199,5000	179.925,0000
				Total Fornecedor:		**376.252,00**
				Total Geral:		**994.875,60**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de novembro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA KIRST TRR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **KIRST TRR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.198.812/0001-07, e Inscrição Estadual nº. 13.215.815-9, com sede na Rua Cuiabá, 70 N, Setor Industrial, na cidade de Lucas do rio Verde - MT, neste ato representada pelo (procurador) Sr. **CLOVIS ROBERTO PALMIERI**, portador do RG nº 664502 SSP/RS e CPF nº. 571.707.541-34, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços n° 031/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Novo Unitário**
17764	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	**3,5957**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Itens				
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Novo Unitário**
17764	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	**3,6766**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/06/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

KIRST TRR LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2020– ADM

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.020

"Dispõe sobre a revogação de Portarias e dá outras providencias"

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 017/2020 – ADM, de 16/11/2020, que trata da concessão de Licença Premio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal Sr. ***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***, matricula nº 15.213, Cargo de Engenheiro Civil, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

Artigo 2º - Fica revogada ainda a Portaria nº 018/2020 – ADM, de 16/11/2020, que trata da concessão de Licença Premio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal Sr. ***ROBERTO REIS DA SILVA***, matricula nº 644, Cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 18 de novembro de 2.020.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2020

EMENTA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA

S ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. KARLA MUNIQUE COSTA NUNES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 22900837 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.515.971-48, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2020

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ANA CAROLINE FONSECA MEIRE,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 25075667 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.622.291-09, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2020

EMENTA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA FARIAS,** brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 6320304 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 740.046.463-91, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2020

EMENTA: EXONERA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2094333-4 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.140.311-95, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2020

EMENTA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. AMANDA VITÓRIA DA SILVA PEREIRA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 28887964 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.170.161-50, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2020

EMENTA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA PSF DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. LEIDIANE ARRUDA BORGES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 22901035 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.474.881-56, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público o encerramento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de Prestação de Serviços por tempo determinado, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Vigência	Data da Rescisão	Contratado	Objeto
010	02.01.2020 á 31.12.2020	18/11/2020	MEIRE CASSIA GONÇALVES CALDEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO VIGIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
012	02.01.2020 á 31.12.2020	18/11/2020	KELLYTON RODRIGO DOS SANTOS LIMA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO GARI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
015	02.01.2020 á 31.12.2020	18/11/2020	CLAUDIA JOSEFA DE CARVALHO SILVA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
016	13.01.2020 á 31.12.2020	18/11/2020	GRACIELA LOPES DANIEL	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO PISCOLÓGA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
017	15.01.2020 á 31.12.2020	18/11/2020	SANDRA ANDRADE PEREIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PUBLICO DA MUNICIPALIDADE.
021	10.02.2020 á 31.12.2020	18/11/2020	ANGELA GONÇALVES	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO (ZONA RURAL – EXTENSÃO PECUAMA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (VINTE) HORAS SEMANAIS.
024	13.03.2020 á 31.12.2020	18/11/2020	EMERSON MENEZES MACHADO	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PUBLICO DA MUNICIPALIDADE.
026	05.06.2020 á 31.12.2020	18/11/2020	NAINNE MENDES DOS SANTOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 25 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
027	01.07.2020 á 31.12.2020	18/11/2020	EDSON PEREIRA DE ASSIS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, SENDO DE INTERESSE PUBLICO DA MUNICIPALIDADE.

Art. 2º O encerramento ocorre a pedido da administração e não haverá prejuízo para as partes.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da rescisão serão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2020

EMENTA: EXONERA CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. REINALDO FRANCISCO DE ASSIS,** brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 04284704 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.111.891-04, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2020

EMENTA: EXONERA ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. JOCILENE RODRIGUÊS FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 22297790 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.098.171-69, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2020

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDÉZIO DE LIMA FILHO,** brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 468591 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.179.281-87, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2020

EMENTA: EXONERA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. NAIR SOUTO FELISBINO,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 12002950 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 930.973.361-68, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2020

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. ORIOVALDO SOUTO FELISBINO,** brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 01349007- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.949.741-04, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2020

EMENTA: EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. NAIARA DIAS DA ROCHA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 17759579 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.972.011-09, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO N.º 009/2020–SRP-PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADODO PREGÃO ELETRONICO 009/2020PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2020 Asessão realizada no dia 18/11/2020 Empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOSEPESQUISASLTDA inscrito no CNPJ 04.724.729/0001-61 sagrou vencedor itens 01,11,12,13,14,15,16,17,18,20,21,22,23,26,27,28,31,32,34,39,41,42,45,47,48,49,50,51,52,60,61,63,73,74,75,76,91,92,93,94,95,96,97,98,101,106,107,119,125,127,128,129,131,134,135,136,137,141,142,143,144,145,147,148,149,150,151,152,155,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,183,184,185,186.CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ 05.443.348/0001-77 sagrou vencedor itens 05,06,07,08,09,10,35,36,44,46,66,67,68,69,70,71,72,77,81,100,102,110,112,124,132.Itens declarados desertos 2,3,4,19,24,25,29,30,33,37,38,4043,53,54,55,56,57,58,59,62,64,65,78,79,808283,84,85,86,87,88,89,90,103,104,105,108,109,111,113,114,115,116,117,118,120,121,122,123,126,130,138,139140,146,153,154,156,170,182, itens declarados fracassados 133.Todas as empresas habilitadas, foi aberto o prazo recursal, onde que as empresas não manifestaram o interesse recursal abdicando o direito recursal..Todos os atos estão disponíveis no auto processual podendo em qualquer momento podendo solicitar vista. Santo Antônio de Leverger de 18 de novembro de 2020Lidiane Batista de Rezende PregoeiraPortaria 039/GP/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 203/2020

PORTARIA N.º 203/2020

*"Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 227/2019, que dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do **Sra. Benedita dos Santos Ferreira,**em decorrência do falecimento da servidora inativa **Sra. Maria Ferreira do Nascimento.**"*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 227/2019,** publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, no dia 04 de Setembro de 2019, que concedeu o benefício de **Pensão por Morte**, na proporção de 100% e de forma temporária em favor da Senhora **Benedita dos Santos Ferreira**; a partir de **06/05/2019,** data do requerimento, conforme processo administrativo do P**REVI-LEVERGER, n.º 2019.07.00040P**, até posterior deliberação:

Onde se Lê: Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da Sra. Maria Ferreira do Nascimento, brasileira, portador da cédula de Identidade n.º 0232633-7 SESP/MT e CPF: 161.742.751-91; servidora inativa, quando em atividade ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais"; na proporção de 100% em favor de Benedita dos Santos Ferreira, portadora da cédula de identidade nº 2011256-4 SSP/MT e do CPF: 741.888.281-53; a partir de 06/05/2019, data do requerimento, conforme processo administrativo do PREVI-LEVERGER, n.º 2019.07.00040P, até posterior deliberação.

Leia-se: Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da Sra. Maria Ferreira do Nascimento, brasileira, portador da cédula de Identidade n.º 0232633-7 SESP/MT e CPF: 161.742.751-91; servidora inativa, quando em atividade ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais"; na proporção de 100% em favor de Benedita dos Santos Ferreira, portadora da cédula de identidade nº 2011256-4 SSP/MT e do CPF: 741.888.281-53, **neste ato representada por sua curadora, Sra. Bernadete do Nascimento Ferreira, portadora da cédula de identidade nº 2126230-6 SSP/MT e do CPF: 048.459.371-40**; a partir de 06/05/2019, data do requerimento, conforme processo administrativo do PREVI-LEVERGER, n.º 2019.07.00040P, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/05/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 18 de Novembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 019/2020

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**MARIA HELENA PAES DE OLIVEIRA** (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1679489-3 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **007.316.491-76** e residente a RUA KULUENE, S/N°, Bairro: NOVO CAMPO, na cidade de Santo Antonio Do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 03/10/2020 firmaram o contrato Nº. 053/2020, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**FISCAL SANITÁRIO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 053/2020.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 16/11/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ R$1.275,15 (Hum mil e duzentos setenta cinco reais e quinze centavos).**

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.835,56 (Hum mil e oitocentos e trinta cinco reais e cinquenta seis centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 16/11/2020.

_____

MARIA HELENA PAES DE OLIVEIRA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS 013/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020

AVISO DE LICITAÇAO PROCESSO Nº 104/2020/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada para execução do projeto de implantação de Iluminação Pública no Município de Santo Antônio do Leste – Convênio nº 867721/2018 – SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia).**

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 07 de dezembro de 2020***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de novembro de 2020.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2020

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 295/2020 de 21 de julho de 2020, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 022/2020**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10. 024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: ***Registro de preços para aquisição de equipamento fixo digital para radiologia, destinado a atender o centro municipal de saúde de Santo Antônio do Leste – MT***.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 19 de novembro de 2020.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 02 de dezembro de 2020, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 ho-

ras e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

Santo Antônio do Leste/MT, 18 de novembro de 2020.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 020/2020

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**JESSÉ GINETON DE ALMEIDA CAMPOS** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **23184981 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.126.341-60** e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, S/N, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 24/06/2019 firmaram o contrato Nº. 056/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 056/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 18/11/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.224,68 (Dois mil e duzentos e vinte quatro reais e sessenta oito centavos).**

4. O (A) CONTRATADO (A), por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 8.072,18 (Oito mil e setenta dois reais e dezoito centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 18/11/2020.

_____

JESSÉ GINETON DE ALMEIDA CAMPOS

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇO N. 07/2020.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO n. 07/2020.

PARECER 061/2020

Relatório:

Trata-se de impugnação a documentos de habilitação interposto pela Empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 34.299.04/0001-20), devidamente qualificada, no intuito de obstar a habilitação da empresa **ANA CLARA DE SOUZA OLIVERA EIRELI** (CNPJ n° 36.356.984-0001.95).

Fundamenta a impugnante que a Empresa ANA CLARA DE SOUZA OLIVERA EIRELI não apresentou os documentos necessários, sendo:

1 - acervo técnico comprovante ter exercido atividade de construção de playground, academia da terceira idade, calçadas e meio fio;

2 - declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico sem a discriminação dos equipamentos e do pessoal.

A empresa impugnada nada requereu ou fez constar em ata.

É o que se tem a relatar.

1 - PRELIMINARMENTE

A priori, registra-se que o Parecer é uma opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida, a princípio, por especialista.

O parecer não configura um ato necessariamente vinculativo, de forma que suas conclusões podem ser rejeitadas pelo órgão, aprovadas ou podem, ainda, ser solicitadas novas considerações técnicas acerca da matéria cujo esclarecimento fora solicitado.

2 – DO MÉRITO

Para habilitação técnica, o edital de tomada de preço em análise exigiu no item 5.1.3, “c”:

c) Apresentar comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA e/ou (CAU), de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico, apensadas dos respectivos ATESTADOS emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado e que comprovem que o profissional executou obra (s) ou serviço (s) similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observados os serviços de maior relevância técnica, que contemplem obra ou serviço com características semelhantes aos abaixo relacionados: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: administração da obra, serviços iniciais, playground, academia 3ª idade, meio fio, calçadas, pinturas piso, acessibilidade, movimento de terra-banco, estrutura de concreto armado-banco, impermeabilização-banco e madeiramento banco.

Pela leitura do item acima, verifica-se que as especificações são meramente exemplificativas, com o objetivo de oferecer condições à comissão de licitação de verificar que o participante executou obra de porte similar

e, por conseguinte, tem condições de executar a obra caso venha a sair vencedor no processo licitatório.

Desse modo, opino que a certidão de acervo técnico apresentada pela empresa ANA CLARA DE SOUZA OLIVERA EIRELI está em consonância com o exigido em edital.

Contudo, no que tange as exigências constantes no item 5.1.3, "e" (qualificação técnica), vislumbro que a declaração apresentada pela empresa ANA CLARA DE SOUZA OLIVERA EIRELI está em **desacordo** com as exigências. Vejamos:

e) Declaração do licitante, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa e necessária, de máquinas, equipamentos e mão de obra necessária ao cumprimento das obras e serviços desta licitação, ***contendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico disponível para realização do objeto da licitação****.*

A declaração apresentada pela empresa não indica e/ou lista as instalações, aparelhos e pessoal técnico disponível para execução do projeto. Trata-se de exigência objetiva e clara também prevista na Lei 8.666/93, em seu art. 30, inciso II.

Licitação, no ordenamento brasileiro, é o processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração. Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar com a Administração, por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público. A decisão final do processo licitatório aponta o futuro contratado. (MEDAUAR, 2000, p. 214).

O Edital de licitação é a regra posta entre os postulantes e deve ser respeitada velando em paralelo também ao princípio da competitividade. Trata-se do **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**. Esse princípio vincula tanto a Administração quanto os interessados.

3 – DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, **opino pela inabilitação da Empresa ANA CLARA DE SOUZA OLIVERA EIRELI** por te descumprido regra objetiva prevista em edital.

É o parecer.

São José do Povo-MT, 16 de novembro de 2020.

_____

José Elson Valeriano Júnior

Procurador Jurídico

OAB Nº. 21.257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 325/2020

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o que dispõe o CAPÍTULO IV, da Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Processante para o desenvolvimento de **Processo Administrativo Disciplinar**, para a apuração de ato funcional irregular (Infração Disciplinar prevista no Art. 159, Inciso XI, da Lei nº 991/2014) supostamente praticado pelo servidor municipal **OSÉIAS DE PAIVA LEAL**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para cuja Comissão nomeia os membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

Presidente - Leandro de Sousa CaetanoMembro - Everton Maciel dos SantosMembro - Simone Aparecida Santos OliveiraSuplente - Antonio Ferreira de LimaSuplente - Josileide Adriana Castão Ribeiro

Art. 2º - A Comissão Processante deverá ser assessorada por Assessor Jurídico do Município e demais integrantes de Secretarias Municipais com pertinência ao assunto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 18 de novembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **079/2020. ASS: 18/11/2020; VCT: 18/11/2021; Fornecedor: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS.** Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento da secretaria municipal de infraestrutura do município de São José do Rio Claro-MT. **Valor:** R$ **364.836,40.**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **078/2020. ASS: 18/11/2020; VCT: 18/11/2021; Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.** Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento da secretaria municipal de infraestrutura do município de São José do Rio Claro-MT. **Valor:** R$ **219.100,57.**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 025-2020 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: **JC FERRAGENS E MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º **02.487.122/0001-80** com o valor **R$ 3.253.832,70; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **00.226.324/0001-42** com o valor **R$ 219.100,57; CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS,** inscrita no CNPJ sob o n.º **37.853.101/0001-15** com o valor **R$ 364.836,40;** São José do Rio Claro – MT, 18 de novembro de 2020. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **077/2020. ASS: 18/11/2020; VCT: 18/11/2021; Fornecedor: JC FERRAGENS E MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA - EPP.** Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de construção para atendimento da secretaria municipal de infraestrutura do município de São José do Rio Claro-MT. **Valor:** R$ **3.253.832,70.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 37/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP 17/**

2020, Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS E DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, NECESSÁRIOS À PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS''. Teve a empresa Vencedora deste certame: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 04.858.022/0001-48, perfazendo um valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)**. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***Espécie**: 3º Termo Aditivo do Contrato **nº. 67/2019; Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **SAMIRA IBRAHIM KHARGY GOMES – ME**; **Objeto**: Prestação de serviços de plantio de grama, podas de arvores, limpeza de espaços públicos diversos e remoção de material do tipo lixo municipal. **Alteração de Quantitativo**:* Fica repactuado o Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo do item: **200.001.001** SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DO TIPO LIXO DO MUNICIPIO, EM AREA URBANA OU RURAL, COLETA DIARIA DE LIXO, CARREGAR, DESCARREGAR, RECOLHER, JUNTAR DAS LIXEIRAS, E DEPOSITAR NO CAMINHAO COLETOR / 8 HORAS DIARIAS – onde a quantidade era de 48, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ou seja mais 12 (doze) itens, no valor de R$ 1.962,50 (Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) cada item, o valor total do presente termo aditivo ficará em R$ 23.550,00 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

PREVIQUAM
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - SELEÇÃO SIMPLIFICADA N.º 01/2020

SELEÇÃO SIMPLIFICADA – Nº 01/2020

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIARIOS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O senhor Miguel Souza de Andrade Junior, Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos – PREVIQUAM, em conformidade com o Edital de Resultado que divulgou o Resultado Final do desempenho dos candidatos do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2020 de seleção de estagiário, para atuarem no Previquam, e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - HOMOLOGAR o Resultado da Seleção Simplificada n.º 01/2020/ PREVIQUAM, conforme Edital de Resultado Final publicado, apresentado a seguir:

CLASS	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LEONARDO GUEVARA VIEIRA	**83**	**APROVADO**
2	EMILY ROCHA PERES	**75**	**APROVADO**
3	MARCOS HENRIQUE PUGER BORGAT	**74,5**	**CLASSIFICADO**
4	JAKELINY DE CAMPOS XAVIER	**62**	**CLASSIFICADO**
5	JONAS DOS SANTOS RODRIGUES	**57,5**	**CLASSIFICADO**
6	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LARA	**50**	**CLASSIFICADO**
7	TIAGO DA SILVA	**22**	**REPROVADO**

Art. 2.º - A Homologação do Processo de Seleção Simplificada n.º 01/2020/PREVIQUAM entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jose dos Quatro Marcos – MT, 18 de Novembro de 2020.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, "**Contratação de empresa para Fornecimento de equipamentos para ambulância SUPORTE AVANÇADO TIPO "D" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro da Cipa MT",** visto a empresa**C.E CARVALHO COMERCIAL-EPP, que pode atender a todos os itens com o menor preço por item, totalizando ao valor de R$ 118.620,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte reais).** Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, IV, da Lei 8666/93 em conformidade com a Lei nº 13.979 de 06/02/2020 em seu artigo 4º e na MP nº 926 e Decreto Municipal 252/2020. SÃO PEDRO DA CIPA, 18 de novembro de 2020.**Fabiana Nunes Ruiz Silva - Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

DETENTORAS DA ATA:

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 26.877.656/0001-80.

Av. Alzira Santana (Res. S. Gonçalo). s/nº Quadra 17, Lote 02, Bairro Ikaray.

CEP: 78.130-634 - Várzea Grande - Mato Grosso.

Telefone: (65) 3686-1304.

E-mail: pedidos@somacomercio.com.br.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2020.

VALORES REGISTRADOS:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total
1	(137855-4) **CANETA ESFEROGRAFICA** - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	145	Caixa	Compactor	R$ 34,30	R$ 4. 973,50
2	(137857-0) **CANETA ESFEROGRAFICA** - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	95	Caixa	Compactor	R$ 28,00	R$ 2. 660,00
3	(137856-2) **CANETA ESFEROGRAFICA** - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	Caixa	Compactor	R$ 33,00	R$ 3. 300,00
4	(120748-2) **PASTA SUSPENSA** - CARTAO KRAFT (TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE), 300G/M2, LOMBADA DE 25MM, GRAMPO, TRILHO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, C/ETIQUETA BRANCA P/IDENTIFICACAO, NA COR BRANCA, UNIDADE.	250	Unid.	Frama	R$ 3,40	R$ 850,00
5	(148526-1) **GRAMPEADOR** - DE MESA, METAL, 26/6, VARIADA, MEDIO 14CM, UNIDADE.	30	Unid.	Masterprint	R$ 14,80	R$ 444,00
7	(323591-2) **CLIPE** - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	200	Caixa	New	R$ 2,90	R$ 580,00
8	(323606-4) **CLIPE** - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	Caixa	New	R$ 2,40	R$ 480,00
9	(14103-8) **CLIPE** – EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	200	Caixa	New	R$ 3,10	R$ 620,00
10	(11890-7) **CLIPE** – EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	200	Caixa	New	R$ 3,22	R$ 644,00
11	(143830-1) **CLIPE** - DE ARAME EM AÇO, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	Caixa	New	R$ 4,70	R$ 940,00
12	(217691-2) **PAPEL - A4**, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR EXTRA BRANCA, COM PESANDO 75G/M², CAIXA COM 10 UNIDADES.	170	Caixa	Paper Mais	R$ 231,00	R$ 39. 270,00
13	(122914-1) **LIVRO ATA** – MEDINDO (210 X 305)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 50FLS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2, UNIDADE.	100	Unid.	São Domingos	R$ 6,93	R$ 693,00
14	(221436-9) **CADERNO ESPIRAL** – DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,0CM, NO FORMATO MEDINDO (202 X 144)MM, COM CAPA EM CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 75G/M2, UNIDADE.	200	Unid.	Foroni	R$ 4,83	R$ 966,00
15	(149073-7) **PRANCHETA PORTATIL** - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEODOR DE FERRO, TRANSPARENTE, UNIDADE.	50	Unid.	Carbrink	R$ 14,88	R$ 744,00
16	(186036-4) **ESTILETE** - CABO EM PLASTICO RIGIDO, NA COR AMARELA, EM LAMINA DE ACO CARBONADO, MEDINDO 18MM (LARGO), UNIDADE.	50	Unid.	Masterprint	R$ 4,70	R$ 235,00
17	(322569-0) **TESOURA** - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, UNIDADE.	100	Unid.	Lyke	R$ 15,50	R$ 1. 550,00
18	(227026-9) **FITA ADESIVA** – DUPLA FACE, EM POLIETILENO, MEDINDO (1,9CM X 20M), NA COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	200	Unid.	Adelbras	R$ 7,90	R$ 1. 580,00
19	(28815-2) **FITA ADESIVA** - POLIPROPILENO, MEDINDO (48MM X 50M), NA COR TANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO, UNIDADE.	200	Unid.	Adelbras	R$ 4,60	R$ 920,00
20	(126948-8) **CAIXA DE ARQUIVO MORTO** - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360 X 250 X 135)MM, NA COR PRETA, UNIDADE.	500	Unid.	Alaplast	R$ 7,60	R$ 3. 800,00
23	(324381-8) **GRAMPO PARA GRAMPEADOR** - EM ACO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	100	Caixa	Masterprint	R$ 4,88	R$ 488,00
25	(175142-5) **MOUSE** - DE PLASTICO, OPTICO,, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	50	Unid.	Multilaser	R$ 14,40	R$ 720,00
27	(00015374) **FOLHA EM EVA** - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ATOALHADA, MEDINDO (60 X 40)CM, UNIDADE.	1.000	Unid.	BRW	R$ 6,20	R$ 6. 200,00
28	(0005373) **FOLHA EM EVA** – COM MEDIDA DE 450 X 600 X 2MM, ESTAMPADO, LAVAVEL E ATOXICO, ESTAMPAS ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO, UNIDADE.	1.000	Unid.	BRW	R$ 6,20	R$ 6. 200,00
31	(222717-7) **APONTADOR PARA LAPIS** - DE PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA EM AÇO INOX, SEM DEPOSITO, RETANGULAR, E COLORIDO, UNIDADE.	300	Unid.	Masterprint	R$ 2,10	R$ 630,00
32	(193582-8) **LAPIS N.2** – FORMATO CILINDRICO, N.2, SEM BORRACHA, REVESTIDO DE MADEIRA, MINA NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 2,0 A 2,1MM E MADEIRA COM DIAMETRO DE 7,1 A 7,3MM, MEDINDO 175MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, FABRICACAO NACIONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	500	Caixa	Multicolor	R$ 21,08	R$ 10. 540,00
33	(105406-6) **BORRACHA** – DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA, CAIXA COM 60 UNIDADES.	300	Caixa	Redbor	R$ 10,75	R$ 3. 225,00
35	(306569-3) **CORRETIVO - LIQUIDO**, COM 18ML, NAO TOXICO, LAVAVEL, INODORO, NÃO RESSECANTE, PARA CORRECAO EM TEXTOS, IMPRESSOS, FOTOCOPIAS E MANUSCRITOS REALIZAODS EM PAPEL, UNIDADE.	150	Unid.	Frama	R$ 4,55	R$ 682,50
36	(156013-1) **PINCEL ATOMICO** - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO RETANGULAR, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	200	Caixa	Lyke	R$ 18,00	R$ 3. 600,00
39	(327769-0) **PINCEL ATOMICO** - NA COR VERDE, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO, TIPO MARCADOR PERMANENTE, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	200	Caixa	Lyke	R$ 18,00	R$ 3. 600,00
40	(261980-6) **PASTA** – PVC CRISTAL COM OU SEM ELÁSTICO, DIVERSAS CORES, PESANDO 0,20G, MEDINDO (33,5 X 24,5)CM, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SERVIÇOS, UNIDADE.	150	Unid.	Alaplast	R$ 2,00	R$ 300,00
43	(263577-1) **PASTA** – EM PAPELAO, COM ELASTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, UNIDADE.	200	Unid.	Polycart	R$ 4,40	R$ 880,00
44	(0008411) **FOLHA EM EVA** – DO TIPO ATOALHADO, TEXTURA EMBORRACADO, EM E.V.A, CORES VARIADAS MEDINDO (600 X 400 X 2)MM, UNIDADE.	150	Unid.	BRW	R$ 5,80	R$ 870,00
45	(278317-7) **FOLHA EM EVA** - NA COR (DIVERSAS), CAMURÇADO, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (50X50)CM, UNIDADE.	1.000	Unid.	VMP	R$ 6,20	R$ 6. 200,00
46	(44195-3) **COLA - LIQUIDA**, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR, RAPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS, UNIDADE.	380	Unid.	Frama	R$ 3,18	R$ 1. 208,40

47	(161398-7) **COLA - LIQUIDA**, BRANCA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1KG, UNIDADE.	150	Unid.	Frama	R$ 11,92	R$ 1.788,00
48	(112437-4) **COLA - LIQUIDA**, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS, UNIDADE.	200	Unid.	Frama	R$ 4,10	R$ 820,00
49	(375932-6) **CARTOLINA** - 150G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 20GF/CM E TRANSVERSAL 15GF/CM, MEDINDO 50 X 66 CM, COR A DEFINIR, UNIDADE.	1.000	Unid.	Bignardi	R$ 0,64	R$ 640,00
50	(4231-5) **PERCEVEJO** – DE METAL LATONADO, COM CABECA DE 12MM, UNIDADE.	150	Unid.	BRW	R$ 2,20	R$ 330,00
51	(200411-9) **EXTRATOR DE GRAMPOS** - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA, UNIDADE.	100	Unid.	Carbrink	R$ 2,95	R$ 295,00
53	(366049-4) **CABO** - TIPO CABO DE REDE CATEGORIA 5 E IND/OUT, NA COR AZUL, GARANTIA DO FABRICANTE, CAIXA COM 100 METRO.	15	Caixa	Chip SCE	R$ 160,00	R$ 2.400,00
54	(322252-7) **TESOURA – USO PROFISSIONAL**, EM ACO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR, UNIDADE.	130	Unid.	BRW	R$ 22,50	R$ 2.925,00
55	(331464-2) **TESOURA – USO ESCOLAR**, EM ACO INOXIDAVEL, COM 17,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, UNIDADE.	280	Unid.	BRW	R$ 12,50	R$ 3.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 18 de Novembro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 021/2020.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.595 /2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS a partir do dia 17/11/2020,o Senhor ***MARCOS JOSÉ GOMES*****,** servidor efetivo, admitido em 07/06/2017, com matrícula no RH nº. 1757, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS,** lotado na Secretaria de Saúde deste Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/11/2020, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 598/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS a partir do dia 17/11/2020,a Senhora ***VERÔNICA PEREIRA VERSORI*****,** servidora efetiva, admitida em 02/06/2014, com matrícula no RH nº. 1551, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS,** lotado na Secretaria de Saúde deste Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/11/2020, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.597 /2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS a partir do dia 17/11/2020,o Senhor ***THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA*****,** servidor efetivo, admitido em 24/04/2012, com matrícula no RH nº. 1379, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria de** Finanças e Orçamento deste Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/11/2020, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 592/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS a partir do dia 17/11/2020,a Senhora ***ANGELA CRISTINA IBANEZ*****,** servidora efetiva, admitida em 21/02/2002, com matrícula no RH nº. 04, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria de Saúde **dest**e **Município**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/11/2020, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.593 /2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS a partir do dia 17/11/2020,o Senhor ***ELSON CORREIA DE SANTANA*****,** servidor efetivo, admitido em 22/10/2018, com matrícula no RH nº. 1843, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento,** lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos dest**e Município**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/11/2020, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 594/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS a partir do dia 17/11/2020,o Senhor ***GILBERTO REIS CALADO DA SILVA*****,** servidor efetivo, admitido em 19/04/1999, com matrícula no RH nº. 46, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**lotado na Secretaria **de Saúde** deste **Município**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/11/2020, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 596/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS a partir do dia 17/11/2020,o Senhor ***SEBASTIÃO PEREIRA DE ALENCAR SOBRINHO*****,** servidor efetivo, admitido em 09/01/2002, com matrícula no RH nº. 145, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Eletricista de Manutenção,** lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/11/2020, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº.590 /2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS a partir do dia 17/11/2020,o Senhor ***CLAUDEMIRO TEODORO*****,** servidor efetivo, admitido em 05/06/2006, com matrícula no RH nº. 760, no cargo de **Agente de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário,** lotado na Secretaria de Finanças e Orçamento deste Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/11/2020, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 591/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS a partir do dia 17/11/2020,a Senhora ***ANA PAULA ARAÚJO GARCIA*****,** servidora efetiva, admitida em 02/05/2012, com matrícula no RH nº. 1385, no cargo de **Especialista da Saúde V - Enfermeira,** lotada na Secretaria de Saúde deste Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/11/2020, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Novembro de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 4.934, DE 02 DE ABRIL DE 2018. CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SISMUD

LEI ORDINÁRIA N.º 4.934, DE **02** DE **ABRIL** DE **2018.**

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SISMUD, O PROGRAMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – PROMUD, COMPOSTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMUD E O FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas SISMUD, o Programa Municipal de Políticas Sobre Drogas PROMUD, o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas – FUNMUD, composto pelo Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas– COMUD, órgão colegiado, paritário, consultivo e deliberativo, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, de acordo com a Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, o Decreto Federal nº 5.912 de 27 de setembro de 2006, a Lei Estadual nº 10.190 de 26 de novembro de 2014 e o Decreto Estadual nº 394, de 15 de janeiro de 2016, com atuação consonante a prevenção do uso indevido, o acolhimento, tratamento, recuperação e reinserção social de indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas, integradas com os demais entes federais e estaduais

CAPITULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SISMUD

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Tangará da Serra-MT, o Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas SISMUD, integrado ao Sistema Nacional e Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, destinado a auxiliar e cooperar com as atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, fiscalização e repressão ao tráfico e uso indevido de drogas, nos termos da Lei Federal nº 11.343, de 26 de agosto de 2006 que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Compõem o SISMUD todos os órgãos e entidades da Administração Pública e Privada que exerçam as atividades referidas neste artigo.

Art. 3° Integram o Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas, os seguintes órgãos:

I – o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas COMUD, como órgão Central do Sistema, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito;

II – a Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – a Secretaria Municipal de Saúde;

IV - a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - a Secretaria Municipal de Turismo;

VI – a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

VII – a Procuradoria Geral do Município;

VIII - a Secretaria Municipal de Fazenda;

IX – a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

X - a Rede Hospitalar Pública e Privada no Município;

XI – a Rede de Ensino Básica e Superior Público e Privada do município;

XII – o Conselho Tutelar;

XIII – os Conselhos Municipais de Direitos de Tangará da Serra;

XIV – a Polícia Militar;

XV – o Corpo de Bombeiros Militar;

XVI – a Polícia Civil local;

XVII – Quaisquer denominações religiosas instaladas no município;

XVIII – as Associações de Bairros do Município;

XIX – as Ongs que possuam como objeto o auxílio no enfrentamento à droga;

XX – os Conselhos de Classe;

XXI – Sindicatos e Associações;

XXII – Clubes e Serviços;

XXIII – Associações das Comunidades Indígenas;

XXIV – FUNAI.

Parágrafo único. Incumbe ao órgão central mencionado no inciso I, deste artigo, integrar ao Sistema os demais órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, direta, indireta ou de fundação, bem como as entidades públicas e privadas no Município, que exerçam atividades concernentes à prevenção, repressão, acolhimento, tratamento, reinserção social, fiscalização e repressão ao tráfico e uso indevido de drogas.

Art. 4º São objetivos do Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas:

I - desenvolver, estimular, orientar, auxiliar a elaboração e acompanhar a execução de ações multidisciplinares, com foco no fortalecimento de fatores de proteção social e redução de fatores de risco social e da vulnerabilidade, que contemplem os cinco eixos da Política Nacional sobre Drogas, Eixo 1: Educação e Prevenção, Eixo 2: Cuidado, Recuperação e Reinserção Social, Eixo 3: Redução de Danos Sociais e à Saúde, Eixo 4: Redução

da Oferta e Eixo 5: Estudos, Pesquisas e Avaliação, com atenção especial ao Eixo 1, priorizando crianças e adolescentes.

II – acompanhar a formulação da política local sobre drogas, em obediência às diretrizes dos Conselhos Nacional e Estadual de Políticas Sobre Drogas, compatibilizar planos Nacionais, Estaduais e Municipais, e fiscalizar a sua execução;

III – propiciar as prioridades nas atividades do Sistema, através de critérios técnicos, financeiros e administrativos fixados pela SENAD Secretaria Nacional Políticas Sobre Drogas, CONESD Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas e COMUD Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, tendo em vista as necessidades e peculiaridades locais;

IV – viabilizar a modernização da estrutura e os procedimentos da administração integrada aos demais entes da federação, nas áreas de prevenção, repressão, acolhimento, tratamento, reinserção social, fiscalização e repressão ao tráfico e uso indevido de drogas, buscando o seu constante aperfeiçoamento e eficiência, em conformidade com a política municipal de políticas sobre drogas aprovado pelo Conselho Municipal;

V – estimular pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do controle e fiscalização do trafico e uso indevido de drogas, que causem dependência física ou psíquica;

VI – contribuir com o COMUD – Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas a articulação junto aos órgãos competentes a inclusão de subsídios pedagógicos e educacionais sobre drogas, instrumentalizando os professores a fim de que possam ser transmitidos com observância de seus princípios científicos;

VII – contribuir com o COMUD – Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas a articulação junto aos órgãos competentes a inclusão de itens específicos nos currículos de Ensino Fundamental e Médio e de Nível Superior, com a finalidade de esclarecer os alunos de forma didática e científica, quanto à natureza, efeitos e consequências das drogas e de programas de prevenção contínuo e sistemático;

VIII - contribuir com o COMUD – Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas a realização, por especialistas ou profissionais reconhecidamente habilitados nas atividades ligadas ao uso indevido de drogas, de cursos periódicos de especialização através de termo de fomento/convênio com o Estado de Mato Grosso, Escolas de Ensino Superior, Coordenadoria Regional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, a fim de que possam ser transmitidos conhecimentos da matéria, com observância dos princípios estabelecidos, e que atendam, de maneira uniforme, aos propósitos do Sistema ora instituído;

IX – estimular as ações do COMUD – Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas que promova a parceria com o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, para execução de programas, em nível municipal, da política sobre drogas.

CAPÍTULO III PROGRAMA MUNICIPAL POLÍTICAS SOBRE DROGAS – PROMUD

Art. 5º Fica criado o Programa de Políticas sobre Drogas no Município de Tangará da Serra - MT – PROMUD.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, droga é toda e qualquer substância natural ou sintética que modifica as funções do organismo quando ingerida, nos termos da legislação federal de regência.

Art. 6º O Programa de Políticas sobre Drogas objetiva estruturar a administração integrada pelos entes da União e Estado, atuante em Tangará da Serra, para o adequado atendimento ao dependente químico.

§ 1º O adequado atendimento ao dependente químico também compreende ações destinadas à família.

§ 2º O Programa Políticas sobre Drogas desenvolverá políticas públicas necessárias à prevenção, ao acolhimento, ao tratamento e à repressão do uso indevido de drogas e demais substâncias psicotrópicas.

§ 3º As ações desenvolvidas pelo Programa de Políticas sobre Drogas atenderão às diretrizes técnicas e recomendações:

I – Dos Governos Federal, Estadual e Municipal e de seus respectivos órgãos competentes; e

II – Dos conselhos de controle social e participação popular relacionados ao tema.

Art. 7º O Programa de Políticas sobre Drogas será gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Todos os órgãos da Administração Municipal disponibilizarão cooperação técnica e financeira para a execução do Programa de Políticas sobre Drogas, nos exatos termos que a lei especifica.

§ 2º O Município de Tangará da Serra - MT atuará de forma integrada quanto a cooperação técnica e financeira da União e do Estado – nos termos do Artigo 30, Inciso VII, da Constituição Federal.

§ 3º A Secretaria Municipal da Saúde desenvolverá ações integradas com os demais entes da federação na promoção à saúde e de assistência ao dependente químico e seus familiares, nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 8º O Município de Tangará da Serra - MT, fica autorizada a implementar o Políticas sobre Drogas mediante:

I - integração das ações dos órgãos da Administração Municipal;

II - implantação de projetos socioeducativos e de atenção psicossocial em escolas, igrejas, ONGs, Associações, postos de saúde e demais entidades públicas ou privadas de atendimento ao dependente químico e seus familiares;

III - regulamentação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMUD

Art. 09. Fica instituído o COMUD - Conselho Municipal Políticas sobre Drogas, como órgão de deliberação coletiva, paritário, propositivo, normativo e consultivo, o qual será formado por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, indicados por cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades e posteriormente nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – 50% de representação do governo municipal na forma regulamentada;

II - 50% de representação da sociedade civil organizada, na forma regulamentada;

Parágrafo único. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades e dos movimentos representativos da sociedade, com sede no município, reunidas em assembleia convocada pelo presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, mediante edital publicado na imprensa, no átrio da Prefeitura, e amplamente divulgado no Município.

Art. 10. Para ter a condição de membro do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, serão observados os seguintes requisitos, comprovados através de curriculum:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual;

II - declaração, sob as penas da lei, de que está em pleno gozo dos direitos civis e políticos, que não responde a inquérito policial e a inquérito civil por ato de improbidade, e que não responde ou respondeu ação penal ou ação civil por ato de improbidade na comarca de sua residência, nos últimos cinco (05) anos;

III - residir no município há mais de dois (02) anos;

Art. 11. Poderá participar das reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, como convidados com direito a voz e sem direito a voto, indicados por seus respectivos titulares:

I - 01 (um) do Ministério Público;

II - 01 (um) do Poder Judiciário;

III - 01 (um) do Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, fica assim organizado:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva.

Art. 13. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, fica assim constituído:

I - Presidente;

II - Secretário-Executivo;

III - Membros.

§ 1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos pelos conselheiros efetivos, em votação nominal e aberta.

§ 2º Os conselheiros terão suas nomeações publicadas em órgão de imprensa do Município de Tangará da Serra - MT.

§ 3º Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados pelo Conselho e nomeados pelo Prefeito.

Art. 14. Os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e seus respectivos suplentes terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 15. Os membros efetivos do COMUD só perderão o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - por renúncia realizada através de documento com valor legal;

II - pela ausência imotivada e não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato, o suplente poderá assumir a função, ou ainda poderá haver uma nova indicação pelo órgão correspondente ou através de Assembleia Extraordinária, conforme o caso.

Art. 16. A função de membro do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas é considerada de interesse público relevante.

Art. 17. Compete ao COMUD, como órgão central e normativo do Sistema, formular a política local de Políticas Sobre Drogas, elaborar planos, exercer a orientação normativa, a coordenação geral, a supervisão, o controle e a fiscalização das atividades relacionadas com acolhimento, prevenção, repressão, recuperação, ressocialização e fiscalização do uso e abuso de substâncias psicoativas que causem dependência física ou psíquica, na saúde dos munícipes.

I – propor a fixação de critérios de utilização de recurso municipais, doações e demais receitas.

Parágrafo único. A competência do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será exercida através de resoluções em consonância com a politica nacional e estadual, homologadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 18. São atribuições do COMUD:

I - acompanhar a execução do Programa Municipal de Políticas sobre Drogas PROMUD, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção, de acolhimento, de redução da demanda, danos sociais, tratamento à saúde, reinserção social das pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas;

II – conhecer o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

III - propor ao Prefeito Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;

IV - avaliar a conjuntura municipal e manter atualizado o Prefeito Municipal quanto aos resultados de suas ações;

V - identificar, inscrever, orientar e fiscalizar as atividades de todas as Instituições e Entidades governamentais e não governamentais do município, responsáveis pelo tratamento de usuários e dependentes de drogas;

VI – conhecer instituições públicas e privadas que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão nas questões relacionadas ao consumo de substância psicoativa e serviços de atenção a pessoas e família com transtornos decorrentes do uso de drogas;

VII – analisar e dar parecer para a celebração de termos de fomento/convênio entre as instituições públicas e privadas que atuam com reconhecimento em âmbito nacional;

VIII – emitir quando necessário informações que contribuam para o aprimoramento dos sistemas nacional e estadual de Políticas sobre Drogas, mantendo a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas SENAD e Conselho Estadual Políticas sobre Drogas CONESD informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação;

IX - elaborar seu regimento interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FUNMUD

Art. 19. Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas, vinculado ao Gabinete do Prefeito, de natureza contábil e financeira de duração indeterminada, destinado a propiciar suporte financeiro a implementação de ações do Programa Municipal de Políticas Sobre Drogas – PROMUD.

Art. 20. As receitas componentes do Fundo serão provenientes de:

I - repasses dos órgãos ou instituições federais ou estaduais;

II - receitas resultantes de doações da iniciativa privada e de pessoas físicas ou jurídicas;

III - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV - transferências do exterior;

V - dotações orçamentárias do Município consignadas especificamente para o atendimento do disposto nesta lei;

VI - receitas de transações penais, acordos, cooperação, termos de fomento; e

VII - outras receitas, proveniente de fontes não explicitadas.

Parágrafo único. Os recursos que comporão o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas serão depositados em instituições financeiras, oficiais.

Art. 21. Os recursos obtidos pelo Fundo serão destinados exclusivamente:

I - à realização de programas de prevenção ao uso de drogas, incluídas as campanhas educativas e de ação comunitária;

II - ao incentivo à formação de grupos de apoio para atendimento aos usuários de drogas e aos seus familiares;

III - aos programas de esclarecimento ao público sobre prevenção, acolhimento e tratamento de usuários de drogas lícitas e ilícitas, bem como aos seus familiares;

IV - aos serviços que desenvolvem atividades específicas de tratamento a pessoas com transtornos decorrentes do uso de drogas;

V - à capacitação de conselheiros para o aprimoramento na formulação de políticas sobre drogas;

VI - aos custos da própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições do COMUD;

Art. 22. Os recursos do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo COMUD, atendidas as disposições legais existentes.

Parágrafo único. As dotações eventualmente não previstas no momento da elaboração do orçamento, poderão ser implementados através de abertura de credito suplementar ou especial propostas pelo Prefeito Municipal mediante indicação do COMUD.

Art. 23. Os recursos do Fundo serão geridos pelo órgão fazendário do Município, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, exclusivamente:

I - em programas de prevenção, acolhimento, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso e tráfico de drogas em âmbito municipal;

II - em programas de inserção social de pessoas e comunidades conflagradas pelo tráfico de drogas;

III - em programas de prevenção do uso indevido de drogas para adolescentes e jovens;

IV - em programas de educação técnico-científica preventiva sobre o uso de drogas;

V - em programas de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária;

VI – em atividades específicas de acolhimento e tratamento e recuperação de usuários; através de fomento/convênio.

VII - para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições do Conselho Municipal de Políticas sobre drogas COMUD; e

VIII – na Rede de Atenção Integral em Saúde Mental para usuários de álcool e outras substâncias.

Art. 24. Os recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas, poderão cobrir despesas operacionais e de campanhas institucionais, tais como: confecção de material impressos, encontros, seminários, cursos de capacitação e combustível para diligências e fiscalização.

Art. 25. Constituirão ainda, recursos do FUNMUD:

I - todo e qualquer bem de valor econômico e valores em espécie, apreendidos em decorrência do tráfico de drogas ou utilizados de qualquer forma em atividades ilícitas de produção ou comercialização de drogas, ou ainda, que tenham sido adquiridos com recursos provenientes do referido tráfico, e perdidos em favor da União, repassados ao município através do Ministério da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, bem como do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ressalvados os direitos do lesado ou de terceiros de boa-fé e após decisão judicial;

II - recursos provenientes da alienação dos bens de que trata o inciso I deste artigo;

III - bens cuja autorização de uso com transferência de responsabilidade tenha sido declarada pelo juízo competente, ouvido o Ministério Público e após parecer de destinação dos órgãos cedentes, de acordo com as diretrizes e normas inerentes à política Municipal sobre o enfrentamento às drogas;

IV - doações de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras, as quais poderão ser elegíveis para receber incentivos fiscais, mediante prévia avaliação dos setores competentes;

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, poderá firmar termos de fomente/convênios e acordos de cooperação com a União, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e outros órgãos e entidades, para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (Sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei nº 3.574, de 31 de maio de 2011, Lei nº 3.596, de 30 de junho de 2011 e Lei nº 3.830, de 05 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dois** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezoito, 41º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2020-TIPO

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2020-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 02 DE DEZEMBRO de 2020 às 09:00 hs horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8. 666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **19 de Novembro de 2020,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 18 de Novembro de 2020. Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação-Portaria nº 484/2019.

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2020/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 062/2020/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 062/SAMAE/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2020/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCEL ANDRADE BERTEGES.**
CONTRATADA	**VPFLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.613.727/0001-47, localizada na Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 2031, Bairro Aparecida, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31235-015, representada por ANNA CAROLINA SILVA DE PADUA FARIA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto:**AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE.**Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 18 de novembro de 2020, com prazo até 18 de novembro de 2021.**

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna pú-

blico para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INTERLIGAÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO DO BAIRRO VALENCIA E LIGAÇÃO DO RIO RUSSO A REPRESA DO QUEIMA PÉ - SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00-min do dia 03 de Dezembro de 2020 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 13h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 18 de Novembro de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 08.2020

PREGAO ELETRONICO

NÚMERO / ANO 8 / 2020

VENCEDOR(ES) VALOR

8504	REZER E FRUTUOSO LTDA - ME		7.713,85
20307	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		2.075,81
20308	ROBERTA DIOGENIS -EIRELI-EPP		2.980,00
		TOTAL:	12.769,66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (EPIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERRA NOVA DO NORTE - MT, QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO N.º 046/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA.

CNPJ: 93.785.822/0001-06.

Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE) 1 (4x4)**: Ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino no Município.

Valor total: R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

05.001. 12.361.0006.1.021- 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido: nº 81.

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação.

Vigência do Contrato: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Data de assinatura: 18/11/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SIDNEI VARGAS DA SILVA

Pela Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA.

CNPJ: 36.634.810/0001-47.

Endereço: Assentamento Jaguaribe, Rua 04, n° 48, Zona Rural - União do Sul – MT.

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção, Conservação, Limpeza e Conserto de Bocas de Lobo, Poços de Visita e Reposição de Tampas, nas seguintes vias públicas: Rua Varjeão, Rua Modelo, Rua Cacique Doble, Avenida Rio Grande do Sul e Avenida Curitiba, na Cidade de União do Sul – MT.

Prazo de Execução: Da data de assinatura do Contrato até 31 de Dezembro de 2020.

Valor Total: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em cotação de preços, os quais encontram-se abaixo do valor limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) estabelecido pela Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, e com fulcro no Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, razão pela qual é possível a contratação direta dos serviços, através de Dispensa de Licitação.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, conforme demonstrado na Justificativa de Dispensa de Licitação, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Esta dispensa de licitação está devidamente amparada pelo disposto na alínea *b,* do inciso I, do art. 1º, da Lei nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, respaldada pelo Decreto Legislativo do Congresso Nacional sob N° 6, de 20 de março de 2020.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação sob nº 030/2020.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 18 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2020

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de diretor de Departamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o servidor CLAUDEMIR DE SOUZA, portador do RG nº 1989504-6 SSP/MT e do CPF nº 746.977.811-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Diretor do Departamento de Oficina, Gerência e Manutenção da Frota Municipal,* símbolo DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2020

Dispõe sobre designação de servidora para cargo em comissão de Chefe de Divisão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, sem ônus, a servidora GRAZIELI BARBIERI, portadora do RG nº 3.002.357-2 SSP/MT e do CPF nº 057.011.461-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe da Divisão de Provimento e Avaliação de Pessoal* - símbolo DAI, junto ao Departamento de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. Com a designação, a servidora fica com a atribuição de auxiliar a Coordenadora de Recursos Humanos em todos os serviços do RH, podendo inclusive representá-la, se necessário, em reuniões de comissões especiais de avaliação de servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2000.

TERCEIRO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2000, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MTE A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUAS DE UNIÃO DO SULS.A.

Pelo presente instrumento, o **Município de União do Sul (MT)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 01.614.538/0001-59 com sede na Avenida Curitiba, 94, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudiomiro Jacinto de Queiroz, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5753325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e a empresa **Águas de União do Sul S.A.**,concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de União do Sul, CNPJ sob o nº 04.352.192/0001-56, com sede na Rua Jaborá, 34, Bairro São Luiz, CEP: 78543-000, em União do Sul/MT, representada neste ato pelo Sr. **Thiago Augusto Hiromitsu Terada**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 32.579.069-3 e inscrito no CPF sob o n° 223.433.208-70, para o cargo de Diretor Presidente e **Clayton Marcos Pereira Bezerra**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n° 1053103 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n° 711.455.592-04, para o cargo de Diretor Executivo,doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, celebram o 3º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato de Concessão assinado em 23 de agosto de 2000, para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em União do Sul, conforme considerações e cláusulas que seguem:

Considerando que:

a) Foi devidamente celebrado o Contrato de Concessão para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de União do Sul/MT, assinado em 23/08/2000, incluindo seus termos aditivos e modificativo ao Contrato de Concessão ("Contrato"), os quais estão plenamente válidos e em vigor; b) após a delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário sobreveio a edição da Lei Federal n° 11.445/07, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; c) que a Lei nº 11.445/07 determina que os reajustes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais; d) ainda que a Lei nº 11.445/07 condiciona aos contratos a previsão de normas de regulação, inclusive a designação de Entidade de Regulação e de fiscalização; e) o Legislativo autorizou o Poder Executivo, Poder Concedente, a firmar convênio de cooperação com o Município de Sinop/MT para a gestão associada de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Lei Municipal nº 643, de 19 de abril de 2017; f) o Poder Concedente firmou, em 23/05/2017, com o Município de Sinop convênio de cooperação, autorizando a gestão associada de regulação e fiscalização por meio intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER/Sinop, no qual foi delegada a regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Concessionária à Entidade de Regulação, incluindo a competência para homologar os reajustes tarifários anuais e conduzir os processos de reequilíbrio econômico-financeiros do Contrato; g) a AGER/Sinop deverá editar os procedimentos e prazos para fixação do reajuste e revisão, observadas as regras estabelecidas no Contrato de Concessão; h) nos termos da Lei nº 643/17, a Taxa de Regulação, Fiscalização – TRF corresponde a 2% (dois por cento) da receita bruta mensal da Concessionária,excluídos os tributos sobre ela incidentes,

As partes, tem por si, justo e acordado, celebrar este Terceiro Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato de Concessão assinado em 23/08/2000, com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA AGÊNCIA REGULADORA

1.1. Por meio do presente instrumento, nos termos da Lei nº 643/17 compete à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER/Sinop ("Agência Reguladora")as atividades de regulação e fiscalização do Contrato. 1.2. Fica instituída a Taxa de Regulação e Fiscalização– TRF, no valor de 2% (dois por cento) sobre receita bruta mensal da concessionária,excluídos os tributos sobre ela incidentes, nos termos da Lei nº 643/17, em razão do pagamento pelas atividades de regulação e fiscalização, em substituição ao pagamento previsto no item 12.2.3 do Edital. 1.3. Nos termos da Lei nº 643/17, fica alterada a cláusula Décima do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO

A fiscalização e regulação da CONCESSÃO será exercida pela AGÊNCIA REGULADORA com o objetivo de verificar o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA de suas obrigações previstas neste CONTRATO, incluindo as seguintes competências, sem prejuízo das demais obrigações e direitos previstos no EDITAL, neste Contrato e na legislação aplicável, incumbe a AGÊNCIA REGULADORA:

a) Fiscalizar a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO, zelando pela sua boa qualidade, não obstante as demais prerrogativas de regulação, fiscalização e acompanhamento dispostas neste Contratoe na le-

gislação aplicável; b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à CONCESSÃO, zelando pela boa qualidade dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO; c) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais; d) Homologar os REAJUSTES tarifários anuais, bem como analisar, realizar estudos, autorizar e promover as REVISÕES do CONTRATO, na forma da legislação aplicável e do disposto no CONTRATO, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO; e) Responder às solicitações da CONCESSIONÁRIA e do CONCEDENTE tempestivamente, conforme prazos estipulados na legislação e neste CONTRATO; f) Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos USUÁRIOS, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas; g) Auxiliar o CONCEDENTE nas ações com vistas a obrigar os USUÁRIOS a fazerem a conexão com a rede de água e esgoto.

Parágrafo Primeiro - Pelas atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar à AGÊNCIA REGULADORA quantia correspondente a 2% sobre receita bruta mensal da concessionária, excluídos os tributos sobre ela incidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FIXAÇÃO DA DATA BASE PARA OS CÁLCULOS DE REAJUSTE DO VALOR DAS TARIFAS.

2.1. Fica alterado o parágrafo quarto, da cláusula quarta, do Contrato assinado em 23/08/2000, o qual passará a viger com a seguinte redação:

PARÁGRAFO QUARTO:

Os processos de reajuste serão realizados de acordo com o estabelecido em resoluções próprias da AGÊNCIA REGULADORA, observados os termos do Contrato, e os itens a seguir:

I – Os valores das tarifas serão reajustados com periodicidade anual, obedecendo a legislação e regulamentação vigente e superveniente, considerando-se como data base inicial para cálculo de reajuste da tarifa, a data de assinatura do contrato, ou seja, o período compreendido entre os meses de agosto do ano anterior a julho do ano corrente.

II – Os valores das tarifas serão reajustados considerando a data base descrita no item I, na forma da lei, pela variação do índice IGP-M/FGV. Em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, sendo que na hipótese de não haver substituição, caberá ao Concedente indicar novo índice para os reajustes das tarifas, com a finalidade de restaurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, sempre que o mesmo venha a ser quebrado em razão de alteração do poder aquisitivo da moeda nacional.

II.a) Com relação ao reajuste tarifário a ser aplicado em 2020, as Partes estabelecem que será considerado, excepcionalmente, o período de julho/2019 a julho/2020.

2.2. Estabelecem as Partes que, diante a adoção de índice matemático simples, a análise do reajuste, deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, devendo a AGÊNCIA REGULADORA homologá-lo, mediante informação às Partes, por escrito a esse respeito. 2.3. A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor reajustado da TRA e TRE e dos preços relativos aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, mediante publicação, nos termos da legislação aplicável. 2.4. Fica reconhecido por todas as Partes que as alterações que causarem desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devem ser objeto de recomposição do equilíbrio mediante o devido procedimento a ser apresentado pela Concessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Em cumprimento ao art. 67, caput da Lei 8.666/93, caberá ao Poder Concedente nomear um fiscal de contrato, de preferência um Engenheiro Civil ou Sanitarista do quadro de servidores desse município, encaminhando a publicação da portaria de nomeação no prazo de 15 (quinze) dias para a entidade reguladora.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

1. 4.1. Permanecem inalteradas as cláusulas contratuais do Contrato assinado em 23 de agosto de 2000 e respectivos aditivos, que não sejam conflitantes com este Terceiro Termo Aditivo.

Em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, a fim de dar eficácia ao presente ato, a publicação do aditamento deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E por estarem assim justos e contratados, assinam termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas qualificadas.

União do Sul/MT, 29 de setembro de 2020.

Claudiomiro Jacinto de Queiroz

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

Thiago Augusto Hiromitsu Terada

Diretor Presidente

ÁGUAS DE UNIÃO DO SUL S.A.

Clayton Marcos Pereira Bezerra

Diretor Executivo

ÁGUAS DE UNIÃO DO SUL S.A.

Testemunhas:

1.

2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 44/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 44/2020, com objetivo “REGISTRO DE PREÇO PARA “FUTURA E AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDORES”, a empresa as empresas PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-41, vencedor dos itens, 1, 6, 9, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 44, 45, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62 e 63 no valor global de R$ 438.293,00, a empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrito no CNPJ: 01.976.860/0048-91, vencedor dos itens, 5, 8, 11, 12, 14, 18, 20, 22, 34, 36, 38, 39, 49, 52, 53 e 54, no valor global de R$ 391.007,00, e a empresa ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 26.766.947/0001-00, vencedor dos itens, 2, 3, 4, 7, 15, 33, 35, 46, 47 e 48, no valor global de R$ 36.580,00. Vale de São Domingos – MT, 18 de Novembro de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentado no art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 250/2020, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 695475/2020. OBJETO: Tem por ob-

jeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, do LOTE ÚNICO - Ruas: Avenida 01, Avenida 02, Avenida B, Rua 04, Rua 05, Rua 07, Rua 08, Rua 10, Rua 13, Rua 14, Rua 16 e Rua Sem Denominação, do Bairro 7 de Maio, com uma extensão de 2.724,79 metros. Conforme projeto e planilha anexa no edital. VALOR GLOBAL Fica aditivado o valor de R$ 327.036,55 (Trezentos e vinte e sete mil trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 24,77% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 1.647.391,14 (Hum milhão seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e quatorze centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 010007700/0190. FISCALIZAÇÃO: Fica designada pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato, o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, Crea nº 2891/D, Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº 2102/D MT, Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, Crea nº 041090/D MT, Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, Crea nº 02040/DM.

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 1.089/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**THAIS RODRIGUES MARTINS**
MATRICULA	82052
CARGO	Professor de Nível Superior
PROCESSO N°	452456/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03.11.2020 a 31.01.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1.102/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 502/2017,** somente com relação a servidora, **ALAINE TORRES ALVES MUNDIM,** matrícula nº 1376**,** exercendo o cargo de **Enfermeiro**,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de 22.11.2000/2005.

Onde se lê: 30 (trinta) dias no período de 01.06.2017 a 30.06.2017 - quinquênio de 2000/2005.

Leia-se: 30 (trinta) dias no período de 01.06.2017 a 30.06.2017 - quinquênio de 2010/2015.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de novembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1.105/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Retificar as férias do servidor **ATILA ALVES COLI CARDOSO**, matrícula n° 4101, exercendo o cargo Efetivo de Inspetor de Tributos Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que concedeu 02 (dois) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, com período de gozo em de 29.10.2020 a 30.10.2020. Conforme a Portaria Nº 979/2020,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 20/10/2020, página 401, edição nº3.588.

Onde se lê :Período de gozo em 29.10.2020 a 30.10.2020.

Leia-se :Período de gozo em **29.10.2020** – (01 dia).

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Novembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

PAD nº 048/2019

Ao Senhor

ROBERTO MAZAROPPE DE ALMEIDA

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula 31.375,**INTIMO Vossa Senhoria** a se manifestar no processo, no prazo de 05 (cinco) dias, quais as provas que pretende produzir, devendo, no caso de prova testemunhal, apresentar o rol de testemunhas no mesmo prazo.**INTIMO Vossa Senhoria** também, da juntada de documentos constantes em fls. de 106 a 187. Ao ensejo, informo Vossa Senhoria que o direito de vista aos autos lhe é assegurado durante o horário das 08h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, na Sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, localizada na Avenida Castelo Branco, nº. 2500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal Couto Magalhães, nesta cidade.

Várzea Grande, 16 de novembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidenteda Comissão

Matrícula nº 31.375

PORTARIA Nº 1.085/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 029/2020,somente em relação a** servidora **EDITE EUNICE DE SOUZA,** matrícula 12019, lotada na **Secretaria Municipal Saúde**, exercendo o cargo Efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **01.01.2012/ 2017**, a vigorar no período de **02.03.2020** à **30.05.2020**, publicada no diário oficial em 07.01.2020,pagina 354, edição nº. 3.391. Por motivo de seu Falecimento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16de novembro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SADJSSM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 03.507. 548/0001-10, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, bem como pela Superintendente de Regularização Fundiária, vem por meio desta **NOTIFICAR,**

LUCILDA BENETTI SEGALA	**CPF 388.174.891-15**

Para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por decisão do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, visando regularizar o "núcleo urbano informal consolidado" denominado Loteamento São Simão,conforme consta no Processo Administrativo nº 490244/17.

A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Não sendo apresentada impugnação no prazo mencionado, haverá o prosseguimento Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB em relação a área ocupada pelo "núcleo urbano informal consolidado", para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária", nos termos da Lei.

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

MICHELE KOVACS

Superintendente de Regularização Fundiária

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

PORTARIA Nº 1.104/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a vigorar a partir de 23.11.2020 a 22.12.2020**,** a servidora, **IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA**, matrícula n° 20691, exercendo o cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Novembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.103/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 01 (hum) dia de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a vigorar a partir de 19.11.2020**,** a servidora **FATIMA BENEDITA DOS SANTOS**, matrícula n° 129643, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Novembro de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 12/2020

Processo n° 678334/2020. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Professora Juvenília Monteiro de Oliveira", localizada na Rua Principal, Bairro: Engordador no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 813,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, esquadrias, calçamento e a implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas se dará no dia **25 de novembro de 2020, às 08h30-min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 17 de novembro de 2020. **Benedita Santana Ponce -** Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº97, DE 17 DE NOVEMBRODE 2020

Designa servidores para exercerem as funções deFiscal e Suplente de Fiscal do 4º Termo Aditivo aoContrato nº 053/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI**, brasileiro, Gestor Público, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2149302-2 SSP/MT, inscritono CPF nº 034.877.521-07, Matricula nº

126157como **FISCAL**e a servidora **YANNA BARALLE SILVA WAKIINA-GUNI**, brasileira, Gestora Pública, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1690113-1 SESP/MT, inscrita no CPF nº 029.794.571-83, Matricula nº 132894 como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução ao objeto do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2016, firmado com a Empresa **HG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.079.793/0001-62, cujo objetoprestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, aplicação de capim, química em todas as áreas internas, externas, praças e jardins, limpeza de fossa, com retirada de detritos, serviço de desentupimentos de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Primária a Saúde, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Caberá ao fiscal e suplente de fiscal do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 17 de novembro de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 018/2020

Várzea Grande 17 de novembro de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere LeiMunicipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 196, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 5º do regimento interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o §4º do art. 6º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

RESOLVE:

Art 1º -Aprovar o remanejamento de recurso previstona portaria GB/SES nº 328/2018 que contempla o Programa de Saúde Mental passando a ter nova composição de gastos sendo de 50% para o custeio e 50% para o investimento, pois melhor atende o interesse público.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 018/2020 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Diógenes Marcondes.

Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 086/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 086/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (MATERIAL DE CONSUMO), DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 03/12/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 03/12/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
PORTARIA

PORTARIA 036/2020

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 035/2020 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Wanderlei Bretanha Junker"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a concessão do beneficio de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição através da Portaria n.º 035 de 13 de novembro de 2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM em 16 de novembro de 2020, Ano XV, nº 3.606;

Considerando o parecer jurídico nº 152/2020 de 09 de novembro de 2020, que manifestou contrariamente a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição;

Resolve:

Art. 1º.REVOGAR o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida ao servidor Sr. **Wanderlei Bretanha Junker**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1024042-0 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 632.028.081-68, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Técnico Adminsitrativo Educacional, Classe "C", Nível "31";, matriculado sob n. 280, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2020.**

.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 17 de novembro de 2020.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 324/2020

De 18 de Novembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor IZANILDE BANDEIRA AGUIAR, matrícula nº 443 lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSOR DE I A IV, conforme processo de solicitação a partir de 12/11/2020 A 09/02/2021, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12/11/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 034/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 034/2020

PROCESSO N° 123/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24°, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar as empresas J L B COMERCIO DE MOVEIS E INFORMAQTICA EIRELI (17.508.067/0001-34)no valor de R$ 20.345,00 (Vinte mil trezentos e quarenta e cinco reais) e MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO (07.215.835/0001-08) no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) para Aquisição de materiais para a prevenção da propagação do Coronavírus (COVID-19) dos munícipes de Vila Rica/MT, a suprir as necessidades da população do município no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 18 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 327/2020

De 18 de Novembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 088/2020 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **IVANILDE TSCHA** Matricula 442,portador do CPF sob o nº 383. 722.821-53 lotada na Secretaria de Administração,do cargo de **Escriturária.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/11/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 325/2020

Dispõe sobre reversão de aposentadoria de servidor por tempo de serviço.

De 18 de novembro de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando o ofício IMPREV 083/2020 do Diretor Executivo do IMPREV que consta do Processo de reversão de benefício nº 2020.04.77183P e com fundamento no art. 12 inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 519 de 01 de Julho de 2004 com alterações pela Lei Municipal nº 626/2006 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVERTER** a **aposentadoria por Tempo de Contribuição,** Processo nº 2020.04.77183P,Ato Concessório nº 065/2020**,** do servidor **WAN-**

DERLEI BRETENHA JUNKER, CPF nº 304.353.151-53 que foi declarada através da portaria 273/2020 de 01 de setembro de 2020 do executivo municipal, competente para declarar a referida aposentadoria. Determinar que o retorno do servidor deve ser em seu cargo de origem **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Classe "C" nível 31**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 033/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 033/2020

PROCESSO N° 121/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24°, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar as empresas que segue; ü Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli (06.065.614/0001-38) R$ 19.380,89 ü CCAF Comercio medicamentos e material hospitalar eireli (16.917.181/0001-55)R$ 9.146,00 ü Ref Farma Distribuidora de medicamentos e produtos Hospitalares Eireli - ME (12.313.826/0000-90) R$ 8.250,00 ü ROTA SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (19.554.904/0001-97). R$ 9.846,50

Cujo objeto é a aquisição de insumos e materiais para o tratamento de Coronavírus (COVID-19) nos munícipes de Vila Rica/MT, a suprir as necessidades da população do município no enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 17 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO/Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 326/2020

DE 18 DE NOVMBRO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora ANDREA PACIENTE HORA matricula nº 1043 no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL no período de 14/11/2020 a 13/03/2021 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/11/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

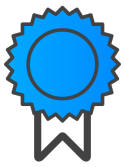
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 18 22:32:46 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)